SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3744

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 040/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por superavit financeiro orçamentário de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este Decreto serão resultantes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Criar		17.512.0100.2100.0000	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais permanentes	+ R$ 141.360,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT				**+ R$ 141.360,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:D0473F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2024
b) Licitação Nrº :	85/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de cilindro de gás P45 , visando suprir o atendimento à Creche Municipal Cantinho da Alegria e a nova Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

Fornecedor: T. F. VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.680.575/0002-70
Valor Total Homologado - R$ 7.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5CED2845

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2024

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A Associação de Produtores de Leite da linha 45 – ASPROL.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Lenoir Antônio Serraglio** e a **Associação de Produtores de Leite da linha 45 – ASPROL.** – Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 08.227.394/0001-27**, com sede na Linha 45 Km 04 Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. José Claudio Gomes, CPF nº352.484.241-00**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, decorrente do processo administrativo 1448/2024, Chamamento Público 001-2024, para destinação de:**
LOTE 11

SELADORA INDUSTRIAL A VACUO C/ CAMARA 220V DZ400T/AÇO INOX 304 – TOMB. 26265

POR ITENS:

ITENS	TOMB.	
08	26070	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 532L, 02 TAMP, 110, REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO E FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES Á COROSÃO.
09	26533	SELADORA DE MESA 30 BIV. X3MM
13	26073	REFRIGERADOR VERTICAL 575LTS, TEMPERATURA CONGELADOS(DIVERSOS)-18º A -22ºC, CONGELADOS(GELO/MASSAS) -10º A -15ºC, RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO ESTATICA COM SERPENTINA, COM DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO, PRATELEIRAS ARAMADAS, E NIVEIS REGULAVEIS E INCLINAVEIS, PORTA CEGA, PÉS NIVELADORES DA MARCA GELOPAR.
14	26531	MESA INOX S/ PRATEL. 160X60 CM, TAMPO INOX, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO, BASE COM SAPATA PLASTICAS, MEDIDAS LARGURA 1,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,60 CM ALTURA 0,87CM.
35	26100	CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55 CM POR 36,5 CM, ALT. 31CM, COM LATERAIS E FUNDOS VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LTS COM 50 UNIDADES.

Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do

PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese de o Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, junho de 2024.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
PARCEIRO PÚBLICO
LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da linha 45 – Parceiro Privado
JOSÉ CLAUDIO GOMES

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:73BE11A8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2024

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A **COOPERATIVA AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Lenoir Antônio Serraglio** e a **Cooperativa Agrícola, Pecuária e Industrial de Alta Floresta D Oeste (COOPERALTA).** –, inscrita no **CNPJ 04.479.284/0001-00**, com sede na Avenida Goiás c/ Rio Grande do Sul, , no Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. Ademar Eggert, CPF nº857.223.677-53**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, decorrente do processo administrativo 1448/2024, Chamamento Público 001-2024, para destinação de:**

LOTES:

LOTE 01
PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO OU MASTIGÁVEL/ CAP. DE 1 A 3 KG POR BATIDA/AÇO INOX – TOMB. 26504
DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO BM 101 -TOMB. 26628
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX LS-03MB-N 3 LITROS TOMB. 26118
MESA INOX 2,00X80X90 COM SUBMESA GRADEADA. TOMB.26530
LOTE 02
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PARC AI 6 DISCOS/MPA NR 12 220VOLT.TOMB. 26065
REFRIGERADOR VERTICAL CONV TURM 414 L BR 220V. TOMB. 26087
LOTE 03
FREZZER 534 L - 2 TAMPA 110VOLTS. TOMB. 26067
SERRA FITA COM MAQ CARNE C MOED BIV E* 1,80 1/2CV 60 HZCod:29165 TOMB. 26068
LOTE 05
ORDENHADEIRA MEC 2 CONJUNTOS COM PULS ELET BOMBA 460 MOTOR 2CV. TOMB. 26534

LOTE 06
FORNO TURBO ELÉTRICO ST 220V - TRIFASICO/ CAP PARA 10 ESTEIRAS. TOMB. 26071
AMASSADEIRA SEMI RAPIDA BASCULANTE /ESPIRAL 25KG MONOFASICO 3CV 2 VELOCIDADES/ TOMB. 26123
LOTE 09
FABRICA DE GELO 50 BRSDE10 KG - 220V 3F IN - AÇO INOX 430 - TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP - TOMB.26250
LOTE 12
DOSADORA COM BALANÇA ELETRONICA SEMI AUTOMATICA RG-FM1000 TOMB.26532
SELADORA AUTOMATICA CONTINUA C/DATADOR RG1000SA TOMB.26506
LOTE 13
IOGURTEIRA MECANIZADA CAP 500L/AÇO INOX 304 - PAINEL DE CONTROLE E TERMOMETRO DIGITAL/ 220V TRIFASICO C/ AQUECIMENTO ELÉTRICO TOMB.26249

LOTE 18
ENCHEDEIRA PRESSURIZADA PARA SACHE COM AQUESCIMENTO, UTILIZADA PARA ENCHIMENTO DE MANGUEIRAS PARA PRODUÇÃO DE SACHES. CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX - 304 FORNECIDA COM BICO DE SAÍDA REGULADOR E FILTROS DE AR. VÁLVULA DE SEGURANÇA E BOCAL DE ENCHIMENTO. FORNECIDA COM OU SEM AQUECIMENTO EM BANHO MARIA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DIGITAL DE TEMPERATURA. – Tombamento 26645
TANQUE DECANTADOR DE MEL 200KGS, LS COM VISOR DE NIVEL; FABRICADO TOTALMENT EM AÇO INOX AISI 304, PADRÃO ALIMENTICIO (TAMBOR, SAIDA, TIG E ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS; ALIMENTOS. DIMENSÕES BASICAS: EXT450X500MM; APOIADO SOBRE PÉS EM AÇO INOX 304, ALTURA DE SAIDA 50CM. – Tombamento 26646
CENTRIFUGA ELETRICA PARA EXTRAÇÃO DE MEL, COM 16 QUADROS MELGUEIRA/4 NINHOS - LS; CAPACIDADE COM SEPARADOR: LANGSTROTH ABTN 16 MELG. OU 4 NINHO, UNIVERSAL 16 MEJG.; S/SEPARADOR: ATÉ 20 MELG. OU 4 NINHOS; MOTOR 0,5 CV+ PAINEL COM INVERSOR DE FREQUENCIA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TAMBOR, TAMPAS, BARRA SUPERIOR, ESTRUTURA EXTERNA E TORNEIRA DECORTE RAPIDO EM AÇO INOX AISI304, PADRÃO ALIMENTICIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO; MANCAL E ROLAMENTO INFERIOR; DIMENSÕES BÁSICAS EXTX570X1.250(DXA) MM – Tombamento 26647
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam

sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese de o Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, junho de 2024.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, Parceiro Público
LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 45 – Parceiro Privado
JOSÉ CLAUDIO GOMES

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:677B6B36

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

2ª CONVOCAÇÃO*
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, de forma DIGITALIZADA, no email: seletivo0004altafloresta@gmail.com, até o dia 17/06/2024. Em caso de dúvidas deverão procurar o escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS	08º	Jean Paulo Garcia dos Santos
GARI SEMIE – 40 HORAS	06º	Luiz Carlos Couto
GARI SEMIE – 40 HORAS	07º	Willyan Eduardo Duarte Cozendey
GARI SEMIE – 40 HORAS	08º	Lucas Vinicius Fontinele Santos

Alta Floresta D'Oeste, 06 de junho de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão
* Republicado Por Erro Material de Digitação (data de Envio Dos Documentos)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:53E8AF14

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 84 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças – Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº :	795/2024
b) Licitação nº :	84/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais - BOMBEIROS CIVIS - visando os serviços de prevenção e combate a incêndio no 42º aniversário da Cidade de 2024, que será realizado nos dias 14 a 17 de junho, através de dispensa de licitação, aos moldes da Lei Federal 14.133/2021 art. 75.

Fornecedor: BRIGADA COM AGENCIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 27.733.183/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto SEMAF

Publicado por:
Cláudia Maíra de Oliveira
Código Identificador:0DD1F839

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	801/2024
b) Licitação Nrº :	86/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 9ª (NONA) REVISÃO

	PERIÓDICA do veículo I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, PLACA QTE4C53, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.866,28

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:1D555BB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O secretario Municipal de Esporte Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do
parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILDADE neste termos:
a) Processo Nrº : 1065/2024
b) Licitação Nrº : 22/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 07/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação do
Campeonato Municipal de Malha . Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 3° lugar R$ 1.000,00 (um mil reais) e 4° lugar 500,00 (quinhentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 04/2024 do COMDESP. Que tera o inicio no mes de maio de 2024 e com final aproximadamento no dia 21 de julho de 2024.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:03A716D0

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE Estado do Rondônia 1° Termo aditivo do contrato nº.190/2023, decorrente de Pregão n° 63/2023 de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas de setores de atendimento responsáveis que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa R.G. SANTOS CONFECCAO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 50.522.603/0001-21, com sede no endereço RUA ANAPOLINA, , CENTRO, LIBERDADE CACOAL-RO neste ato representada por RAFAEL GOMES DOS SANTOS, portador do RG n° 643889309, portador do CPF sob n° 024.272.242-35, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% PORCENTO ,PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Contratante

R.G. SANTOS CONFECCAO LTDA
CNPJ:50.522.603/0001-21
Contratada

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6AC59F1F

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.188/2023, decorrente de Pregão n° 63/2023 de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas de setores de atendimento responsáveis que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE , inscrita no CNPJ sob nº. 23.720.752/0001-22, com sede no endereço 21 DE ABRIL, , CENTRO, CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS neste ato representada por RICARDO CESAR STROIEKE, portador do RG n° 1090489954, portador do CPF sob n° 021.772.030-74, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% PORCENTO,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Contratante

JARDIM DISTRIBUIDORA DE
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Contratada

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0AC6ADC0

PODER EXECUTIVO
15ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA,

designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **15ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 10,11 e 12/06/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PEDAGOGO-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
6	Wanderlan Paulino da Silva	40	70	Classif.

N°	PROFESSOR HISTÓRIA-IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
5	Jaqueline Braz dos Santos	40	70	Classif.

N°	PEDAGOGO- IZIDORO STÉDILE	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Marcia Pereira Dezidério de Almeida	30	60	Classif.

N°	PEDAGOGO-PADRE FEIJÓ	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Elaine Viana Toniolo	30	66	Classif.

N°	ASSISTENTE SOCIAL-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Elismar de Melo Martins-Reconvocação	40	78	Classif.

N°	VIGIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
16	Jeovan Hulig	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
29	Andreia Antunes de Souza	30	74	Classif.
30	Simone Paixão dos Santos	30	74	Classif.

N°	ZELADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
13	Aparecido Diniz Ferreira-Reconvocação	40	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:8B22C073

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um **LINK DE ACESSO INTERNET EMPRESARIAL,** por meio de Registro de Preço, contendo 37 pontos, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana. Pelo prazo de 12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$**180.397,20 Data da abertura e início da disputa: **26/06/2024 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F059A9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação,** para Aquisição de placas de Sinalização de Segurança Contra Incêndio – Antichamas, para atender as escolas Dom João Paulo I e Dalva Pereira da Silva.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente aquisição de placas de sinalização de segurança contra incêndio – antichamas, tendo em vista ser uma medida essencial para garantir a segurança das pessoas e estar em conformidade com as regulamentações de segurança contra incêndio. Essas placas desempenham um papel crucial na orientação, prevenção e resposta eficaz a emergências, protegendo assim vidas e propriedades.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.408,00** (Hum mil, quatrocentos e oito reais), em favor da empresa: **J.P. COMÉRCIO DE EXTINTORES,** CNPJ**: 17.575.617/0001-38.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CD33B526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a Marca GM Chevrolet, no Estado de Rondônia**, **Revisão de 100.000 km do Veículo SPIN VERSÃO LT 1.8 CHASSI BGJJ7520PB194862 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, PLACA RVP5B93, NA COR BRANCA** que se encontra em período de garantia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços especializado se faz necessária para realizar a revisão periódica do veículo, considerando que o mesmo encontra-se em período de garantia. Para que o mesmo possa ser mantido os serviços, deverão ser executado por empresa credenciada pela concessionária da Marca CHEVROLET, sendo a mais próxima a VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA , Cadastrada no CNPJ nº 15.895.055/0001-84, localizada na Av. Castelo Branco Nº 21101, Cacoal – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 2.472,91** (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e noventa e um centavos), em favor da empresa: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DA BASE LEGAL:
Artigo 75, inciso IV alínea a) da Lei 14.133/21:

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:18BF9B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 145/2024

DECRETO Nº 145/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA/EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:ANIELE MARTINS DE SOUZA

CARGO/FUNCÃO:PROFESSORA DE INGLÊS/ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:729591D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA/CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:5º Lugar
NOME:TELMA REGINA PIRES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 10 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:652E073B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:VERONICA GUEDES DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 10 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CD822AEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;
D E C R E T A;
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 048/GP/2024:
Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
45º. Lugar	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
47º. Lugar	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA*	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
48º. Lugar	SUELLEN ANDRADE SIMPSON*	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
49º. Lugar	ADEMIR DE JESUS*	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
50º. Lugar	DORCELINA SILVA DE PAULA*	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
51º. Lugar	SORIANA ESTEVÃO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA- 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
12º. Lugar	GISELI MATIOLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PROFESSOR DE GEOGRAFIA- 30H – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	ISRAEL CAMPOS DE SOUZA*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
6º. Lugar	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

*CANDIDATOS DESISTIRAM DA VAGA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68F28D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 149/2024

DECRETO Nº 149/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 004/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SA10 - ASSISTENTE SOCIAL- 30 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
1º. Lugar	Zenilda Aparecida Oliveira Mota	PS0376	SECRETARIA MUN. SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SA15 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 HORAS - LINHA P30 SUL, LADO DIREITO ASSENTAMENTO

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
1º. Lugar	Marigleisse Dias Pereira	PS0641	SECRETARIA MUN. SAÚDE
2º. Lugar	Mirelly Sá Santos	PS1627	SECRETARIA MUN. SAÚDE

* A primeira colocada está impedida de assumir o cargo por não atender o Disposto no Art. 6º, I da Lei 11.350 de 5 de Outubro de 2006 e o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificadonº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024Item 7.2.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F29B9E0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 0001258.02.10-2023/SEMUSA-Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar.
ASSUNTO: Apuração e aplicação de Penalidades
EMPRESA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58.**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58, localizada na Rua Machado de Assis, 1237, Comercial, Erechim – RS – 99704-066; Processo Administrativo nº 0001258.02.10-2023/SEMUSA tendo por objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregão Eletrônicos nº 034/2023.
Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões. **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, através Nº 756/FMS/2024 ID: D7F.C53 e PARECER JURIDICO ID: DOE.D3P; solicito dessa Procuradoria Jurídica **a apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório**, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993; da empresa notificada e devidamente divulgada acima nos atos.

1. Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o descumprimento total da obrigação assumida no Edital e no contrato (Inexecução, vencimento de contrato), instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 0001258.02.10-2023/SEMUSA.
2. Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias.**
3. Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FF22808F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 055/PGM/2023, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 055/PGM/2023, de 4 de outubro de 2023.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 06/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 28.971.746/0001-61; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 04/09/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001131.04.03-2023 -SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Cezar Rabelo de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:88F23089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2023

Por este instrumento administrativo denominado de PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo de uma ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO do município de Cujubim, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023/CMC/RO.
Todos os trâmites foram realizados no processo administrativo sob o nº 336/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE PRÓPRIO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor EDMILSON FACUNDO, portador da cédula de identidade nº 633956 SSP/RO e CPF 631.508.832-53 e do outro lado a empresa E. G. PRENZLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.036/0001-58 , doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Resolução 570/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a vigência do contrato prevista na cláusula quinta, por um período de 06 (seis) meses, iniciando no dia 08 de junho de 2024 e finalizando no dia 07 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 05 de maio de 2024

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9CE88CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014.2024

PROCESSO Nº: 00098.01.01-2024

FORNECEDOR: W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.347.000/0001-41
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 1961, SALA A, JARDIM PAULISTANO, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.871-259
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANTIVÍRUS, FIREWALL E PROXY Instalação e manutenção de servidor PROXY para controle do tráfego em todos os departamentos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego; Relatórios de tráfego PROXY; Cadastro e Manutenção de usuários PROXY;

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~*
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~*
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou

*em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D1740CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA NOTA FISCAL DE SERVIÇO E ELETRONICA NFS-157

Ariquemes, 06 de Junho 2024.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.139.487/000104**,** estabelecida na Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, nesta cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio administrador **DIONÍSIO CHIARATTO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.171.4784-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 779.576.609-91, residente na Avenida Jamari nº 5522, Villa Bella- Avenida B, executora do **contrato nº 044/PJM/2023**, referente à obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, NA AVENIDA E TANCREDO NEVES, LC 85, localizado na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO, vem atraves desta apresentar **a ERRATA referente NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e sob nº 157**:

ONDE SE LÊ:
ª MEDIÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97 M² E EXTENSÃO DE 1087,44 M, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATO Nº044/PMAP/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/SEMOSP/2023, CONVÊNIO SICONV N° 881201/2018, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 581/2024.

DEVE SE LER:

1ª MEDIÇÃO DA 2º LICITAÇÃO- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97 M² E EXTENSÃO DE 1087,44 M, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATO Nº044/PMAP/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/SEMOSP/2023, CONVÊNIO SICONV N° 881201/2018, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 581/2024.

As demais descrições, tributações e valores permanecem inalteradas.

Construtora e Incorporadora Coliseu LTDA
Sócio Administrador
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:30503E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ, ESPÉCIE CANÉFORA, VARIEDADE CONILON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).** Início da sessão pública dia **24/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A49532C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 022/PMAP/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA A 16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ILDO L. DE OLVEIRA – CNPJ Nº 02.390.465/0001-21.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **ILDO L. DE OLVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.390.465/0001-21**, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Salvação, nº 7511, Bairro Cascalheira, CEP 76.813-046, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Ildo Luiz de Oliveira,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 40***629/SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 667.***.589-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1826/SEMTUR/2024,** e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística de **CLEBER GUIDINI** contratado através de seu empresário exclusivo **ILDO L. DE OLVEIRA**, a ser realizada na **16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS,** no dia **08/06/2024**, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, conforme Processo Administrativo 1-1826/2026, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos que rege as Licitações Públicas.

1.2. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

1.3. A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical de Cleber Guidini em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em duas parcelas sendo:

a) a primeira parcela de 50% após assinatura do contrato, correspondente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) a segunda parcela de 50% após o evento a ser realizado, correspondente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 163.989-7, agência nº 3325 – SICOOB (756) de titularidade da Contratada.

3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 30/06/2023.

4.2. A execução dos serviços será realizada em 08/06/2024, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1826/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.

5.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.

5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei nº 14.133/21.

5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.

5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante o artista **Cleber Guidini**, acompanhado de sua respectiva banda, para oferecer uma apresentação artística, pelo período de duas horas.

6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

6.3. Comunicar previamente qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.

6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em

parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **172.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **539/2024.**

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1826/2023**,** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.

18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
ILDO L. DE OLVEIRA – CNPJ Nº 02.390.465/0001-21
Empresa Contratada
ILDO LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0765813F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZABETE DOS REIS.

PORTARIA N.º 027/IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário em favor da servidora ELIZABETE DOS REIS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, ELIZABETE DOS REIS, brasileira, casada, portadora da RG nº. 299.xxx SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. xxx.728.722-xx, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 246, cargo PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40H, categoria letra "P", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Junho de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:52332B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATO 087-094/PGM/2024

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 087/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:COSTA E BRUNALDI LTDA- ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 181.122,11 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais, e onze centavos).
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Representada por ROSEMÉRI APARECIDA COSTA - Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 088/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$10.282,00 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais)
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 089/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 090/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **F. OLIVEIRA LTDA-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 6.422,74 (seis mil e quatrossentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
F. OLIVEIRA LTDA- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 091/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **NUTRIFORTE DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 8.770,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
NUTRIFORTE DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 092/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:DE R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - EPP- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 093/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS).
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 094/PGM/2024
PROCESSO Nº: 383.13.06/2023- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO START SHOP GLOBAL LTDA-ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
VALOR:R$ 1.176,15 (UM MIL CENTO R SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA:30/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ADRIANO ALVES FRANCO -Contratante
START SHOP GLOBAL LTDA-ME- Empresa Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C236002A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA - AM 083 PROCESSO Nº 1581/2024

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, N° 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Agência Municipal de Regulação - AMR, firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Lei Municipal n° 1976/2016; Lei Municipal nº 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a Autorização de serviço público de Táxi nº 083 de**SAULO VITORINO DA SILVA**, brasileiro, taxista, RG n° 624792 - SSP/RO, CPF: 977.842.817-49, residente e domiciliado à Rua Matão, n. 2365 - setor Jardim Paulista - Ariquemes/RO; para**LUCAS VINICIUS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, taxista, RG n° 1287137 - SSP/RO, CPF: 028.096.892-29, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rua Sireni Nunes de Freitas, n. 2985 - setor 08 - Ariquemes/RO.

Parágrafo único: O novo autorizado somente poderá transferir a permissão n° 083 após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em hipóteses de impedimento na continuidade dos serviços em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo autorizado comprometido a cumprir as exigências legais aplicáveis, tais como o Contrato n° 013/2019 (proc. 8996/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

Lavrou-se o presente Termo de Transferência em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:4A14AC60

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA MOTOTAXI PM Nº 178/AMR/2023 PROCESSO Nº 20.818/2023

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, N° 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela**Agência Municipal de Regulação - AMR**, firma o presente*Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público*com fundamento na legislação aplicável, CRFB/88 art. 175, Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001, Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10, outras se houver e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de**MOTOTÁXI nº 178**de**GILBERTO OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, mototaxista, RG n° 470104 SESDEC/RO, CPF: 732.541.422-68, residente e domiciliado à Rua Washington, n. 904 - Setor 10; para**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, mototaxista, RG n° 339374 - SSP/RO, CPF: 631.588.762-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 4070 Setor 05 - Ariquemes/RO
Parágrafo único: O novo permissionário somente poderá transferir a permissão n° 082 após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em hipóteses de impedimento na continuidade dos serviços em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir as exigências legais aplicáveis, tais como o***Contrato n° 178/2002 (proc. 995/2001)***, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
Lavrou-se o presente Termo de Transferência em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:D80FDF35

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024/CPL
PROCESSO Nº 0192.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, Valor Total estimado: Valor Total estimado: R$59.016,66 (Cinquenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos) Tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para a realização de Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Instalação De Divisória De Vidro, No Plenário Da Câmara Municipal De Ariquemes E Galeria Em Material Acrílico, ID EDITAL 5EF.A1A Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 24/06/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
07/06/2024
Ariquemes – RO, 07 de junho de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:EA2649D7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 04 ° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da**4ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 10 de maio de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **004/2024:PAUTA 1**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Proposta de adequação dos comerciantes do espaço alternativo, avenida Tancredo Neves e Praça da Vitória;**PAUTA 3 –**Solicitação de informações a respeito da área plantada com eucalipto, próximo ao Detran; e **PAUTA 4** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h18min** contando com a presença de **13 instituições**representadas, sendo **11** titulares e **02** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**- (titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Pedro Pereira Kotesky- **PASTORAL DA TERRA**(titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Thomas Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR**(titular); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Silviomar Glaidsom Willers - **CRT-01**(suplente); Marcos Antonio Mendes - **SEMA**(titular); José Martins Martins da Silva - **SC**(titular); - Alexsandro Gama da Silva **SC**(suplente); Rejane Corrêa Griehl- **OAB**(titular); Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC**(titular); Elizete Gonçalves de Lima - **SEMPOG**(titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado– **Secretário Executivo**e Natália R. nogueira da Silva – Auxiliar Administrativa da**Casa dos Conselhos**; e representantes civis convidados. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP – FUNCET – SEMSAU.**

Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O Presidente Fernando Vilas Boas, representante da ACIA, agradeceu a presença de todos os conselheiros e inicia a reunião às 08h18mim, solicitando que a Ata da reunião anterior fosse lida por Marco Antonio Lazaretti do Prado. Lida e aprovada por todos o presidente dá continuidade à reunião.

Pauta 2. Proposta de adequação dos comerciantes do espaço alternativo, Avenida Tancredo Neves e Praça da Vitória. O presidente propôs a elaboração de um projeto para encaminhar à prefeitura e à CMA, com o intuito de apresentar possíveis soluções para que os comerciantes tenham um espaço adequado às suas necessidades. Elizete, secretária da SEMPOG, mencionou que algo semelhante já havia sido proposto no passado, porém ressaltou que esse novo projeto impactaria todo o espaço alternativo. Ela enfatizou que houve dificuldades devido ao uso do espaço por autoescolas e eventos abertos ao público. Sugeriu a adaptação do projeto atual às necessidades atuais. Após discussões, algumas sugestões foram apresentadas pelos conselheiros, chegando às seguintes conclusões: O local sugerido seria próximo à pista de kart; Seria mais viável a instalação de contêineres padronizados para todos os comerciantes, com fornecimento de energia elétrica e água encanada; A responsabilidade pela implementação desse projeto seria do poder público, considerando o alto custo envolvido e a possível resistência dos comerciantes em aderir. O Conselheiro Thomas se prontificou a elaborar um projeto para apresentar na próxima reunião, contando com a colaboração da secretária Elizete. Esta última afirmou que tentativas anteriores de melhorar a estrutura do comércio na Praça da Vitória não obtiveram sucesso e expressou a esperança de que esse novo projeto possa contribuir para uma maior aceitação.

Pauta 3. Solicitação de informações a respeito da área plantada com eucalipto, próximo ao Detran. O presidente trouxe uma solicitação em nome de um morador próximo ao local, relacionada à preocupação com a segurança e o risco de queda das árvores. O secretário Marco Antonio compartilhou que havia discutido o assunto com o secretário da SEMA, Vilmar Ferreira, que explicou que quanto mais as árvores crescessem, menos problemas seriam enfrentados. Ele destacou que as árvores ajudariam a controlar o crescimento de vegetação indesejada, garantindo melhor visibilidade na área e minimizando os riscos de queda. Além disso, apontou a possibilidade de criar trilhas para os ciclistas da região. O conselheiro Marcos, representando a SEMA, afirmou que o projeto diretor não proíbe o plantio desse tipo de árvore em áreas particulares e esclareceu que a intenção era manter o local limpo. Após as discussões, a pauta foi finalizada com satisfação em relação às respostas recebidas. O conselheiro Claudemir sugeriu que o projeto de monitoramento da cidade por meio de câmeras também abrangesse a área dos eucaliptos, inibindo possíveis riscos à segurança.

Pauta 4. Outros assuntos. O secretário executivo solicitou informações sobre o projeto de loteamento. O conselheiro Claudemir afirmou que faltavam informações para dar continuidade ao processo. Diante disso, o presidente questionou se já seria possível fazer a devolução e pediu que o conselheiro da comissão fornecesse informações sobre quais documentos estavam em falta. Após esse acordo, o secretário executivo Marco Antonio pediu para informar sobre as ações realizadas pelo Conselho da Criança com recursos provenientes da receita Federal, e evidenciou os resultados positivos dos projetos em andamento. Ele destacou a importância dos recursos obtidos por meio da declaração do imposto de renda e mencionou que havia sido solicitada a produção de um vídeo informativo para compartilhar com todos, ressaltando a relevância desse recurso para a cidade. Diante o exposto pediu que os conselheiros que destinassem o montante de suas declarações para o Fundo da Infância e Adolescência. O presidente reiterou sobre o Código de Obras, afirmando que o mesmo foi enviado para a câmara. Ele destacou que o conselho executou o que foi possível nesse processo e informou que o vereador Renato Padeiro manterá todos informados quanto à devolução do texto à câmara. Em relação às alamedas, a comissão está analisando o cumprimento do que está previsto na lei e as ações em andamento, visando fornecer mais informações sobre o assunto. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09:43min** e eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44v.

CONSELHEIRO TITULAR
Rodrigo Perez Pedroti -**SEMUST**_____
Juliani Soares de Miranda - **SEMDES** _____
Pedro Pereira Kotesky - **Pastoral da Terra**_____
Thomas Vinicius Matos Mora- **UNICESUMAR**_____
Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
José Martins Martins da Silva – **PRODUTORES RURAIS**_____
Marcos Antonio Mendes - **SEMA**_____
Elizete Gonçalves de Lima - **SEMPOG**_____
Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC**_____
Rejane Corrêa Griehl- **OAB**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR**_____
Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01** _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FA50F197

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024 PROCESSO Nº 14.405/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº52/2024
PROCESSO Nº14.405/2024 - FUNCET
ASSOCIAÇÃO APRUAGA

CELEBRAÇÃO: 06.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA- CNPJ:08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com os Projetos TORNEIO DE FUTEBOL DA GARAPEIRA E DANÇANDO PELO FUTURO.ZUMBA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTEBOL. Objetivo: promover a inclusão a pratica esportiva, através do Torneio de Futebol e assegurando o o espaço para convívio comunitário e social desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como ampliando o bom relacionamento entre as equipes de futebol e desportivas da zona rural, que possuem poucas opções de lazer e esporte, conforme Plano de Trabalho ID 2394352, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo:De 06 de junho a 06 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.405/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
(Cedido)
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:732B790F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA DO EXTRATO E TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024 PROCESSO Nº 14.405/2024 - FUNCET ASSOCIAÇÃO APRUAGA

Interessado(a): ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA
Referente ao processo: 14405/2024

Contrato nº: 52/2024
Objeto: de valor

ERRATA

Onde se lê:

1 No termo de Fomento 52/2024 id.2424370
a. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2 No Extrato 52/2024 id.2424408
b. Valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Leia-se:
a. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b. Valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Ariquemes/RO,07 de junho de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (CEDIDO)
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BF2D75FB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024 PROCESSO Nº 13.524/2024 – FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº55/2024
PROCESSO Nº13.524/2024 - FUNCET
ASSOCIAÇÃO APRUAGA

CELEBRAÇÃO:06.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA- CNPJ: 08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com os Projeto TORNEIO DE FUTEBOL DA GARAPEIRA. COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PREMIAÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. Objetivo :promover a inclusão a pratica esportiva, através do Torneio de Futebol e assegurando o o espaço para convívio comunitário e social desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como ampliando o bom relacionamento entre as equipes de futebol e desportivas da zona rural, que possuem poucas opções de lazer e esporte, conforme Plano de Trabalho ID 2394738, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: De 07 de junho a 07 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.524/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (CEDIDO)
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DD7F72B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 11 a 13.

Associação Anglicana Desmond Tutu.
Processo administrativo nº2417/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9358/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 9358/2023,ID 2419453a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 05 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A1A350DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 12.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade.
Processo administrativo nº6746/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº13433/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº13433/2023ID 2406230 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 04 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4DAD0B43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6131/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6131/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro).

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 07/05/2024 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2349447**e o código verificador**1397F2B5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E000BE75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6131/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6131/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.926,00 (nove mil novecentos e vinte e seis reais).

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 17/05/2024 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2376825**e o código verificador**39821A79**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBEF8F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.083, 4 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº20.950 DE ABRIL DE 2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA

DECRETO Nº 21.083, 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº20.950 DE ABRIL DE 2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA

A Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º Altera o Decreto Municipal nº 20.740 de 21 de fevereiro de 2024 que nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, no pleito 2024/2026

Art. 2°O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular:Amanda Cristina Macedo de Souza
Suplente: Abgail da Silva Sena

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Andressa Picolli

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Cintia de Jesus
Suplente:Marionete Sana Assunção

IV- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Titular: Regivane Barbosa dos Santos
Suplente: Lindaiane de Almeida Santos

V- DELEGACIA DA MULHER
Titular:Ana Paula Aléssio Carati
Suplente:Luci Neide dos Santos Andrade

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:Elineide Ferreira Oliveira
Suplente:Luzia Ramos Lopes

Titular:Beatriz Ferreira Campos
Suplente:Rosilda Ferreira da Silva Viana

Titular:Catiane Malta Soares Xavier
Suplente:Maiele Rogo Mascaro

Titular:Eliane Rodrigues Teixeira
Suplente:Leidinéia Araújo Santos da Cruz

Titular:Jualiani Soares de Miranda
Suplente:Ilda da Conceição Salvático

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417345**e o código verificador**D7B201D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/06/2024 12:09
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/06/2024 14:18
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	06/06/2024 16:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D030360F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.085, DE 4 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALERS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.085,DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNEUSA ALERS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13375/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 8 de 04/06/2024 (ID 2416358).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Neusa Alers dos Santos, admitida em 5/5/2016, matrícula nº 108.928-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/7/2024 a 30/7/2024 referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417598**e o código verificador**25C7B309**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/06/2024 14:08
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/06/2024 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4497B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.044, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSO LEMOS LOPES.

ERRATA DODECRETO Nº 21.044,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSO LEMOS LOPES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professor, Nível IV, 40 horas semanais, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério, Nilso Lemos Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/7/1992,Matrícula de nº 36250, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1°Fica vago o Cargo/Função de Professor, Nível IV, 40 horas semanais, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério, Nilso Lemos Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/7/1992,Matrícula de nº 11673, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417814**e o código verificador**163B01CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/06/2024 14:08
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/06/2024 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E682B433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.087, DE 5 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ÁRVORE PAINEIRA DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 21.087,DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ÁRVORE PAINEIRA DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-15293/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 1 de 03/06/2024 (ID 2415115).

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado patrimônio histórico ambiental de interesse público, para fins de tombamento, por seu valor natural, paisagístico, cultural e socioambiental, a árvore conhecida por "Paineira da Av. Capitão Silvio", localizada nas áreas verdes do canteiro central da Avenida Capitão Silvio, no Município de Ariquemes

Art. 2º Fica proibido qualquer corte, mutilação, retirada, derrubada ou remoção do bem tombado do terreno onde se encontra plantado, devendo ser utilizado todos os meios técnicos, fitossanitários, operacionais e científicos apropriados à manutenção, conservação e preservação de sua integridade física.

Art. 3ºA árvore tombada por este Decreto fica imune a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2420241**e o código verificador**48EA842E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/06/2024 12:01
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	05/06/2024 13:23
3	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	***.884.882-**	05/06/2024 13:58
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/06/2024 14:18
5	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	06/06/2024 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4A335C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.070, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIO KREUZBERG.

DECRETO Nº 21.070, DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIO KREUZBERG.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2411475), onde cita-se emOfício 017/2024/CISAN Central/RO de 06/03/2024 (ID 2205612).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Elio Kreuzberg,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura

Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/6/2024a 31/12/2024sem ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413326**e o código verificador**A67C8593**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:337D6E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.073, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER.

DECRETO Nº 21.073, DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2411475), onde cita-se emOfício 017/2024/CISAN Central/RO de 06/03/2024 (ID 2205612).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Mariana Garcia de Souza Tiecher,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/6/2024a 31/12/2024sem ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413900**e o código verificador**F024BE84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E943A58C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.067, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA LINHARES DA SILVA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.067,DE3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSILVANA LINHARES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio**será no período de 3/6/2024 a 31/4/2024 referente ao período aquisitivo de 2014/2019**, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio**será no período de 3/6/2024 a 31/08/2024 referente ao período aquisitivo de 2014/2019**, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423286**e o código verificador**19056847**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/06/2024 10:31

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/06/2024 11:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 09:23
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2792314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.091, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHELYN HIRT QUEROZ DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.091,DE 6DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHELYN HIRT QUEROZ DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 643 de 06/06/2024 (ID 2424414), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kethelyn Hirt Queroz dos Santos, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2424817**e o código verificador**A7ABBC0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/06/2024 14:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 09:41
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/06/2024 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67B10DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.092, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

DECRETO Nº 21.092,DE 6DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 643 de 06/06/2024 (ID 2424414), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Bragança da Silva Veiga, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2424978**e o código verificador**63F12789**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/06/2024 14:17
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/06/2024 09:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F3375A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.093, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIABE PERCIDES BASTOS.

DECRETO Nº 21.093,DE 6DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIABE PERCIDES BASTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 642 de 06/06/2024 (ID 2423389), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliabe Percides Bastos, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2425040**e o código verificador**6D7EC7B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/06/2024 14:17
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/06/2024 09:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/06/2024 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1940349D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 478, DE 29 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 478, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10659/2024

ConsiderandooDespacho 608 de 28/05/2024 (ID 2404873), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 197/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Sylvia Letícia Muzy.

Suplente do Contrato
Clebiane Motta pinheiro

Fiscalização do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Ezio Pereira dos Santos
Adriana Martins Carneiro Ranucci

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/06/2024 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2409333**e o código verificador**9C98152C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	05/06/2024 11:21
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	05/06/2024 12:47
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/06/2024 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDA7FFC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 480, DE 29 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 480, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-14465/2023

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 14.465/2023, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Raquel de Sousa Costa

Fiscal da Contrato
Ilvania Dias dde Lima

Comissão de Fiscalização
Fábio Rogério Milani
Luiz Fernando Souza Magro
Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Elizangela Almeida de Miranda
Edmar Aparecido Torres

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/06/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2410641**e o código verificador**1E53C8D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/06/2024 12:50
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	05/06/2024 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3350793E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 481, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 481, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-14709/2024e

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 199/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Suplente do Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/06/2024 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2415224**e o código verificador**CBEBF4E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	04/06/2024 08:40
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	04/06/2024 09:37
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	04/06/2024 13:08
4	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	04/06/2024 14:57
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	04/06/2024 17:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20824476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 483, DE 4 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 483, DE 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10006/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 200/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa DL SAUDE LTDA**.**

GESTORA DO CONTRATO:
Cleuze Fatima de Souza Silva

FISCAL DO CONTRATO:
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 04/06/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417120**e o código verificador**98823E37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/06/2024 12:40
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/06/2024 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A64E5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 484, DE 4 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 484, DE 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6712/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 196/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee Locador Sr. CLAUDIO ROBERTO REGINATO

GESTORA DO CONTRATO:
RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE

FISCAIS DO CONTRATO:
JULIANA GOMES DE MORAES

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 477 de 28 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 04/06/2024 às 17:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417934**e o código verificador**A7855358**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/06/2024 14:59
2	JULIANA GOMES DE MORAES	***.090.472-**	05/06/2024 17:47
3	ARIANY CASTRO FELICIANO	***.546.292-**	07/06/2024 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9391C255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 925, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 925, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 2512 de 15/12/2022 (ID 1304002), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia, na seguinte composição:
Comissão de Fiscalização da Obra
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Pâmela Cristina de Oliveira;
Cristina de Oliveira.
Suplente: Mailon dos Santos Cunha
Fiscal
Júlio Benigno de Sousa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/12/2022 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1314526**e o código verificador**C3D1EF69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/12/2022 12:12
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	31/01/2023 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3D945EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 485, DE 5 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 485, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 132 de 04/06/2024 (ID 2417128), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiaisdaSecretaria Municipal deSaúde na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
GIOVANNI CAMILO DA SILVA	03934152160	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os Servidores designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º OsServidores designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores 1designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os Servidores designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre

o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os Servidores designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/06/2024 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2419767**e o código verificador**8F2912E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/06/2024 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD32C3D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 384 de 05/06/2024 (ID 2420116), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços do âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, deste Município, com a seguinte composição:

Moana Saraiva Batista
Jessé Junior Carreira Campos
Daiane Coimbra de Mendonça
Rosinalda Maria da Silva
Francisco Almeida Maciel
Bruno Henrique de Souza Duarte
Taina Ribeiro Dos Santos

Art. 2°Fica Revogada a Portaria n° 835, de 10 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/06/2024 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423502**e o código verificador**07C939FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	06/06/2024 13:31
2	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	07/06/2024 09:02
3	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	07/06/2024 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:892445F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 489, DE 6 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 489, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13514/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 203/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

GESTOR DO CONTRATO:
Fábio Marques de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423460**e o código verificador**72E47E64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES	***.106.142-	06/06/2024 10:58

	SILVA	**	
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	06/06/2024 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B22C9E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 492, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 492, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 137 de 06/06/2024 (ID 2422759), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiaisdaSecretaria Municipal deSaúde na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO	04513361650	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os Servidores designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º OsServidores designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores 1designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os Servidores designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os Servidores designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423977**e o código verificador**1D2DB8D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/06/2024 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01DD31B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 495, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 495, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10450/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 201/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Royce Maia Pinheiro

FISCAL DO CONTRATO:
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2425286**e o código verificador**9A28E6F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/06/2024 16:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BD11882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 496, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 496, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10450/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 205/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Royce Maia Pinheiro

FISCAL DO CONTRATO:
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/06/2024 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2425423**e o código verificador**66E930A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/06/2024 16:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53F6F9FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 497, DE 6 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 497, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15321/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 206/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa E & R SERVIÇOS MUSICAIS.

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Luciana Silvano Amancio Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/06/2024 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2425701**e o código verificador**DBC8ED5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/06/2024 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E0C76A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de finalização da Creche do Bairro Bom Jesus no Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.083.661,50 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão Geral de Fiscalização
Angelica Heleno Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Suplente
Nathalia Silvestre Anselmo

Gestão do Contrato
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão
Teresa Aparecida da Fonseca

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:C76EC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21089/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.863, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 143.357,78 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2863 de 03/06/2024 (ID 2414837), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de junho de 2024, edição 3742;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12539/2024-Memorando 228 de 25/04/2024 (ID 2325415), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR - CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1017	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Fonte: 1.665-Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**130.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio nº CNV/342/SEAS/PGE/2023, com o objetivo de Aquisição de Veículo para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes, conforme oANEXO Termo de convênio de 07/05/2024 (ID 2350745)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**130.000,00**
Fonte de Recurso	
1.665-Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	130.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 13.357,78 (treze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR - CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1018	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.357,78
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**13.357,78**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurado emBalanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 04/03/2024 (ID 2200855), para a contrapartida do Convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, conforme fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**13.357,78**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	13.357,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423480**e o código verificador**1DB7A12C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:33F21898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21090/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.864, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 6.190,00 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2864 de 03/06/2024 (ID 2414886), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de junho de 2024, edição 3742;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12686/2024-Memorando 194 de 11/04/2024 (ID 2292107), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1019	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.690,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2404-ACESSUAS TRABALHO				
ESPECIAL	1020	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**6.190,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS com o objetivo de custeio de materiais de consumo para a Proteção Social Especial e Programas vinculados às Políticas Públicas de Assistência Social, conformeBalanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 04/03/2024 (ID 2200855)e a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**6.190,00**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	6.190,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2423600**e o código verificador**22D10B6D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A95730C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.165/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 12-2024 de 04/06/2024 (ID 2417372) e Parecer 544 de 05/06/2024 (ID 2422393), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 12/2023 referente ao Processo Administrativo nº 15.165/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura do Parque Infantil e troca do Piso cerâmico por piso granilite na área externa da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz no município de Ariquemes/RO - CONVÊNIO 261/PGE-2020, em favor da empresa **R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07**, com valor total da homologação de **R$114.729,12 (cento e quatorze mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0214A1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024/SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSAELETRÔNICANº90021/2024/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº 10865/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:**Contratação de empresa credenciada e especializada paraprestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissãode certificação de destinação final por quilograma de resíduo de:medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ouavariados (frascos-ampola fechado ou com sobras demedicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas,semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres,entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúdepertencentes ao Grupo B, atendendo assim as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, porum período de 12 (doze) meses.**Com valor total estimado em **R$ 11.779,20**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90021/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso IIIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de13/06/2024para 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de junho de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:CBA9AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 40/2024 PROC. N.º 21.124/2023/SEMPOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 40/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 21.124/2024, conforme Relatório FINAL PE 40-24 de 06/06/2024 (ID 2424505) e Parecer 551 de 06/06/2024 (ID 2425814), cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de vestimentas e correlatos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, em favor das empresas **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05**, com valor de R$24.168,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais); **30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76**, com valor de R$5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57**, com valor de R$13.828,00 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$43.276,00 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:395C1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90015/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1447/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 20605 DE 12 DE JANEIRO DE 2024,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICONº 90015/2024 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão dos pedidos de esclarecimento respondido e inserido na plataforma, e a Impugnação referente ao item 22, no qual fica SUPRIMIDO deste certame, prorrogando a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 26/06/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de junho de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AEB62B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 414/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, portadora do RG nº 432.841 SSP-RO, residente à Rua Vimbere, n° 2566, Setor 04, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG e a EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 05.687.069/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Maikon Barros Pereira, inscrito no CPF de nº 749.614.202-63, portador do RG: 0299.474 SSP/AC, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 19.042/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor no Contrato nº 414/2023. 1.1 Fica suprimido o valor de R$ 8.829,97 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais, noventa e sete centavos). 1.2 Fica aditivo o valor de R$ 47.788,91 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito mil reais e noventa e um centavos). 1.3 O valor do contrato passa a ser de R$ 1.591.816,18 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 414/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.
Ariquemes-RO, 5 de junho de 2024

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16
CONTRATADOEURO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 05.687.069/0001-59

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2024 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Maikon Barros Pereira, Gerente / Administrador, em 07/06/2024 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D66A4E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 414/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 05.687.069/0001-59

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 414/2023.

VALOR: R$ 1.591.816,18 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Ariquemes/RO, 5 de junho de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2024 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:631BB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/PGM/2024

Processo Administrativo nº 10.450/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ:02.475.985/0001-37

OBJETO:Aquisição de Conjunto para Papanicolau nos Tamanhos Médio e Grande.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Gestora de Contrato: Royce Maia Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B500C1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/PGM/2024

Processo Administrativo nº 10.450/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 40.929.669/0001-87

OBJETO:Aquisição de Conjunto para Papanicolau nos Tamanhos Médio e Grande.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Gestora de Contrato: Royce Maia Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6A424DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 251/2024 DE 07/06/2024
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº251/2024 de 07/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0007/24 Processo: 0182/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00181/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
826,50 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	28.049,70
Valor deste Empenho:	826,50
Saldo Atual:	131.123,80

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30-CHASSI 8AJKACD7N106438, veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SUB CJ ELEMENTO FILT.		1,00	PÇ	279,00	279,00
2	ELEMENTO FILTRO		1,00	PÇ	96,00	96,00

4	FILTRO DE OLEO		1,00	UN	109,00	109,00
5	JUNTA DE AÇO		2,00	UND	7,50	15,00
6	JUNTA DE ALUMINIO DO		1,00	PÇ	11,50	11,50
7	CONJUNTO ELEME.		1,00	PC	316,00	316,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:846CECE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1235/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação de nº 37/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1235.28.04-2024/gabinete**, objeto: **(contratação de empresa especializada para locação de servidor de dados),** de acordo com inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – CNPJ 02.159.675/0001-03 a proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Buritis-RO, 06 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:95896AD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1114/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de nº 90036/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1114.28.11-2024/SEMUSA**, objeto: **(aquisição de aparelho/ sensor e leitor de glicose),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

VALDEMIR APARECIDO DE MORAES – CNPJ 52.310.268/0001-23 a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis-RO, 06 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8E4FF45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14.760, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Contingência Integrado- PLANCON *do Município de Buritis e dá outras providências.*

Considerando que as ações de proteção e defesa civil compreendem cinco aspectos: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e que os municípios devem se preparar para os eventos adversos conforme o ciclo de gestão de defesa civil e que a gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;
Considerando a Lei 12.608/2012 onde conceitua que plano de contingência é o conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos.
Considerando o Decreto nº 28.647 de 12 de dezembro de 2023 que decreta Situação de Emergência em todo Estado de Rondônia em virtude do período crítico de estiagem;

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A aprovação do Plano Municipal de Contingência Integrado – PLANCON de Buritis conforme Anexo Único desse Decreto, devendo o mesmo ser revisado anualmente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC-Buritis com a participação dos órgãos e profissionais afins.

Art. 2º Cabe à Coordenadoria Proteção e Defesa Civil – COMPDEC-Buritis, em consonância com suas atribuições legais, a articulação e a coordenação das ações e medidas previstas no PLANCON com a colaboração direta das instituições/órgãos para a mobilização e o desenvolvimento das ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Cabe a cada instituição/órgão contidas no PLANCON colaborar sempre que for requisitada (o) visando o desenvolvimento das ações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Buritis, 05 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 14.760, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC

PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA DESASTRES
2024/2025

Este plano de Contingência foi elaborado por:

Daniel Maciel Baptista

(Técnico em Defesa Civil Estadual – CEPDEC/RO)

Levi Carlos Boeri

(Técnico Estadual de Defesa Civil -CEPDEC/RO)

Marcio de Santana Coelho

(Diretor Técnico Operacional – AGERB e Resp. Setor Técnico COMPDEC)

Ingra Correia Maranha

(Ouvidora – AGERB e Secretária COMPDEC)

Jessé da Silva Costa

(Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Buritis – DEMTRAN e Vice-Coordenador COMPDEC)

Ocilene Gonçalves Soares

(Diretora Presidente AGERB e Coordenadora COMPDEC)

COMPDEC
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PREVENIR -MITIGAR -PREPARAR -RECUPERAR - RESPONDER

Sumário

PREFÁCIO 7
1- INTRODUÇÃO 8
2- OBJETIVOS 11
3- DADOS DO MUNICÍPIO 12
4- ASPECTOS GEOGRÁFICOS 13
4.1- Área 14
4.2 Limites 14
4.3 Relevo 14
4.4- Vegetação 14
4.5. Hidrografia 15
4.6 Clima 15
5- COORDENAÇÃO DAS AÇÕES 16
6- MONITORAMENTO 16
6.1 Nível de Normalidade 18
6.2 Nível de Observação 18
6.3 Nível de Atenção 19
6.4 Nível de Alerta 19
6.5 Nível de Alerta Máximo 20
7- DA ATIVAÇÃO DO PLANO 21
8- SITUAÇÕES E PRESSUPOSTOS 21
8.1 Desastres Hidrológicos 21
8.2 Incêndio Florestal 22
8.3 Estiagem 22
8.4 Seca 22
9- SECRETARIAS E SETORES ENVOLVIDOS NO PLANCON 22
9.1 Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC..... 22
9.2 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO..... 22
9.3 Polícia Militar - PMRO 23
9.4 Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER 23
9.5 Prestadora dos Serviços de Água e Esgoto – Águas de Buritis S.A..... 24
9.6 Gabinete do Prefeito 24
9.7 Secretaria Municipal de Assitência Social - SEMAST 24
9.8 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI..... 25
9.9 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE..... 25
9.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS..... 25
9.11 Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP..... 26
9.12 Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN 26
9.13 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA 26
9.14 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ 27
9.15 Secretaria Municipal de Administração - SEMA 27
9.16 Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - DMTRAM..... 27
10- CONCLUSÃO 28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 29
ANEXO I – SISTEMA DE COMANDO E INCIDENTES..... 30
1. APRESENTAÇÃO 30
2. CARACTERIZAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CRÍTICA 30
2.1 Fatores a serem verificados para a caracteização de uma Situação Crítica..... 30
a) A Situação envolver Alto Risco 30
b) A Situação ser Dinâmica 30
c) A situação ser Complexa 31
d) A situação ser Confusa 31
3- O ACIONAMENTO E O EMPREGO DO SCI – (Sistema de Comandos e Incidentes)..... 31
3.1 Roteiro para ativação e emprego do SCI – (Sistema de Comandos e Incidentes)..... 32
3.2 Localização do Posto de Comando 32
4. ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO E INCIDENTES - SCI..... 33
5. MISSÕES 34
5.1 Comando 34
5.2 Composição do Comando 34
5.1.2 Atribuções do Comando Unificado 34
5.3 Staff de Comando 34
5.3.1 Coordenador de Segurança 34
5.3.2 Atribuição da Coordenação de Segurança 34
5.3.3 Coordenação de Ligações 35
5.3.4 Atribuições da Coordenação de Ligações 35
5.3.5 Porta-Voz 35
5.3.6. Atribuições do Porta-Voz 35
5.3.7 Secretário 36
5.3.8 Atribuições do Secretário 36
5.4 Staff Principal 36
5.4.1 Coordenação de Operações 36
5.4.2 Atribuições da Coordenação de Operações 36
5.4.3 Controlador 37
5.4.4 Coordenador de Seção Operacional 37
5.4.5 Atribuições do Coordenador de Seção Operacaional 37
5.4.6 Corrdenador de Setor Operacional 38
5.4.7 Atribuições do Coordenador de Setor Operacional 38
5.4.8 Coordenador de Planejamento 38
5.4.9 Atribuições do Coordenador de Planejamento 38
5.4.10 Coordenação de Planejamento pode ter as seguintes seções..... 39
a) *Situação 39*
b) Recursos 39
c) Documentação..... 39
d) Desmobilização..... 39
e) Especialista..... 39
5.4.11 Coordenador de Logística..... 39
5.4.12 Atribuições do Coordenador de Logística..... 39
5.4.13 A Coordenação de Logística pode ter as seguintes seções..... 39
a) Comunicação..... 40
b) Médico..... 40
c) Alimentação..... 40
d) Suprimentos..... 40
e) Instalações..... 40
5.4.14 Coordenador de Administração..... 40
5.4.15 Atribuições do Coordenador de Administração 40
5.4.16 A Coordenação de Administração pode ter as seguintes seções..... 40
a) Emprego..... 40
b) Compras..... 40
c) Custos..... 40
ANEXOS – I PLANO DE CHAMADA e II PLANO DE ESTIAGEM ÁGUAS DE BURITIS..... 41

PREFÁCIO

As mudanças climáticas estão aumentando a incidência de desastres naturais em todo o mundo, muitas vezes ligados a problemas hídricos como enchentes, secas e estiagem. Além disso, eventos mais localizados, como deslizamentos, inundações e erosão, podem ocorrer tanto por causas naturais quanto pela interferência humana.

No Brasil, um número significativo de pessoas perde a vida anualmente devido a desastres relacionados à água. Além disso, muitas famílias perdem seu patrimônio, acumulado ao longo de anos de trabalho árduo. Nesse contexto, o Estado do Espírito Santo destaca-

se por enfrentar frequentes desastres causados por chuvas, configurando um cenário preocupante.
As estiagens são comuns e causam danos sociais e econômicos graves, muitas vezes piores que os das chuvas. Lidar com elas requer medidas complexas e a coordenação de vários setores governamentais municipais, estaduais e federais, incluindo agricultura, meio ambiente, saúde, água e esgoto, e instituições financeiras. Devido às mudanças climáticas, não é possível prever com precisão quando ocorrerão eventos hídricos intensos ou escassez, pois desastres têm ocorrido em momentos variados.
Este documento visa orientar os órgãos a agirem conforme suas competências, estabelecendo ações para criar e manter condições necessárias ao cumprimento das atividades e responsabilidades descritas. Isso inclui o estabelecimento de protocolos de alerta, alerta máximo e medidas emergenciais.
A Defesa Civil Municipal trabalha em conjunto com outras secretarias municipais, órgãos estaduais, governo federal e instituições relacionadas na redução de desastres e apoio às comunidades afetadas. Essa colaboração sistemática melhora a execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.
Todas as medidas adotadas são de caráter permanente e cíclico, ou seja, estarão sempre sendo revistas e atualizadas anualmente. Todos os registros de desastres ficarão arquivados em um banco de dados a fim de auxiliar na sua revisão em futuros planejamentos. A conscientização da Defesa Civil é fundamental para que a população esteja preparada para enfrentar um desastre. A percepção da Defesa Civil é uma responsabilidade de todos. Ao contribuir para a clarificação da Defesa Civil, você está ajudando a proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

INTRODUÇÃO

A seca, a estiagem, a inundação e a crise hídrica são fenômenos hidrológicos significativos que afetam diretamente comunidades e ecossistemas em todo o mundo. Cada um desses eventos possui características distintas, mas todos estão interligados pela gestão inadequada dos recursos hídricos e pelas mudanças climáticas em curso.
A seca é caracterizada pela escassez prolongada de chuva e pela redução significativa dos níveis de água em rios, lagos e reservatórios. Ela pode ser regional ou generalizada, impactando a disponibilidade de água para consumo humano, agricultura, indústria e ecossistemas. A seca prolongada pode levar a sérios problemas socioeconômicos, incluindo escassez de alimentos, perda de meios de subsistência e migração em massa.
A estiagem, por sua vez, é uma fase prolongada de tempo seco e com pouca precipitação, resultando na diminuição dos níveis de água no solo e nas reservas subterrâneas. Embora seja frequentemente associada à seca, a estiagem pode não ser tão severa e prolongada, mas ainda assim pode ter impactos significativos na agricultura, na disponibilidade de água para abastecimento e na saúde dos ecossistemas.
As inundações, por outro lado, ocorrem quando há um excesso de água que ultrapassa a capacidade de absorção do solo ou dos sistemas de drenagem, resultando no transbordamento de rios, enchentes repentinas e inundações de áreas urbanas e rurais. As inundações podem ser causadas por chuvas intensas, derretimento rápido da neve, tempestades tropicais ou tsunamis, e podem causar danos materiais significativos, perdas de vidas humanas e impactos ambientais.
A crise hídrica é uma situação em que a demanda por água excede a oferta disponível, levando à escassez generalizada e à degradação da qualidade da água. Ela pode resultar de fatores como crescimento populacional, urbanização descontrolada, má gestão dos recursos hídricos, poluição e mudanças climáticas. As crises hídricas têm sérias consequências socioeconômicas e ambientais, afetando a saúde pública, a produção agrícola, a indústria e os ecossistemas aquáticos.
Diante desses desafios, é fundamental adotar abordagens integradas de gestão de recursos hídricos, incluindo conservação, eficiência no uso da água, reutilização, investimentos em infraestrutura e políticas de adaptação às mudanças climáticas. Além disso, a cooperação internacional e a conscientização pública são essenciais para enfrentar os desafios relacionados à água de forma eficaz e sustentável.
A crise hídrica pode ter consequências graves para a população, como falta de água potável, racionamento de água, prejuízos econômicos públicos e privados, impactos ambientais, entre outros. Por isso, é fundamental serem adotadas medidas para prevenir e combater a crise hídrica, como por exemplo, uso consciente da água, investimentos em infraestrutura hídrica, campanhas de conscientização, entre outras.
Tratando-se de seca/estiagem e crise hídrica, em decorrência de diversos fatores tais como: índice pluviométrico abaixo da média, aumento do consumo d'água, aumento populacional no geral, irrigação, ligações clandestinas, vazamentos na rede de distribuição, a cidade de Buritis é abastecida por uma Concessionária de abastecimento de água tratada, onde tem disponibilizado um reservatório semienterrado de 2.000m³ de água tratada e uma unidade de tratamento com capacidade de tratar 30L/s e uma outra unidade em faze de conclusão com capacidade de mais 30L/s.
O Município de Buritis ainda conta com uma cobertura de abastecimento de mais ou menos 98%, grande parte da população ainda não aderiram o sistema público de abastecimento verificando – se a necessidade latente de intervenção dos poderes executivo, legislativo e judiciário e de medidas visando diminuir o consumo e preparar-se para os diversos cenários que podem se desencadear com a escassez hídrica e consequentemente, queimas florestais e urbanas descontroladas.
A água é essencial para beber, cozinhar, higiene pessoal e doméstica, além da utilização na saúde e economia. Com o agravamento da crise hídrica, é possível que não se disponha de água suficiente para satisfazer as necessidades fisiológicas e, nestes casos, é de suma importância contar com um nível de água potável que assegure a sobrevivência. Não obstante, geralmente, os principais problemas de saúde relacionados com um abastecimento de água inadequado devem-se às más condições de higiene por falta de água e ao consumo de água que em dada altura tenha ficado contaminada.
Com um período seco, a umidade relativa do ar e as temperaturas registradas tem sido maiores que o ano anterior, e além da crise hídrica, o aumento da probabilidade de incêndios é real e, não obstante a isso, a fumaça liberada pelas queimadas contém substâncias tóxicas que afetam a saúde respiratória das pessoas, especialmente crianças e idosos, resultando em aumento de doenças respiratórias, inflamação, diminuição da função pulmonar, aumento da admissão hospitalar, principalmente em pacientes com doenças cardiovasculares e/ou pulmonares, piora do quadro de pacientes asmáticos e aumento de casos de câncer, entre outros.
As inundações, alagamentos e enxurradas representam não apenas uma ameaça imediata para a vida e a segurança das pessoas afetadas, mas também deixam um rastro de prejuízos e danos que podem perdurar por anos. Em termos diretos, esses eventos podem resultar em perdas irreparáveis, incluindo a perda de vidas humanas devido a afogamentos ou ferimentos graves. Além disso, a saúde das comunidades afetadas muitas vezes é colocada em risco devido à contaminação da água e do ambiente por esgotos e produtos químicos.
Além dos prejuízos diretos, há impactos indiretos igualmente graves. O deslocamento forçado de pessoas de suas casas e comunidades gera uma série de desafios humanitários, incluindo a necessidade de abrigos temporários, acesso limitado a alimentos e água potável, e o risco de violência e exploração. Os impactos econômicos são sentidos em toda a região afetada, com perdas na agricultura, indústria e comércio, resultando em desemprego, pobreza e dificuldades financeiras para muitos.
Como um dos objetivos da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil é a redução dos desastres e o retorno à situação de normalidade, que poderá ser alcançada por meio de duas maneiras distintas. A primeira é através da diminuição da ocorrência de eventos adversos potencialmente causadores de desastres e a segunda pela redução de sua intensidade, que pode ser conseguida com a implementação de ações preventivas, de preparação e de resposta a esses eventos.
Seus objetivos específicos são a promoção da defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem; a prevenção ou minimização dos danos, o socorro e a assistência às populações atingidas, a reabilitação e a recuperação das áreas atingidas e deterioradas por desastres; a articulação e a coordenação dos órgãos integrantes do sistema local de Proteção e Defesa Civil para atuação na iminência ou em situação de desastres.
A elaboração deste plano é um passo fundamental para a minimização dos desastres que poderão ocorrer em função da concretização das ameaças aqui elencadas. O conhecimento das ameaças e das vulnerabilidades de uma determinada região indica o grau de risco existente, favorecendo, assim, a adoção de medidas mitigadoras de

danos, elevando a segurança global com qualidade de vida à sua comunidade.
Segundo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os Planos deverão ser implementados mediante programas específicos e considerados os seguintes aspectos globais:
Prevenção de Desastres
Mitigação
Preparação para Emergências e Desastres
Resposta aos Desastres
Recuperação
Reconstrução

Prevenção de Desastres compreende:

Avaliação de Riscos de Desastres;
Redução de Riscos de Desastres;
A Preparação para Emergências e Desastres objetiva otimizar as ações preventivas, de resposta aos desastres e de reconstrução, através dos projetos de:
Monitorização, Alerta e Alarme;
Planejamento Operacional e de Contingência;
Planejamento de Proteção de Populações contra Riscos de Desastres Focais;
Mobilização;
Aparelhamento e Apoio Logístico.

A Resposta aos Desastres compreende:
Socorro
Assistência às Populações Vitimadas
Reabilitação do Cenário do Desastre

A Reconstrução tem por finalidade restabelecer em sua plenitude:
Os serviços públicos
A economia da área
O moral social
O bem-estar da população

Confunde-se com a prevenção e procura:
Recuperar os ecossistemas
Reduzir as vulnerabilidades
Racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico
Recolocar populações em áreas de menor risco
Modernizar as instalações e reforçar as estruturas
OBJETIVOS
Em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, que estabelece diretrizes para o planejamento e a atuação em eventos adversos previsíveis, este plano tem como objetivo principal lidar com desafios como seca, estiagem, escassez hídrica, alagamentos, inundações, enxurradas e possíveis colapsos no sistema de abastecimento de água em Buritis. Além disso, considera-se o risco de queimadas urbanas e florestais.
Este plano visa identificar os atores envolvidos, os recursos disponíveis e as necessidades para coordenar, articular e mobilizar ações destinadas a garantir o fornecimento de água potável às instituições envolvidas. Também visa controlar e prevenir incêndios (urbanos e florestais) em momentos de crise agravada.
A Coordenadoria Proteção e Defesa Civil de Buritis - COMPDEC em consonância com suas atribuições legais, articulará e coordenará ações e medidas preventivas com as instituições/órgãos no sentido de mobilizar e desenvolver ações para a manutenção do fornecimento de água potável/segura a escolas, hospitais, creches, asilos, postos de saúde, e entidades entre os quais podemos destacar:
Levantamento junto às Secretarias de Educação e Saúde, dos locais propícios ao desabastecimento em decorrência de sua capacidade de armazenamento ou especificidades;
Fomentar campanhas preventivas e uso/consumo consciente da água;

Execução de programa de orientação comunitária para adoção e interligação de medidas preventivas e de socorro;
Fomentar o programa de ação educativa a ser desenvolvido com a rede oficial de ensino e particular acerca das queimadas florestais e urbanas;
Otimizar as ações conjuntas da Sociedade Civil e do Estado em resposta aos efeitos da crise hídrica;
Coordenar as ações do Sistema de Proteção e Defesa Civil;

Promover simulados com fins a preparar as ações de resposta.

DADOS DO MUNICÍPIO

O Município de Buritis é um dos 52 municípios do estado de Rondônia, localizado na região Centro Oeste do estado, possui uma área total de 3.265,809 km², com uma população de 27.992 habitantes (IBGE 2022). A cidade é a 13ª mais populosa de Rondônia e a 1203º mais populosa do Brasil, mas, apesar disso, sustenta o 40º maior PIB de Rondônia. Situa-se a uma latitude 10° 12' 43" S e longitude 63° 49' 44" O , fazendo limites ao norte com o Município de Porto Velho, ao sul com o Município de Campo Novo de Rondônia , ao leste com o Município de Monte Negro e Alto Paraiso e ao oeste com o Município de Nova Mamoré. Possui acesso pela RO 460, Rodovia RO 421. Está a cerca de 323 km da capital Porto Velho.
Buritis possui o quadragésimo maior PIB dentre as cidades rondonienses e o 466º maior do Brasil. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, seu Produto Interno Bruto (PIB) foi de 27.549,74 reais.
Um dos quinze maiores centros financeiros de Rondônia, Buirtis passa hoje por uma transformação em sua economia. Durante muito tempo a indústria madeireira constituiu uma atividade econômica bastante presente na cidade, porém o Município de Buritis tem atravessado nos últimos 15 anos uma clara mudança em seu perfil econômico devido a grandes operações de combate ao desmatamento da Amazônia: de uma cidade com forte caráter madeireiro, o município tem cada vez mais assumido um papel de cidade de pequenas, médias e grandes indústrias com um potencial maior no agronegocio e comércios de serviços e negócios.
Na área de assistência médica, possui três hospitais, sendo (02) dois privados e 01 (um) regional, além de outros 05 (cinco) Postos de Saúde, 07 (sete) Centros de Saúde e 05 (cinco) Laboratórios. Os serviços públicos de saúde são de responsabilidade do governo municipal. A Secretaria Municipal de Saúde possuí dezenas de funcionários, entre eles médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A cidade conta com 32 (trinta e dois) leitos para internação e 10 (dez) leitos de observação no HRB.

No setor da Educação, o município de Buritis tem um sistema de ensino público e privado. Contendo 21 estabelecimentos de ensino, 8 (oito) são estaduais, 11 (onze) municipais, 1 (uma) particular e 1 (uma) filantrópica (conveniada). No setor da Assistência Social do Município de Buritis foram identificados em seu sistema de cadastro:
Os **dados do Cadastro Único do Município deBURITIS/RO, que**já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2024) tem um quantitativo de:
5.572 famílias inseridas no Cadastro Único;
14.845 Pessoas Cadastradas
1.892 Famílias em Situação de Pobreza
5.856 Pessoas em Situação de Pobreza
O Cadastro Único é uma forma de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.
No setor de meio ambiente apresenta 0% de domicílios com destinação adequada do esgotamento sanitário. No setor de abastecimento público de água tratada, atinge aproximadamente 98% de cobertura no município da área urbana. Na área rural, os abastecimentos são realizados por fontes alternativas. Buritis tem aproximadamente 75.73% de vias pavimentadas.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Área

Buritis possui uma área total de 3.265,809 km², quilômetros quadrados, possuindo um formato poligonal regular, favorecendo o acesso à sede administrativa e a todos os quadrantes geográficos sendo 4.495,06 quilômetros quadrado de Zona Rural e 22,94 quilômetros quadrados de Zona Urbana.

Limites

O Município de Buritis localiza-se na microrregião de Porto Velho, nas coordenadas 10°12'43" sul e 63°49'44" oeste, a 330 Km da Capital Porto Velho fazendo limite com os municípios de Porto Velho ao Norte, Alto Paraíso a Leste, Nova Mamoré a Oeste e Campo Novo de Rondônia ao Sul. Seu acesso é feito a partir da BR-364 até a BR-421, onde se segue 71 km até a Linha C-15, e por essa mais 56 Km até a sede do Município de Buritis

Relevo

O primeiro sistema de relevo é evidenciado por um caráter de subnivelamento extenso que se desenvolve ao longo dos interflúvios. Tem topos subhorizontalizados que formam rampas extensas. Os vales, quando ocorrem, são amplos e erosivos abrigando apenas canais de primeira ordem. A densidade de drenagem é muito baixa. No segundo modelo associado a esta unidade encontram-se os topos da Serra dos Pacaás Novos. O sistema de relevo é marcado por um caráter de subnivelamento extenso que se desenvolve ao longo dos interflúvios. Este padrão de formas corresponde a uma grande diversidade de embasamentos.
Compreendem altitudes de entre 460 e 200 metros, sendo que os desníveis chegam a 100 metros entre os topos e os fundos de vale. O padrão de forma predominante é composto por cristais alongadas e morros alongados com forte controle Leste-Oeste. As declividades médias são inferiores a 30%.

Vegetação

No Estado de Rondônia, ocorrem também Florestas Estacionais Semidecíduas, Cerrado, Florestas Aluviais, Campinaranas/Campinas de Areia Branca, além de uma grande área de transição entre o bioma amazônico, o cerrado e o Pantanal. Na parte do cerrado também encontram-se tipos de vegetais característicos, como a mangabeira, o pequizeiro, o pau-serra, o barbatimão, o cajueiro, entre outros
O Município de Buritis apresenta cobertura vegetal do tipo floresta ombrófila aberta, com alguns trechos de floresta ombrófila fechada. Em função da intensa irrigação por uma farta rede de drenagem fluvial, materializada pela confluência de inúmeros igarapés afluentes do rio Candeias, os grupamentos de palmeiras são frequentes.

Hidrografia

O Município de Buritis é banhado pelos rios Candeias, Jaci Paraná, Branco, Santa Cruz, São Francisco, Caveira e pelos igarapés São Domingos, Dois Manos, Caracol e Trindade.
O Rio Candeias é o principal tributário do Rio Jamari, e este por sua vez é afluente da margem direita do Rio Madeira, um dos mais importantes cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas. A sub-bacia do Alto Candeias se constitui na rede de drenagem natural predominante do Município de Buritis, embora o mesmo também drene em menor extensão para a sub-bacia do Rio Jaci-Paraná, uma vez que o município de Buritis se encontra em um divisor de águas.

Clima

O clima de Buritis segue a classificação de Köppen, que se a aplica a quase todo o Estado de Rondônia, sendo este do tipo equatorial Am, correspondendo ao clima em áreas de florestas tropicais. Este é predominantemente quente e úmido, pois consiste basicamente de muito calor e umidade intercalados com um período de seca que pode durar até dois meses, caracterizando-se ainda por elevadas precipitações cujo total compensa a estação seca, permitindo a existência de floresta. A precipitação média anual em Buritis varia de aproximadamente 2.150 mm a 2.250 mm (DIEFRA, 2014).
Em Rondônia o total pluviométrico anual excede 2.000 mm, com chuvas de setembro a maio, sendo julho o mês mais seco do ano. O Município de Buritis apresenta temperaturas médias anuais em torno de 27ºC, sendo as médias das máximas e das mínimas anuais, 32ºC e 22ºC respectivamente. Esta variação da temperatura média anual pode ser nas figuras Figuras 4 e 5.
O sol é forte durante todo o ano, com índice de raios ultravioleta (UV) alto além de ser quente e úmido, com duas estações bem definidas: uma seca e outra chuvosa. É importante estar preparado para as condições climáticas, especialmente durante a estação chuvosa.

Figura 02:

COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do plano de contingência de escassez hídrica no município de Buritis são de responsabilidade e competência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Buritis. **O período de vigência desse plano será de 26/04/2024 a 26/04/2025, sendo atualizado anualmente pela COMPDEC.**

MONITORAMENTO E ALERTA A DESASTRES

O monitoramento e o alerta são fundamentais em diversas situações de risco ambiental, desde secas e estiagens até crises hídricas, inundações, alagamentos e enxurradas. Em regiões como a Norte do Brasil, onde as condições climáticas podem ser extremas e as populações muitas vezes vivem em áreas vulneráveis, a prevenção e a resposta rápida a esses eventos são essenciais para proteger vidas e reduzir os danos materiais.
No caso de secas e estiagens, o monitoramento constante das condições climáticas, dos níveis dos rios e dos reservatórios de água é essencial para antecipar os impactos negativos sobre a agricultura, o abastecimento de água e o bem-estar das comunidades locais. Alertas precoces podem permitir a implementação de medidas de conservação de água, a distribuição de recursos hídricos alternativos e o planejamento de ações para mitigar os efeitos da seca.
Já em situações de crise hídrica, o monitoramento dos reservatórios, do consumo de água e das condições climáticas é crucial para identificar o risco de escassez de água potável e tomar medidas preventivas, como restrições de uso e campanhas de conscientização sobre a economia de água. Alertas antecipados podem permitir a implementação de planos de contingência para garantir o abastecimento de água às comunidades afetadas.
No caso de inundações, alagamentos e enxurradas, o monitoramento das condições meteorológicas, dos níveis dos rios e dos sistemas de drenagem é essencial para antecipar o risco de transbordamento e inundação. Alertas precoces podem permitir a evacuação das áreas de risco, o fechamento de estradas e a implementação de medidas de proteção, como a construção de diques e a distribuição de kits de emergência.
Em todas essas situações, a resposta rápida e coordenada é fundamental para minimizar os danos e proteger as comunidades afetadas. Por isso, o monitoramento e o alerta desempenham um papel crucial na promoção da segurança e do bem-estar das pessoas que vivem em áreas vulneráveis às adversidades climáticas. Ao investir em sistemas de monitoramento eficazes e na disseminação de alertas claros e acessíveis, é possível reduzir o impacto dos desastres naturais e aumentar a resiliência das comunidades frente a esses eventos.
A Concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgoto ÁGUAS DE BURITIS S.A, é o órgão responsável pelo monitoramento e outorga do uso da água no Município de Buritis Responsável por divulgar Boletim semanal, informando o nível do Rio Candeias.
Quando houver período de estiagem, com a combinação de baixa Umidade Relativa do Ar, alta Temperatura e escassez de recursos hídricos a ÁGUAS DE BURITIS S.A, realizará (em conjunto com demais órgãos/instituições relacionados no presente plano) os alertas que serão divulgados via televisão, rádio, agentes comunitários, folders, etc.

Nível de Normalidade

Neste nível não há possibilidade de ocorrências e o órgão de Proteção e Defesa Civil segue com as rotinas operacionais. A prevenção de riscos futuros deve ser realizada simultaneamente com políticas e ações que minimizem os fatores de riscos já existentes.

Recomendações:

Acompanhar os boletins meteorológicos, manter o monitoramento das condições do tempo e estarem atentas às condições climáticas;
Manter plantão permanente de monitoramento;
Avaliar o funcionamento da rede de monitoramento (levantamento de pluviômetros, réguas de medição, estações meteorológicas);
Realizar mapeamentos, identificando os setores de risco e áreas mais vulneráveis do município, identificando a população exposta aos riscos de desastres;

Prover a produção de Planos de Contingência para enfrentamento de desastres;
Promover exercícios simulados com órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta apontadas pelo plano de contingência e em sua matriz de atividade x responsabilidade;
Realizar atividades educativas sobre Proteção e Defesa Civil nas escolas e comunidades;
Realizar capacitação interna da equipe técnica de Proteção e Defesa Civil municipal;
Realizar vistorias rotineiras de campo.

Nível de Observação

Nesse nível iniciam-se os processos de planejamento da preparação, que envolve o desenvolvimento de capacidades, instrumentos e mecanismos que permitem antecipadamente assegurar uma resposta adequada e efetiva aos desastres.

Recomendações:

Acompanhar os boletins meteorológicos, manter o monitoramento das condições do tempo e o recebimento de avisos meteorológicos;
Manter plantão permanente de monitoramento e manter atualizada a previsão do tempo;
Avaliar a mudança do nível operacional;
Manter os órgãos municipais informados quanto a mudança de nível operacional;
Divulgar o boletim meteorológico para os órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta, identificadas pelo plano de contingência;
Informar a população quanto a possibilidade de eventos extremos;
Avaliar a necessidade de mobilização da equipe interna da Defesa Civil;
Avaliar a necessidade de vistoria técnica de campo;
Estar atento para os sinais de ocorrências;
Realizar vistoria na área de risco e acompanhar a situação e sua possível evolução;
Registrar ocorrências no S2ID.

Nível de Atenção

Nesse nível a probabilidade de ocorrência do desastre é alta, assim como seu impacto potencial para a população, quando começa a ter danos como problemas de saúde, baixa umidade, falta de água potável e entre outros.

Recomendações:

Acompanhar os boletins meteorológicos, manter o monitoramento das condições do tempo e condições climáticas;
Manter plantão permanente de monitoramento e acompanhar o recebimento de avisos, alertas e boletins meteorológicos das agências de monitoramento;
Manter atualizada a previsão do tempo;
Intensificar o monitoramento meteorológico;
Avaliar a mudança do nível operacional;
Mobilizar a equipe técnica interna da defesa civil municipal;
Manter os órgãos municipais informados quanto a mudança de nível operacional e sobre a possibilidade de acionamento dos órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta, apontados pelo Plano de Contingência;
Coordenar o possível acionamento dos órgãos locais de apoio;
Verificar, in loco, as áreas de risco e realizar vistorias técnicas de campo;
Registrar ocorrências no S2ID.

Nível de Alerta

Nesse nível existe probabilidade muito alta de ocorrência do fenômeno alertado, com potencial de causar grande impacto na população, quando esta tendo uma quantidade maior de danos referente à seca e estiagem.

Recomendações:

Manter plantão permanente de monitoramento e acompanhar o recebimento de avisos, alertas e boletins meteorológicos das agências de monitoramento;
Avaliar a mudança do nível operacional;
Mobilizar as equipes técnicas da Defesa Civil;
Informar os órgãos municipais sobre a abertura e o nível do alerta;
Mobilizar órgãos municipais com indicação das ações previstas no Plano de Contingência Municipal;
Avaliar a necessidade de vistoria (monitoramento, remoção e/ou interdição) das áreas de perigo do município;
Registrar ocorrências no S2ID e iniciar a confecção dos relatórios para a possibilidade de decretação de ECP ou SE.

Nível de Alerta Máximo

Nesse nível as condições são de iminência de ocorrência de eventos extremos. Inicia-se a fase execução para resposta aos desastres como, onda de calor extrema, falta de água potável, problemas de saúde, prejuízos na produção de alimentos e de animais e incêndios florestais e urbanos e entre outros.

Recomendações:

Intensificar o monitoramento das condições do tempo, mantendo o plantão permanente para acompanhamento dos avisos, alertas e boletins;
Manter equipes de Defesa Civil de prontidão;
Divulgar os alertas dos órgãos de monitoramento para as agências municipais;
Acionar os órgãos de resposta indicados no Plano de Contingência;
Ativar o Sistema de Comando de Incidentes (SCI), conforme anexo;
Acionar os agentes comunitários de Proteção e Defesa Civil para apoio às ações de resposta à população;
Prover socorro e atendimento à população afetada;
Monitorar e avaliar os impactos das ocorrências;
Iniciar a confecção dos relatórios para uma possível decretação de SE ou ECP;
Para situações como seca/estiagem e crise hídrica podemos definir que:

Situação crítica de escassez hídrica: situação em que o volume do reservatório natural atinge o nível de 40% do seu volume útil, durante o qual serão tomadas medidas mais efetivas para a redução do consumo de água;

Estado de atenção: estado caracterizado quando o volume útil do reservatório natural estiver entre 60% (sessenta por cento) e 41% (quarenta e um por cento), sendo necessário comunicar os usuários e consumidores sobre a necessidade de redução do consumo de água e os riscos de redução do nível do reservatório aos estados de alerta e de restrição de uso;

Estado de alerta: situação crítica de escassez hídrica, caracterizada quando o volume útil do reservatório natural estiver entre 40% (quarenta por cento) e 21% (vinte e um por cento), sendo necessário indicar aos usuários e consumidores sobre a necessidade de adoção de medidas de redução do consumo de água;

Estado de restrição de uso: situação crítica de escassez hídrica, caracterizada quando o volume útil do reservatório natural estiver igual ou inferior a 20% (vinte por cento), sendo necessária a adoção de um regime de racionamento mais intenso;

Para todas as situações de emergência e ou estado de calamidade pública poderá ser instaurado o **Sistema de Comando de Incidentes (SCI), conforme Anexo I** e consequentemente, **serão acionados através de contato telefônico pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil os contatos previstos conforme anexo II.**

DA ATIVAÇÃO DO PLANO

A Ativação do plano é de competência do executivo do Município de Buritis por meio de decreto, mediante parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), competindo a este emitir comunicado da ativação e a indicação dos pontos de abastecimento operacionais.

SITUAÇÕES E PRESSUPOSTOS

Desastres Hidrológicos

Inundações: submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.
Enxurradas: escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.
Alagamentos: extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de chuvas intensas.

Incêndio Florestal

Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação, acarretando na queda da qualidade do ar.

Estiagem

Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.

Seca

A seca é caracterizada pela escassez prolongada de chuva e pela redução significativa dos níveis de água em rios, lagos e reservatórios. A seca prolongada pode levar a sérios problemas socioeconômicos, incluindo escassez de alimentos, perda de meios de subsistência e migração em massa.

SECRETARIAS E SETORES ENVOLVIDOS NO PLANCON:

A **COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Buritis,** está instituída através da Lei Municipal nº 815 de 24 de abril de 2014 contará com o apoio dos seguintes órgãos:

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC

A Defesa Civil Estadual pode enviar equipes de especialistas para ajudar a Defesa Civil Municipal a avaliarem os danos causados por um desastre bem como no auxílio no preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre o Desastre – S2ID.

A Defesa Civil Estadual pode coordenar o atendimento às vítimas de desastres, incluindo o resgate, o salvamento e o fornecimento de assistência humanitária.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO

Coordenação de ação junto aos órgãos municipais e estaduais;

Ajuda Humanitária.

Socorro e Resgate;

Disponibilizar barcos, viaturas (ambulância, caminhões e camionetes) e equipamentos diversos para realizar ações de socorro e resgate.

Disponibilizar equipes mínimas para o combate a incêndios florestais.

Polícia Militar – PMRO

Manter estado de prontidão com equipes mínima disponível;

Estabelecer rotas alternativas para deslocamento das equipes levando em consideração os pontos críticos.

A Polícia Militar ficará responsável por intensificar o policiamento ostensivo e repressivo na cidade, mantendo a ordem e a paz social, evitando os saques e as violações dos patrimônios públicos e privados e qualquer outra anormalidade à ordem imposta e dar suporte as outras secretarias, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever;

Estabelecer rotas de evacuação e o controle do trânsito nas mesmas;

Garantir à fiscalização do trânsito próximo as áreas afetadas;

Intensificar o patrulhamento próximo às áreas sinistradas coibindo saques e/ou vandalismo;

O Comandante da CIPO/PM designará as equipes e auxiliará o posto de comando no gerenciamento das suas ações.

Deparatamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER

Fiscalizar os acessos que têm histórico de interdição fazendo a manutenção preventiva;

Manter suas equipes de sobreaviso;

Deslocar uma equipe para o local do evento para avaliação e planejamento das medidas necessárias a cada caso, interditando, por segurança, o que for preciso;

Providenciar máquinas e equipamentos para atendimento de emergência em diversos tipos de áreas sinistradas (estradas vicinais, rodovias, bueiros, pontes, encostas etc.);

Manutenção da trafegabilidade das vias de modo a permitir o trânsito de pessoas (acesso aos serviços essenciais), bem como a chegada das ações de apoio aos afetados pelas enchentes, seja na zona rural ou urbana;

Apoiar caso necessário, o município no auxílio com equipes e caminhões pipa para o abastecimento de locais públicos para a continuidade dos serviços essenciais.

Prestadora dos Serviços de Água e Esgoto – Águas de Buritis S.A.

Realizará monitoramento diária do nível do Rio Palmeira, em caso de alerta de baixa do nível deverá ser realizada a mobilização da equipe técnica com os materiais hidráulicos e demais equipamentos necessários para execução do plano como forma de prevenção, evitando desta forma o desabastecimento da cidade.;

Em caso de emergência, a Companhia disponibilizará todos os caminhões pipa disponíveis em outras cidades para atender ao Município de Buris;

Em caso de baixa do nível do Rio Candeias será acionado o plano de contingência com a execução de uma adutora alternativa para complementar a vazão da ETA, segundo próprio Plano de Contingência da Prestadora dos Serviços Águas de Buritis S.A.

Providenciar suporte aos caminhões do Corpo de Bombeiros Militar de Buritis, quando necessário, com água para o combate a incêndios urbanos e florestais.

Gabinete do Prefeito

Por meio do Departamento de Comunicação, iniciar o trabalho de divulgação de Alertas emitidos pela **COMPDEC**, confeccionando comunicados para todos os recursos de mídia do município e região;

Elaborar os decretos e demais atos normativos necessários através da Procuradoria-Geral do Município,

Gerir os processos de aquisição de bens e consumos necessários ao enfrentamento da crise, através da Central de Compras Públicas;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergências;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;

Estabelecer os contatos com as famílias cadastradas no CAD ÚNICO para verificar as necessidades em relação aos desastres;

Verificar as necessidades quanto ao armazenamento de água de forma adequada (caixa d'água, vasilhames, entre outros.);

Contemplar as referidas famílias com o programa de benefícios eventuais nas suas respectivas necessidades;

Disponibilizar meios para que as famílias não cadastradas tenham suporte para realizar o cadastro para ter acesso aos benefícios;

Levantar recursos humanos e materiais de expediente para aplicação em casos emergenciais;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências.

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergência;

Disponibilização de maquinários e caminhão, caminhão caçamba para auxiliar as equipes de socorro e assistência, escoamento de grãos, ect,;

Apoiar nas ações de demandas pontuais em áreas afetadas.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE

Realizar o levantamento das unidades educacionais sem reservatório e providenciar estudos para meios de aquisição/construção;

Monitorar o rodízio do racionamento e em conjunto com os demais órgãos/instituições preparar as unidades de ensino para o período de escassez hídrica;

Ao ser alertada sobre a intensificação das medidas de racionamento, adotar providências relativas à economia e otimização do uso da água;

Difundir para as escolas a orientação, seguindo como referência os alertas preventivos como por exemplo: Racionamento de água, armazenamento em caixas d'água para captação de água da chuva e de ar-condicionado para uso exclusivo de limpeza em ambiente (casas, varandas, sanitários, etc...).

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergência;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;

Encaminhar relatórios das demandas recebidas/atendidas;

Efetuar ações necessárias ao treinamento de pessoal envolvido com o Plano;

Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental específico, com planejamento anual de atividades;

Monitorar a evolução da crise hídrica, mediante divulgação de dados oficiais pelas agências e dispensar medidas de acordo com a evolução;

Viabilizar estudos geofísicos para realização de perfuração de poços artesianos como possível utilização de ponto estratégico e distribuição de água potável;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências;

Realizar o monitoramento em áreas de risco de alagamento.

Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergência;
Disponibilização de caminhões, máquinários e caminhões pipa para abastecimento e demais ações;
1. 02 (duas) carregadeiras sobre pneus;
2. 02 (duas) retroescavadeiras;
3. 02 (dois) caminhões basculantes;
4. 01 (um) caminhão tanque tipo pipa;
Apoiar ações de reconstrução de áreas afetadas;
Providenciar água potável para as pessoas que estiverem no combate direto aos incêndios (Bombeiros Militares e Civis);
Realizar limpeza de canais, bueiros, bocas de lobo e leitos de igarapés no período de verão com intuito de evitar inundações e enxurradas.

Secretaria Municipal de Planejameneto – SEMPLAN

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;
Apoiar órgãos/instituições nas ações de resposta à crise;
Identificar e catalogar pessoas, Órgãos e materiais que poderão ser utilizados, quando do acionamento.
Fazer mapeamento dos atendimentos para promover a melhor distribuição de recursos;
Captação de recursos (convênios) para a finalidade prevenção, restabelecimento e reconstrução das áreas afetadas;
Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências (quadro de engenheiros).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Responder as demandas nas áreas que lhe são afetas;

Comunicar a necessidade de incrementos de recursos para o Período da escassez hídrica, fazer comunicação à comunidade de quais são os locais de referência para o atendimento aos agravados, utilizando-se para isto dos recursos de comunicação social que lhe são disponíveis.
Intensificar o repasse das informações às pessoas em suas moradias através do Programa Saúde da Família (PSF);
Atender às emergências que serão trazidas pelo CBMRO;

Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Liberar com prioridade, se necessário, recursos que possam atender as necessidades emergenciais das secretarias envolvidas;

Identificação no cadastro de contribuintes referente a identificação cadastral dos imóveis a serem demolidos;

Verificar a situação dos imóveis das famílias desabrigadas no Cadastro Municipal de Contribuintes (IPTU).

Secretaria Municipal de Administração – SEMA

Providenciar a liberação de terrenos públicos para montagem de abrigos provisórios;
Providenciar aquisição de água potável, cestas básicas e outros insumos.
Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências.
Disponibilizar se necessário, equipes administrativas para suporte administrativos e jurídicos;
Providenciar abrigos provisórios aos afetados;

Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – DMTRAM

Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível e isolar áreas de risco no sistema viário;
Definir roteiros alternativos de trânsito e transporte, com base nos pontos de risco e definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação;
Reavaliar a temporização ou parada de sinalização semafórica e definir sinalização vertical e horizontal de emergência;
Definir a alocação de Agente de Trânsito à disposição da PM para ordenamento do trânsito.

CONCLUSÃO

O enfrentamento de uma crise hídrica, depende da abrangência e da profundidade, exige planejamento não apenas da companhia de água e saneamento, mas também de diversas instituições, particularmente da prefeitura e das entidades gestoras de recursos hídricos.
É preciso que haja ação coordenada para mitigar os efeitos da seca principalmente sobre os mais desprotegidos, sem pretensão de que a sociedade possa funcionar normalmente enquanto os estoques de água nos mananciais se mantiverem a normalmente baixos.
O Plano de Contingência só obterá êxito se todos os envolvidos disponibilizarem recursos materiais e humanos para atuarem em todas as suas fases, pois "DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS"

REFERÊNCAS BIBLIOGRÁFICAS

Plano de Contingenciamento para Escassez Hídrica SANTOS Dez. de 2020 https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/portal_files/hotsites/VerdeAzul /ar3dcc1.pdf

Plano de Contingência de Operação Estiagem da Prefeitura de Jacareí https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/PLACON-Fogo-em- Mato-2021.pdf
Plano de Contingência para o Período de Estiagem no Município de Jundiaí/SP https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2022/05/anexo- integrante-do-ppdc-operacao-estiagem.pdf

Plano de Contingência "CRISE HÍDRICA" do Distrito Federal https://www.sema.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Anexo1_Plano-de- conting%C3%AAncia-Crise-h%C3%ADdrica.pdf

Defesa Civil e sua Importância nos Estados e Municípios MORAES DA SILVA, NOILTON1 - 2017

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL / PNDC (2007). Disponível em **http://www.defesacivil.gov.br/publicacoes/publicacoes/pndc.asp**

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPEDC

https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/public acoes/II---Plano-de-Contingencia---Livro-Base.pdf

ANEXO I
SISTEMA DE COMANDO E INCIDENTES
APRESENTAÇÃO

O Sistema de Comando e Incidentes (SCI), como ferramenta gerencial, possui às seguintes características:
Adaptável a qualquer tipo de emergência ou situação crítica;
Utilizável em qualquer tamanho de emergência ou situação crítica;
Utilizável em qualquer combinação de órgãos e jurisdições;
Ser simples para novos usuários;
Ter baixo custo e ser adaptável a novas tecnologias

CARACTERIZAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CRÍTICA

Os **desastres,** sejam eles provocados por fenômenos da natureza, por ação/omissão humana ou mesmo pela combinação de ambos, dependendo da sua dimensão e do seu desdobramento, podem resultar em eventos críticos divididos em dois grandes grupos: emergências e situações críticas.
Enquanto uma **Emergência** exige uma intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, mas podem ser atendidas pelos recursos normais de resposta, uma **Situação Crítica** se estabelece quando suas características de risco exigem, além de uma intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, uma postura organizacional **não rotineira** para a coordenação e o gerenciamento integrado das ações de resposta.
Fatores a serem verificados para a caracterização de uma Situação Crítica
A Situação envolver Alto Risco - Se os riscos envolvidos nas situações críticas são altos, ou seja, a possibilidade de que resultados indesejados se concretizem é grande, e as consequências desses resultados indesejados podem ser muito graves, tais como pessoas mortas, feridas ou desalojadas, propriedades destruídas ou danificadas,

com grandes prejuízos; sistema e serviços comprometidos; além de impacto ao meio ambiente.

A Situação ser Dinâmica - Em situações críticas o cenário muda com muita rapidez, às vezes de maneira surpreendente, em função da interação complexa de múltiplos fatores como clima, temperatura, vento, luminosidade, comportamento das pessoas envolvidas e desempenho de equipamentos. Além disso, a situação se modifica em resposta às ações empregadas, embora nem sempre da maneira desejada. Finamente, a dificuldade para obter informações completas e precisas faz com que a percepção da situação crítica se modifique com muita frequência.

A Situação ser Complexa - As situações críticas são complexas por várias razões. Primeiro porque envolvem problemas por si só complexos (resgates, técnicos, derramamentos de produtos perigosos, evacuação de muitas pessoas, triagem de múltiplas vítimas, operação de linhas de alta tensão e ocorrências policiais com reféns são alguns exemplos). Além disso, são complexas porque normalmente envolvem mais de uma organização ou serviço, cada um com diferentes prioridades, procedimentos e responsabilidades. E também podem envolver várias jurisdições.

A Situação ser Confusa - Por tudo isso, pode-se dizer que as situações críticas são confusas. Há uma grande dificuldade em estabelecer a comunicação entre as organizações envolvidas, e a falta de informações faz com que o cenário pareça fragmentado. Prioridade e objetivos comuns nem sempre são estabelecidos para as operações, e os recursos não são compartilhados de forma adequada.

3 - O acionamento e o emprego do SCI - (Sistema de Comandos e Incidentes)

Esta ferramenta será acionada por decisão da Prefeito do Município de Buritis, ouvindo o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou o Comandante da unidade do Corpo de Bombeiros Militar e/ou outra autoridade representativa de órgão responsável restabelecimento da normalidade após a ocorrência de evento adverso que possa ser caracterizado como uma Situação Crítica e, ainda, quando constatadas as seguintes situações:

A Secretaria diretamente responsável pelo problema relacionado à sua área de atuação (Saúde, Obras e Serviços, Gabinete, Trânsito**,** etc.), concluir que não conseguirá, isoladamente, **usando procedimentos de rotina**, normalizar a situação, necessitando para isso, o apoio de outros órgãos da própria administração municipal ou de órgãos públicos do Estado ou da União;

Os órgãos públicos do Estado ou da União (Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar, Polícia Federal, etc.), necessitarem do apoio da administração municipal para a estabilização de uma Situação Crítica no Município de Buritis.

Roteiro para ativação e emprego do SCI - (Sistema de Comandos e Incidentes)

Após consenso entre as autoridades nomeadas no item 3, a Prefeita Municipal instalará o SCI para o gerenciamento da Situação Crítica e pessoalmente comporá ou designará um representante do Município para compor o **Comando Unificado** da operação;

O Prefeito Municipal ou representante da prefeitura designará o local para instalação do **Posto de Comando** que atenda aos requisitos de segurança, visibilidade, acessibilidade e controle a situação.

O Prefeito Municipal ou representante da prefeitura designado (a) acionará, em caráter de urgência, os representantes dos órgãos diretamente responsáveis pelo restabelecimento da normalidade para reunião do Posto de Comando; O Comando Unificado formado por um representante de cada organização envolvida definirá os objetivos estratégicos a serem atingidos e designará os integrantes do **Sistema de Comandos e Incidentes (SCI).**

Instalado o Sistema de Comandos e Incidentes e estabelecidos os objetivos estratégicos, o Comando Unificado deverá elaborar um Plano de Ação para orientar a atuação dos diversos órgãos envolvidos.

Durante a execução do Pano de Ação pelos órgãos envolvidos o Comando unificado manterá o controle dos recursos empregados (humanos e materiais).

Todas às Secretarias Municipais deverão obter informações junto ao Comando unificado sobre a situação crítica e sobre a estrutura do SCI estabelecida para o gerenciamento das operações;

Quando a situação crítica for estabelecida ao ponto de ela poder ser conduzida conforme os procedimentos de rotina dos órgãos envolvidos, não exigindo mais uma coordenação especial, o SCI será desmobilizado.

Localização do Posto de Comando

Para uma eficiente e rápida reunião dos integrantes do Comando unificado, uma das primeiras providências a serem tomadas, depois de decidida a instalação do SCI, será a definição do local onde funcionará o Posto de Comando.

O Posto de Comando é o local onde o Comando desenvolverá as suas atividades de coordenar as ações na situação crítica. Pode ser um prédio, uma sala, uma barraca, um veículo ou simplesmente um local definido num terreno.

O local definido deverá possuir as seguintes características:

Deve permitir, quando for possível, a visualização da situação crítica, mas sem estar exposto ao barulho e à confusão da operação;

Deve estar em um local seguro;

Deve ainda ser de fácil acesso e localização;

Deve estar abrigado dos elementos naturais, propiciando um local onde se possam fazer reuniões e expor placas e folhas de papel com informações de controle da situação;

Deve permitir a sua expansão física (ocupar mais espaço) caso a estrutura de comando aumente. Quando não for possível a localização num ambiente com as características acima descritas, o Posto de Comando poderá ser provisoriamente instalado em barracas, toldos ou viaturas de modo que possam proteger o Comando unificado em situações onde ele estará na cena das operações.

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO E INCIDENTES - SCI.

MISSÕES

Comando

O Comando é responsável pelas operações como um todo, incluindo o desenvolvimento e a execução do Plano de Ação e a requisição e liberação de recursos.

Composição do Comando

Preferencialmente o Comando da situação crítica será composto por um representante de cada organização responsável pela resposta ao evento. Cada representante deve ter autoridade compatível com o evento e poder decisório dentro de sua organização.

Atribuições do Comando Unificado

Instalar o SCI ;
Designar o Posto de Comando e Área de Reunião;
Dimensionar o evento e avaliar as prioridades;
Determinar objetivos estratégicos;
Desenvolver um plano de ação;
Desenvolver uma estrutura organizacional adequada;
Gerenciar os recursos disponíveis;
Coordenar as atividades como um todo;
Garantir a segurança;
Coordenar as atividades com outros órgãos;
Divulgar informações para a mídia;
Registrar as informações referentes à operação.

Staff de Comando

No primeiro momento as atribuições do Staff de Comando são desempenhadas pelo próprio comando. As funções serão desativadas somente quando se tornar necessário delegar alguma atribuição que esteja sobrecarregando o Comando.

Coordenador de Segurança

Responsável pela avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos nas atividades que são realizadas, fiscalizando procedimentos de sergurança e uso de equipamentos de proteção, monitorando perigos, entre outros aspectos.

Atribuições da Coordenação de Segurança

Obter as informações sobre o SCI;
Avaliar o risco potencial da operação e identificar os requisitos gerais de segurança;
Avaliar a segurança das pessoas envolvidas na operação e estabelecer medidas preventivas para redução do risco
Informar ao Comando os requisitos de segurança para que as pessoas adentrem a área de operação;

Interromper pessoalmente, de imediato, qualquer ato ou condição insegura que exija rápida intervenção;
Manter registro das situações inseguras constatadas;
Participar da elaboração do Plano de Ação visando a estabelecer medidas de segurança.

Coordenação de Ligações

Serve de ponto de contato com os órgãos governamentais, bem como entidades voluntárias, que são chamados a auxiliar em alguma etapa da operação, mas que não farão parte do SCI.

Atribuições da Coordenação de Ligações

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI
Estabelecer um ponto de contato para os órgãos que estão auxiliando e cooperando com a operação; (Único profissional sanando dúvidas).
Identificar um representante de cada órgão, incluindo meio de contato;
Monitorar as operações para identificar possíveis conflitos ou problemas no relacionamento entre os órgãos que estão auxiliando e cooperando com a operação
Manter um registro dos órgãos que estão auxiliando e cooperando com a operação e seus contatos;

Porta-Voz

O Porta-Voz é o responsável pelos contatos com a mídia em nome do SCI.

Atribuições do Porta-Voz

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI
Estabelecer um local para a divulgação de informações;
Preparar um informe inicial sore a situação crítica assim que possível;
Estabelecer um contato regular com a mídia para divulgação de informações;
Observar as restrições para a divulgação de informações estabelecidas pelo Comando;
Obter a aprovação para os informes antes de serem divulgados;
Organizar coletivas e intermediar o contato do Comando com integrantes da mídia;
Controlar o acesso de integrantes da mídia.

Secretário

O Secretário auxilia o Comando com a preparação e registro de reuniões, organização do Posto de Comando e outras atividades de assessoria direta ao Comando.

Atribuições do Secretário

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI;
Organizar o Posto de Comando;
Preparar reuniões;
Registrar as decisões em reunião;
Resolver problemas relativos ao funcionamento e operacionalidade do Posto de Comando

Staff Principal

O Staff Principal é constituído, basicamente, por Coordenador de Operações, Coordenador de Planejamento, Coordenador de Logística e Coordenador de Administração.

Coordenação de Operações

O Coordenador de operações é o responsável pela execução do Plano de Ação. O Coordenador de Operações ativa e supervisiona os elementos operacionais de acordo com o Plano de Ação, e dirige a sua execução.

Atribuições da Coordenação de Operações

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI;
Participar da elaboração do Plano de Ação;
Informar e orientar o pessoal operacional de acordo com o Plano de Ação;
Supervisionar as operações;
Determinar a necessidade de recursos adicionais e os solicitar à Área de Reunião;
Determinar a dispensa de recursos em operação, encaminhando-os à Área de Reunião;
Organizar os recursos disponíveis em seções e setores;
Manter o Comando informado sobre atividade específicas, eventos e ocorrências.

Controlador

O Controlador é responsável pela Área de Reunião, onde os recursos vão se apresentar ao chegar à operação, farão o check-in para se integrar ao sistema e aguardarão até receber a atribuição de uma tarefa por parte do Coordenador de Operações.
Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI;
Sinalizar a Área de Reunião;
Executar o chek-in dos recursos que chegam a operação, obtendo as informações necessárias e repassando informações sobre a situação crítica;
Orientar as pessoas sem treinamento em SCI com as informações fundamentais para a integração ao sistema;
Monitorar o status dos recursos, registrando as informações periodicamente ao Coordenador de Operações;
Atender às solicitações de recursos, designando os recursos disponíveis;
Montar forças-tarefas combinando recursos materiais e/ou humanos conforme a solicitação do Coordenador de Operações.

Coordenador de Seção Operacional

As Seções Operacionais reúnem recursos como crédito a afinidade de atividades ou de objetivos, sendo ativadas pelo Coordenador de Operações, de acordo com o Plano de Ação, para manter o nível de controle adequado.

Atribuições do Coordenador de Seção Operacional

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI;
Participar de reuniões de planejamento quando solicitado pelo Coordenador de Operações;
Rever os objetivos designados para a sua seção e desenvolver com os integrantes de sua seção alternativas para a coordenação das ações;
Determinar tarefas específicas para os recursos que integram a sua seção;
Resolver problemas logísticos relatados pelos recursos que integram sua seção;
Manter o Coordenador de Operações informado sobre modificações importantes na execução do Plano de Ação, necessidade de recursos adicionais, possibilidade de liberar recursos, situações de perigo ou outros eventos significativos.

Coordenador de Setor Operacional

Os setores operacionais reúnem recursos usando como critério a divisão geográfica, sendo ativadas pelo Coordenador de Operações de acordo com o Plano de Ação, para manter o nível de controle adequado.

Atribuições do Coordenador de Setor Operacional

Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI;
Participar de reuniões de planejamento quando solicitado pelo Coordenador de Operações;
Rever os objetivos designados para o seu setor e desenvolver com os integrantes de sua seção alternativas para a coordenação das ações;
Determinar tarefas especificadas para os recursos que integram o seu setor;
Resolver problemas logísticos relatados pelos recursos que integram o seu setor. Manter o Coordenador de Operações informado sobre modificações importantes na execução do Plano de Ação, necessidade de recursos adicionais, possibilidade de liberar recursos, situações de perigo ou outros eventos significativos.

Coordenador de Planejamento

Auxilia o Comando unificado a elaborar o Plano de Ação, que reúne e avalia as informações relativas à situação e ao conjunto de recursos envolvidos.

Atribuições do Coordenador de Planejamento

Obter informações sobre a situação crítica e o SCI
Reunir, registrar, avaliar e disseminar as informações;
Auxiliar o Comando na elaboração, acompanhamento e alteração do Plano de Ação;
Elaborar relatórios informando a situação e suas tendências;
Monitorar o conjunto de recursos na cena, incluindo aqueles que estão em operação, na Área de Reunião e nas bases;
Documentar o evento, produzindo os expedientes necessários;
Planejar e implementar a desmobilização dos recursos;
Coordenar a ação de especialistas e colaboradores;
Ativar e supervisionar as seções necessárias.

A Coordenação de Planejamento pode ter as seguintes seções:

Situação – acompanha a evolução do evento, analisando o seu desenvolvimento;
Recursos – documenta e monitora os recursos envolvidos na operação;
Documentação – registra e protege todos os documentos relevantes para o evento e a operação.
Desmobilização – determina os procedimentos para a desmobilização dos recursos empenhados na operação de forma gradual, ordenada e segura;
Especialista – reúne especialistas necessários para acompanhar os aspectos específicos do evento e atender a necessidades especiais de planejamento.

Coordenador de Logística
O Coordenador de Logística é responsável pelo funcionamento das instalações, serviços e materiais para o suporte às operações. O Coordenador de Logística participa no desenvolvimento e implementação do Plano de Ação.

Atribuições do Coordenador de Logística
Obter as informações sobre a situação crítica e o SCI.
Planejar e organizar e logística;
Gerenciar os serviços, materiais e instalações da operação;
Supervisionar as funções de serviços médicos, comunicações e alimentação;
Supervisionar as funções relacionadas a suprimentos, instalações e suporte;
Manter o Comando informado.

A Coordenação de Logística pode ter as seguintes seções:

Comunicação – fornece e controla os meios de comunicação eletrônica na operação, integrando a comunicação dos diversos órgãos, agência e jurisdições envolvidas. Coordena as redes de comunicações.
Médico – faz o acompanhamento preventivo das condições de saúde, bem como o atendimento do pessoal envolvido na operação;
Alimentação – providencia o fornecimento de alimentação para o pessoal envolvidos na operação.
Suprimentos – fornecer os materiais necessários para que os recursos permaneçam em condições operacionais, incluindo combustível, peças, reposição de itens, etc.;
Instalações – organiza e coordena instalações (Posto de Comando, Área de Reunião e Bases) para as pessoas e equipamentos empregados na operação.

Coordenador de Administração

O Coordenador de Administração é responsável por todos os aspectos relacionados a compra, locação, contratação e pagamentos de materiais e serviços, além de controlar o emprego dos recursos humanos para efeito de hora extra.
Atribuições do Coordenador de Administração
Obter as informações sobre a situação crítica do SCI;
Realizar compra, locação, contratação e pagamento de materiais e serviços;
Controlar e registrar os custos da operação;
Ativar e supervisionar as seções de emprego de pessoas, de compras e pagamentos e de custos, conforme a necessidade.
A Coordenação de Administração pode ter as seguintes seções:

Emprego – controla as horas de trabalho do pessoal empregado na operação para fins de pagamento, hora extra e adicional noturno, além de diárias no caso de deslocamento;
Compras – realiza os procedimentos legais e operacionais para a compra de bens e serviços, seja para o pessoal empregado na operação, seja para a população afetada pelo evento
Custo – controla os gastos com a operação, a fim de determinar o custo da mesma e identificar a necessidade de recursos financeiros adicionais.

ANEXO II – PLANO DE CHAMADA

ORGÃO	PONTO FOCAL/SERVIDOR	TELEFONE
COMPDEC	Ocilene Gonçalves Soares (Coordenadoria)	69 99234-2943
CBMRO	TEN BM Alexandre Trajano (Comandante local)	69 9 8122-6508
	TEN BM Ronaldo Moitinho (Comandante SAT)	69 9 8418-8118
PM/RO	CAP PM Denis Patrício (Comandante da Polícia Militar local)	69 9 9232-9271
DER	Juliana (Setor Administrativo)	69 9 9277-5517
	Regional do DER	69 3212-8630
	Geferson Almeida (DER local)	69 9 9335-0672
CEPDEC/RO	CEL BM Nivaldo (Coordenador CEPDEC/RO)	69 9 9209-5787
ÁGUAS DE BURITIS S.A.	Ary Carlos Laydner Junior (Diretor Presidente)	69 9 9602-0622
	Renata (Gerente Operacional)	69 9 9969-4915
SEMMAS	Elias Gomes de Sousa (Secrataria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade)	69 9 9962-7274
SEMPLAN	Nívia Duarte (Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento)	69 9 9948-5418
SEMAST	Saionara Verônica Costa de Faria (Secretaria Municipal de Assistência Social)	69 9 9605-1933
SEMUSA	Adelson Ribeiro Goldinho (Secretaria Minicipal de Saúde)	69 9 9393-9979
	Fernando da Silva Pinto (Diretor de Atenção Básica)	69 9 9278-6995
SEMOSP	Paulo Silva (Secretaria Municipal de Obras) Jorge Luis Nunes Lopes (Chefe de Serviços Urbanos) Vicente Batista (Chefe de Serviços de Estradas) Nilton Oliveira da Silva (Chefe de Serviços de Pontes e Bueiros)	69 9 9902-9856 69-9-9345.6438 69-9-9301.4631 69-9-9386.6737
SEMAGRI	Edson de Oliveira (Secretaria Municipal de Agricultura)	69 9 9971-3461
GABINETE DO PREFEITO	Adelson Ribeiro Godinho (Chefe de Gabinete)	69 9 9393-9979
SEMECE	Fabiana Maria dos Santos Silva (Secretaria Municipal de Educaçao)	69 9 9608-3757
SEMFAZ	Deoclécio Pinto Zolet (Secretaria Municipal de Fazenda)	69 9 9945-4875
SEMA	Pablo Damon Carvalho da Silva (Secretaria Municipal de Administração)	69 9 9912-5990
DMTRAM	Jessé da Silva Costa (Diretor Municipal de Trânsito)	69 9 9243-7599

Previsão Climática
As previsões climáticas do município de Buritis são extraídas do **Sistema de Monitoramento e Alerta Climatempo (SMAC)** e realizado acompanhamento pelo setor de Segurança Hídrica.
- PREVISÕES DE LONGO PRAZO PARA BURITIS

– PAINEL DE MONITORAMENTO

Monitoramento do Nível das Captações
A concessionária Águas de Buritis realiza diariamente o monitoramento do nível da captação, de modo a acompanhar o ponto de operação ideal para os sistemas de bombeamento, bem como, atuar em ações preventivas conforme plano de estiagem.
Buritis
A unidade de Buritis realiza o monitoramento diário do nível da captação, de acordo com o sistema de bombeamento implantado na balsa do Rio Candeias.

De acordo com nível do rio, se faz necessário a movimentação da balsa de modo a melhorar o sistema de bombeamento, conforme abaixo.

Programa de Redução de Perdas
Monitoramento de pressões
Um dos pilares do plano de estiagem é o planejamento das ações de perdas, que permite maior eficiência na distribuição de água e melhor otimização do recurso hídrico. Deste modo, a Águas de Buritis utiliza o monitoramento online das pressões da rede de distribuição de água, possibilitando rápida atuação frente a vazamentos, bem como, otimizando os projetos de setorização e distribuição de água.

Com base no monitoramento on line de pressão, algumas melhorias foram implementadas como ajustes na distribuição através de registros de setorização, bem como, otimização do sistema de bombeamento da EEAT através de modulagem do inversor de frequência, conforme abaixo.

Ações de Contingência
Para mitigar os efeitos do período de estiagem e garantir a operação dos sistemas de produção de água, algumas ações de contingência foram mapeadas com base no histórico de problemas operacionais e risco hídrico de alguns mananciais.
Buritis
No ponto de captação do Rio Candeias possui uma pequena ilha que divide o fluxo do manancial.

Durante o período de estiagem o fluxo do rio tende a ser mais fluente no lado oposto do local onde fica instalada a balsa e o sistema de bombeamento. Deste modo, é primordial o acompanhamento do nível do rio e realizar a movimentação da balsa para locais onde o fluxo é maior.

Em virtude da diminuição do fluxo e o aparecimento de bancos de areia, conforme histórico do período de estiagem já observado, se faz necessário anualmente a adoção do desassoreamento do Rio Candeias por meio de dragagem. Esta ação, permite um melhor aproveitamento do recurso hídrico no ponto de captação e garantindo a regularidade do sistema de bombeamento.

Além destas ações, caso a diminuição do fluxo do Rio Candeias seja tal qual impeça o bom funcionamento do sistema de captação de água, será necessária a intervenção no leito do Rio Candeias, com a implantação de barramento do tipo Rip Rap, de modo a garantir o nível mínimo para captação de água e regularidade no abastecimento no município de Buritis.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3EC32C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.762, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo das servidoras: Katiana F. M. de Souza e Viviane F. da Silva e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, os contratos das servidoras abaixo relacionados:

Katiana Fortuna de Menezes de Souza – Cirurgiã dentista a partir de 05 de junho de 2024.

Viviane Ferreira da Silva – enfermeira – a partir do dia 03 de junho de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima identificadas.

Buritis-RO, 06 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3CF37C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a servidora **SOLANGE DE LAET** do cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – Memorando 448/DRH-SEMECE/2024

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia temporariamente a servidora **SOLANGE DE LAET** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF José Américo de Almeida – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis, 05 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AB15CD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor **GUILHERME GAEDE** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **GUILHERME GAEDE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.***.692-** do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis-RO, 06 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4A115F25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 14/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 07/06/2024 A 11/06/2024.**

PSICÓLOGO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
14	596	Debora Teixeira de Oliveira	50,00	Aprovado
15	659	Maria Helena Gonçalves Tomaz Caseli	50,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA/RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
31°	277	Rosimeire Barros Setubal	65,00	Aprovado
32°	950	Bruna Catlen Castro da Silva	65,00	Aprovado

33	324	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	65,00	Aprovado
34	946	Renato Santos de Lima	65,00	Aprovado
35	381	Juliana Maria da Silva	65,00	Aprovado
36	571	Rosivane Souza Santos	65,00	Aprovado

ENFERMEIRO – (SAMU) ZONA URBANA/RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	**199**	Eduardo Costa Caldeira	90,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
7º	**904**	Andreia Siqueira da Silva	75,00	Aprovado
8º	**305**	Jean Peixoto Sales	65,00	Aprovado
9	**580**	Katiana Fortuna de Menezes Souza	55,00	Aprovada
10	**989**	Estephanny de Lima Sousa	50,00	Aprovado

Atenciosamente,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA4D8FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.763 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão para acompanhamento da aplicação da provas prática do Concurso Pública a realizar-se á no dia 09 de junho de 2024 e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear para compor a Comissão para acompanhamento da aplicação da prova prática do Concurso Público dos órgãos do Executivo Municipal de Buritis a realizar-se-á no dia 09 de junho de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os seguintes servidores:

Selma Regina Ferreira de Almeida
Isabel Costa Peixoto
Ana Rocha Cais
Adenilton de Paula Barboza
Jesuel Barbosa do Nascimento

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3E30D64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.764, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras **Aline Daiane de Souza Venturin** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 o contrato da servidora **Aline Daiane de Souza Venturin** cargo Técnico de Enfermagem -

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 31 de maio de 2024.

Buritis-RO, 07 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4879057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)
Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	AUGUSTO WERNECK LEAL	Cadastro Reserva
02	ASAFE TAKEO DUARTE	
03	KYLLIAN HENRIQUE AVELINO DE ALMEIDA	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	EZEQUIEL JULIO SANTOS DE PAULO	Cadastro Reserva
02	NÍCOLAS LIMA DA CRUZ	
03	ALLANA YARIN OLIVEIRA NUNES	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos.
02	----------	
03		

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	KEMUEL ALVES FERREIRA	Cadastro Reserva
02	----------	
03	----------	

Buritis- RO, 27 de maio de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port. nº 025/GP/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E1D2C9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-414/2024/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao parecer de 07/07/2024 (ID:109636) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de *telefonia fixa* em atendimento da SEMOSP, em favor da empresa: OI S.A. com CNPJ: 76.535.764/0323-47, valor estimativo de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Cabixi, 07 de junho de 2024.

DIVINO JOSÉ DE ANDRADE
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – Interino
Decreto nº 091/2024

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:BAEA30BD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 069/2024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024
EDITAL 069/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente
de atender à população, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, bem como desistencia da candidata LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA(1ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº
001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 003/2024 do Processo nº 319/2024. Este
processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 06/05/2024,
na edição nº 3719 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto
nº 124/2024, de 17/05/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de
Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo
consigo a documentação exigida.
(nesta ordem em papel A4)
a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
b) Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) Pis/Pasep; (número);
j) Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
n) Comprovante Anuidade profissional;
o) Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal
do cidadão
p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
u) Autodeclaração étnico-racial
v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
w) Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
56 JAQUELINE MORAES LEITE
18/06/1989
CLASSIFICADO
65,00
2º(ANEXO I)
Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados
de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam
aptos para as funções que pretendem exercer.
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:
Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral
do candidato para o emprego.
REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:
Cargo: ENFERMEIRO
1. Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.
APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):
Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após
realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os
resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo

um elemento essencial para concluir o processo de admissão.
INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:
Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se
candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos
relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.
Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido
integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de
Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 07 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:918DC34D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 028/2024
Processo Administrativo nº 1-743/2024

O**Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,e em cumprimento às determinações contidas noart. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, RATIFICA aINEXIGIBILIDADE de licitação, para contratação de show artístico com a banda:**Forró + Toys**, que será realizado no dia 29/06/2024 para apresentação durante a noite cultural, dos festejos alusivos ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cabixi-RO, com duração de2:30 (duas horas e trinta minutos),onde a contratação da banda será diretamente sem empresário, pois a banda rege pelos seus próprios contrato sendo o responsável pela empresa o próprio dono da banda.**ANDRÉ GIDINAL SANTOS XAVIERMEI**,inscrito no CNPJ nº32.100.055/0001-60, no valor de**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto contratação Direta Show Artístico Cultural, conforme documento e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 1-743/2024, ID - 109359
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0200 - Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: 2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas Comemorativas e Cerimonial
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Razão da Escolha: Banda Consagrada pela crítica e pela opinião pública e com grande potencial para abrilhantar a noite cultural de celebração pelos 36 anos de nosso município no dia 29 de junho de 2024.

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentas

• Documento de Formalização de Demanda DFD(ID 100652);
• Estudo Técnico Preliminar ETP(ID 100653);

• Termo de Referência TR(ID 100654); e
• Previsão de recursos orçamentários(ID 102277).

E documentação comprobatória do valor cobrado pela banda pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.

Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021,para que produza seus efeitos legais.
Cabixi, 07 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D6F43972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024-PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2023 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 431/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 140/2024 EMENTA: PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2023 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 431/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Teste Seletivo Simplificado 001/2023, constante no Processo nº 431/2023, que foi homologado pelo Decreto nº 124/2023 e que teve seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, por mais um ano, contado a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 07 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:AF9B7F85

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 070/2024-PSICOLOGA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023
EDITAL 070/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PSICOLOGA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
170	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/04/1984	**Classificado**	90	4º

Cabixi, 07 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:15D4B4C0

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-694/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 05/06/2024 (ID: 108465), trata-se de contratação da **Imprensa Oficial do Estado**, CNPJ 03.693.136/0001-12, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia (DOE), com o valor total de R**$ 600,00** (seiscentos reais).

Cabixi, 06 de junho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
LUIZ CARLOS CAMPAGNOLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 086/2024

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:90D28321

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADETERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-690/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-690/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 05/06/2024 (ID**108452**), trata-se de contratação da **Imprensa Nacional**, CNPJ: 04.196.645/0001-00, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial da União **(DOU),** com o valor total de **R$ 934,08** (novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Cabixi, 06 de junho de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)
LUIZ CARLOS CAMPAGNOLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 086/2024

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:8F0B1B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 160/CMAS/2024, de 03 de Junho de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Plano de Trabalho apresentado a este Conselho Municipal de Assistência Social, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi – APAE – referente em que pretendem aplicar o Recurso da Emenda Individual dos Vereadores no valor de R$ 106.000,00 (cento e sessenta mil reais).

II – ATA Nº 160

III – Resolução nº 007/2024.

IV – Data – 03/06/2024

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:C69BC404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 176/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n º: 001/2024

Objeto: Aquisição de materiais de consumo que serão utilizados para instalação de data shows/projetores nas salas de aula das Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 75 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:

Santiago Materiais Agenciamento e Locação LTDA. CNPJ nº 47.346.026/0001-50

Valor: R$ 7.812,72 (sete mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 68
Reserva Orçamentária: **8.000,00 (oito mil)**

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 07 de junho de 2024.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:6078CB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO ADM. Nº 45/2024

orna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 08/2024 de 02 de Fevereiro de 2024, realizará**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos.**Data da Sessão será dia 13/06/2024 das 09h00min. Às 15h00min. (Horário de Brasília)**A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/,https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail:compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br.**VALOR ESTIMADO: R$ 5.940,96 (cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:AFA6D533

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisição de Herbicida;**data da realização:**às 09h30mindo dia 21 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 56.177,89 (cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim

Cacaulândia/RO, 07 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9AC22C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 PROCESSO N. 1-194/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39 no valor de: R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).
OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Mesas de plástico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CACAULÂNDIA, 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:26A85CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 PROCESSO Nº. 1-64/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42no valor de: R$ 47.499,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de aquisição de toner e cartucho, oriundos do processo Nº 1-64/2024, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de junho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EB4DBB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.885/GP/2024 06 DE JUNHO DE 2024

EXONERA A Sra.DAYANE CRISTINE FONTESDA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

========

Art. 1º - Exonera a Senhora**DAYANE CRISTINE FONTES,**da função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:07C60658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.886/GP/2024 06 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A Sra.DAYANE CRISTINE FONTES, NA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA NIVEL II

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**DAYANE CRISTINE FONTES**, na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL II**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:536D78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.894/GP/2024 07 DE JUNHO DE 2024

EXONERA O Sr.CLARINDO HANERT, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGO AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**CLARINDO HANERT**, matrícula 767, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:33D4C787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 002/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 002/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação. O(a) convocado(a) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Psicólogo Educacional 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Aline dos Santos	Psicólogo Educacional	SEMECET/ Atendimento nas Escolas da Rede

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:53A23D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024

da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) fundamental I 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Greice Lima Silva	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:5CB57DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 PROCESSO N. 1-159/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 08/06/2024 até 08/06/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1 O valor do contrato nº 19/2021, conforme cláusula quarta, daSecretaria Municipal de Coordenação geral: R$8.556,48(oito mil duzentos e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);Secretaria Municipal de Educação: R$76.478,16(setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).Passa a ser reajustada pelo Índice (IPCA) DE 3,69 % conforme tabela abaixo;

R = V x I, Onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IPCA acumulado dos últimos 12 meses	R = R$ 0,10418 X 3,69% R= 0,100802

VALOR ATUALIZADO PARA REAJUSTE					
LOCAL	**QNT IMPRESSORA**	**CONSUMO ESTIMADO MENSAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**ESTIMADO 12 MESES**
COORD. GERAL	01	6.601	R$ 0,10802	R$ 713,04	R$ 8.252,28
SEMECET	06	59.000	R$ 0,10802	R$ 6.373,18	R$ 73.759,44
TOTAL				**R$ 7.086,22**	**R$ 85.034,64**

3.1 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 85.034,64 (oitenta e cinco mil trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do município contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cacaulândia-RO, 07 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1736654A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0373/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) LETICIA TASSI DE CAIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1225644/SESDC/RO, de 26/10/2010, do cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0345/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:49ED9370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0298/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/04/2024, o (a) senhor(a) NOEMIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 326315/SSP/RO, de 01/09/2010, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0025/PMC/2018. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/04/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A66BD2AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0289/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 24/04/2024, o (a) senhor(a) DJACY OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1174721/SESDC, de 11/11/2009, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0696/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/04/2024. CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:63FFA932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0340/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/05/2024, o (a) senhor(a) ANGELA MAAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1504494/SESDC/RO, de 10/12/2015, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA FEMININA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0347/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/05/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:56C5B6AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0290/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 26/04/2024, o (a) senhor(a) ISABELLY VYTORIA SANTOS DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1392474/SSP/RO, de 12/09/2023, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0106/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/04/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:6CF8008E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0293/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 29/04/2024, o (a) senhor(a) SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020504/SSP/RO, de 16/05/2006, do cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0125/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/04/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de abril de 2024.
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0D6F6CC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0300/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) THAIS FERNANDA CARLOS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1114040/SESDC/RO, de 29/07/2008, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0252/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/05/2024. CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:96B2FA73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0338/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/05/2024, o (a) senhor(a) VANUZA AGUILAR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 750610/SSP/RO, de 20/06/2000, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0362/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/05/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:34B9EE30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0361/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 10/05/2024, o (a) senhor(a) ANA PAULA DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1663899-9/SSP/MT, de 27/04/2019, do cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0162/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2FB2B568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0327/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) ANA CARLA DE PAULA MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1279167/SSDC/RO, de 11/10/2011, do cargo de DIRETOR(A) DE BIBLIOTECA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0836/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 03 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:58774715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0299/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/04/2024, o (a) senhor(a) CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221848/SESDEC/RO, de 11/10/2010, do cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0598/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/04/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:BB7F7E7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0296/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/04/2024, o (a) senhor(a) GIZELIA PINHEIRO DOS SANTOS LAGASSI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 707553/SESDC, de 24/05/2016, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0047/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/04/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:617FBF65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 22/2024**, processo N° 23499/GLOBAL/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBO CONECTIVIDADE COM INTERLIGAÇÃO DE REDE, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DE LINK DE ACESSO POR MEIO DE IP-CONECTIVIDADE PROTOCOL, DEDICADO POR FIBRA ÓPTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração– SEMAD e outros. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado-DOE e SIGAP. **Onde se lê:** R$ 569.102,72 **Leia-se:** R$ 554.802,72. Considerando que a presente alteração interfere na formulação das propostas, FICA ALTERADA a data de abertura do certame para o dia 24/06/2024 ás 10:00h (Horário de Brasília-DF). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br,www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 dejunho de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2651D75F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **LABENDZ & BORGES LTDA.**

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICA AOS USUÁRIOS DO SUS – CONFORME TABELA SUS, SEM COBERTURA DE EMPENHO, NO VALOR DE R$ R$ 83.573,85 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1548/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 14595/2023, CONTRATO Nº 69/2023.

CACOAL-RO, 07 de junho de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 9.224/PMC/2023

.

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:10CBF07C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATADAPORTARIANº541/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 21974/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Farlen Maycon Machado.
ERRATADAPORTARIANº541/FMS/2024
DISPÕESOBREACONCESSÃODEDIÁRIAS AO SERVIDOR FARLEN MAYCON MACHADO.
Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de acompanhar a secretária municipal de saúde em uma reunião com o secretário estadual de saúde e da 5ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB - 2024.
Saída: 10/06/2024
Retorno: 14/06/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de participar de uma reunião com o secretário estadual de saúde e da 5ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB - 2024.
Saída: 10/06/2024
Retorno: 14/06/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

07/06/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matricula: 9878.

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2062D408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT DA EMEIEF SANTOS DUMONT-PROCESSO Nº027022/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSILENERODRIGUES DE LACERDA
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7EB8E05C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024 PROCESSO Nº23254/GLOBAL/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCOS E EVENTOS,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura - SEMC e outros.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais:A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM. Sites www.cacoal.ro.gov.br,http://www.licitanet.com.bre https://pncp.gov.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerandopedido de impugnação impetrado para o certame, sendo necessário a readequação do Edital. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.br,http://www.licitanet.com.brehttps://pncp.gov.br. Cacoal – RO, 06 de junho de 2024.
DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FF8EE8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 22/2024**, processo N° 23499/GLOBAL/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBO CONECTIVIDADE COM INTERLIGAÇÃO DE REDE, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DE LINK DE ACESSO POR MEIO DE IP-CONECTIVIDADE PROTOCOL, DEDICADO POR FIBRA ÓPTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração– SEMAD e outros. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado-DOE e SIGAP. **Onde se**

lê: R$ 569.102,72 **Leia-se:** R$ 554.802,72. Considerando que a presente alteração interfere na formulação das propostas, FICA ALTERADA a data de abertura do certame para o dia 24/06/2024 ás 10:00h (Horário de Brasília-DF). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br,www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 dejunho de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BF11412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23562/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIODECACOAL/SEMAD
CONTRATADA:INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ:31.922.353/0001-72
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e presentes no edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024 e seus anexos.
DAVIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Municipal, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14. 133/21.
DATA:06/06/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB4B48E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA:UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA.
CNPJ: 42.089.178/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
A CONTAR DE: 07/06/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:AAA2D3FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 24933/ORDINÁRIO/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oAQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E INSUMOS AGRÍCOLAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deAgricultura – SEMAGRI. Valor prévio:R$ 1.038.170,38, oriundo do Convênio Estadual Nº 192/SEAGRI/PGR/2023 – Procuradoria Geral do Estado - PGE.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07de junho de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:99DAD46C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 2330/2022, designada Portaria nº 049/COGEM/2022, publicada na AROM de 02/05/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificado em lugar incerto e não sabido e esgotados os meios de sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF n. 002.075.132-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 2330/2022.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumpre ressaltar que é assegurado ao citado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2024.

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADDEE863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 1177/2022, designada Portaria nº 070/COGEM/2022, publicada na AROM de 11/07/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificadoausente no endereço pelo não recebimento da notificação via Carta/AR em três tentativas dos Correios e esgotados os meios de

sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO**, portador do CPF n. 424.212.334-53, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 1177/2022.

O objeto da presente intimação refere-se à apuração do dever de ressarcimento ao erário, decorrente de infração de trânsito sob a responsabilidade do citado, conforme os termos e fundamentos contidos nos referidos autos.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumpre ressaltar que é assegurado ao citado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31B233A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 232/2024/PGE-SEJUCEL - Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com locação de equipamentos para realização da 3ª CAFECAU	Governo do Estado de Rondônia/ SEJUCEL	300.000,00	07/06/2024	B. Brasil/ 1179-7/ 73722-4

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:98E0F153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO Nº 26498/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTEtendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS,visando atender as necessidades daAutarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio:R$ 14.056,36. Poderão participar destadispensa eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Aviso. A abertura da sessão pública será no dia **17/06/2024e o horário da disputa dos lances das 09h00 às 15h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021, sendo fundamentada no art. 75. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07de junho de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7C899BF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23481/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 39/2024
c) Data Homologação :	07/06/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SEMICT) E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL -ASDEC PARAREALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE CACOAL/RO, A SER REALIZADO EM 23 DE JUNHO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL**
CNPJ/CPF:**09.063.753/0001-10**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$7.027.00 (sete mil e vinte e sete reais).

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89109967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITOA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito**a publicação doTERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade nº 20/2024, referente ao Processo Eletrôniconº 23481/2024, no valor de R$ 19.127,00 (dezenove mil, cento e vinte sete reais).Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de abril de 2024.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO,07 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD32E25F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 64/GP/2024

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, em caráter interino Tamires Teixeira de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.695.422-XX, para exercer o Cargo em comissão de
Assessor Auxiliar de Gabinete, pelo período de 120 dias em substituição a servidora
Danielly Rodrigues Viana que se encontra em licença-maternidade, de acordo com o
Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com seus efeitos

retroativos a 05 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:53851D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 65/GP/2024

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, Tamires Teixeira de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.695.422-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no gabinete do Vereador Romeu Rodrigues Moreira, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

05 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EDE52C32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 68/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar, Ricardo Dionizio de Almeida inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.488.832-XX, do Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e
nomeá-lo para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete,
desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº.
2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:54369AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 66/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 06 de junho de 2024, Francieli Barbieri Gomes inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.442.922-XX, do cargo em comissão de
Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:864FE660

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 67/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir de 06 de junho de 2024, Pedro Felipe Gois de Freitas, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.449.662-XX, do Cargo em comissão de
Assessor Parlamentar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de
Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I
e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

6 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:33D7A697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** – CNPJ n° 41.098.825/0001-78.

Objeto: **Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n° 082/2022/SEMAD** (ID 146115) que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020.

Processo Administrativo n° 11-1354/2022 **(ID 21467).**

Prazo: 90 (sessenta) dias a partir de **11/06/2024 à 08/09/2024.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B27BC9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a servidora **Francisca Leidiane do Nascimento Castro** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **Francisca Leidiane do Nascimento Castro,** Chefe de Divisão sob matrícula n° 24401 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 15 (quinze) dias para gozo no período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 à 15/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B66D4C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor **Fabricio Rodrigues da Rocha** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1809/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Fabricio Rodrigues da Rocha,** Agente de Serviço Escolar/Vigia sob matrícula n° 24240 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 à 20/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7E8779A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Exonerar a pedido Leni Ferreira Marinck Almeida do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração constante aos autos do Processo n° 10-2100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Leni Ferreira Marinck Almeida, Matrícula n° 348, CPF nº ***.494.922-** e RG nº 691785 SSDC/RO do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85F7AB13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nomear **Yago Rafael Guedes de Oliveira** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1119/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Yago Rafael Guedes de Oliveira** CPF nº ***.080.672-** RG n° 1568566 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 10 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4561B533

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 431 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento, sem ônus, a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA,** para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos apresentados nos autos do Processo n° 10-1253/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente Administrativo sob Matrícula n° 924365, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para tratar de assuntos de interesse particular no período de 10/06/2024 a 09/06/2026, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:613CEC30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Revoga Cedência do servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1602/2022;

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Cedência do servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA,** Vigia sob matricula n° 2388, cedido com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD através do Decreto n° 247/2023, devendo o mesmo retornar ao seu local de lotação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBF5E1F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Revoga Cedência do servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1790/2022;

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Cedência do servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA,** Trabalhador Braçal sob matricula n° 25423, cedido com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD através do Decreto n° 248/2023, devendo o mesmo retornar ao seu local de lotação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:109ACF3F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosângela da Silva Ferreira	**ASE/Merendeira/zeladora**	3°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Leonardo Pereira de Souza	**Agente Transp Esc/Motorista**	3º	**Trajeto 04 Linha Ouro Verde**
Mara Leticia de Oliveira Pit	**Agente Transp Esc/Monitor**	1º	**Trajeto 03 Linha C-6/lado direito**
Pablo Mota da Costa	**Agente Transp Esc/Monitor**	2º	**Trajeto 04 Linha Ouro Verde**
Jucilene pereira	**Professor NV II Series Iniciais**	6º	E.M.E.I.E.F. 07 de

			Setembro
Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	**Professor NV II Series Iniciais**	3º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Kelly Anjos Barbosa	**Professor NV II Series Iniciais**	5º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:87443266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **13 de Junho de 2024, ás 08:30 horas** na sala de reuniões do Instituto para deliberações das pautas:
Apresentação da Cartilha Previdenciária 2024;
Apresentação do Código de Ética ; (Edição II);
Apresentação do Manual Referente à Politica e Segurança da Informação;
Apresentação do cronograma do **Projeto Ipecan Itinerante;**
Outros assuntos de Interesse do RPPS

Campo Novo de Rondônia – RO, 07 de junho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:531F8A94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2024

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência MTP em conformidade com Política de Investimentos vigente DO RPPS.

1- DO OBJETO E DEFINIÇÕES:

1.1- O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 4.963/2021, Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, com observância à Política de Investimentos do IPECAN e na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia mantêm recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

1.2- Para fins deste Edital **considera-se credenciada a Instituição** que cumprir os requisitos deste edital e tenha seu Credenciamento aprovado pelo Comitê de Investimentos do IPECAN;
2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;

2.2- As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros por ativos no ranking global da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

2.3- Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecida neste Edital.

2.5- As instituições financeiras que mantém relacionamento financeiro com o **IPECAN,** até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;

2.6- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

3-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3-1- As Instituições Financeiras deverão encaminhar de forma eletrônica através do e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br a seguinte documentação:

I - registro ou autorização expedido pela CVM pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II – código de ético
III – documento que comprove histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV – comprovante ou declaração de experiência mínima de 05 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, que conte informações suficientes para análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
QDD - Questionário Padrão Due Diligence
Rating
Declaração de adesão à regulação e melhores práticas da ANBIMA

O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deve ser encaminhados de uma única vez, ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, em no máximo 15 **(quinze) dias da publicação do presente edital**, podendo ser de forma física, link para baixar os arquivos ou e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br.
O instituto poderá, caso necessário solicitar os originais para comprovação das informações prestadas.

4-DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001- 40, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos para o Credenciamento, submeterão ao Comitê de Investimentos para análise e homologação, se cumprirem todos os requisitos deste Edital.

4.2- Para fins de Credenciamento o Comitê de Investimentos do IPECAN, poderá proceder quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações que se fizerem necessárias.

4.3- As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do **IPECAN,** nos termos do Art. 15° da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e Art. 103 da Portaria MPS 1.467/2022.

4.4- Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.

4.5- O presente Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação, atendendo ao item 4.6, resguardado interesse do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;
4.6- Será a atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, devendo a Instituição Financeira apresentar os documentos constantes no Item 03 devidamente atualizado;

4.7- O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital;

4.8- O Credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, não implicará, para o IPECAN, em qualquer hipótese, obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos;

4.9- A lista das Instituições Credenciadas será divulgada na imprensa oficial, mural ou na página da internet e www.camponovo.ro.gov.br/ipecan

5-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **IPECAN** poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;

5.2- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001- 40 tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado descumprir a resolução CMN n° 4.963/2021, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;

O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do **IPECAN*;***

Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.
5.5- Fica eleito o foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e consequente Credenciamento.

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de junho de 2024.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES.
Dir. Adm. e Financeira Port. Nº 015/2022

IZOLDA MADELLA Presidente do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV Nº 716553067572708	***DANILO SANTOS DA COSTA*** Secretário do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704	***GILMÁRIO SILVA DE GÓES*** Gestor do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:177159C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO (a) do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 referenteà *OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ÁGUA MINERAL,GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) EVASILHAMES ,ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.* ,que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art.71 da Leinº14.133/2021,o objeto do certamea(s) empresa(s):

Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor:**J S N GAS LTDA**
CNPJ/CPF:**13.900.890/0001-30**
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$ 30.233,40 (trinta mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Itens 01 e 02**

Fornecedor:**O S MATIAS LTDA**
CNPJ/CPF:**08.314.321/0001-72**
Valor Total Adjudicado**R$ 42.849,50 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Itens 03 e 05**

Fornecedor:**BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:**03.558.963/0001-01**
Valor Total Adjudicado**R$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais). Item 04**

Campo Novo de Rondônia RO, 07 de junho de 2024.

FABÍOLA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:D60F2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: AGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 03 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A2E42F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.

TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NAYANE BARELLA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 25H.

VALOR MENSAL: R$ 2.862,86 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A5E7172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANDREIA VANCINI.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6A91E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUIZ LIMA MAKIUCHI.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AAB025F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site:http://www.camponovo.ro.gov.br/ehttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site:https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;

v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ (disponível no site:https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

Classificação	Candidato	Cargo/Função	Lotação
4º lugar	Ricardo Neves Calderari	Médico Clinico Geral	HPP

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:AC45975B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: 0001568.22.07-2024.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffe Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 008/2024
Valor R$ 8.582,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 06 de junho de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BCF009C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 005/2024, realizada através da Plataforma LICITANET, visando a "Aquisição DE MATERIAL PERMANENTE englobando Entre eles: Geladeiras, Fogão, Mesa, Lixeiras, panelas, etc…, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Processo Administrativo nº 0001316.20.05-2024, no valor de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil e duzentos e dez reais), favorecido J R DE ARAUJO FILHO, inscrita no CNPJ 38.061.965/0001-67, com sede na Rua Um, n°3, Anil, São Luís – MA, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Candeias do Jamari – RO, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C102CCA1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9358 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **Yasmin Oliveira de Lara,** Coordenador do Fundo, contidos no **DECRETO Nº 9350 DE 05 DE JUNHO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:950F759A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9355 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO DONATO MENDES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III**, CD**A-**07,** Pertencente ao Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia quatro (04) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BF56C94B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº190 DIA 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo, e execução dos serviços prestados, designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, e permanente e execução dos Serviços prestados no âmbito da secretaria municipal de cultura, esportes, lazer e turismo- SEMCELT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo, e permanente e execução de serviços prestados pela administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos e execução dos serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da secretaria municipal de cultura, esportes, lazer e turismo- SEMCELT.
Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:
a) – Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.
b) – Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo e permanente).
c) – Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.
d)– Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.
e) _ Execução: exercício e desempenho de qualquer atividade prestada nas áreas desportivas, culturais e turísticas.
Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) - Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;
b) - Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da Prefeitura Municipal e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
c) - Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.
d) Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;
e) - É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;
f) - Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação.
Art. 4º - Após cumpridas as etapas anteriores, proceder a finalização do processo de recebimento: Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado; Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;
Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e permanente e execução de Serviço, para proceder à regularização do almoxarifado e as execuções dos serviços nas áreas desportivas, culturais e turística, desta secretaria municipal de cultura, esportes, lazer e turismo- SEMCELT.

Presidente - LUCILENE CELESTINO DA SILVA – Mat. 11195
Secretária - Laura Mayane – Mat.
Membro - Dineuza Miranda leão – Mat. 11923.
Membro – Francisco Santos Do Nascimento – Mat. 11318.
Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.
Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:
I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.
§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue: Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes; Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito.
Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.
§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.
Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.
Art.10º -A Comissão deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades.
Art.11º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 01 de maio de 2024,
após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:C432D2F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9359 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, ***RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA,*** do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6291C84E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9360 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ***LINDOM CELSON DE SOUZA MORAES,*** para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DCF1AECA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9361 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Captação de Recursos e Convênios, **CDA-13**, pertencente a pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BF5F4661

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9362 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, ***LIVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,*** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-07**, pertencente a Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:457E0E7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2024/ATHUS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída por meio da Portaria nº 37 de 16 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da SESSÃO DE ANÁLISE E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do Chamamento Público nº 001/2024/SEMAD, cujo OBJETO é a Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para preenchimento de 280 (duzentos e oitenta) vagas imediatas (ampla concorrência + pessoas com deficiência) e formação de cadastro de reserva para possíveis nomeações futuras, no âmbito da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo Edital e no Termo de Referência. Após análise da documentação apresentada, DIVULGA o resultado classificatório dos institutos, pela ordem decrescente:

1º - Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP - CNPJ: 13.761.170/0001-30:

a) NCTA – Nota do Critério de Atestados = 25 – pontuou de acordo com o quadro 7.1.2.

b) NTI1 – Nota de Menor Valor Global da Proposta = 95 – pontuou de acordo com o quadro 7.3.1.

c) NT12 – Nota de Habilitação Maior Taxa de Isenção = 40 – pontuou de acordo com o quadro 7.4.5.

d) NFPT – Nota Final da Proposta Técnica = 50,5 pontos.

2º - Associação Instituto Superior de Ciências da Saúde e Ambiente da Amazônia – Sociedade Civil de Interesse Público, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos - CNPJ 07.339.290/0001-41:

a) NCTA – Nota do Critério de Atestados = 0,00 – não pontuou, de acordo com o quadro 7.1.2.

b) NTI1 – Nota de Menor Valor Global da Proposta = 100 – pontuou de acordo com o quadro 7.3.1.

c) NT12 – Nota de Habilitação Maior Taxa de Isenção = 40 – pontuou de acordo com o quadro 7.4.5.

d) NFPT – Nota Final da Proposta Técnica = 42 pontos.

Concluso o resultado, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo legal. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos e-mails cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br.

O resultado completo da análise das propostas e a classificação das mesmas estão disponíveis para consulta no site do Portal de Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari no campo Concurso Público.

Candeias do Jamari – RO, 6 de junho de 2024.

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:56B48C2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 188 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS* as férias dos servidores abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
9016	*EDVALDO NARCISO MORAES*	*Junho/2024*	*A definir*
4143	*LIDIANE TAVARES FAÇANHA*	*Junho/2024*	*A definir*
11051	*JOÃO MARCELO FERREIRA*	Junho/2024	*Dezembro/2024*
9072	*CLEUSSON MOREIRA SALES*	Junho/2024	A definir
11427	*PAULO RODOLFO DE FARIAS*	Junho/2024	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BD98CA46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9363 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **Neli Vieira de Moraes**, para exercer ***Interinamente*** o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, **CDA- 07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia quatro (04) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7EB96945

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9364 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de junho de 2024***, LIVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Captação de Recursos e Convênios, **CDA-13**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B89E5441

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9365 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de junho de 2024**,** ***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,*** para exercer o Cargo Comissionado deAssessor Técnico, **CDA-07**, pertencente a Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D6CC5091

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 189 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001324.09.07-2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***OZANIR RODRIGUES DA SILVA*****, cad. 346,** do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/07/2013 a 30/06/2018, a serem gozadas de **01 de Junho a 30 de Agosto de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:52944DF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9377 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **Yasmin Oliveira de Lara,** Assistente Técnico CGM **DECRETO Nº 9372 DE 06 DE JUNHO DE 2024 .** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C392F450

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9378 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação do servidor **FABIO FERNANDES DA SILVA,** Coordenador do Fundo, **DECRETO Nº 9371 DE 06 DE JUNHO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FA528468

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9379 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a exoneração do servidor **FABIO FERNANDES DA SILVA,** Assistente Técnico CGM, **DECRETO Nº 9369 DE 06 DE JUNHO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4F0F31EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.238/SEMED/2024 de 06 de Junho de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Terceira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 10 de Junho de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h. Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)
•Comprovante de residência atual (com CEP).
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
•Carteira de Identidade (R G)
•Título de Eleitor;
•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
•Declaração de bens moveis e imóveis.
•Declaração de parentesco
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
•Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
•Atestado de sanidade física e mental
•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
7º	625	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	***.974,262-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA – 40 HORAS – DISTRITO NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	225	RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA	***.113.312-**	**65,0**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 de Junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FAA4600E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 9336 DE 04 DE JUNHO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2024. Edição 3742. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º -Fica NOMEADO,**HERIVALDO SOUZA SANTOS,**para exercer Cargo Comissionado de Maestro,**CDA-04,**pertencente aSecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º -Fica NOMEADO,**HERIVALDO SOUZA SANTOS,**para exercer a função gratificada de Maestro da Banda e Fanfarra

Municipal, **Simbologia FG-5,**pertencente aSecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:81B31269

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024/PGM/ FMAS

FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
Órgão Interveniente: SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA **- SEMASF**
FOMENTADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
CNPJ: 015.180.472/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001152.26.09-2024

OBJETO: Regime de parceria, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- **SEMASF e a APAE** - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (3º - 1.190.9A3) aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo acima mencionado, sendo o recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202281000306/2022, visando o custeio das atividades da APAE no ano de 2024/2025.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho:
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária: 2.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função/SubFunção: 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Programa: 0016- PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 202241730005- APAE E EMENDA PARLAMENTAR nº. 202281000306/2022
Suplementação: 112.920,87

Total: 112.920,87
Ficha**: 522**

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Candeias do Jamari.06 de junho de 2024.
Çm,.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionaisd e Candeias do Jamari
CNPJ: 015.180.472/0001-40
GREICE PÂMELA RESENDE DA SILVA
Representante Legal

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
CLERIVAN SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CF07088

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9368 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 03 de junho de 2024, **DINEUZA MIRANDA LEÃO**, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, CDA-03, pertencente a Secretaria Municipalde Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E2E19A89

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9369 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 06 de junho de 2024, **FABIO FERNANDES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06** ,pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A0A3273C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9370 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 03 de junho de 2024, **DINEUZA MIRANDA LEÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipalde Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A9FFD671

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9371 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 06 de junho de 2024,**FABIO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo, **CDA-11,** pertencente a Secretaria Municipalde Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PrefeitoInterino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:74F3573F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9372 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 06 de junho de 2024, **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:823A9739

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9373 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 31 de maio de 2024,**MARIA DE JESUS DA SILVA,** para exercer oCargo Comissionado de Assessor Administrativo,**CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipalde Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativo e financeiro retroagindo a 31 de maio de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:84845527

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9374 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 03 de junho de 2024, **MARIA DO CEU VENANCIO DE SOUSA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativo e financeiro retroagindo a 03 de junho de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4E8E9920

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9375 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 07 de junho de 2024, **FABRYNNE FERNANDES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipalde Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7913A8DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 8859 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 . Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2024. Edição 3653. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º-Fica NOMEADO**, GEOVANE PEREIRA DE FRANCA,**do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo,**CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º-Fica NOMEADO**, GEOVANE PEREIRA DE FRANCA,** para execero Cargo Comissionado de Assessor Administrativo,**CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E23EC0CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9380 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de junho de 2024, ***VALÉRIA LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA,*** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA - 03**, pertencente a Secretaria Municipal deEducação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:30AC902C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9381 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2024, **ISABELY PO*RFIRIO FERREIRA***, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal deEducação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as d0isposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FF33E4A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 9373 DE 06DE JUNHO DE 2024. Matéria publicada no Portal da Transparência desta prefeitura

AONDE LÊ :

DECRETO Nº 9373 DE 06DE JUNHO DE 2023.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 9373 DE 06DE JUNHO DE 2024.

Justificativa: Errata por erro na data da nomeação do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D7329C2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9382 DE 07 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a partir de 06 de junho de 2024, **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, para exercer oCargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**, pertencente aControladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EA3CD49A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9383 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de junho de 2024, ***AGILSON DE PAULA RODRIGUES,*** para exercer o cargo comissionado deAssessor de Transporte Escolar,**CDA-04**,pertencentea Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FEA05419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE 07 DE JUNHO DE 2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA EMEF MÁRIO COVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada Sr. JOSÉ RAMOS DE MELLO, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SESP/AM e CPF 584.273.172-04, na condição de INTERVENIENTE e de outro lado a EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, sala B, Bairro JK, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1240683 e CPF n° 885.587.892-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de execução de obra e de prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias e a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, face a CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, referente a prestação de serviços para Reforma e Ampliação da EMEF Mário Covas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, será por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter vigência de 10 de junho de 2024 à 08 de outubro de 2024, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia de vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 07 de junho de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Visão Empresarial Ltda
CNPJ: 09.520.005/0001-10
Contratada
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF nº 885.587.892-15

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D3EDEC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES**, CNPJ: 18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2022 e Parcela Única (1º e 2ª Parcela de 2023), nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B44D8CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/SEMED/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ji-Paraná-RO, nos dias de 17/06/2024 a 18/06/2024, para participar da **FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)**, com saída nos dias 16/06/20024 e retorno no dia 19/06/2024.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	NOME: EVERLANDIA LIMA DA SILVA MATRÍCULA:5509 FUNÇÃO: Coordenadora Educação Básica/Coordenadora PAIC	3	DIÁRIA
2	NOME: MARLETE MARREIROS DE SOUZA MATRÍCULA: 5502 FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental/Professora Efetiva	3	DIÁRIA
3	NOME: MICHELA NUNES M.AGUIAR MATRÍCULA: 9444 FUNÇÃO: Psicóloga/Servidora Efetiva	3	DIÁRIA
4	NOME: FRANCISCO TRINDADE LELIS MATRÍCULA: 9124 FUNÇÃO: Motorista/Servidor Efetivo	3	DIÁRIA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8D5E7C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Intenção de Dispensa de Licitação
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, para um grupo de 15 servidores, de forma única conforme este termo de referência.
A Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho configura-se como indispensável ao cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial para a Câmara Municipal se destina, sendo a instalação legislativa como agente de ações decisórias legais e decisivas para a cidade de castanheiras, assim, essencialmente ao bem-estar físico e mental e visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa dos servidores na cidade de castanheiras-RO;
Segue endereço eletrônico para envio de proposta no prazo de cinco dias, até as 13 horas do dia 11 de junho de 2024.
O envio deverá ser no e-mail: sccamaracastanheiras@gmail.com.
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/8/licitacoes/detalhes?entidade=8&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=11

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0733838C

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO,** Matrícula n°13395, portadora do CPF nº **020.628.902-22,** como responsável pela **Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Castanheiras**, pelo **Portal da Tranparência** e responsável pelo **Tratamento de Dados Pessoais (LGPD),** com efeito retroativo a partir do dia 02 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BF09156B

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR,** Matrícula n°13389, portador do CPF nº **016.869.052-70,** como responsável pelo preenchimento do **Questionário: Conhecendo a Administração Tributária Municipal 2024**, solicitado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,** com efeito a partir do dia 27 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:54B98F9A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 075/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **LUCIA MARTA DE ABREU**, Admitida em 05/06/2023**, Matrícula:** 13360 Portadora do CPF nº **498.995.032-15** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral- SEMFAZ,** com efeito retroativo dia 01 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3CB227DA

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, Admitida em 11/03/2024**, Matrícula:** 13504 Portadora do CPF nº **702.639.022-85** no Cargo de **Diretora Geral de Enfermagem-SEMUSA,** com efeito retroativo dia 01 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:364C2432

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 077/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CLEYTON DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula 13364, portador do CPF nº **021.428.682-74,** admitido em 11/07/2023 no cargo de **Diretor do Departamento – SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 21 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0EC1202C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA,** portadora do **CPF nº 700.343.652-30** no cargo de **Coordenadora Departamento de Recursos Humanos,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2925442D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DÉBORA SIMONE LEITE SILVA,** portadora do **CPF nº 386.589.332-53** no cargo de **Diretoria Geral da UMS - SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C177B2FE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LECILDA CUSTODIO DO CARMO,** portadora do **CPF nº 884.441.202-00** no cargo de **Chefe de Seção de Controle de Doenças Infectocontagiosas-SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 03 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:37C921C3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS,** portadora do **CPF nº 702.639.022-85** no cargo de **Chefe de Seção de Cadastro de Preços e Fornecedores – CPL,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2024.

_____
CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:48F9BBA8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **KAIKE DE OLIVEIRA ZIMERMANN,** Portador do CPF nº **008.580.882-23,** no Cargo de **Departamento de Planejamento Rural-SEMAGRI,** com efeito dia 13 de maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:76832634

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RAISSA POTULSKI DA SILVA,** portadora do **CPF nº 048.571.822-70** no cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária – SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 20 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:15559083

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1° Membro – RAISSA POTULSKI DA SILVA CPF: 048.571.822-70

2° Membro – ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL CPF: 957.763.892-91

3° Membro – MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO CPF: 946.765.347-87

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento de:
a) materiais permanentes;
b) Bens e Materiais de consumo e distribuição;
c) serviços comuns e;
d) obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d- do caput, fica designado o (a) engenheiro (a) civil do Município;

Art.3º - Essa portaria entrará em vigor, com efeito, a partir da data de 20 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DF3E8B4E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EUVANI CARLA DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 796.000.932-53** no cargo de **Coordenador (a) de Ações e Saúde Pública - SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo dia 16 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F1EC4952

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELIZANGELA DA SILVA DE ALMEIDA,** portadora do **CPF nº 019.923.152-48** no cargo de **Sub Coordenador (a) de Ações de Saúde Pública- SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo dia 21 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:209A8DD2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JEAN FRANCISCO MULLER,** portador do CPF nº **021.608.189-09,** no cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EFF0332C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ADILSON ROCHA PINTO,** portador do CPF nº **854.898.242-04,** no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acomp. Geral - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:84A9E086

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/GAB/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA LEMOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor da servidora **ELISANGELA LEMOS DIAS**, Matricula 824, Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** com efeito, dia 13 de Maio de 2024, para que a mesma possa tratar de assuntos pessoais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 17 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2A80F9EA

GABINETE
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana – REURB- S, visando a regularização do núcleo urbano informal denominado Distrito de Jardinópolis consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo Art. 3º do Decreto 9.310/2018.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Conforme constatado no estudo preliminar, não foram necessárias intervenções urbanísticas ou ambientais, para o presente núcleo, logo, deixo de indicar intervenções, para fins do Art. 37, II.
Em relação à identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária, prevista no Art. 37, III, esta está presente na listagem de ocupantes que segue junto com o PRF aprovado.

Os objetivos sociais da Lei 13.465, visam a regularização definitiva dos imóveis em nome dos atuais ocupantes, de forma a garantir segurança jurídica e a dignidade da pessoa humana, através da prestação dos serviços públicos, a efetivação da função social da propriedade, constituição de direito real e a integração social, bem como a promoção de geração de empregos.
Conforme disposto no Art. 45, a aprovação do PRF e consequente emissão da CRF tem efeito saneador, ratificando os padrões dos memoriais descritivos e das plantas e demais representações gráficas, sendo considerados atendidos todos os requisitos com a emissão da CRF.
Nos termos do art. 1.107 do provimento 93 CGJ/MG, compete ao Oficial de registro de imóveis o controle meramente formal acerca das aprovações, notificações, e da titulação final realizadas pelos órgãos competentes.
Face a toda a documentação técnica que instrui o processo individual declaro concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social nos termos do art. 40 da Lei 13.465/17 e art.37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e os títulos nela contidos.
Publique-se nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei 13.465/2017.

Castanheiras - RO, 01 de junho de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E069F788

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2.024, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIZA O USO PROVISÓRIO E TEMPORÁRIO DO PRÉDIO PÚBLICO – ANTIGA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PELA EMATER, ENQUANTO SE REALIZA A REFORMA DO PRÉDIO DA EMATER.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o pedido realizado pela EMATER/RO, através do Ofício nº 1326/2024/EMATER-PRES, com justificativa que o prédio da EMATER neste município se encontra em reforma;

CONSIDERANDO, a importância e a relevância da instituição EMATER/RO, para atendimento da população, especialmente os pequenos produtores do nosso Município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 64, incisos VII e XIX, que autoriza o chefe do Poder Executivo a permitir e autorizar o uso de bens do Município por terceiros.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos Lei Orgânica Municipal, art. 64, incisos VII, o uso do Prédio Público, localizado na avenida dos Pinheiros, nº 1.000, Centro, neste município de Castanheiras/RO, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, de forma provisória e temporária até a conclusão das obras e reformas que estão sendo realizadas no imóvel da EMATER-RO, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 07 de junho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C18E465C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**11/06/2024 a 14/06/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO - SEMUSA -02

Deone Max de Oliveira Fortaleza NF. 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537332**e o código verificador**6B94906E**. Docto ID: 537332 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D87F6E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.965, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Aceita a cedência da servidora Marlene de Freitas Neckel no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de **Marlene de Freitas Neckel** no cargo de **Serviços Gerais**, matricula nº 4284, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaiaa partir **de 01 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, conforme Decreto Municipal nº 62.730/2024,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1060/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535595**e o código verificador**B0873830**.

Docto ID: 535595 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BF7A8FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.966, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora**Clarice Lacerda de Souza**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Junho de 2024,**Clarice Lacerda de Souza**no cargo de**Chefe de Convênio - CC14 SEMPLAN,**nomeado através**DECRETO Nº 2.384, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 06/06/2024 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535597**e o código verificador**13076C39**.

Docto ID: 535597 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8EE884E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.967, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a servidora**Angelica Ferreira dos Santos**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Junho de 2024,**Angelica Ferreira dos Santos**no cargo de**Chefe de Convênio - CC14 SEMPLAN,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 06/06/2024 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535743**e o código verificador**AB2353B0**.

Docto ID: 535743 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:62191DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.968, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Exonera o servidor**DionesSouza Costa**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 04 de Junho de 2024,**DionesSouza Costa**no cargo de**DiretorClinico- CC7- SEMUSA,**nomeado através**DECRETO Nº 2.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/06/2024 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535954**e o código verificador**30F4BB8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/06/2024 11:06

Docto ID: 535954 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:669CF989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **THAIS CAROLINE MARTINS SILVA** do Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362212** e o código verificador **B4629904**.

Docto ID: 362212 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DD933A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 020, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Edson Ricardo Barreiro da Silva** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula 40843, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser depositado em conta corrente para suprimento de fundo nº 20.253-3, agência 1381-1, do Banco do Brasil, com os seguintes objetivos:
- Para atender despesas de emergências, da SEMPLAFIN e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362338** e o código verificador **E4B61E49**.

Referência: Processo nº 1-1496/2024. Docto ID: 362338 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:585FB71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 047, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Aline de Paulo Silva**, ocupante do CARGO de **Técnico em Enfermagem, chefe Siesus** Matrícula nº 43052, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **01 (uma diária)** diárias no valor total de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um dia) dia no valor de **R$ 22,72** (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 527,28** (quinhentos e vinte sete reais e vinte oito centavos), no período de **09/05/2024** a **09/05/2024,** com o objetivo de **FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE FATURAMENTO SIA,FPO, SCNES, E SIHD. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS METODOLOGIAS CORRETAS E PROCEDIMENTOS COERENTES COM HOSPITAL E AMBULATÓRIOS. Em Cacoal.**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Van Placa: QTJ5H09
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio das Palmeira, 07 de junho de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362174** e o código verificador **71089321**.

Referência: Processo nº 1-1493/2024. Docto ID: 362174 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0D5DA412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº012/2024

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024 - AMPLA
PROCESSO NRº 947/2024/SEMOSP
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 012/2024, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nrº 947/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Saneamento Básico, para executar serviços de Implantação de Abastecimento de Água Potável, no Distrito de Vitória da União neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Federal nº 921959/2021/MDR/SUDAM, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, no valor de R$ 300.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 4.996,84, **no valor total estimado de R$ 304.996,84 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, a licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 04/07/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia012-2024ebit.ly/anexosconcorrencia012-2024).

Corumbiara-RO, 07 de junho de 2024

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Ser. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3AC4E1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 238/2023

PROCESSO Nº 238/2023

DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, ao Contrato nº 05/2023 celebrado em 13 de dezembro de 2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a obra de construção da cobertura do pátio e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 238/2023, as partes a seguir identificadas: A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av: Chianca, nº

1386, bairro, centro, Município de Costa Marques, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Presidente, ADIMILSON CARLOS CASSOL, inscrito no CPF n° 778.433.802-30, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Av. T 54 Setor 04, na cidade de Costa Marques, RO, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e do outro lado a Empresa JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.644.626/0001-31, com sede na Rua Castelo Branco, n. 2702, Centro, Presidente Médica/RO, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR, doravante denominada DISTRATADA, nos termos do Art. 79, I c/c incisos I e V do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 05/2023 celebrado em 13 de dezembro de 2023, cujo objeto é a obra de construção da cobertura do pátio e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 001/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2022 e 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato lastreia-se estritamente nos termos do artigo Art. 79, I c/c incisos I e V do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
O presente DISTRATO se dá devido ao descumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato bem como Termos Aditivos, a saber, a Ordem de serviço fora dada aos 18/12/2023, tendo como prazo para cumprimento e entrega da Obra 60 (sessenta) dias, a saber, aos 18/02/2024, sendo aditivado por igual período, tendo como prazo final 18/04/2024.
Mesmo após várias tratativas e tentativas de conciliar para a conclusão da obra, até a presente data da assinatura desse DISTRATO, não fora apresentada qualquer justificativa, sendo que a obra já está parada há mais de 30 (trinta) dias.
Assim, por dispor que o descumprimento de prazo (art 78, I) e paralização da obra sem justo motivo e comunicação à Administração (art 78, V), não há outra alternativa senão a rescisão unilateral por parte desta Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES
Ficam aplicadas as sanções previstas na Cláusula Quarta do Contrato n. 05/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Costa Marques, 05 de junho de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM - Biênio 2023/2024

_____
JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:A892963D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO N° 458/SEMAD/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021 Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de disponibilização de solução tecnológica Anti-DDoS por meio de firewall**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), do edital, no valor estimado de R$ 69.966,67 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/06/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3664334E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO REGIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº026/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO** portador do CPF 599.937.902-49-78 E RG 530324 SESDEC/RO da função **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 JUNHO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:F0E4BEB9

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplinar 1-582/2024.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às (10h30min.) dez horas e trinta minutos na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de CujubimRO, localizado na Av. Condor, n.º 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria n.º 379 de 26 julho de 2023, procedeu-se o início dos trabalhos para Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado por servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023.
a)Informar a Secretaria Municipal de Obras acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo n.º é 1-**582**/2024;
b)Comunicar os servidores, JOAO EVANGELISTA DA SILVA, JOHNNY GOMES DE AGUIAR; ROBERTO ESTEVENS SALDANHA, UELITON DA FONSECA ARAUJO; NEANNDER SANTOS BENTO, quanto à abertura do presente processo em desfavor de ambos.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:767EFA4F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Termo de Fidelidade

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-582/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às (10h30min.) dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO,na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 julho de 2023,para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:48C7FB70

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2024 ORDINÁRIA

Ata nº 02/2024 Ordinária
Aos sete dias do mês de junho de 2024, às 09h nove horas e 30 trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim, localizado na Rua Condor, nº 2588, Cujubim/RO. A reunião foi convocada com o objetivo de discutir a destinação de recursos municipais e programas emergenciais de apoio.
Presença:
Valdecir de Barros, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Rosemeire do Nascimento, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Joel Bispo de Souza, representando a Secretaria de Finanças.
Maria Francis Meri de Andrade da Secretaria da Educação.
Erica da Silva Joaquim representando o programa Bolsa Família.
Pauta da Reunião:
Destinação de recursos municipais da Prefeitura de Cujubim, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim, inscrita no CNPJ 21.687.703/0001-00.

Discussão do recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS no valor de 14.317,46 (catorze mil trezentos e dezessete e quarenta e seis centavos)

Repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto de uma contrapartida no valor de R$ 5.551,11 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) por parte da prefeitura Municipal de cujubim, para aquisição de equipamentos e materiais multifuncionais destinados pela emenda parlamentar do Alan Queiroz.
A proposta para a destinação dos recursos municipais para a APAE foi apresentada, destacando a importância do apoio financeiro para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela instituição. A discussão também abordou a necessidade do recurso PROCAD-SUAS, que visa fortalecer o atendimento emergencial do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o repasse para aquisição de equipamentos e materiais multifuncionais..
A discussão foi conduzida de forma organizada e transparente. Os membros presentes expressaram suas opiniões e considerações sobre os benefícios e a relevância dos recursos para as respectivas áreas.
Cujubim 07/06/2024

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:F052C6CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 06/ DE 07 DE JUNHO 2024.

RESOLUÇAO Nº 06/ DE 07 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação da Destinação Recursos A Associação de Pais e Amigos dos Excpcionais".

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião ordinária no dia07do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à Destinação de recursos municipais da Prefeitura de Cujubim, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim, inscrita no CNPJ 21.687.703/0001-00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião ordinária nº 02/2024- fica aprovado o repasse no valor de R$ **40.000,00** (quarenta mil reais) para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim- RO/07/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:E2AA481A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 07/ DE 07 DE JUNHO 2024.

RESOLUÇAO Nº 07/ DE 07 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião ordinária no dia 07 do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS no valor de 14.317,46 (catorze mil trezentos e dezessete e quarenta e seis centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião ordinária nº 02/2024- fica aprovado o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS no valor de 14.317,46 (catorze mil trezentos e dezessete e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/07/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:6717D1C7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 08/ DE 07 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Repasse Processo n° 0005.005285/2023-20 Referente Convênio N° CNV /351/SEAS/PGE/2023

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião ordinária no dia 07 do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto ao Repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto de uma contrapartida no valor de R$ 5.551,11 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) por parte da prefeitura Municipal de Cujubim, para aquisição de equipamentos e materiais multifuncionais destinados pela emenda parlamentar do Alan Queiroz.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião ordinária nº 02/2024- fica aprovado o ao Repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto de uma contrapartida no valor de R$ 5.551,11 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) por parte da prefeitura Municipal de Cujubim, para aquisição de equipamentos permanente e materiais multifuncionais destinados pela emenda parlamentar do Alan Queiroz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/07/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:32459435

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:92BDE8D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 159 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4D94CC5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 160 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 755/2014.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, o (a) Senhor (a) **ERICA MELLO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:064D513D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISAO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISAO DE UNIDADE ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **GLECIELE ALVES GOMES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9F1A354E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 162 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **FLAVIA MOREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5C51210B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GENI DOS SANTOS SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E1BBFF27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 164 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, o (a) Senhor (a) **PAMELA SOUZA BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6FD3F026

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, o (a) Senhor (a) **PAMELA SOUZA BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4A68C253

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ MEIRELES NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:16BC1526

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 167 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **VANUZA CASTRO DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:12B45833

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 168 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **ERICA MELLO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3AFB1C4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 169 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA REMUNERADA** AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 97 inciso II e artigo 111 da Lei Municipal 042/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada **no período de 28/05/2024 a 06/06/2024**, ao servidor (a) **LASARA SUEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, Matricula 352, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar pessoa da família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E71FD086

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 111 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº 111 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente**ERRATA DA PORTARIA Nº 111 DE JANEIRO DE 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024, Edição 3702, vis, no bojo do Processo Administrativo nº 1-1210/2023.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 111 DE JANEIRO DE 2024.

[...]

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 111 DE ABRIL DE 2024.

[...]

Publique-se.

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:1613D1F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Processo Administrativo nº **1-498/2024**. **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - SUPEL/RO.** Contrato Administrativo nº 30/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.497.929/0001-45 ora Contratada. **Objeto do contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Prazo do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor do contrato:** R$192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais). Data da celebração: 06/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:7D58F4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI
Processo nº 330/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - GJTPREVI que atenderá as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

Valor estimado de R$ 318.418,35 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/06/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 18/07/2024 Início da Sessão Pública: 18/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4917B0B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10415/GAB/2024 06 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10415/GAB/2024
06 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.622**, de 05 de junho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$960.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 940
F.R: 01.600
Valor: R$ 80.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 941
F.R: 01.600
Valor: R$ 650.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 942
F.R: 01.600
Valor: R$ 230.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
O recurso será utilizadopara atender a Unidade de Media Complexidade, sendo a unidade especializada contribuindo para o fortalecimento dos serviços, oferecendo assistências ao pacientes em situações de emergência ou necessidade, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. O recurso é referente a Portaria GM/MS 3594 eExtrato Disp. Finan. 53157-X de 20/05/2024(ID 200368).
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.14	01.600	R$:80.000,00
0023.1195	3.3.90.30	01.600	R$650.000,00
0023.1195	3.3.90.39	01.600	R$230.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$ 960.000,00	R$: 0,00	R$: 960.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:24E3B3DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10416/GAB/2024 06 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10416/GAB/2024
06 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.614**, de 05 de junho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 810
F.R: 1.500
Valor: R$ 330.000,00

02- Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial
Ficha: 811
F.R: 1.500
Valor: R$ 800.000,00

02- Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 916
F.R: 1.500
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o recurso será destinado para pagamento de diária de campo e aporte de déficit atuarial, conformeComunicação Interna 65 de 13/05/2024 (ID 196118).
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.3.91.39	1.500	R$:330.000,00
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$800.000,00
0006.2021	3.3.90.95	1.500	R$250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$7.834.903,78	R$ 9.794.148,33	R$ 489.811,14	R$ 2.449.055,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1DF6126

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10417/GAB/2024 06 DE JUNHO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10417/GAB/2024
06 de junho de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde,**conforme abaixo descriminado:

02-Executivo Municipal
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 - Atenção Primária
3.3.90.48 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Ficha: 223
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 23.800,00

02-Executivo Municipal
02.09 - Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 - Atenção primária
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 222
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ (-23.800,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 06 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDD0EFF1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10418/GAB/2024 06 DE JUNHO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10418/GAB/2024
06 de junho de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)na unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito**conforme abaixo descriminado:

02-Executivo Municipal
02.01.00 - Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 -Material de consumo
Ficha: 13
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 35.000,00

02-Executivo Municipal
02.01 -Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 - - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ -35.000,00

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 06 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CD640BC6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10420/GAB/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADO SENHORVALCEMIR DE LIMA SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10420/GAB/2024
DE 06 de junho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**do senhor**VALCEMIR DE LIMA SANTOS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo Senhor**VALCEMIR DE LIMA SANTOS,**CPF n°. 408.***.***-00, no Cargo de**Diretor da Divisão de Protocolo- CCVII**daSecretaria Municipal de Administração- SEMAD**,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de junho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B485AAD0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10421/GAB/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORANAIARA MOREIRA STEINEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10421/GAB/2024
DE 06 de junho de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**NAIARA MOREIRA STEIN**em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– EXONERAÇÃOda Senhora**NAIARA MOREIRA STEIN,**CPF n°. 036.***.***-55, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS**- CCVII, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço do servidor: Rua Abil, S/N, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 03 de Junho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B45B0D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10422/GAB/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORANAIARA MOREIRA STEINEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10422/GAB/2024
DE 06 de junho de 2024

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora **NAIARA MOREIRA STEIN**em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da Senhora **NAIARA MOREIRA STEIN,** CPF n°. 036.***.***-55, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**- CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço do servidor: Rua Abil, S/N, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 03 de junho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A8F3D48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10413/GAB/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORANELMA SISNANDE DOS SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10413/GAB/2024
DE 06 de JUNHO DE 2024

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** da senhora **NELMA SISNANDE DOS SANTOS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhora **NELMA SISNANDE DOS SANTOS,** do cargo de **Diretor do Departamento de Informação e Estatística - CCVI** da Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º- A servidora é residente e domiciliada no Município de Governador Jorge Teixeira RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 03 de Junho de 2024**. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:10D9073C

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.0049/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024 PROCESSO Nº 219/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°.0049/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024
PROCESSO Nº219/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: W A Dos Santos Construções LTDA
CNPJ: 50.072.045/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(PRAZO DE EXECUÇÃO):
Prorrogapor mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de maio de 2024, o prazo de execução do contrato n. º 0049/GP/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. º0049/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C16CF43

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2024 PROCESSO N°599/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2024
PROCESSO N°599/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível para atender a SEMSAU.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fiscalização:Portaria N. º 150/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 3 (três) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F95F2FE2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2024 DE 31 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0133 E N. º0134/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2024
DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0133 E N. º0134/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 212 de 31/05/2024 (ID 202310).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodos contratos n. º0133 e n. º0134/GP/2024, Pregão Eletrônico n°014/SUPEL/2023, referente à aquisição de material permanente,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Municípiode Governador Jorge Teixeira e as empresas F. Galdino Da Silva Eireli e Comercial Tres Acordes LTDA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Sabrina Arruda Apolinário, cpf. 069.***.***-98, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais , cpf. 061.***.***-07, denominada suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJaniel Pinheiro Damasceno, portador do CPF Nº 010.***.***- 07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F4F6803E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0133/2024 PROCESSO N°573/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0133/2024
PROCESSO N°573/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: F. Galdino Da Silva LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21

Objeto: aquisição de material permanente.
Valor: R$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais).
Fiscalização:Portaria N. º 151/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,03 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DCFFDB77

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2024 PROCESSO N°573/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2024
PROCESSO N°573/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Comercial Três Acordes EIRELI
CNPJ: 32.681.123/0001-21

Objeto: aquisição de material permanente.
Valor: R$ 12.296,34 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
Fiscalização:Portaria N. º 151/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 04 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AF92ABB1

GABINETE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO N°21 (ID 202194) CONTRATO N. º0097/GP/2024 PROCESSO N°47/2024

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO N°21(ID 202194)
CONTRATO N. º0097/GP/2024
PROCESSO N°47/2024

Fica ajustada a cláusula sexta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1.As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha 143 Valor 4.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2047.0000 Salário Educação

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições docontrato, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B32A3489

GABINETE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/2023 PROCESSO N°819/2023

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0178/2023
PROCESSO N°819/2023

Contratante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93,formaliza-se oaditivo contratual para fins de acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado, em R$ 172.706,65.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha: 762
Valor: R$ 2.206,65 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ficha: 837
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ficha: 763
Valor: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A65C9E56

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº154/GP/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0136/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº154/GP/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0136/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 133 de 04/06/2024 (ID 202912).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0136/GP/2023, inexigibilidade n.º 004/2024,referente à locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no perímetro urbano do Distrito de Colina Verde,que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o locador Autair Leite de Pádua.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal; Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:802562DC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0136/2024 PROCESSO N°429/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0136/2024
PROCESSO N°429/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Autair Leite De Pádua
CPF: 778.***.***-91

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fiscalização:Portaria N. º 154/GP/2024.
Modalidade: Inexigibilidade n.º 004/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,05dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D75CDDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Lei nº. 2.523/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte,

Retificação.

Art. 1º. Retifica o **Anexo II** do cargo: **Técnico Jurídico** da Lei nº. 2.523/2024 datada de 01/02/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II. Onde se lê: CARGO: TÉCNICO JURÍDICO, REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-3, leia-se: CARGO: TÉCNICO JURÍDICO, REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-2.

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 07 de junho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:8AD24658

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO P. E. Nº 053/2023-CPLMO

HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-CPLMO
PROCESSO Nº1793/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede / Internet, GPGRS, telefone e Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em 11 (onze) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°**1793/2023-CHEFIA DE GABINETE**, referente ao Pregão Eletrônico n° **053/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: *E.M DA SILVA NETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ – 27.253.364/0001-30, no valor total de R$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais).*

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 06 de junho de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1775E65A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº15 – IPREGUAM/2024

"Dispõe sobre a ***concessão*** *do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge* ***BELMIRA CARDOSO DOS SANTOS.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, Art. 7 da EC 41/03 e Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2023 4 00028 135 001 12593 53.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Belmira Cardoso dos Santos**, cônjuge, brasileira, nascida aos 17/05/1955, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 233.044 – SSP/RO, CPF 179.899.732-00, residente e domiciliada à Avenida 1º de Maio, nº 4959 – Bairro: Zona Rural de Guajará-Mirim - Cep. Nº 76.850-000, cônjuge do falecido ex-servidor Justino Felix dos Santos, Matrícula nº 256-2, falecido em 15/12/2023, portador do RG nº 179511 e CPF nº 179.906.882-04, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 36, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 59/2023, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/12/2.023).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 06 de junho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9B2EE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1154-DIÁRIA- RANIERE MELO DA SILVA

Portaria nº1154/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **RANIERE MELO DA SILVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais**) na função DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Curso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica", que será no período de **10** à **12/07/2024**, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb/pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D937DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1104-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO

Portaria nº 1104/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ (Meia), no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 114,00** (**Cento e Catorze Reais**) na função: **TÉCNICO em SAÚDE BUCAL ESF**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I** e **Distrito do Iata**, nos dias **07, 09** e **16/05/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos e Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família). RECURSO PAB. Ficha. 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3E54189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1046-DIÁRIA- LETÍCIA GONÇALVES DO N SOUZA

Portaria nº 1046/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 520,00** (**Quinhentos e Vinte Reais**) na função: COORDENADORA do NUSAT.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizando o diagnóstico situacional das condições de trabalho dos funcionários da unidade básica, apresentando o núcleo e realizando educação em saúde. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 256.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CC4A2091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **021/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **507-04/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM

Objeto: Aquisição depneus,câmaras e protetor de câmaras.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 153.641,72** (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 10/06/2024	08h59min do dia 24/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 24/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7070927C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA – CREDENCIAMENTO 002/2024

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 327-05/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designado pela Portaria 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento.
Credenciado:
YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a R$: **498.828,00**. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).

Itapuã do Oeste – RO 07 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente De Contratação
Portaria 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:664F497C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **020/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **506-04/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM, ITENS ATÉ R$ 80.000,00.
Ampla concorrência? SIM, SIM, ITENS ACIMA DE R$ 80.000,00.

Objeto: Aquisição de Material Químico para preparação de tratamento da água na Estação de Tratamento de Água - E.T.A.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 119.220,60** (cento e dezenove mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 10/06/2024	08h59min do dia 25/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 25/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:173DD826

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 613-08/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 613-08/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de alimento.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de alimento. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresaPAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de junho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC72619D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deAgente Administrativo, classe I, referencia A, da Carreira de Agente Administrativo, Nível l - Médiodo Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 143/2020 e 148/2021e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:13º
b)Candidato:Natan Luiz Ferreira França
c)Cargo:Agente Administrativo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº007de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3698 de04.04.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4574073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 31 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**André Pessoa**, matrícula nº 4219, para assumir função gratificada de FG-04 - Assessor de Apoio Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41B6EC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**Patriciane Santos Brito**, da função de Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **-SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:068C6BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 165, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Eliezer Batista da Silva Junior,**da função de Pregoeiro Oficial do Município, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-lo para assumir o cargo de Pregoeiro, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 23 de abril de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2DA917E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4519/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4519 , DE 03 DE junho DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de junho de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:138 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE9N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:139 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-6E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha:150 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-3E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -90.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:262A3617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Portaria nº 334/2024 de 06 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Oficio:OFICIO 246 de 29/05/2024 (ID 568109), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA,Inscrita no CPF:***.510.842-**, matricula nº 140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2024 às 16:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572776**e o código verificador**A9BDE44D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:35016C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°335/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°335/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEMACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGARPOR 10(DEZ)DIASo prazo para conclusão dos trabalhos da**COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVAE CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, nomeada pela portaria nº835/2023, conforme solicitado no **MEMORANDO Nº03/2024/AUDIT./SAUDE(ID 572507)**.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**572989**e o código verificador**8C55E4FF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C609B2D7

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

INTIMAÇÃO

(Art. 175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07).

AO ILMA°. Gabriela de Melo Amaro

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 175, § 3º, da Lei Municipal nº820/07,**INTIMA**Vossa Senhoria**a comparecer, às 10horas e 30minutos do dia 18/06/2024,**na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Castelo Branco, nº3150, bairro Centro, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 1447/2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 07/06/2024 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573430**e o código verificador**CCC07281**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:62D3DD96

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:Nº162 - PROCESSO:1913/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº162 de 05/06/2024
PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:PAR FRANCA INFORMATICA;
CNPJ DO CONTRATADO:46.756.549/0001-01;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/06/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
VALOR DO CONTRATO: R$ 510,90
(quinhentos e dez reais e noventa centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573557**e o código verificador**92F72F73**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D31DA90B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:Nº163 - PROCESSO:1913/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº163 de 05/06/2024
PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:DK INFORMATICA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:48.373.392/0001-60;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/06/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.880,00
(oito mil e oitocentos e oitenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00
(MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573574**e o código verificador**C888D05F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3DB86A7F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:Nº164 - PROCESSO:1913/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº164 de 05/06/2024
PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:44.352.658/0001-38;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/06/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.568,00
(dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00
(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573585**e o código verificador**8A415C83**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4D6CB3C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:Nº167 - PROCESSO:1913/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº167 de 05/06/2024
PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:MA3 TECH INFORMATICA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:26.498.396/0002-13;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/06/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.989,95
(um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573652**e o código verificador**4A8B6440**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:65CAD12F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:Nº166 - PROCESSO:1913/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº166 de 05/06/2024

PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:48.849.767/0001-16;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/06/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.580,00
(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO),
4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573748**e o código verificador**81170A91**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F77CC824

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2112/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2112/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Alexandre Ramos
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº 2112/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2016,**requerido pelo contribuinte**ALEXANDRE RAMOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 573429).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573607**e o código verificador**7F07C421**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E0EF3E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2107/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2107/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ivani Efigenia De Carvalho

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2107/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),** lançados nos anos/exercícios de**2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, requerido pela contribuinte **IVANI EFIGENIA DE CARVALHO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 573392).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573621**e o código verificador**16A063A3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B69AC89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 404/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NESCESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 010/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 128765, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 142105 e as decisões da CPL ID 127455 ao ID 142153, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47, no valor de R$ 2.084.211,96 (Dois Milhões e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

02 – LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 49.413,84 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:71FB14A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 030/2024

PORTARIA Nº 30/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO SILVA HARTER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIOGO SILVA HARTER, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A418EB15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 031/2024

PORTARIA Nº 31/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO SILVA HARTER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIOGO SILVA HARTER em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9D19BEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, 07 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 445/SEMED/2024 ID: 1.8F5.F58.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/06/2024 a 10/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1006	José Félix	Técnico Administrativo I	01/04/2023 a 31/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D62B9FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, 07 DE JUNHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, id. 1.8FD.F1D, processo administrativo n. 827.04.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor: MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Matrícula 1423, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 11/06/2024 a 10/06/2026.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:359C09CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, 07 DE JUNHO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 23/GAB/2024 ID: 1.8FA.21C;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 10/06/2024 a 23/06/2024 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1081/GAB/2023 e reprogramada através das Portarias 1237/GAB/2023, 216/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 30/06/2024 a 13/07/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6223DE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, 07 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.8FF.34B - Processo n. 592/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matrícula 862, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 01/05/2024 a 24/06/2024.
Art. 3º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 4º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E946A95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, 07 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 411/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/07/2024 a 06/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2022 a 24/09/2023
PERIODO DE GOZO: 15/07/2024 a 13/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1092	Anderson da Costa Cruz	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2021 a 23/09/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29021504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3620, DE 07 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 446/SEMED/2024 ID: 1.8F8.9E5 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/06/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
47	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO/RO)	77,00	13

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 024/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01C4D37F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 024/2024

EDITAL N. 024/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
47	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO/RO)	77,00	13

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a)

tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE20F786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.88/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.405.867/0001-27.termíno 06/06/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 125.769,36 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 06 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:64394941

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1432/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de show artístico no dia 18 de junho de 2024 com cantor de músicas sertaneja, com início às 22 horas, duração aproximada de 90 minutos.	1	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a inexigibilidade de licitação n° 07/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** observados os valores unitários e totais constantes no item 1.1 deste contrato.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001**	**Gabinete do Prefeito**
Programa Trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.9.039.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados – Pessoas Jurídica**

Nota de Empenho n° 926/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2024, anexado ao processo administrativo 1432/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E480D952

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1432/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: META COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Contratação de show artístico no dia 19 de junho de 2024 com cantor de músicas gospel, inicio ás 20 horas, com duração mínima de 90 minutos	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a inexigibilidade de licitação n° 07/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** observados os valores unitários e totais constantes no item 1.1 deste contrato.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001**	**Gabinete do Prefeito**
Programa Trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.9.039.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados – Pessoas Jurídica**

Nota de Empenho n° 927/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2024, anexado ao processo administrativo 1432/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 06.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1803737C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

ADENDO DE EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Onde se lê:
1.2.SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: 12/06/2024
Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)

Leia-se:
1.2.SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: 11/06/2024
Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07 de junho de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F5E7DC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2024

Processo Administrativo n° 644/2024
Ampla participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** SRP contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 1.469.694,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais).; **Data da sessão:** 21/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10/06/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:46BFF5B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR EXERCÍCIO 2024 E 2025. Valor estimado: R$ 252.415,47 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Os atos serãoprocessados através da CHAMADA PUBLICA com o nº 01/2024, tipo Menor Preço POR ITEM,nos termos da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006. Data da sessão: 01/07/2024 às 08h (horário local). Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação - Port.63/GP/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:4775CF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2024

Aviso de Contratação Direta Presencial nº 001 (Dispensa Presencial nº 001)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE ADJUTICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Formalização de registro de preços por dispensa de licitação, para a aquisição de água mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, e gás de cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024,

Empresa: MARCOS PAULO DE SOUZA MELO ME
CNPJ: 36.585.327/0001-10

Valor Registrado Item 1 (Garrafão de 20 litros retornável):
Valor unitário R$ 11,00 (onze reais)
Valor total R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Valor Registrado Item 4 (Gás de Cozinha):
Valor unitário R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)
Valor total R$ 903,00 (novecentos e três reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor inicial estimado ficou em R$ **8.005,00 (Aviso de Contratação Direta nº 004)**, que resultou no registro de preço os Itens 2 e 3, e que o novo procedimento de Aviso de Contratação Direta Presencial nº 001, relativo aos Itens 1 e 4, obteve um valor estimado de R$ 4.863,00, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa presencial (Aviso de Contratação Direta Presencial nº 001) realizado observou o prescrito no art. 72, § 3º do art. 75, e §§ 2º e 5º do art. 17, todos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo as contratações direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0FBC0F9B

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
Empresa Contratada: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA
CNPJ: 29.419.181/0001-77
Valor estimado da contratação: 05 inscrições - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relativos à administração pública, tais como Nova Lei de Licitações e o papal dos Tribunais de Contas, planejamento das compras públicas e os destaque dos regulamentos federais, contratos administrativos entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Poder Legislativo local, verifica-se a possível a inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que os palestrantes do curso são profissionais com ampla experiência na atividade da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:26F1694C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.208-GP/2024

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DO ARARAS,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO,** brasileira, maior, portadora do RG 633.166 SSP/RO e do CPF Nº 720.052.032-20, servidora pública municipal, ocupante da função de Assistente Administrativo, Matrícula 1556, do cargo em comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE – DISTRITO DO ARARAS – CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D259B9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1248/GAB/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº009/2024, em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.617.529/0001-06,** com sede na R SALGADO FILHO 2185 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-039 pelo valor de R$ R$21.449,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de junho de 2024.
MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F6F84458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268-GP/2024

PORTARIA Nº268-GP/2024 Em, 07 de junho de 2024

Dispõe sobre o**Retorno as Atividades**da servidora**Sonia Celina de Paulo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa**LEI N° 1.573 -GP/2020,**Art.4°, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDERo retorno às atividades a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme laudo médico N°046/2024,com efeitos retroativos.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Sonia Celina de Paulo	Agente de Limpeza e Conservação	643	04/06/2024	SEMED

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHOem, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E0EB3AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº262/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Chamamento Público nº001/2024, em favor do senhor **Cosmilton Alves Pereira, inscrito no CPF sob o n° 635.702.892-49,** residente na Av. Antônio Ailton Leite,7365 Bairro Nova Redenção-, Nova Mamoré - Rondônia - 76857-000 pelo valor de R$ R$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais)., nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação do presente Chamamento Público é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B55274DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.190-GP/2024

"DISPÕE sobre a ***EXONERAÇÃO*** *da Senhora* ***ELIZAMAR RIBEIRO DA SILVA,*** *do* Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA** d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Aposentadoria por Invalidez.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ELIZAMAR RIBEIRO DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 467305 SSP/MT e do CPF Nº 344.843.961-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C3304C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8207-GP/2024

DECRETO Nº 8207-GP/2024. Em, 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA**,** aprovada no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS a candidata aprovada para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL) EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-LINHA 29 C:

Item	Nome	Cargo	Classif.	Data de exercício
1	SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA	ProfºII-Pedagogo-40h	3º	04.06.24

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF MARIA ALEUDA DE SOUZA-LH 08-ZONA RURAL (A CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI-DISTRITO DE PALMEIRAS)- ZONA RURAL:

Item	Nome	Cargo	Classif.	Data de exercício
1	WELITA DUARTE GOIS SOARES	ProfºII-Pedagogo-40h	5º	06.06.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3BB5C10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8210-GP/2024

DECRETO N° 8210-GP/2024. Em, 07 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	matricula	À partir
•	SOLANGE SANTOS ATÍLIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1556	06.062024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:FD332711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8212-GP/2024

DECRETO Nº 8212-GP/2024. Em, 07 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO**,** aprovada no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

PSICÓLOGO:

ITAM	INSCRIÇAO	NOME	À partir	CLASSIF.
1	628244	SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	06.06.24	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:85DCF93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Referente ao processo: 2-508/2024
Contrato n°: 22/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 22/2024

Considerando o Despacho ID (142355);
Na CLAUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO** do contrato 22/2024 (ID: 134244):

Onde se le:
Execução de serviços mediante a contratação artística da dupla Jefferson e Suellen destinada à realização de 1 (um) show musical em durante as festividades do 30º aniversário do Município de Nova União/RO no dia 21/06/2024 (Dia do culto ecumênico).

Leia-se:
Execução de serviços mediante a contratação artística da dupla Jefferson e Suellen destinada à realização de 1 (um) show musical em durante as festividades do 30º aniversário do Município de Nova União/RO no dia **20/06/2024** (Dia do culto ecumênico).

Nova União/RO, 06 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária SEMPLACAF

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
LL Vilas Eventos LTDA.
Contratada

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1105094

P M N U - RO
PORTARIA Nº173, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 161/24 que Designou **Fabiana Batista De Oliveira**, como Secretária Municipal da **SEMPLACAF** interina sem ônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 161 de 24/05/24 que nomeou **Fabiana Batista De Oliveira**, como Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda interina sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

Nova União – RO, em 07 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6F3DA557

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia **DAYANA SILVA TEXEIRA** , como secretária Municipal da SEMPLACAF**".**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **DAYANA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, maior, como secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:558AD04D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 003/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a Convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de **Auxiliar Na Limpeza Em Prédio Públicos (Escola E Outros**), da Secretaria de Saúde objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.
- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU localizada na Rua: independência 1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NA LiIMPEZA EM PREDIOS PÚBLICOS (ESCOLA E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Vilma Marcia da Silva Pinto

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:903CFD85

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 14/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **396/2024**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa para publicação de Atos Oficiais** Valor estimado de ***R$ 84.618,00***
Data da Sessão Pública: **25 de junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 07 de junho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8ACCE378

P M N U - RO
PORTARIA N.º006/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO BRAGA DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 685/IPRENU/2024, de 25 de abril de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **João Braga Da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 430842 SESDEC/RO o CPF/MF nº. 618.750.902-15, efetivo no cargo de **Agente de Portaria e Vigilância**, matrícula nº.87, carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. ° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 48, incisos "I", art. 54, §1º, art. 56 da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO,07 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D56303CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 027/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1743/2024. Objeto: Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública, conforme Termo de Referência, (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 968.400,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Data de abertura: 25/06/2024, às 11 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de junho de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:29A21C2F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO PORLOTE. Processo Administrativo nº 030/2024. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e higiene) e (manutenção elétrica), para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.332,17 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais Dezessete Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 11/06/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Junho de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F449E6E5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.604 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ANEMIAS TEIXEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 47/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, calculado pela média, com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ANEMIAS TEIXEIRA,** RG nº 1705196 SSP/RO e CPF nº 190.863.932-68, cadastro nº 1464/8, efetivo no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas, referência NP 28, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:216D4692

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
Processo Administrativo: 1216/2024.
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis.
Adjudicatários: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ - 13.229.567/0001-86, valor adjudicado de R$ 218.811,20 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 46.672.090/0001-68, valor adjudicado de R$ 65.323,74 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 284.134,94 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 07/06/2024.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:19706954

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2145/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PROGRAMADA NO VEÍCULO OFICIAL HYUNDAI/HB20 1.0 COMFORT, PLACA RSX8A74, PERTENCENTE Â SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE USO EXCLUSIVO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS.
Adjudicatário: COMETA JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado: R$ 522,85 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e Cinco Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 DE JUNHO DE 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0B029C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Homologação do Resultado Final da Análise Curricular.**

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Nota	Observação
01	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,5	-
02	WAGNER BATISTA DA SILVA	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,5	-
03	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	3°	Motorista de Transporte Escolar	9,0	-
04	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	4°	Motorista de Transporte Escolar	7,5	-
05	JULIO ERIK PAIVA GONÇALVES	5°	Motorista de Transporte Escolar	2,5	Desclassificado por não atender o item de escolaridade descrita no Anexo A do Edital 02 de 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:22EEAA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Convocação pra Entrevista.**
Os candidatos listados abaixo devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada á rua Café filho n°127- Bairro União, no dia 10 de junho do corrente ano, munidos com documentos pessoais e comprovante de inscrição, com 15 minutos de antecedência do horário estabelecido abaixo:

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Local	Horário
01	Luan Bruno Santos Morais	1°	MotoristadeTransporte Escolar	8h
02	Wagner Batista da Silva	2°	MotoristadeTransporte Escolar	9h
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motoristade Transporte Escolar	10h
04	Adenilson Medina de Souza	4°	MotoristadeTransporte Escolar	11h

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:2929E1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 334/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a : 9° Revisão de garantia do veículo Caminhonete L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, Placa: OHW1I21, ANO: 2021/2022, COR: BRANCO FUJI, pertencente Secretaria Municipal de Educação.
Em favor de:
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 786 Bairro: Nova Porto Velho / Porto/RO.
Valor: R$ 5.324,62 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parecis/RO, 07 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8D572AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **13 de junho de 2024**, **quinta-feira**, **às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a finalidade de **discutir a situação da estrada da Madeflorna, dentro de reserva Jacundá, na Gleba do Rio Preto, Porto Velho,** em atendimento ao Requerimento n° 16/GABVVC/CMPV/2024, de autoria do **Vereador Valtinho Canuto.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA49A1D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, § 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **11 de junho de 2024**, terça-feira, sendo a primeira com início às **08h** e a segunda às **9h,** no plenário desta Casa Legislativa, para tratar sobre o projeto de lei n° 4671/2024, de autoria do Executivo Municipal que trata sobre: **"Acrescenta dispositivos à Lei n° 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."**

Gerência das Comissões, 06 de junho de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2482EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 255/2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024.
Protocolo n.° 73197/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PRESIDÊNCIA				
21043	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	**2023/2024**	03/06/2024 à 22/06/2024	12/06/2024 à 21/06/2024 e 10/07/2024 à 19/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC3B71B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 234/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1908/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 221/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3742 de 06/06/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **LUIZA IZAURA ANDRIOLO**, cadastro nº 116534.

Onde se lê: Auxiliar de Serviços Gerais;
Leia-se: Auxiliar de Serviços Sociais.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria n° 221/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4947F790

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 238/2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024.
Protocolo n.° 73183/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de
18 de outubro de 1990;
Resolve,
Designar o servidor ROBERVAL VALÊNCIA SALES, cadastro n.º 20372, do quadro de servidores
desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE
DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em substituição a titular SILVANA LIMA
DA CRUZ, cadastro n.º 11908, no período de 04 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C115BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.O 256/2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123,
de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao
quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de
Porto Velho – IPAM.

Anexo Único

Cadastro Nome Período
Aquisitivo

De Para

PROGER

1240
BLANDINAAMELIA LEONARDO
PINTO GONÇALVES

2022/2023
2023/2024

02/01/2023 à 21/01/2023
JANEIRO/2024

20/06/2024 à 04/07/2024
05/07/2024 à 24/07/2024

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA

20852 MURILO HENRIQUE RICARDO
VIEIRA

2022/2023 01/09/2024 à 20/09/2023 19/09/2024 à 28/09/2024

DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

21299 MARIA DA PAZ MARTINS LIMA 2023/2024 JULHO/2024 01/07/2024 à 15/07/2024 e
05/12/2024 à 19/12/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B933A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 242/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

JOSÉ
ALEXANDRE
CASAGRANDE

719.***.***-87 Coordenador
Administrativo e
Financeiro

Belém/PA 5
½
R$ 1.200,00
R$ 600,00

R$ 6.600,00
R$ 600,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 600,00

Total= R$: 7.200,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1677E7CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 243/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

MARIA
IRISNEY
BARBOSA DE
SOUZA

139.***.***-97 MEMBRO DO
COMITE DE
INVESTIMENTOS

Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA51208

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 244/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

ODILON JOSÉ
DE SANTANA
JÚNIOR

756.***.***-15 ASSESSOR DE
INVESTIMENTOS

Belém/PA 5
½
R$ 1.200,00
R$ 600,00

R$ 6.600,00
R$ 600,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 600,00

Total= R$: 7.200,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F25A8BBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 247/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

SIDIVAM
COSTA
PEREIRA

221.***.***-25 CONSELHEIRO Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBCC41E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 248/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

JOSÉ MARIA
MIRANDA
MARTINS

420.***.***-00 MEMBRO DO
CONSELHO

Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C77B42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 249/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

EDINEY
FERREIRA DA
SILVA

326.***.***-91 MEMBRO DO
CONSELHO

Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:605BD620

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 250/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024. Protocolo n.° 72956/2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$ Vlr. Total
R$
SILVANA LIMA CHAVES 921.***.***-53 CONSELHEIRA Belém/PA 5
½ R$ 1.000,00
R$ 500,00
R$ 5.500,00
R$ 500,00
Auxílio Deslocamento
½ R$ 500,00
Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B739BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 251/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

JONATHAN
PACHECO

771.***.***-00 CONSELHEIRO Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E41698B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 252/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃ
O

DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

CLEBERSON
PAULO PACHECO

597.***.***-78 CONSELHEIRO Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5131E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 253/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

MARIA
BETÂNIA
BASÍLIO DE
SOUZA

221.***.***-78 CONSELHEIRA Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B65911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 254/2024

Porto Velho, 05 de junho de
2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que
se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO DESTINO QTD Vlr. Und.
R$

Vlr. Total
R$

ILZA NEYARA
SILVA
MARQUES

623.***.***-72 CONSELHEIRA Belém/PA 5
½
R$ 1.000,00
R$ 500,00

R$ 5.500,00
R$ 500,00

Auxílio
Deslocamento ½

R$ 500,00

Total= R$: 6.000,00
Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B34EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 103/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 103/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 10/06/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 45/CS/SPPD/PGM/2024, nos autos do **Processo nº 00600-00033916/2023-72**, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D85D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 106/SPPD/CD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 106/SPPD/CD/PGM/2024.
Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 68/ CD/SPPD/PGM/2024, no Processo 00600-00016141/2024-51 -e, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258 por EDUARDO PINHEIRO DE MELO, matrícula nº 70772.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14280BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 021/GAB/PGM/2024

PORTARIA N° 021/GAB/PGM/2024
Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir de 03/06/2024.

SERVIDOR	CARGO
GECILENE ANTUNES FAUSTINO	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEAE098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2024
Porto Velho, 07 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 009/GAB/PGM/2021 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026875/2024-49-e**.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 06 (seis) diárias e ½ (meia), além do Adicional de Deslocamento de 50% conforme o Decreto 18.903/2023, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 16/06/2024 a 22/06/2024. Os servidores se deslocarão por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do "11º CONTRATOS WEEK- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", nos dias 17 de junho à 22 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme solicitado pelo Ofício Interno nº 9/2024 (eDOC 00F65845):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Quant.	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	Cad.: 55815	Assistente Administrativo /Gerente Da Divisão Administrativa CC-11	06 ½ **50%***	**1000** **500** **500**	**7.000,00**
Augusta Maria Soares Barros	Cad.: 94425	Técnico Jurídico	06 ½ **50%***	**700** **350** **350**	**4.900,00**
Fábia Flaviana Oliveira Araújo Lima	Cad.: 171240	Fiscal de Meio Ambiente	06 ½ **50%***	**1200** **600** **600**	**8.400,00**
Felippe Idak Amorim Santos	Cad.: 32318	Assistente Administrativo/Suprocurador Administrativo, Convênios e Contratos CC-15	06 ½ **50%***	**1000** **500** **500**	**7.000,00**
Frederico Reis Pinto	Cad.: 49058	Técnico Jurídico	06 ½ **50%***	**700** **350** **350**	**4.900,00**

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227FF080

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.052, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026929/2024-76-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho, **JONATHAN PACHECO**, cadastro nº 04, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13/06/2024 à 17/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, objetivando participar da Reunião no Gabinete Parlamentar do Deputado Federal do estado de Rondônia.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DFCA5467

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.056, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 61/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (59272FBE).

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 18/06/2024 a 22/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo-SP, objetivando participar da 29ª HORTITEC – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0A97BEF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.007/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RHUAN PEREIRA SANTOS ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.998/I, de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EC3237C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.008/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **POLLYANNA MAYARA DUARTE DE MESQUITA FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 04 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.947/I, de 03 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3FB3D57E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.009/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOICE MATOS DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 04 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.948/I, de 03 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FFE156A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.010/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RHUAN PEREIRA SANTOS ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A19F8481

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.011/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B96CE172

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.012/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GEOVANNA ALICE REIS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2413DDA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.013/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABIO NEVES BELEM** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D708A0AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.014/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA MAFORTE MAXIMO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E2BD9C79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.015/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:68B789E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.016/I, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIO NEVES BELEM** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F2227357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00023900/2024-32-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A , PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Nova Jerusalem nº1069 – CHÁCARA SANTO ANTONIO, CEP 03410-000, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob n° 40.083.667/0001-10, **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** com CPF n° 264.985.518-52 e RG n° 28043284 SSP/SP e **SVEN STEFAN PADRE KUHN** com CPF n° 321.728.368-69 e RG n° 36943022 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA
Sven Stefan Padre Kuhn

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813821BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00025243/2024-68-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na calçada Canopo (Centro de Apoio II), n° 11 – sala 6 A, CEP: 06541-078 em Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ: 39.876.528/0001-64, **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** com CPF n° 264.985.518-52 e RG n° 28043284 SSP/SP e **SVEN STEFAN PADRE KUHN** com CPF n° 321.728.368-69 e RG n° 36943022 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- 1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato

com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

SVEN STEFAN PADRE KUHN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B73CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00024436/2024-00-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A**, com sede na Avenida Regente Feijó, n° 944, sala 1505, Bloco A, CEP: 03342- 00, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ: 44.893.467/0001-83, **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** com CPF n° 264.985.518-52 e RG n° 28043284 SSP/SP e **SVEN STEFAN PADRE KUHN** com CPF n° 321.728.368-69 e RG n° 36943022 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- 1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto

em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA
Sven Stefan Padre Kuhn

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9F91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO VOCE SEGURADORA S/A, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE SEGURO DE VIDA, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00024416/2024-21-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E VOCE SEGURADORA S/A, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o VOCE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 45.233.931/0001-78, com a sede na Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 425 – Jardim Anália Franco CEP: 03337-010, São Paulo – SP, representada por **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** com CPF n° 264.985.518-52 e RG n° 28043284 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B133B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 600/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º , 3º e Art. 127, Vda Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **EDILAINE CELESTINO TRAJANO SILVA,** Cadastro nº 1005035, para exercer no período de **19/08/2024 a 09/09/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-CC17**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **SOLIMARA PEREIRA NUNES**, Cadastro nº 1002479, devido a prestação de serviços obrigatórios por lei, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme e-DOC 7AAD84C1, e-DOC A7DA8774, e-DOC BCD0CB75.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ED92F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 601/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS,** Cadastro nº 328890**,** para exercer no período de **13/06/2024 a 02/07/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO CC-6 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 98641, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5FD73B1F, e-DOC CF3AB0B7.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A9BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 602/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **IGOR KAMIS VOGT,** Cadastro nº 261735**,** para exercer no período de **01/08/2024 a 30/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI - CC 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **REGENILDO DE QUEIROZ SILVA**, Cadastro nº 7337, por motivo de **01/08/2024 a 30/08/2024** no mesmo período, conforme e-DOC C45413CE, e-DOC BD14F10A,e-DOC D08FB5FB.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3601730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 603/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **STAINER BARBOSA BARBOSA,** Cadastro nº 7147**,** para exercer no período de **03/06/2024 a 30/06/2024,** o Cargo em Comissão de CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - CC-11 **, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO**, Cadastro nº 1005503, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CA9745DC, e-DOC 3A9A73C1,e-DOC 0C10B3F5.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0B79FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 604/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI,** Cadastro nº 245028**,** para exercer no período de **03/06/2024 a 02/07/2024,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Básica de Saúde da Família de União Bandeirantes - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **JENIELSO SILVA SERRATH**, Cadastro nº 1005353, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0BB8CAE8,e-DOC 30C18174,e-DOC D67F341D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8882E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 605/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 564 de 23/05/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, publicada no D.O.M.E.R nº 3733 de 24/05/2024, a qual designa a servidora **THAYS DA SILVA GONCALVES MELO**, Cadastro nº 325713, para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CC-11 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA**, Cadastro nº 1001408, conforme e-DOC 5A9999C2, e-DOC 1BA5D7A6, e-DOC 2E688AC6.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6709CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 606/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA,** Cadastro nº 61862**,** ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** no período de **28/02/2025 a 31/08/2026,** conforme processo nº 00600-00005924/2024.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:667875CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 607/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SHEILA MARIA SILVA VIANA,** cadastro nº 11578, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/06/2024,** conforme processo nº 00600-00026861/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F2F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 608/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JULIANO COLOMBO MENDES,** Cadastro nº 1004770, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/06/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00026881/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E09AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°249/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
ALCINO LEITE FLORES	ASSESSOR NÍVEL III	N°04253346944– Cat. AB Validade: 19/10/2025

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644D82F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA N°01/2024

Processo Administrativo nº *00600-00029878/2023*
Processo Administrativo físico nº *15.00101-00/2021*
Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual *nº 00600-00008074/2024*
Empresa: Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA (*CNPJ nº 11.997.234/0001-7*)
Contrato: Pregão Presencial *nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*
Objeto: Aquisição das Mudas de Café Clonal referentes ao Programa Pró-Café
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024
Este relatório trata sobre o inadimplemento contratual por parte da Empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA (*CNPJ nº 11.997.234/0001-7*), quanto ao descumprimento das cláusulas dispostas no Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*, referentes ao disposto nos *Processos Administrativos nº 00600-00029878/2023 e nº 15.00101-00/2021*, os quais objetivavam a aquisição das mudas de café clonal para o Programa Pró Café.
I - RELATÓRIO
Os presentes autos versam sobre o processo administrativo instaurado para apurar o Inadimplemento Contratual das obrigações estabelecidas no Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*, cujo objeto é aquisição de 300 mil mudas da Empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA (*CNPJ nº 11.997.234/0001-7*), já qualificada nos autos.
Consoante os fatos relatados no Relatório de Apuração de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual (*e-DOC D2918007*) e demais documentos que instruem o processo, verifica-se que a empresa contratada violou as determinações contratuais constantes no Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*, especificamente na *Cláusula 16.2* em seu *Item 16.2.5*, **em razão da não realização da entrega total do objeto contratado**. Nesse sentido, o certame propõe a aplicação das penalidades contratuais e legais previstas no *Item* 17.2 da *Cláusula 17* e no artigo 87 da *Lei Federal nº 8666/1993*. A empresa Contratada foi devidamente notificada em 06 de março de 2024 para que apresentasse eventual defesa (*e-DOC 7 49199191*), conforme os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, contudo, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem encaminhar recurso administrativo, conforme atestado no Termo de Revelia (*e-DOC 5EDF6EE0*).
Relato sucinto, passo, pois, à decisão administrativa.
II - DA TEMPESTIVIDADE
Em atenção aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, a contratada foi notificada extrajudicialmente no dia 06 de março de 2024, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, findando-se, portanto, em 13 de março de 2024. No entanto, a notificada deixou o prazo para apresentação de recurso transcorrer sem apresentar recurso administrativo.
III - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Inicialmente, cabe assinalar que a documentação acostada os autos comprova que a empresa contratada somente entregou parcialmente o objeto contratado, visto que foram recebidas 159.984 (cento e cinquenta e nove mil e novecentas e oitenta e quatro) mudas de café, e a empresa Viveiro Brasil foi contratada para entregar a quantidade de 300 (trezentas) mil mudas de café clonal.
Assim sendo, n**ão há como a Administração Pública desconsiderar que, de fato, houve o descumprimento contratual e o prejuízo ao interesse público, visto que o contrato administrativo não alcançou a finalidade pretendida em sua totalidade**.
Soma-se a isso, o dispêndio para a Administração Pública Municipal, visto que as mudas de café clonal adquiridas da contratada seriam utilizadas no Programa Pró-Café, o qual realiza a distribuição das mudas para os produtores rurais da região de Porto Velho e seus Distritos, com o objetivo de fomentar a Agricultura Familiar e contribuir para o desenvolvimento agrícola das localidades.
Há de se ponderar, que, de acordo com o Cronograma de Retirada das Mudas de Café, **a empresa Viveiro Brasil se comprometeu a entregar 140.016 mudas de café clonal até o mês dezembro de 2023. Assim sendo**, com base no calendário de retirada, esta Unidade Administrativa entrou em contato diversas vezes com a contratada no decorrer do ano de 2023, a fim de obter manifestação quanto à entrega da quantia remanescente de mudas de café, conforme se depreende da documentação anexada aos autos.
Destacamos, que, **embora devidamente notificada, a contratada não apresentou resposta formal aos expedientes, tampouco**

informou novos prazos para a entrega dos insumos objeto do contrato administrativo.
A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê que:
Art. 66. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
Ademais, a Constituição Federal de 1988 versa que nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, o princípio da Legalidade garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, ao princípio constitucional da Legalidade, senão vejamos:
Art. 37. *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****.* (grifo nosso)
In casu, verifica-se que **a contratada ensejou a inexecução parcial do contrato, em razão da não entrega da quantidade total do objeto pactuado**, mesmo diante de todas as tentativas de obter manifestação da empresa quanto ao cumprimento do cronograma de retirada de mudas de café.
Nessa linha de raciocínio, cita-se as lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:
"A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. ***Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.****"* (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15a ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (grifo nosso)
A par da temática, é válido salientar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colacionamos o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):
*"****Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada****."* (Acórdão TCU no 1727/2006 - Primeira Câmara) (grifo nosso)
Isto posto, **compreende-se que compete à Administração Pública, através dos seus gestores, o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se uma especial atenção em relação ao cumprimento contratual pelos contratados**, visto que os contratos administrativos são regidos pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.
Assim sendo, a documentação acostada aos autos apresentou elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução parcial do objeto.

III - DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A rescisão unilateral do contrato administrativo tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.
Em virtude dos motivos elencados acima, a Administração tem o poder de, unilateralmente, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas pela *Lei Federal nº 8.666/1993*, bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado, senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

O presente Contrato é regido pelos ditames do Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*. De acordo com o *Item 16.2.5* do Termo de Referência, configuram como obrigações da Contratada:

Item 16.2.5. *A entrega do insumo (mudas clonais de café) na forma e prazo estipulados ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.*

Ademais, o Termo de Referência prevê casos de rescisão contratual, consoante o disposto no *Item 13*, senão vejamos:

13. RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. A reconhecer os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
Frisa-se que a empresa Viveiro Brasil descumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude do não cumprimento do cronograma de retirada das mudas de café clonal. Tal fato, configura uma **violação** ao inciso II do art. 78 da *Lei Federal nº 8666 de 1993*:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
Ademais, de acordo com o art. 79 da *Lei Federal nº 8666/1993*, **a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos listados no art. 78 da referida legislação**.
Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é firme no sentido de que é devidamente justificado a rescisão unilateral quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste no descumprimento contratual, senão vejamos:
CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Recurso não provido. A competência do Poder Judiciário quanto ao controle de atos administrativos está atrelada à legalidade da conduta praticada pela Administração a fim de impedir a aplicação de penalidades arbitrárias ou mediante procedimento ilegal, bem como à análise da observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Justifica-se a rescisão unilateral, quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste com descumprimento contratual. De igual sorte, é lícita a imposição das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, desde que observado o devido processo legal.** O intuito da sanção é a proteção do interesse público, que ao afastar a empresa impede a ocorrência de novos prejuízos aos cofres e interesses públicos em geral. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um ano e seis meses é pena proporcional e razoável para a empresa, que mostrou-se ineficiente em prestar um serviço de qualidade e frustrou a expectativa da população com evento tradicional no Município. Recurso a que se nega provimento. (TJ-RO - APL: 00061466120118220009 RO 0006146-61.2011.822.0009, Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Data de

Julgamento: 09/04/2014, 2a Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 04/08/2015.)
No caso em tela, a inadimplência contratual por parte da empresa contratada implica em motivo plausível para a rescisão do contrato com a Administração Pública. Assim sendo, notificamos a empresa Viveiro Brasil quanto à rescisão unilateral do contrato.
Diante do exposto, **esta Pasta Municipal conclui pela Rescisão Unilateral do contrato firmado com a VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA (*CNPJ nº 11.997.234/0001-7*)**, cujo objeto se trata de aquisição de 300 mil mudas de café clonal, considerando o inadimplemento contratual dado a entrega parcial do objeto pactuado, conforme a *Cláusula 13* do Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*.

IV - DA APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA

A aplicação da penalidade encontra-se disposta no *Item 17.2* da *Cláusula 17* do Termo de Referência, *in verbis*:

Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

Cabe esclarecer, que, a inexecução parcial do contrato e o descumprimento de suas cláusulas, inclusive o descumprimento parcial, já caracteriza a inexecução ou inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.
Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada e observado o poder econômico da contratada, decide-se pela **aplicação de MULTA ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 10% POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SOBRE O VALOR DO ITEM ADJUDICADO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA DATA FIXADA PARA A ENTREGA DO OBJETO, LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DOS SERVIÇOS, valor total, a saber: R$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, estando em consonância ao que estabelece a *Cláusula 17*, *Item 17.2*, do Termo de Referência em tela, supramencionado.
Decide-se, ainda, pela aplicação das sanções constantes no *Item 17.2* do referido Termo de Referência, **suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos**, **bem como declaramos a inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**, em razão da gravidade da sua conduta, a qual ocasionou potencial afronta ao interesse público.
Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.
Em face do exposto, tendo em vista o descumprimento contratual, **esta Pasta Municipal DECIDE pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo celebrado com a Empresa VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA (*CNPJ Nº 11.997.234/0001-7*)**, cujo objeto se trata da aquisição de 300 mil mudas de café clonal, considerando o inadimplemento contratual dado a entrega parcial do objeto pactuado, bem como, de acordo com os ditames do Termo de Referência do *Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO*, pela **APLICAÇÃO das seguintes sanções administrativas**:

1. MULTA ADMINISTRATIVA por Inexecução Parcial do Contrato Administrativo de 10% por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços, valor total, a saber: R$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);
2. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da *Lei nº 10.520/2002*, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da *Lei 10.520/2002*.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada, via cadeia de comando, para conhecimento do Representante Legal da Empresa. Determino ainda, que seja remetida à Superintendência Municipal de Licitações (SML) e à Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho (SEMFAZ), para que seja aplicada a sanção de multa administrativa à Empresa Viveiro Brasil.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da *Lei Federal nº 8.666/1993*.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439C5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias, aos Conselheiros e Técnicos constante do Processo n.º 00600-00026005/2024-70-e e especificado em quadro abaixo, para Realização de Reunião Ordinária Itinerante da Câmara de Acompanhamento ao Ensino Fundamental - CAEF/CME, com o objetivo de abordar pautas temáticas sobre a Educação em tempo Integral nas escolas. No período de 17 e 18 de junho de 2024, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antonia Berticelli, situada na Rua Raquel de Queiroz, 4825, colonial, Ariquemes – RO, localizado no Km 07, Linha 60, Zona Rural, Mirante da Serra – RO. Em atendimento aos termos do inciso I, do Art. 11 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 21/DT/CME de 27 de maio de 2024, sendo pelo transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
Cláudio Lopes Negreiros	290	Presidente do CME/PVH	2	400,00	800,00
Joel Lopes Lacerda	181925	Conselheiro	2	400,00	800,00
Juliene Rezende Oliveira	99011	Conselheira	2	400,00	800,00
Francisco Fialis Diniz	114801	Conselheiro	2	400,00	800,00
Jucymar Gomes Cardoso	1006324	Secretária Executiva	2	400,00	800,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1693AA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 63/SEMDESTUR/2024

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

‘’ALTERAR A PORTARIA Nº 35/SEMDESTUR/2024, PUBLICADA EM 19 DE MARÇO DE 2024.’’

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMDESTUR	1000855
TATIANA NARA SADECK	SEMDESTUR	1000753
NAIANE CARVALHO DE OLIVIERA	SEMDESTUR	1005073
CAMILA BANDEIRA TANQUE FLORES	SEMDESTUR	1000749
MAIARA MORAES DE CASTRO	SEMDESTUR	1006825
CARLENE SILVA OLIVEIRA	SEMDESTUR	1001897
TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO	SEMDESTUR	1006346
ALAN JONATHAN LOPES SOUZA	SEMDESTUR	1004729
NATASHA BIORANA CARVALHO	SEMDESTUR	1006298
NILTON FINZE DE JESUS	SEMDESTUR	1005332
GUILHERME NASCIMENTO ROMUALDO	SEMDESTUR	1005936
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	SEMDESTUR	1003318
TAIS CARINE BARROS PINHEIRO	SEMDESTUR	1006619

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10703E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°005/2021/COOR.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00002738/2023-38-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°005/2021/COOR.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.04.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

- Ação Programática nº08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1600- no valor de R$ 108.844,65 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos), conforme o Empenho n°00821/2024 de 19/03/2024, que cobrirá a despesa até outubro 2024, eDOC 4CC3B734;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 852E8220 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 852E8220

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25CC5BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 160/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 160/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. TORNAR SEM EFEITO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Publicada Diário Oficial na data de 22/05/2024 Edição Nº 3731.

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C27DBE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº25/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 25/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MILTON AGUIAR AZEVEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MILTON AGUIAR AZEVEDO , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 397308SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 570.007.432-04, residente na Rua Governador Valadares nº 3770, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00026173/2023-84-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0086, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0086 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/06/2023 e seu término a data de 30/06/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MILTON AGUIAR AZEVEDO
Autorizatário – CPF: 570.007.432-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF9B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 110/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 110/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de junho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.

Processo nº 00600-00024480/2024-10-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA) PARA ATENDER A SEMA.
Empresa: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
THIAGO GONCALVES DE MORAES	1006215	Membro
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	1005532	Membro

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B7BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00020775/2024-17-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou

órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores José Maria de Amorim Júnior, Nilton Veloso Bezerra. conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº 5ED60006, 28611CB7 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D2A964

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SML/PVH** do tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00009956/2024-84-e**, cujo objeto é **Aquisição de SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM, X 40 CM 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, para atender as necessidades do Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: **R$ 169.125,60 (Cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5551BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO** deflagrado no Processo nº 00600-00047345/2023-53-e, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE AMAZÔNIA, através do Convênio nº 929970/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB (Convênio nº 929970/2022)**. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/06/2024 às 10h00min** (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.428.787,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477EA93C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO	
DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2024	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade – 02.81.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade **Elemento de Despesa** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30- Outros materiais de consumo **Fonte** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	CLAVICULÁRIO – MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:50 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL:AVELUDADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CHAVE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE :70 CM, LARGURA APROXIMADO DE:50 CM	R$ 370,00
01	UND	LEITEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 5 LITROS COM BABO PEGADOR	R$ 55,00
FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: MANHUAÇU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS LTDA **CNPJ: 30.814.518/0001-20**			
TOTAL			R$ 425,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13, inciso II e III, o Departamento Administrativo tem a função de coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria, no âmbito da (SMTI), acompanhar e controlar a conservação das instalações da (SMTI). Sendo assim, a fim de atender demanda existente nesta SMTI, a presente aquisição destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024. A aquisição dos referidos materiais está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas adequações físicas no ambiente de trabalho. A contratação através de DISPENSA, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 33/SPACC/PGM/2024 DATA: 21 de fevereiro de 2024, peça 15, E-DOC 84AA690A-e . FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, Art 75 INCISO II. instrução normativa seges/me nº 67/2021 - decreto municipal nº 18.892/2023.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa eletrônica.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2024.

RAFAHELE RODRIGUES SALES Diretor Do Departamento Administrativo Matricula Nº 42028	***SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO*** Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECE6109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 45/2024 do Processo Administrativo Nº 0201/SEMAD/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 45 Contratada: VEST FASHION LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
valor: R$ 25.328,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das secretárias pertencentes ao município de presidente medici/ro.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 07 de junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:736EB578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1353/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 06/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 271/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C275308A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1348-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 11 a 13/06/2024, conforme memo. Nº 268/SEMSAU/2024, onde a mesmo irá **PARTICIPAR DA 5ª reunião ordinária do COSEMS e CIB 2024**. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: *.507. ***-34;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Elilha Feitosa Braga, Assessora Técnica, CPF. *.425. ***-91**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Munici

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C2CC6B9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1096-1/SEMSAU/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 02/5/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E3FA028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1161-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 12 a 15/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:68C9A4A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1183/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Renato Oliveira, Vander Barbosa Meireles, Whebert Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose Renato Oliveira, Vander Barbosa Meireles, Whebert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2. 700,00 (dois e setecentos reais) para o período de 14 a 16/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:29BF8F70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1198/SEMSAU/2024.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 19 a 23/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B280F387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1357-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diária no valor unitário de R$ 70,00 (duzentos reais) perfazendo valor global de R$ 700,00(setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que irão prestar serviços no programa RONDONIA CIDADÃ nos dias 08 e 09 de /06/2024, **conforme** Memo.:152/SEMAS/2024.
Werica de Oliveira, Tec. Assistente social. CPF. *.889. ***-31**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Leidimar R. Da Silva, Coord. do Cadastro Único, CPF. **.212. *-7**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Bruna G. R. Ronconi. Pedagoga, CPF. *. 545.***-39**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Maria de L. da S. Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF. *.080.472-04**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Angélica Patrícia Ferreira, Coordenadora do CRAS, CPF. **.529. *-77**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2C2591CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3055/GP/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 2750/GP/2023, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FORMA QUE ESPECIFICA".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Primavera de Rondônia/RO, composto pelos seguintes membros.
Entidades Governamental:
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Mateus Deboni
Suplente: Viviane Gomes de Souza

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Gilcleia Aparecida Miss;
Suplente: Marcia Cristina Leopoldino Coutinho;

SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA:

Titular: Rosana Aparecida dos Santos;
Suplente: Adaelson Fogaça;

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Titular: Celia Chaves dos Santos;
Suplente: Ilda Trombini Nardo;
ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: Zenilda das Virgens Francino Duarte;
Suplente: Nilza da Silva Oliveira;

COMUNIDADE SÃO PEDRO - IGREJA CATOLICA:

Titular: Ricardo Goulart Lucena Lima;
Suplente: Vander Barbosa Meireles;
AEESP - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:
Titular: Letícia Alexandre Gaspari;
Suplente: Danilo Silva Dias;

APRAJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOAO:

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo;
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa;

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data e sua publicação. Revogando ao Decreto nº 2750/GP/2024.
Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C096401D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1109/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Adiantamento de fundos.
INTERESSADOS (AS): Jose Renato Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário Jose Renato Oliveira, perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a deliberação do Parecer Técnico e baixa da contabilidade, fls. 16, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E23C2EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1088-1/SEMEC/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): André Fernando P. Bianchini, Amanda Barbosa Nogueira, Vanderlino M de Lima.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários André Fernando P. Bianchini, Amanda Barbosa Nogueira, Vanderlino M de Lima, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referente aos dias 08 a 11/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 07 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06AB0F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1141-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Nilza A. Miss, Bruna Gois R. Rinconi, Claudinei da S. Oliveira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Nilza A. Miss, Bruna Gois R. Rinconi, Claudinei da S. Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 13 a 13/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 52 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC7ACC17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1145-1/SEMAP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS)**:** Debora C. C. Tataíra, Rosana Aparecida dos Santos, Marcelo Araújo Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Debora C. C. Tataíra, Rosana Aparecida dos Santos, Marcelo Araújo Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero**,** perfazendo o valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) referente aos dias 14 a 17/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 77, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:36BBAA10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1231-1/SEMAP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Leticia A. Gaspar, Joao Vitor TrombIni, Adaelson Fogaça.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Leticia A. Gaspar, Joao Vitor TrombIni, Adaelson Fogaça, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente aos dias 24/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:310F4CC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1232-1/SEMAP/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Rosana Aparecida dos Santos, Ricardo Pereira Pina, Claudemir Risso Matiase.
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Rosana Aparecida dos Santos, Ricardo Pereira Pina, Claudemir Risso Matiase**,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente aos dias 23 e 24/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAA54443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1373/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 09 a 10/06/2024, para transportar pacientes agendados, conforme memo. N° 272/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27DB2307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1375/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará nos Municípios vizinhos nos dias 07 E 08/06/2024 para divulgação da primeira corrida de rua da APAE, conforme memo. 240/GP/2024, o deslocamento será com veículo oficial sedan placa RSY 8G40

Alessandro Ferreira, Diretor de Esporte e Cultura, CPF. ***.587. ***-20;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF. ***.461. **-53
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0CE62CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1376/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (quatro) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará do Distrito de Querência do Norte para Transporte de pessoas para o Rondônia cidadão 2024 no dia 07 /06/2024, conforme memo. 240/GP/2024, o deslocamento será com veículo oficial ônibus de placa NCC 0J44.

Fabio Cortes, Motorista , CPF. ***.258.***-42

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2DB9605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 053/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **REGIANE DIAS FERREIRA,** técnica em enfermagem - 40 horas, matricula 1144, período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021 **período de gozo 10/07/2024 a 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:72C30967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 054/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **MIGUEL SOARES DA SILVA,** agente comunitário de saúde - 40 horas, matricula 129, período aquisitivo 21/08/2021 a 20/08/2022 **período de gozo 01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:53B4833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 055/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **MARIA APARECIDA FELIPE,** cozinheira- 40 horas, matricula 1153, período aquisitivo 12/01/2022 a 11/01/2023 **período de gozo 11/07/2024 a 30/07/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:72D8202D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4774/2024-GAB-PREF. DE 06 DE JUNHO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Gerente de Enfermagem,** a Srª **TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E912AC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para mandato classista a Servidor Municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº095/SINSEZMAT/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença para mandato classista" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDGLEI VIEIRA DA SILVA** (NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS - Pedagogo Orientador), Matrícula - 6971, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX894 SESDC/RO e do CPF nº XXX.471.902-XX.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D22FC6C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 007 – COREMU/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7355
Valéria Camata Gottardo – Matr. 7322
Lurdes Jaqueline Pereira – Matr. 3033
Carla Taveira Nunes – Matr. 3850
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30207
Lenieser Fajardo Nunes – Matr. 30031

Tutores:
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 3836
Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4815
Pedro Henrique Cardoso De Azevedo – Matr. 30040
Thiago de Lima Torres – Matr. 3879
Carla Taveira Nunes – Matr. 3850

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4960

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4351

Art. 2º - Considerando que o programa deu início no dia 01/03/2024 e que o projeto Lei foi enviado à Câmara Municipal no início de fevereiro de 2024 com sua aprovação em 28 de março de 2024 conforme autografo e que, o próximo dia útil foi somente 01/04/2024, considera-se a competência do pagamento das bolsas aos profissionais ao mês de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 242/2024.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F943B5C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 047/2023 do Processo Administrativo nº 4241/2023 – Construção do Portal de entrada RO 010, saída para Pimenta Bueno."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 123/SEMACOL/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e CPF: XXX.130.882-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 047/2023 do Processo Administrativo nº 4241/2023 – Construção do Portal de entrada RO 010, saída para Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A70B3A72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SERGIO SPAGNOL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX963 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.760.972-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:217D6FD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 064/2014 do Processo Administrativo nº 1128/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 188/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO**, Matr. 4012, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX534 SSP/RO e CPF: XXX.186.672-XX, Como Fiscal do Contrato de contrato de nº 064/2014 do Processo Administrativo nº 1128/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FBE7A6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2024

TERMO ADITIVO N° 059/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022 do Processo nº 1050/2023 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **CV PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **CV PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.768.905/0001-83, com sede e foro à RUA VERGUEIRO, n° 2435, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal Senhor **JOSÉ FABRICIO DELEO PESSOA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 25.0**.948-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 276.***.618-81, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, 459, Apartamento 92, Vila Mariana, São Paulo/SP, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 070/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em calibração de Equipamentos Audiológicos do CER – Centro Especializado em Reabilitação", do processo n° 1050/2023. Conforme solicitação da SEMUSA (doc. ID n° 91658).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 070/2023, será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir do dia 07/06/2024, vencendo em 31/12/2024.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:88B8AEA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

CONTRATO Nº 049/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5108/2023;
PREGÃO n° 134/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI;
OBJETO: Fornecimento de equipamentos musicais e correlatos afim de serem utilizados na composição da Fanfarra, que visa atender ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1473/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.144, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais),** com data de 15/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4F424EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

CONTRATO Nº 052/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5108/2023;
PREGÃO n° 134/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PEDRO G FERNANDES ME;
OBJETO: Fornecimento de equipamentos musicais e correlatos afim de serem utilizados na composição da Fanfarra, que visa atender ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1479/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.144, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 27.661,60 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos** com data de 15/05/2024; Nota de Empenho n° 1480/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.144, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 2.946,70 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),** com data de 15/05/2024; Nota de Empenho n° 1481/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.144, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 5.368,33 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** com data de 15/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:87D6C823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 055/2024

TERMO ADITIVO 055/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023, do Processo nº 4457/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli Me.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli Me**, inscrita no CNPJ Nº 14.335.618/0001-17, sediada na rua Vilagran Cabrita, Nº 1301, Centro, CEP 76900-045 – Ji Paraná /RO, representada pelo senhor **Airton Gomes Horeay**, portador da Carteira de Identidade nº 388.5** SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 389.***.662-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual do contrato n° 118/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura", processo administrativo n° 4457/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/06/2024**, vencendo em **01/12/2024.** Conforme justificativa da Secretaria (doc's de ID n° 92448).

3.DO VALOR: O contrato será aditivado no valor de R$ e R$ 6.212,82 (seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), com a programática 20.606.0012.2.076 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, elemento de despesa 33.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (73.00 – transporte de servidores), sob o empenho nº 80/2023 (ID 57698).
3.1 Insta salientar que o empenho supracitado comtemplava duas viagens, e até o presente momento só foi realizada uma viagem. Conforme Memorando n° 125/SEMAGRI 2024 (ID n° 92448).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 118/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E41F14CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 054/2024

TERMO ADITIVO 054/2024

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 007/2022 do Processo nº 2331/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado **PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTICO.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTICO,** inscrita no CNPJ Nº 19.459.769/0001-09, com sede e foro na Rua Barão de Melgaço, n° 5209, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal **MARCOS ANTONIO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 510.**3/SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 497.***.312-45, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo referente ao Termo de Fomento 007/2022 que tem por objeto "Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO", do processo n° 2331/2023.

2.DO PRAZO: O prazo do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 7 (sete) meses, contados a partir de **22/05/2024**, vencendo em **22/12/2024**.
2.1 Sendo 6 (seis) meses para execução, e 1 (um) mês para prestação de contas (após a execução).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 007/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7BEDFE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDPI 061 IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 061 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia sete de junho de dois mil e vinte e quarto ás 09h15mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião Ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura /OMEROM, Representante Associação dos Idosos**;** Irandir da Silva Representante do Grupo dos Idoso: Ineide Maria Poleis, Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM: João Pereira dos Santos, Representando Secretaria municipal de Planejamento Orçamentário Econômico: Adrielly Q.A Silva , Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Sônia Aparecida Teixeira Palhano , Representando a Secretaria Municipal – PGM: Estefani Maria da Silva Prado, e a Secretária Executiva dos Conselhos, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Iniciando a reunião o Sr.Presidente Antonio Clêis, deu as boas vinda e passou para Vice Presidente Sr.Irandir da silva Lima fazer oração inicial e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01-Deliberar a participação da Secretaria Executiva do Conselho ao III Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa na Cidade de Porto Velho/RO:** o Sr.Presidente apresentou ao colegiado falando sobre o evento que será realizado em Porto velho nos dias, 24 e 25 de junho de 2024, o mesmo indicou para representar esse colegiado, a Secretária Executiva do Conselho, uma vez que o presidente nem o vice presidente poderão participar, do evento. Após análise do colegiado foi deliberado e aprovado por unanimidade que a secretária executiva do conselho irá representa-lo no evento em Porto Velho. **02 PAUTA- Questões a tratar sobre a casa do Idoso** :início a pauta falando sobre pessoas para servir as mesas nos dias dos encontros dos idosos, a membra do conselho Sônia aparecida e também coordenadora da casa dos Idoso, disse que essa situação já foi aliada, entre os servidores do local, também foi questionado sobre mais ventiladores a se colocando no salão para assim beneficiar ao idoso , os mesmos só poderão tomar, devidas providências quando assim retomar ao prédio próprio, foi mencionando também sobre desperdício de comidas ,a coordenadora, Sônia também esclareceu a todos sobre a situação e que também já foi orientando a todos ,em seguida falou sobre os passeios em outros municípios ,a Coordenadora também falou que já tem em mãos esse cronograma ,mais que não e comunicado com antecedência ,devido as ansiedades que causa ao nossos Idosos, foi falando em relação aos pontos de ônibus para pegadas dos Idosos na quarta –feira , o que muitos ficam em duvidas com horários, após discutirem sobre o assuntos ,decidiram em esta passado mais orientação ao Idoso ,sobre os horários e pontos certos, da cidade onde ônibus estará passado no dia do encontro dos mesmos. A membra do conselhos Ineide Maria Poleis, pediu aos colegiados que fosse mais participativo nos encontros dos Idosos nas quartas –feira, para assim interagir com todos e ter conhecimentos dos eventos ali realizados. O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e fez uma oração final. A secretária do conselho a senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D5737B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA / RO – FNDE 13 SALAS**, localizada na Rua Tocantins entre as Av. Florianopolis e Av. Recife, S/Nº - Bairro Centro, Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FABB9036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 808/2024

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** a aplicação de penalidade de Advertência sem anotação na ficha funcional à servidora, ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave, acompanho também as observações da comissão.

Rolim de Moura/RO, 05 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1F017326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1407 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1407 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra urbana destinada a construção de Praça Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
Considerando que o município de São Felipe d'Oeste através do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 obteve junto ao Departamento do Programa Calha Norte o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Construção de uma Praça Municipal com frente para a Linha 45;
Considerando que existem naquela área 03 (três) lotes urbanos cujos proprietários possuem titulação dos respectivos lotes;
Considerando que para a construção da praça se faz necessário o uso dos referidos Lotes para a Construção de quiosques bem como para implantação de parques e centros.
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 03 (três) Lotes urbanos que estão localizados na área de construção da praça municipal objeto do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022.
Art. 2º – Os Lotes a serem adquiridos serão os Lotes 03, 04 e 05 da Quadra 07 do Setor 03 e com as seguintes medidas conforme BCI:
Lote 03 – Proprietário (a): Cristina Rufino Viana com área de 812,14m²;
Lote 04 – Proprietário (a): José Alves Soares com área de 817,50m²;
Lote 05 – Proprietário (a): Cristiano da Silva com área de 487,82m².
Art. 3º – Considerando as metragens contidas no artigo 2º bem como o valor ajustado entre as partes será pago o valor de R$ 260.000,00 e da seguinte forma:
Cristina Rufino Viana o valor de R$ 100.000,00;
José Alves Soares o valor de R$ 100.000,00;
Cristiano da Silva o valor de R$ 60.000,00.
Parágrafo Único – Os valores descritos no caput serão pagos livres de qualquer imposto municipal.
Art. 4º – Os proprietários considerando que os imóveis se encontram livres terão o prazo de até 20 (dez) dias após o recebimento da indenização para desocuparem as respectivas áreas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B313372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2695/2024 DE 06/06/2024

Decreto nº 2695/2024 de 06/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

143 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8FF7DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01-2024
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EPIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0001/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0166/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/SEMOSP/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 14/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 28.664,92 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:39EA31F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 - PROCESSO 807 - 2024 - MEDICAMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0002/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0166/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/SESAU/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 10h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 14/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 59.857,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:1A6247EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0001/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0166/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/SEMOSP/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 12/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 28.664,92 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:9C6A15E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 758/2024, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ n**º05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 32,000,00 (trinta e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta
Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B2043D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITATAÇÃO N° 49/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	758/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/06/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS

	(CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 32.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 07 de junho de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EA6623B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2052/2024

DECRETO Nº. 2052/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR VITORINO GOMES DOS SANTOS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** no dia ***07 de JUNHO de 2024***, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do Senhor **VITORINO GOMES DOS SANTOS**, pai da Servidora Pública, Senhora **MARILUCIA MARIM SANTOS GERALDI**, falecimento que ocorreu no dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:08002DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A SENHORA, IVONE CORREIA DOS SANTOS**, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO DO MENOR**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 895/2022/SEMTRAS E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.81/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR** e a Senhora **IVONE CORREIA DOS SANTOS**, pessoa natural com inscrição no CPF/MF sob n.º 000.296.982-35, com endereço eletrônico Ivone.seringueiras@gmail.com, telefone (69)98469-6015, residente e domiciliada na Avenida Nicarágua, nº 2500/APT 03, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP: 76820-788, doravante designado de **LOCATÁRIO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº895/2022/SEMTRAS** e que regerá lei do Inquilinato nº 8.245/91 e subsidiariamente as disposições da lei que rege o contrato administrativo nº. 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 **(meses)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Locador/Contratante

VERA LÚCIA LEITE
Sec. Mun.Trab. e Assistência Social Port. nº53/GAB/PMS/2021

IVONE CORREIA DOS SANTOS
CPF/MF nº. 000.296.982-35
Locatária/Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A5D973C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2022. PROCESSO Nº. 460/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: Nº. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 063/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 2.239,44 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ANEXA, AMPARADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO E NO ARTIGO 65, I, "B" E § 1º DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE JUNHO DE 2024

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36A5F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 115 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 115 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 07/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS,** portadora do **CPF 016.929.152-19** e Cédula de Identidade **RG 1477495 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COODERNADORA DE OBRAS**, nomeada conforme **Portaria nº 244/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F56A8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 118/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 118/GAB/PMS/2024, de 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº **115/GAB/PMS/2024,** de 23 de maio de 2024, de cedência de servidora ao Município de Ministro Andreazza/RO, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **REVOGADO** o **Decreto Nº 115/GAB/PMS/2024** de 23 de maio de 2024 de cedência da servidora **ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS**, Professora Pedagoga – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura de Seringueiras/RO ao município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/05/2024.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 06 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3791CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 395/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 126.996,80 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 12/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C0C427E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 730/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 19.660,10 (DEZENOVE MIL SEISSENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:97AD4815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO**, brasileira, solteiro, inscrita no CPF sob o n.º 870.025.312-04, RG. nº 1316057 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de junho de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3087B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LUCIA VITOR DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 700.946.162-72, RG. nº 2121370-4 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da

responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de junho de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B6685E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.
Processo n° 265/SEMSAU/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Departamento de Compras e Licitação (DCL), **TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, TEVE A SUA FASE EXTERNA ANULADA.**

MOTIVO DA ANULAÇÃO: ILEGALIDADES APONTADAS pela empresa INSTITUTO

OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 07 de junho de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7E7459EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024. PROCESSO Nº. 1131/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA - ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 1° (PRIMEIRA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 188/2022/PJ/DER-RO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N°. 1499/2024, N°. 1500/2024 E N°. 1501/2024.
PRAZO; O PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE, E CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR; PELO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR TOTAL DE R$119.911,24 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
J R GONZALEZ - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48F9A323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO Nº 29/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 05.884.660/0001-04 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO),** VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SRP/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2019.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.884.660/0001-04, endereço Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por meio do seu representante legal Adelio Barofaldi CPF 251.732.519-72**, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº345/SEMAGRI/2019 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO** – CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**.**

DA CONDIÇÃO ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
CLAUSULA SEGUNDA - A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a Coordenadoria de controle de Combustível, conforme as necessidades da Secretaria Municipal contratante;
§1º - A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (um) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota desta Secretaria, que ficará sob a guarda da Coordenação de Combustível e Transporte;
§2º - A Solicitação do crédito correspondente às de consumo de combustível, caso a caso, será feita pela Coordenação de Combustível e Transporte;
§3º - Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Coordenação de Combustível e Transporte da Secretaria de Administração, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, contados a partir da solicitação da Coordenação de Combustível e Transporte, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes;
§4º - Os cartões magnéticos deverão ser entregues no município de Seringueiras/RO, conforme no item acima descriminado sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal;
§5º - Os cartões magnéticos de abastecimento serão fornecidos sem custos nenhum para CONTRATANTE;
§6º - Para cada veículo do Contratante da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, **sem custo ao Contratante**, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Número do Cartão;
Nome do Município de Seringueiras/RO;
Marca e tipo do veículo;
Placa do Veículo; e,
Tipo de Combustível.
§7º - A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da **PREFEFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO;**

§8º - A empresa contratada deverá observar valores determinados pela Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças para cada cartão, conforme cada caso;
§9º - A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;
§10 - A **Coordenadoria de Combustível e Transporte,** atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração;
§11- A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da **Coordenadoria de Combustível e Transporte;**
§12- A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Coordenadoria de Manutenção e Transporte/Divisão de Transporte;
§13- A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos;
§14- A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento;
§15- O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados;
§16- A CONTRATADA deverá credenciar os postos de combustíveis conforme a necessidade de cada secretaria requisitante, a secretaria ira solicitar via documento quais as cidades que deverão ser credenciados os postos de combustíveis para atender suas necessidades;
§17- Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
§18- A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento via internet por meio da rede mundial de computadores através do qual o Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que permitam analisar:
Identificação do motorista responsável pelo abastecimento;
Valor do abastecimento;
Quantitativo de litros;
Tipo de combustível;
Local do abastecimento;
Identificação do veículo;
O número de quilômetros rodados por veículos;
Média de consumo de combustível por veículo (km/litro);
Informação sobre os estabelecimentos credenciados, tais com: CNPJ, Razão Social e Endereço;
Informação sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado.
§19- Quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visam o monitoramento de abastecimento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais;
§20- Todos os relatórios devem ficar disponíveis ao Contratante via internet;
§21- A Contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao Município de Seringueiras/RO quando requisitadas;
§22- A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que o Contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como:
Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;
Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo as necessidades do Contratante;
Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
Autorização e Desautorização de motorista para abastecimento.
§23- Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existira possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato, XLS, podendo, a critério do Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos;
§24 - A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atenda más necessidades do Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais;
§25 - Os abastecimentos serão efetuados somente com apresentação do cartão magnético;
§26 - Após o abastecimento, a Contratada ficará com a 1ª Via do comprovante de abastecimento e devolverá a 2ª Via para o condutor do veículo;
§27 - Os serviços serão prestados conforme necessidades de cada secretaria, os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada, o período para execução dos serviços está previsto para 12 meses a partir da publicação da ata;
§28 - A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos ou erro em sua confecção, sem nenhuma despesa para a Administração;
§29 - O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail ou fax;
§30 - **O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS A EMPRESA SERÁ NOTIFICADA E PENALIZADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 12 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/CPL/2019**;
§31 - A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e-mail ou telefone**;**
§32 - Reserva-se o direito ao setor requisitante de solicitar a qualquer momento amostras, laudos, registros ou demais informações a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica (se for o caso);
§33 - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
§34 - A contratada deverá arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada;
§35 - O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade da prestação dos serviços e consequente aceitação;
§36 - O controle do recebimento do objeto da presente licitação será realizado POR CADA secretaria solicitante e constatadas irregularidades a CONTRATANTE poderá:
Em relação à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição do objeto desta licitação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, imediatamente ou, em se tratando de grande volume de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional.
Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso).
Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso).
O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato.
§37 - Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

§38 - A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
Aplicação prática do Sistema;
Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
§39- O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.
§40- A CONTRATADA deverá credenciar os postos de combustíveis conforme necessidade de cada secretaria e conforme solicitado.
§41 - A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: **GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM** E **DIESEL S10.**
§42 - O valor Mensal para o Pagamento da Fatura, sendo calculado a taxa de administração x valor total Mensal de combustíveis que não deverá ser superior ao "PREÇO DE BOMBA" cobrado dos particulares em geral, do qual deverá respeitar o limite de valores da Agencia Nacional de Petróleo – ANP dentro do estado de Rondônia como referência, por meio de consulta no site oficial, podendo ser aceito valores inferiores ao valor de referência atendendo o valor praticado no mercado. O valor demonstrado é apenas para fins de cálculo orçamentário.
§43 - **O preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao "PREÇO DE BOMBA" cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP., dentro do Estado de Rondônia.**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este Contrato o valor global de **R$3.230.421,71 (três milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, para fornecimento dos produtos, para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.
§1º - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
§2º - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
§3º - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
§4º - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§5º - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
§6º - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;
Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
§7º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
§8º - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
§9º - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
§10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
§11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
§12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
§13 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
§14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º- C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
§15 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

§15 - A forma de pagamento será em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao "PREÇO DE BOMBA" cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

DOS ACRESCIMOS:
CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:
CLAUSULA – QUINTA – O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§1º – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços, praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e ou produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
§2º – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
§5º – O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
§6º – De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta Prefeitura e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
§7º – Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
§8º – O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas condições anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA SEXTA –: A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.077 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
REDUZIDO 122
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
REDUZIDO 135
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.092 PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO MUNICIPAL
REDUZIDO 140
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE OBRAS
02.008.26.122.0006.2.039 MANUTENÇÃO DA SEMOSP
REDUZIDO 106
RECURSO LIVRE

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.008.26.122.0006.2.044MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS
REDUZIDO 111
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SEMAD
02.003.04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA SEMAD
REDUZIDO 50
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SEMAF
02.002.04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SEMAF
REDUZIDO 33
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE
REDUZIDO 10
RECURSO LIVRE
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SEMTRAS

02.004.08.244.0008.1.240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.004.08.244.0008.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.004.08.244.0008.2.101 PSB - PISO BASICO FIXO - PBF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2. 022 – APS CAPITAÇÃO PONDERADA – MANUTEÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL.
RED: 5

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 1.396 – INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST HOSP E AMBUL. PROP36000576317202300 PORT.211
RED: 88

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
RED: 26

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.027 – MANUTEÇÃO DO MAC/FAEC
RED: 34
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.305.0009
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.025 – MANUTEÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA
RED: 47
RED: 48

EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0004.1.394 CONVÊNIO EST.TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR E VIR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.006.12.361.0004.2.037 MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENÇÃO SEMEC E 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

02.006.12.361.0004.2.037 MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.006.12.361.0004.2.036 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 **(meses) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto licitado conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços;
• Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
• Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **Coordenadoria de Combustível e Transporte** não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender;
• Designar um representante perante a **Coordenadoria de Combustível e Transporte** para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
• Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
• Manter uma rede de postos de serviços credenciados nas cidades de **GUAJARA-MIRIM, PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO, VILHENA, SERINGUEIRAS/RO**, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem, dentro do Estado de Rondônia. Salientando que a secretaria requisitante irá entrar com contato com a empresa vencedora do certame, no mínimo de 48 (quarenta e oito horas) antes, e solicitar via documento a necessidade da mesma, determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para credenciamento;
• Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.
• A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal de Seringueiras;
• Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela **Coordenadoria de Combustível e Transporte** para atender a frota, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Seringueiras;
• Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
• Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Seringueiras/RO, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
• É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
• Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
• Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer;
• A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajuste de acordo com o Governo Federal;
• A CONTRATADA deverá credenciar os postos de combustíveis conforme solicitação e necessidade das secretarias requisitantes;
• Garantir que a Rede Credenciada da venha fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo-ANP e INMETRO;
• Executar diretamente, todos os serviços contratados sem ressalvadas ou hipótese de subcontratações parciais;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

• A Contratada fica responsável pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do Contratante, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
• A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar ao Contratante, inclusive em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais objeto do presente Edital e seus anexos;
• Permitir e facilitara inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
• A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e Trabalhista, bem como, porto das às despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar o terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
• A Contratada deverá comprovar mensalmente, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços;
• Cumprir o prazo estimado para o desenvolvimento e entrega do referido objeto, sob pena de multa;
• A Contratada deverá fornecer sem custo para o Contratante, tantos cartões quanto forem a quantidade de veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Seringueiras/RO;
• Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento da cobrança e a data do vencimento constante na Nota Fiscal;
• Efetuara entregados cartões de acordo com as especificações e demais condições do instrumento contratual;
• A Contratada deverá bloquear os cartões de abastecimento sempre que solicitado pelo Contratante;
• A Contratada deverá lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
• A Contratada deverá, através da rede conveniada de postos de combustível, abastecer os veículos com os combustíveis tecnicamente aprovados para o consumo;
• Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Município de Seringueiras/RO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
• São expressamente vedadas à Contratada:

1) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvos e houver prévia autorização do Contratante;
2) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura;
Repassar a Prefeitura, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação junto aos setores competentes, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
Garantir a Prefeitura o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados;
Comunicar por escrito, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura, interrupções programadas, para a realização dos serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração;
Comunicar ao Setor de Contratos da Prefeitura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
Fornecer a Setor de Contratos da Prefeitura todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
Ter em seu quadro de funcionários servidores capacitados e em numero suficiente para executar os serviços;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do contratado (se for o caso);
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento da prestação de serviços;
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
Cumprir com o objeto da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, prestar os serviços conforme especificados no Anexo I do Edital e adjudicados no pregão, dentro do prazo, condições e no(s) local(is) determinado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
Responsabilizar-se pelos desembolsos necessários à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outros, todos cobertos pela taxa de administração;
Assegurar que não possam ser abastecidos os veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;
Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Edital;

A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
Credenciar os postos de combustíveis conforme necessidades das secretarias requisitantes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CLAUSULA NONA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do produto/serviço, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
• Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
• Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
• Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
• Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;
• Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo como Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
• Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
• Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93;
• Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
• Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
• Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
• Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
• Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
• Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
• Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
• Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
• Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
• Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
• Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal;
• Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida no Edital e respectivo contrato;
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos;
• Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida neste edital e respectivo contrato;
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da prestação dos serviços, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
• Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
• Nomear fiscais de contrato ou comissão para fiscalização do real atendimento do cumprimento dos serviços e dos preços praticados.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO:
CLAUSULA DÉCIMA – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado servidor da **Coordenadoria de Combustível e Transporte**, por meio de portaria específica que promoverá a fiscalização da execução do presente contrato, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º. Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
§3º. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o contrato e Ata de Registro de Preços 13/2020.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entanto a:
a) permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, que poderão ser as seguintes:
a) - advertência;
b) - multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) - rescisão do contrato;
d)-declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE, através da Secretária requisitante, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o **CONTRATADO** contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a entrega do objeto ora **CONTRATADO**, bem como: Retardar injustificadamente a entrega dos bens por mais de 01 (um) dia, da data da solicitação/requisição, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, ou **CONTRATANTE**, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº.345/2019/SEMAGRI, Edital do Pregão Eletrônico nº029/2019, Ata de Registro de Preço nº013/2020, processo administrativo nº510/2020/SEMAGRI e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA NONA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA VIGÉSIMA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ed. e Cultura
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos
(INTERINO)
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria nº54/

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

VERA LUCIA LEITE
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

EDER DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente
Portaria nº.183/GAB/PMS/2024

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração(interina)
Portaria nº123/GAB/PMS/2024

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº 051/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,
CNPJ 05.884.660/0001-
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A8153067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 026/2024/CMT
Dispensa de Licitação 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) PARA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 026/2024** em favor da empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** no valor total de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

Teixeirópolis/RO, 06 de junho de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:113A6FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 294/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 28.072.909 ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: Prestação de serviços de desmontagem e montagem das prateleiras, retiradas das divisórias do prédio alugado e serviços de entrega de IPTU 2024, conforme especificado no Termo de referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.770,00** (oito mil setecentos e setenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Junho de 2024**.**

Assinam:
28.072.909 Alvaro Rodrigues De Paulo
Almiro Soares.
Oscar da Silva Ramos.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9736F4F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17/PMT/2024, Nº 18/PMT/2024, Nº 19/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 251/2024
Pregão eletrônico nº 02/PMT/2024
Edital nº 003/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches tipo coffee break.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 62.225,40 (Sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

FORNECEDOR: **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no valor total: **R$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).**

FORNECEDOR: **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 32.732.355/0001-61,** no valor total: **R$ 75.442,53 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº 17/PMT/2024, Nº 18/PMT/2024, Nº 19/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 07 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DE80F71E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20/PMT/2024, Nº 21/PMT/2024, Nº 22/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 149/2024
Pregão eletrônico nº 01/PMT/2024
Edital nº 004/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

FORNECEDOR: **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no valor total: **R$ 17.772,50 (Dezessete mil e setecentos e setenta e dois reais).**

FORNECEDOR: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30,** no valor total: **R$ 11.590,00 (Onze mil e quinhentos e noventa reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº 20/PMT/2024, Nº 21/PMT/2024, Nº 22/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 07 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:67EAA984

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo-SEMECT

Processo nº 243/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação, reforma e construção de fachada da EMEI Arco Íris do Municipio de Teixeirópolis.

Tipo de recurso: Federal

Valor estimado de :R$ 322.275,82 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 10/06/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública: **09 de Julho de 2024, às 10h0 0min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 07 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E94952EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 242/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Shows artísticos com instrumentos musicais, para evento de comemoração ao 30º aniversário do Município de Teixeirópolis no dia 22 de Junho de 2024.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquentas) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de Junho de 2024**.**

Assinam:
EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:03DC4483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 046/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 573/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ENI MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por até 02 (dois) meses.

3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), parcelas que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas **n° 02.02.00.04.122.0004.2006,** elemento de despesa **3.3.90.36**, ficha **29.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2024.

Assinam:
ENI MARTINS DA SILVA
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DD2E19E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 046/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 573/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ENI MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por até 02 (dois) meses.

3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), parcelas que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas **n° 02.02.00.04.122.0004.2006,** elemento de despesa **3.3.90.36**, ficha **29.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2024.

Assinam:
ENI MARTINS DA SILVA
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2C0E37E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 61/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 10/2024, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: Realização de processo licitatório para futura contratação de
empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com
fornecimento de materiais para a reforma do estacionamento da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Projeto Básico, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 13 de junho de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 07 de junho de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3393FFDB

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
João Batista Ribeiro Machado– CPF:909.32*.**2-*5
I) Processo Administrativo n° 24/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 10/06/2024 as 14/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 5.150,88 (cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Viagem onde estarei em Brasília (Capital Federal) onde estarei junto ao Prefeito Gilliard em visita ao congresso Nacional e alguns Ministério do governo federal com finalidade de busca recursos para o Município referente a situação dos convênios celebrados juntos a união.

Theobroma, 07 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8CAA51C8

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, **Carlos Gester Valiatti da Silva** portador (a) do RG nº 1146346, CPF nº 011.217.572-43, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de Psicólogo, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Dificuldades para mudança de cidade

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EEFD3B40

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, **Camila Valiatti Amaral** portador (a) do RG nº 1146335, CPF nº 005.589.022-94, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de Fisoterapeuta, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Dificuldades para mudança de cidade

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:482764B7

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, Eldenir Macedo Brasilio portador do RG nº 728.555 SESDEC/RO, CPF nº 698.066.242-2, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de CONTROLADOR INTERNO IPT, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Tenho que cumprir o aviso prévio até o dia 13/06/2024, do atual emprego, conforme determina a leis trabalhista.

Nestes termos
Pede deferimento

Jaru/RO 31 de Maio de 2024

ELDENIR MACEDO BRASILIO
CPF:698.066.242-20
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E034839

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG n° 1189875 SSP/RO, inscrito no CPF n° 019.614.762-07, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 2206, Setor Centro, na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia classificada na posição 2ª (segunda) do cargo de Monitor (a) de Educação Infantil do Concurso Público de Theobroma, Edital nº 001/2023, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga do referido Concurso, podendo esta Instituição utilizar-se da vacância para o aceite de outro candidato classificado ou cadastro de reserva que dela queira se aproveitar.
Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Theobroma, 04 de Junho de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73F5F64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Designa servidor para responder o 2º questionário de levantamento da Administração Tributária do Município de Theobroma, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 11/2024/CECEX2/TCERO que **encaminha 2º questionário de levantamento da Administração Tributária**, feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal efetivo **ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA,** Fiscal de Rendas, matricula n° 1732-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para responder o **questionário de levantamento da Administração Tributária.**

Art. 2° Conforme indicado no oficio circular nº 11/2024/CECEX2/TCERO, o questionário deverá ser respondido improrrogavelmente até o dia 07 de junho de 2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BD7F4A35

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Prefeitura Municipal de Theobroma
Departamento de Recursos Humanos DRH
CEP 76866-000 Theobroma RO

Assunto: Final de fila do concurso.

Eu Maikon Junior Patussi dos Santos , RG n° 1270542, inscrito no CPF sob o n° 017.96 1.172-00, residente e domiciliado na linha C18 KM 10 PA Buriti, Buritis/RO, aprovado no concurso público edital 001/2023 para provimento de cargos de Professor Pedagogo 30h, na classificação n° 2°, Comarca de Theobroma/R0, convocado por meio do Edital de Convocação de Posse N° 001/GP/PMT/2024, venho, por meio deste, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso na forma do Capitulo XX, item 16 do edital de abertura do certame. homologado no dia 17/05/2024. Por motivos pessoais não poderei assumir no presente momento a referida convocação.

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu
exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Theobroma/RO, 24 de maio de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:53B5B73F

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGACÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, Eldenir Macedo Brasilio portador do RG n0 728.555 SESDEC/RO, CPF no 698.066.242-2, aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de CONTROLADOR INTERNO IPT, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Tenho que cumprir o aviso prévio até o dia 13/06/2024, do atual emprego,
conforme determina a leis trabalhista.

Nestes termos
Pede deferimento

Jaru/RO 31 de Maio de 2024

ELDENIR MACEDO BRASILIO
CPF:698.066.242-20
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0757DBAF

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Câmara Municipal de Theobroma.

Eu Ricardo Dutra Castro, Doc. De ldentidaden° 1786591 SSP RO, CPF/MF n°885.068.602-10, inscrição n° 1128, aprovado e classificado em 1° lugar, no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Theobroma, SOLICITO minha reclassificação paraa última posição da lista de candidatos homologados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. de 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERA ou NÁO ser efetivada no período de vigência do referido Concurso Público.

Theobroma/RO, 23 de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4F0DCEF0

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITALNº: 001/2023

SOLICITANTE: DIVINA FERREIRA CARNEIRO
CPF: 909.791.922-34
RG: 993136
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
INCRICÃO Nº: 965
ENDEREÇO: LINHA C-50 KM 50

Tendo sido habilitada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Theobroma – no ano de 2024, e convocada, conforme Edital de Convocação de Posse N° 001/GP/PMT/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023 venho solicitar a prorrogação do prazo para posse, por 15 (quinze) dias, conforme descrito no Edital de Convocação para Posse já mencionado anteriormente.

Theobroma-RO, 05 de junho de 2024.

DIVINA FERREIRA CARNEIRO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB0A4B82

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÁO

À Prefeitura Municipal de Theobroma.

Eu MAYKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS Doc. De ldentidade Nº1207542, CPF/MF Nº01796117200, inscrição nº0913 aprovado e classificado em 2° lugar, no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, SOLICITO minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. De 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse.tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efeticada no período de vigência do referido Concurso Público.

Theobroma/RO, 27 de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:68DC51EB

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÁO

À Prefeitura Municipal de Theobroma.

Eu LEANDRO FERNANDES PINTO, Doc. De ldentidade Nº1539905, CPF/MF Nº05397942286, inscrição nº752 aprovado e classificado em 1° lugar, no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, para o cargo de ENFERMEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, SOLICITO minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. De 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse.tem caráter irretratável.

Theobroma/RO, 27 de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5EE4934C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação para a última posição na lista dos aprovados, apresentado pelo candidato Leandro Fernandes Pinto, cargo: Enfermeiro, aprovado em 1° lugar, datado em 27/05/2024, ajuntado ao Processo Administrativo nº 202/2023.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 07 dias do mês de junho do ano 2024. (07/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1874	GILSON RODRIGUES FABINO	1º
1990	ENANIAS SOUZA DO ROSÁRIO	2º

Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1089	ANDRESSA ALVES DA SILVA	1º

Cargo:	**ENFERMEIRO**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2085	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	3º

Cargo:	**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2532	RODRIGO NINK	1º

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0930	GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:62C97917

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE THEOBROMA/ RO

ADENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, Contador, registrado no CPF Sob Nº 027.897.592-51 e RG n°1285207 SESDEC/RO, nascido em 22 de março de 1995, filho de Darli da Silva e Larci Luiz da Silva, residente e domiciliado na Linha 7, lote 80, gleba Zona Rural Cacoal/RO, E-mail: adenilsondsilva95@gma il. com e telefone (69) 992 98-9470, vem respeitosamente , à presença de V. Excelência, Com fulcro no Edital n° 001/2023 e Lei Municipal de Theobroma SOLICITAR:

PRORROGAÇÃO DE POSSE POR MAIS 15 DIAS ÚTEIS

Em relação ao Concurso Público para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Theobroma/RO regido pelo Edital n° 01/2023. Excelência, em 2023 a Câmara Municipal de Theobroma / RO realizou O concurso público regido Pelo Edital n° 01/2023 e este requerente participou do certame foi aprovado na primeira colocação para o cargo de Contador.

Recentemente foi publicado edital de convocação de posse no 001/GP/CMT/2024 Convocando este requerente para tomar posse.

No entanto, não haverá tempo hábil para assumir o cargo na data prevista. Isso porque de acordo com o edital, possuo 30 dias para tomar posse, data que vence no dia 05/06/2024.

Posto isto, interessado em compor o corpo de profissionais servidores desta distinta cidade, solicito a prorrogação da minha posse por 15 dias úteis, pois resido em Cacoal/RO, com antes de atividades pendentes que carecem de encerramento toma posse.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cacoal/RO, Data certificada

ADENILSON DA SILVA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:167074BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2024/SEMED-THEOBROMA

Regulamenta a premiação dos "Profissionais de Excelência" conforme a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET), estabelece diretrizes para a definição de metas nas Instituições de Ensino da rede municipal, dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência" de incentivo e bônus ao cumprimento de metas do Ensino Infantil e Fundamental, e regulamenta o fomento para as Instituições de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 553/2017, que trata do Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma (PROAFEMUT).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553/2017, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma (PROAFEMUT);

CONSIDERANDO a Portaria 004/SEMECE/2022, que institui o Programa Municipal de Alfabetização com assistência financeira as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do município de Theobroma – RO "Alfabetiza Theobroma", estabelecida pela Portaria nº 024/2023-SEMED-THEOBROMA de 28 de dezembro de 2023, anexo I;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e incentivar os profissionais de educação pelos relevantes trabalhos prestados à educação de Theobroma no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a premiação dos professores da Educação Infantil - Pré II será baseada na média dos resultados da avaliação diagnóstica realizada pela Secretaria de Educação no ano 2023, nos campos de experiências: *Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação, e* **Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações;**

CONSIDERANDO que a premiação dos professores do 2º ano, 3º ano, 5º e 9º ano será baseada na média dos resultados do SAERO - RO 2023, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a premiação dos "Profissionais de Excelência" para os professores das turmas do Pré II, 2º ano, 3º ano, 5º ano e 9º ano (etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.

Art. 2º Serão premiados os professores das seguintes turmas e nas respectivas colocações:

• **Professores do Pré II** (com base na média dos resultados da Avaliação Diagnóstica - 2023 nos campos de experiências: *Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação, e* **Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações):**

• 1º lugar: R$ 1.500,00
• 2º lugar: R$ 1.000,00
• 3º lugar: R$ 800,00

• **Professores do 2º ano, 3º ano e 5º ano** (com base na média dos resultados do SAERO - RO 2023 nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática):

• 1º lugar: R$ 1.500,00
• 2º lugar: R$ 1.000,00
• 3º lugar: R$ 800,00

• **Professores do 9º ano** (com base na média dos resultados do SAERO - RO 2023 nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática):

Língua Portuguesa:
1º lugar: R$ 750,00
2º lugar: R$ 500,00
3º lugar: R$ 400,00
Matemática:
1º lugar: R$ 750,00
2º lugar: R$ 500,00
3º lugar: R$ 400,00

Art. 3º A SEMED premiará os professores 1º colocados de cada turma com um dia de lazer em um local turístico no Estado de Rondônia, nos termos da Lei Profissionais de Excelência.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação custeará as seguintes despesas, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

• Premiação
• Cheque simbólico
• Banner
• Ornamentação
• Coffee break
• Contribuição (repasse para Instituições de Ensino)

Art. 5º Cada Instituição de Ensino receberá um valor de fomento para aperfeiçoamento da aprendizagem dos estudantes no ano letivo de 2024.

Parágrafo único: Os gestores escolares deverão apresentar um plano de aplicação financeira voltado a um plano de intervenção de melhoramento da qualidade da educação nas turmas especificadas.

Art. 6º Os recursos repassados para as escolas deverão ser gastos no processo de ensino e aprendizagem nas turmas de 2024. A liberação dos repasses será condicionada à apresentação de um plano de aplicação financeira, que deverá ser aprovado pela SEMED. Serão permitidas as seguintes despesas com o recurso:

• Aquisição de livros e minilivros (literários e ou paradidáticos);
• Cadernos de grafismo de caligrafia (letras de forma e cursivas);
• Jogos pedagógicos;
• Cadernos;
• Revistas educativa;
• História em quadrinhos;
• Alfabeto móvel;
• Tatame alfanumérico;
• Premiação de brinde para projetos de estudantes destaque;
• Brinquedos educativos alfanuméricos;
• Oficineiro; e
• Assistente de alfabetização.

Art. 7º A não execução do recurso dentro do ano vigente, resultará na devolução do valor à mantenedora ou será glosado no ano subsequente.

Art. 8º O valor do repasse para as Instituições de Ensino terá como base de cálculo o número de turmas do ano de 2024 de cada Instituição, do Pré II ao 9º ano, sendo o valor por turma a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 9º Do orçamento: Serão empenhadas as despesas nos Projeto Atividade Profissional de Excelência (fichas 69 e 70) e Projeto Atividade Minha Escola Mais Bonita (ficha 120).
Art. 10º As Instituições contempladas com o fomento e os valores de repasse serão da seguinte forma:

INSTITUIÇÃO	Nº DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CMEI Jeremias Antero Dias	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
Escola João Marques Ferreira	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
EMEIEF Papa Paulo VI	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento - Extensão	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
EMEIEF Josué de Castro	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
EMEIEF Manoel Ribeiro	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00

Art. 11º A premiação tem como objetivo incentivar e enaltecer os relevantes trabalhos prestados à educação de Theobroma no ano de 2023. A premiação deverá ocorrer dentro do 1º semestre de 2024 com base nos resultados do SAERO - RO 2023.
Art. 12º Somente farão jus ao recebimento da premiação os professores que mantiverem vínculo ativo na Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.
Art. 13º Compete a Instituição de Ensino realizar prestação de contas a sua mantenedora SEMED ao final do exercício, de acordo com a Lei municipal nº 553/2017 em seu artigo 20.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Theobroma, 07 de JUNHO de 2024.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8D14BB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA

Estabelece Metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023
A Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e estabelece diretrizes para definição de metas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, e
Considerando a necessidade de avaliar e monitorar o desenvolvimento educacional nas Instituições de Ensino do município, garantindo a qualidade do ensino oferecido e o cumprimento das metas estabelecidas;
Considerando a importância do estabelecimento de metas claras e alcançáveis, alinhadas com os objetivos educacionais do município;
Considerando a necessidade de incentivar o aprimoramento contínuo dos profissionais da Educação e o reconhecimento de seu empenho na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
Resolve:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2024:

• Nas turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB, as metas serão baseadas nos seguintes indicadores por turma e profissional da educação:

Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação.
Participação em atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional.
Contribuição para o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa.
Taxa de abandono escolar: 0,0%
Índice de aprovação: 99%
Taxa média de assertividade nas avaliações diagnósticas: 80% dos estudantes sem laudo.
Nas turmas que realizam a avaliação do SAERO em 2024, deverão ser alcançadas a seguintes metas:
Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;
Participação em atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
Contribuição para o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
Taxa de abandono escolar: 0,0%
Índice de aprovação: 99%;
Tabela de resultado de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática conforme abaixo:

ANO	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA	PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA
2º ano	744	622,95
3º ano	778,11	636,01
5º ano	236,04	259,38
9º ano	286	277,5

Art. 2º - Compete às Instituições de Ensino realizar seus Planos de Ação e adotar as medidas específicas para o alcance das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas, garantindo o apoio necessário às Instituições de Ensino para seu alcance.
Art. 4º - A premiação será definida da seguinte forma:
Para a Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os profissionais que ocuparem o 1º ao 3º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.
Para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática que ocuparem o 1º e 2º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.
Art. 5º - Em caso de empate na classificação dos Profissionais Destaque, será utilizado o seguinte critério de desempate:
Maior número de estudantes: Será priorizado o profissional cuja turma apresente o maior número de estudantes matriculados.
Persistindo o empate, a premiação será dividida entre os profissionais.
Art. 6º - Todos os docentes titulares das turmas, coordenadores pedagógicos, formadores e diretores que se destacarem e ocuparem os lugares premiados farão jus ao recebimento da bonificação, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.
Art. 7º - O valor da bonificação concedido aos profissionais contemplados poderá ser distribuído de acordo com as seguintes modalidades:
I. **Prêmio em dinheiro:** Os profissionais terão a opção de receber o bônus em espécie, conforme o valor estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
II. **Prêmio com pacote de viagem de passeio a lugares turísticos:** Os profissionais terão a oportunidade de desfrutar de um pacote de viagem com destino a lugares turísticos, proporcionando momentos de lazer e relaxamento.
Prêmio de pacote viagem para conhecer Instituições de Ensino que possuam boas práticas na educação básica: Os profissionais terão a chance de participar de um pacote de viagem com o propósito de conhecer e compartilhar experiências com instituições de ensino que se destacam por suas boas práticas na educação básica, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento profissional.
Parágrafo único: As definições do prêmio aos profissionais de excelência serão definidas de acordo com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2025.
Art. 8º - Só farão jus ao recebimento da bonificação os profissionais que mantiverem vínculo ativo na Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.
Art. 9º As avaliações Diagnósticas serão realizadas nos períodos de outubro a novembro de 2024 para as turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB.
Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.
Theobroma, 07 de JUNHO de 2024.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B948AEA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, THAISA ALVES DO CARMO de nacionalidade brasileira, de estado civil solteira, atuante na profissão de monitora de transporte, inscrito (a) no CPF sob Nº 04798307203 e RG de Nº 1499119, residente e domiciliado (a) à LH C-62 KM 20, na cidade de Theobroma, estado de Rondônia, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público – Edição Nº 01/GP/PMT/2024, classificado (a) em monitora de educação infantil lugar para o provimento do cargo de _____ do Municipio de THEOBROMA, Estado de RONDONIA, conforme resultado final homologado em 20 de maio de 2024, publicado no diário oficial dos municípios do estado de Rondonia na publicação de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, venho pela presente DECLARAR INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, referente ao cargo para o qual fui convocado (a) por meio do ato publicado no Diario Oficial dos Municipio de Rondonia, Portal

THEOBROM-RO 21 DE MAIO DE 2024

THAISA ALVES DO CARMO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A3067558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/GP/PMT/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA EXTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA AGENOR LUIZ CORREIA NO MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO. "
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão para o Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento da execução da obra de Pintura Externa da Sede Administrativa Agenor Luiz Correia no município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Alex Pinheiro dos Reis – Titular
Elias do Nascimento – Suplente
Fabio dos Santos Gomes - Suplente
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo n° 439/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5D92D71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GP/PMT/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal n° 840/GP/PMT/2022 de 21 de outubro de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 3495/GP/PMT/2022 de 31 de outubro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR comissão com objetivo de acompanhar e fiscalizar a cessão de uso de máquinas pelas associações rurais do município, conforme regulamentado pelo decreto n° 3495/GP/PMT/2022, que será composta pelos membros abaixo qualificados:

Iolanda Alves Lemes – Presidente;
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Membro;
Maria Ivone Luiz – Membro;
Luciene da Silva – Menbro.

Art. 2° São atribuições da Comissão:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos termos que serão ajustados no Termo de Cessão de Uso de bens públicos;

• Avaliação dos requerimentos e documentações a serem protocolados por parte das associações na Secretaria de Agricultura;

Realizar conferencia de forma detalhada e especifica das condições de uso do bem público na ocasião da formalização do Termo de Cessão de Uso especifico de cada associação beneficiaria, assim como no ato da devolução do referido bem público;
Observar demais situações inerentes ao fiel cumprimento do que preceitua a Lei Municipal n° 840/GP/PMT/2022, regulamentada pelo decreto n° 3495/GP/PMT/2022.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 160 de 04 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FEBE50BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GP/PMT/2024 DE 07DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE

SOCIAL, CUIDADOR E PROFESSOR DE GEOGRAFIA VISANDO O ATENDIMENTO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº565/2024 – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão organizadora referente ao processo seletivo de contratação emergencial de Psicólogo, Assistente Social, Cuidador e Professor de Geografia visando o atendimento de toda a rede municipal de ensino dado pelo processo administrativo nº 565/2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:
1. Eliandra F. de Paula Riffel - Presidente;
2. Marcia O. Carreiro Brito – Secretária;
3. Irineia Seidel – Membro;
4. Valdirene Gomes Agrizze – Membro.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

1. Eliane Andrade da Silva Souza, - Presidente;
2. Kat Marrayane Sottoriva Silva,- Secretaria;
3. Luzlene Nunes Monteiro, - Membro.

COMISSÃO DE ANALISE DE TÍTULOS:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel, - Representante da SEMED;
Valdirene Gomes Agrizze, Representante do CME;
Irani Martins, Representante do CACS/FUNDEB.

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Vanessa Silva Costa – Membro;
Gilmar Pereira Cruz – Membro.

REPRESENTANTE DO GABINETE:

Rayner Santos Bastos.

Art. 2º À Comissão organizadora compete:
Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º À Comissão de Recebimento compete:
Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferencia dos mesmos;
Formalizar as inscrições;
Prestar informações aos candidatos.

Art. 4º À Comissão de Analise de Títulos compete:
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 5° À Comissão de Representantes do Legislativo compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 6° O Representante do Gabinete compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B4C96740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Sady Antônio de Cristo, no cargo em comissão de Diretor Escolar 20 horas – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876, de 05 de julho de 2023, que rege a estrutura administrativa e institucional do município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAEC59E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Sady Antônio de Cristo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de

Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F78F3A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778/GP/PMT/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – ESTADO DE RONDÔNIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Theobroma e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade publica, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$: 20.594,01 (vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), imóvel terreno medindo 578,23 m2 (quinhentos e setenta e oito metros e vinte e três centímetros quadrados), perímetro 100,215m, situado na quadra 33, lote 10, Av. Luiz Terras de Oliveira, área urbana, área que será desapropriada e indenizada, em nome de Jair Gonçalves Zingra, portador da Cédula de Identidade nº 14.676.522-SSP-SP, expedida em 18/03/1981. Inscrito no CPF/MF sob nº 043.626.738-14, casado com Maria Isabel Das Neves Zingra, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 455.262.-SSP-RO, expedida em 25/01/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 090.250.378-28, ambos brasileiros, atualmente registrado sob o nº 6.846.1-2 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru – RO, registrado na Gerência de Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, sob a matricula nº 030033001000, cadastro municipal 00000301, processo nº 041/2023.

Art. 2o A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3o O objetivo da desapropriação destina-se a ampliação do espaço físico da garagem municipal, pertencente ao Município, face sua localização estratégica, constituindo-se assim de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo n.º 041/2023.

Art. 4o As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentárias prevista no orçamento do Município.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7CC8E3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 127 - 06.06.2024 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES

DECRETO N. 127/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o recebimento da cedência da Sra. VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 993/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES,** cadastro 68603**,** agente de limpeza e conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. ***.844 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***456.142-**, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de junho de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B8D888A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9579

DECRETO Nº 9579 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ART 2º DO DECRETO N° 7108, DE 1º DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando ainda o Memorando nº 022/2021 PSE/SEMECE.

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o art 2º do Decreto n° 7108, de 1º de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por representantes dos órgãos competentes e da Comunidade Escolar, ficando assim instituído:

1.REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Iestefano Carneiro dos Santos
2.REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Idione da Silva
3.REPRESENTANTE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA:
Maria Cícera Freitas Andrade
4.REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Paula Cristina Pereira Nascimento
5.REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Josiane Neimong
6.REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Zilda Francisca Paiva
7.REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas
8.REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA:
Roseli Santana dos Santos.
9.REPRESENTANTE DO CRAS:
Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi A. A. S. Reis
10.REPRESENTANTE DA SEMTAS:
Dalva Balbino Lamborguini

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3AF8C247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9580

DECRETO Nº 9580 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 77.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do artigo 212-A, da Constituição Federal, que determina a observância do piso salarial profissional nacional do magistério público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea e do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica SEB, que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2023/SGCE/TCE-RO, emitida pela Secretaria Geral de Controle Externo SGCE do tribunal de Contas do estado de Rondônia TCE/RO, que tratou do impacto financeiro da implementação da Lei Federal nº 11.738/2008, indicando orientações e suas repercussões em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o impacto consequente da implementação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso.

DECRETA:

Art. 1º Será concedido complemento a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), considerando o piso profissional do magistério público da Educação Básica, aos professores e especialistas em educação pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer SEMECE, quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da Educação Básica, e corresponderá a sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da SEMECE, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Vale do Paraíso/RO, 06 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:48A1E8CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2332

LEI N° 2332 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DALICENÇA-MATERNIDADE ÀS GESTANTES, CONTRATADAS PARA OCUPAR EMPREGOS PÚBLICOS, BEM COMO NOMEADAS PARA EXERCER CARGOS COMISSIONADOS E REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºSerá prorrogada alicençaconcedida às gestantes, contratadas para ocupar empregos públicos, bem como nomeadas para exercer cargo comissionado e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, por 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A empregada deverá requerer a prorrogação até o final do primeiro mês após o parto e concedida imediatamente após a fruição dalicença-maternidadede que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A servidora em gozo do benefício, no momento da edição desta Lei, poderá pleitear sua prorrogação, mediante apresentação de requerimento próprio no setor competente.

Art. 2ºA licença poderá ter início entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e a data de ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 1º Em caso de nascimento prematuro ou natimorto, comprovado mediante atestado médico, alicençaterá início a partir da data do parto.

§ 2º Em caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 2 (duas) semanas de repouso remunerado, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento.

Art. 3º A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade nos termos do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Alicença-maternidade somente será concedida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, observado o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º No período delicença-maternidade e licença à adotante de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, salvo nos casos de contrato de trabalho simultâneo firmado previamente.

Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também aos casos que estão*sub judice.*

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:69841854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2333

LEI Nº 2333 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 853, DE 30 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei 853, de 30 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados na Unidade Mista de Saúde do Município, na Zona Rural, bem como junto a Atenção Básica, de acordo com a necessidade e conveniência, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde para médicos clínicos gerais, com os seguintes horários de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas diária, em qualquer dia da semana, útil ou não, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Plantão Médico de 08 (oito) horas diária, dias úteis, na Atenção Básica, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7EAB60FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 4-161

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, DIVULGA o Termo de Adesãoda candidata inscrita para Serviço Voluntario.

Cargo: Auxiliar Administrativo.

Nome:

MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Habilitada

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Vale do Paraiso-RO, 06 de Junho de 2024 .

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4063EC6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA 1-857

AVISO DE DESPESA

Da: Gabinete da Prefeita Municipal

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-274/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIALDE GRAFICOS, para atender as necessidades do Setor de Ouvidoria, pertencente ao gabinete da prefeita munical .

PROCESSO Nº 1-857/2024
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita Municipal
CONTRATADO: Homel Indústria e Comercio Ltda. ME
CNPJ:63.750.350/0001-95
ITENS DA ATA: 01
Valor total:R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:03B0F7DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 858/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 858/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da**Ata de Registro de Preço**nº 36/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 22/CPL/2023 do**Processo: 4-274/2022/SRP**, para**Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.156.612/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
55	PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA (CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 16) 2,00X1, 50M, A= 3,00 M², COM A BASE DE MADEIRA PODENDO CONTER SLOGAN DO CONVÊNIO E DA PREFEITURA MUNICIPAL, NÚMERO DO CONTRATO, NOME DA EMPRESA E CNPJ, VALOR E O NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. (INFORMAÇÃO A SEREM COLOCADAS NA PLACA SERÁ CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO).	3,00	UN	R$ 1.186,50

PROCESSO Nº 858/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 1.186,50 (um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE
SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:05A0ABE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-424/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-274/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICOS, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº2-424/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: :CHAGAS E RODRIGUES LTDA

CNPJ:08.106.716/0001-80 INS. EST

ITENS DA ATA:69.74.75.76.77.78.79.80

Valor total:R$ 7.590,50

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:917DB9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-426/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-274/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIALDE GRAFICOS, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-426/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Homel Indústria e Comercio Ltda. ME
CNPJ:63.750.350/0001-95
ITENS DA ATA:05,08, 64, 71, 86, 96, 97, 98, 100 e 102.
Valor total:R$10.035,00 (Dez mil e trinta e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:092B625A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-90/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-90/2024

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a abertura de processo filhote do processo mãe nº 274/2022, para aquisição de material gráfico., através da Ata de registro de Preço n° 36/2023/ARP, Pregão Eletrônico 22/CPL/2023, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI

C.N.P.J: 63.750.350/0001-95

ITEMS: 1, 2, 38 e 41

VALOR TOTAL:R$3.645,00(tres mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

FORNECEDOR:ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J: 09.381.459/0001-57

ITEM:39

VALOR TOTAL:R$324,00(trezentos e vinte e quatro reais)

NTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 07 de Junho de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ECC998DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 002/2024
PROCESSO ADM: 48/2024/SEMSAU

Homologação:**17/05/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços

CGSRP, com interveniência da **SEMSAU,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da**LEI N. 14.133/2021,,**DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1) FORNECEDOR: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.094.428/0001-04, VALOR TOTAL: R$ 4.693,00.

2) FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52, VALOR TOTAL: R$ 6.444,35.

VALOR TOTAL R$: 11.137,35 (Onze mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0EC5E271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 021/PMAP/2024

CONTRATO Nº 021/PMAP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N° 49.422.071/0001-71.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-****, e de outro lado a **EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **49.422.071/0001-71**, estabelecida na RUA Psicologa Encarnacao Rufino Collado, 51 – Maitinga – Bertioga – SP – CEP 11.251-465, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO** portador do RG nº 382.***.48 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 444.***.268-** doravante denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 1017/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO EMENDA ESPECIAIS (PROGRAMA 09032023- E EMENDA PARLAMENTAR 202339450005), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
ÔNIBUS TRASPORTE DE PASSAGEIRO (capacidade de 48 +1 passageiros) 0KM. Ônibus para transporte de passageiros na cor Branco: **Especificações**: Ano de fabricação 2024. **MOTOR**:320cv posição traseira do veículo. **CÂMBIO**:automático. **CHASSIS**especificação mínimas: Estrutura em aço carbono 3090 mm (balanço curto). **SUSPENSÃO/FREIO**especificação mínima: A ar comprimido nos dois eixos, 06 rodas 06 pneus, 08lonas, aro 22.5 freios dianteiros a disco 04 pastilhas e traseiro a tambor, com suspensão molas parabólicas com tração 4x2. **REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO:**laminados plásticos industrial, com superfície lisa e brilhante com proteção a ação dos raios uv, de no mínimo 2 mm de espessura. O isolamento termo acústico deve ter no mínimo a espessura de 25mm. **PORTAS, JANELAS:**01 porta dianteira pantográfica com vidro colado, com bloqueador de porta, tipo e janela com caixilho móvel na cor vidro fume com cortinas e com indicador de saída de emergência (acionamento com martelo de emergência). **PORTA PACOTE**: Com A/C, foco de luz, número de poltronas e saída de ar pela janela. **SISTEMA ELÉTRICO:**multiplex (original dos chassis), (sinalização externa padrão Contran Brasil), conforme fabricante, iluminação bagageiro, itinerário eletrônico e sistema de wi- fi. **SISTEMA HIDRÁULICO:**conforme fabricante**.** **POLTRONAS/SINTO DE SEGURANÇA:**poltrona executivas, revestida com tecido, com sinto de segurança retrátil de 03(três) pontos em todas as poltronas, com descano de braço lateral retrátil e conector USB nas Poltronas. **CLIMATIZAÇÃO:**Ar condicionado 140.000 BTU/H FROI. **DIVIÓRIA:**Divisória total com Porta. **ASSOALHO:**Em madeira com revestimento. **TANQUE COMBUTIVEL**: Transversal com capacidade acima de 400 L em plástico. **BAGAGEIROS**: Tipo de portinholas pantográfica com bloqueio pneumático e chaves nas portinholas de manutenção, (ferramentas e estepe). **MEDIDA EXTERNA**: Exigidas pelo Contran e atendida pelo fabricante.	**01**	**R$ 1.249.800,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) O plano de trabalho;
c) O Edital de Licitação;
d) A proposta da contratada;
e) Anexos do edital de licitação.
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1017/2024 **– Pregão Eletrônico Nº 016/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)
3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.249.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência Básico, Plano de Trabalho, proposta da Contratada e Contrato.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 111)**:**
7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.02.01 SEMGOV
Projeto atividade 04.122.1002.2004.0000
Elemento 4.4.90.52.00
Ficha 21, Ficha 344, Ficha 345

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
n) assegurará à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de junho de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica**)**
Bellatrix Veiculos e Serviços Ltda
Empresa Contratada
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO
Representante legal

(Assinatura eletrônica**)**
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:99D00946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 66/GAB/2024

DECRETO Nº 66/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 994.29.10-2024.

D E C R E T A

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo,

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
114	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	30.000,00
147	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.70.41.00 1.500.0000.0000	149	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40.000,00
148	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	149	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	70.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BFC5EF3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 67/GAB/2024

DECRETO 67/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.243.701,82 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária nº 1147/2024 de 06/06/2024, combinada com a Lei Federal nº 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 664.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 449.305,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta um centavo) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	1	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30.000,00
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	46.864,24
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	27.951,36
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	20.000,00
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	10.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	21	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	2.641,34
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	38	02.02.00 03.092 0003 2005 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	5.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	41	02.02.00 03.092 0003 2005 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	200,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	47	02.04.00 04.122 0005 1001 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	10.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	63	02.04.00 04.122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	38.500,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	71	02.04.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	4.690,54
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	73	02.05.00 04.122 0006 2011 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	4.898,56
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	77	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	646,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	79	02.07.00 20.601 0008 2026 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	80	02.07.00 20.601 0008 2026 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	10.000,00

389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	91	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.40.00 1.500.0000.0000	1.112,19
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	91	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.40.00 1.500.0000.0000	10.887,81
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	92	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	93	02.07.00 20.601 0008 2028 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.500,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	94	02.07.00 20.601 0008 2028 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.500,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	95	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	97	02.07.00 20.601 0008 2030 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	101	02.07.00 20.602 0008 2032 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	102	02.07.00 20.602 0008 2032 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	106	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.70.41.00 1.500.0000.0000	2.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	111	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	123	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	125	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	142	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	1.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	146	02.09.00 18.542 0010 2040 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	30.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	148	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.289,50
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	151	02.09.00 18.542 0010 2041 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	153	02.09.00 18.542 0010 2042 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.900,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	154	02.09.00 18.542 0010 2042 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	155	02.09.00 18.542 0010 2042 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	157	02.09.00 18.542 0010 2043 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.500,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	158	02.09.00 18.542 0010 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	159	02.09.00 18.542 0010 2044 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.090,38
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	160	02.09.00 18.542 0010 2044 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	162	02.09.00 23.695 0010 2045 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.133,69
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	164	02.09.00 23.695 0010 2045 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	1.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	165	02.09.00 23.695 0010 2045 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	176	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964

Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 18.741,97 (dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
492	02.08.00 15.122 0009 2159 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.442,47
493	02.11.00 12.122 0011 2160 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	13.299,50

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 134.354,24 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	9	01.01.00 01.031 0001 2002 3.2.90.22.00 1.500.0000.0000	5.542,87
22	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	11.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	51	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	107.811,37
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	57	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.827.300,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
243	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
239	02.12.00 10.301 0013 2050 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
251	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	93	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	350.000,00
254	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	93	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	300.000,00
250	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	93	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	177.300,00

Parágrafo Único O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.814.000,00 (três milhões, oitocentos e quatorze e mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
485	02.06.01 08.243 0007 2155 3.3.50.43.00 1.706.0000.3110	173	2.4.1.4.99.0.1.04.00 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE	500.000,00
483	02.08.00 15.122 0009 2154 4.4.90.51.00 1.706.0000.3110	170	2.4.1.4.54.0.1.06.00 INFRAESTRUTURA, EMENDA - 202437060004	500.000,00
484	02.08.00 15.122 0009 2157 4.4.90.51.00 1.706.0000.3110	171	2.4.1.4.54.0.1.07.00 INFRAESTRUTURA, EMENDA - 202444260004	450.000,00

485	02.08.00 15.122 0009 2159 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	172	2.4.2.2.54.0.1.01.00 PAV. EM BLOCOS EM TANCREDÓPOLIS	566.000,00
490	02.11.00 12.122 0011 2160 3.3.90.30.00 1.571.0000.0000	174	2.4.2.2.51.0.1.04.00 AQUIS. DE MAT. ESP. CONV. 216/2024/PGE/SEJUCEL	248.000,00
491	02.12.00 10.302 0013 2051 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	93	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	300.000,00
488	02.12.00 10.302 0013 2156 4.4.90.52.00 1.601.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	500.000,00
489	02.12.00 10.302 0013 2158 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	750.000,00

Parágrafo Único O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 6 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8471E845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 2417/2023 - Repasse Financeiro Nº 9358/2023 - Prestação de contas
Interessada	Associação Anglicana Desmond Tutu CNPJ: 13.887.321/0001-00
Responsável	Isis Maciel dos Santos
Objeto	Repasse financeirovisando custear folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, internet e honorário contábil.
Termo de Fomento	N° 10/2023(ID 1396781)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1373539) e (ID 1430408)
Celebração	07 de fevereirode 2023
Vigência	De 07 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2024. Termo Aditivo (ID 2085032)
Valor das parcelas	R$ 27.479,65
Analise Referente	Parcela 13
Mês de referência Pgt.	Fevereiro e março/2024
Empenho	(ID 1373539)
Valor total do Projeto:	R$329.755,36 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Gestora de parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.**

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº10/2023 (ID 1396781) do Processo 2417/2023, firmado entre aAssociação Anglicana Desmond Tutu e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, internet e honorário contábil, já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 01 de 18 de Janeiro de 2023 no valor de R$329.755,36 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro2417/2023
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitase despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 13 de 21/05/2024 (ID 2384394)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 anexo 01 de 21/05/2024 (ID 2384532)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 anexo 02 de 21/05/2024 (ID 2384561)

RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 9358/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água e honorário contábil.

Foi utilizado o saldo em conta no valor de**R$ 93.574,90**(noventa e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), ademais a associação realizou a**contrapartida**no valor de**R$ 80,79**(oitenta reais e setenta e nove centavos), para sanar juros, multas e tarifas bancárias. Desse modo, a**receita**do mês foi de**R$ 93.655,69**(noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas:**pagamentoencargos sociais**no valor de**R$ 2.208,30**(dois mil e duzentos e oito reais e trinta centavos),**aluguel**no valor de**R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais),**taxa bancária**no valor total de**R$ 51,76**(cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), pagamento de**honorários contábeis de R$ 829,03**(oitocentos e vinte e nove reais e três centavos), e multas de**honorários contábeis no valor de R$29,03**(vinte e nove reais e três centavos) pagamento da**conta de água de R$ 95,43**(noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), pagamento de**conta de internet**referente ao fevereiro e março no valor total de**R$ 110,00**(cento e dez reais),**folha de pagamento**referente a 37(trinta e sete) dias trabalhados no valor total de**R$ 7.833,02**(sete mil e oitocentos e trinta e três reais e dois centavos). Somando tudo a instituição realizou**o total de despesas R$ 12.627.54**(doze mil e seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos) a instituição manteve em conta o saldo no**valor de R$81.028,15**(oitenta e um mil e vinte e oito reais e quinze centavos) que foram devolvidos através de **DAM n° 54027/54942.**
Segue relatório com as despesas detalhadas referentes a parcela 13° (décima terceira), referente ao mês de fevereiro e parcial de março/2024:

Empenho	**Data do Repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**	**Valores**
209/2023		16/04/2024	Saldo anterior	R$ 93.574,90
			Contrapartida	R$ 80,79
			Valor total	**R$ 93.655,69**
DESPESAS REALIZADAS				
Leydiany Goçalves de Sousa				R$ 2.786,25
Leydiany Goçalves de Sousa -**Pgt referente a 7 dias**				R$ 723,33
Alice Nascimento Gouvêa				R$ 1.841,18
Alice Nascimento Gouvêa**Pgt referente a 7 dias**				R$466,66
Elinalda Ferreira Sousa- Colaboradora Social				R$ 44,61
Elinalda Ferreira Sousa -**Pgt referente a 7 dias**				R$ 338,33
Dayane de Amorim Do Prado - Psicóloga Social				R$ 909,33
Dayane de Amorim Do Prado -**Pgt referente a 7 dias**				R$ 723,33
Internet - Rondonet				R$ 110,00
Aluguel - Giane Vieira Dall Evedove				R$ 1.500,00
Honorários contábeis - Giovanni Moura Furini				R$ 829,03
Águas de Ariquemes				R$ 95,43
FGTS				R$ 864,48
RFB-DARF				R$ 1.343,82
Taxas bancárias				R$51,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				**R$ 12.627,54**
SALDO				**R$ 81.028,15**

CONCLUSÃO
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a instituição manteve em conta o saldo de valor de R$81.028,15 (oitenta e um mil e vinte e oito reais e quinze centavos) onde foi realizado a devolução DAM n° 54027/54942. Finalizando este plano de trabalho com R$0,00 (zero reais) na conta corrente do projeto.
Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 04 de junho de 2024.

Elaborado Por:

SANDRA FERREIRA/

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente e de Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:631C292A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL -CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório Financeiro

Número do Processo	**Nº.6746/2023- Repasse Financeiro** **Nº. 13433/2023 -Prestação de Contas**
Interessada	Entidade Centro Espírita Allan Kardec - CNPJ nº 63.761.084/0001-04.
Responsável	Horley Maron
Objeto	Repasse financeiro para custear despesas do projeto IDOSO ACOLHIDO 2023, Idosos acima de 60 anos em grau de vulnerabilidade, para pagamento de colaboradores tais como: Cuidadores/as, cozinheiras, serviços auxiliares com idosos internados, despesas com contas de água, luz

	e telefone, conforme detalhado no Projeto de(ID 1465997)(ID 1472465)
Termo de Fomento	nº18/2023
Projeto	Idoso Acolhido 2023
Plano de Trabalho	(ID 1472465)
Celebração	27/03/2023
Vigência	12 (doze) meses
Valor do Repasse	-
Mês de referencia do pagamento	Fevereiro /2024
Empenho	(ID 1488107)
Valor Total do projeto	R$208,154,21 (Duzentos e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°18/2023 do Processo n°6746/2023, firmado entre a Entidade Centro Espírita Allan Kardec e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custear despesas com Cuidadores/as, cozinheiras, serviços auxiliares com idosos internados, despesas com contas de água, luz e telefone, etc.

O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°. 13/CMAS/2023 de 09 de março de 2023, conforme consta apenso no do Processo administrativo nº.6746/2023.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro 6746/2023.

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a)Oficio apresentando a prestação de contasnos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitas e despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais do cumentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 12 de 07/05/2024 (ID 2349047)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 de 08/05/2024 (ID 2352170)

RELATÓRIOFINANCEIRO - Janeiro:

Conforme verifica-se nos autos do Processo de Prestação de Contas °13433/2023, a entidade mantinha em conta o**saldo remanescente**no valor de**R$ 29.173,74**(vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), e a entidade realizou**contra partida**no valor de**R$ 568,60**(quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para sanar o parcelamento de uma conta de água, totalizando a**receita do mês no valor de R$ 29.742,34**(vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas**pagamento de funcionários**no valor total de**R$ 9.174,31**(nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), pagamento de**férias**da senhora Juliana Alves dos Santos no valor de**R$ 2.295,96**(dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), pagamento de**rescisão de contrato de trabalho**da senhora Maria P Socorro Chaves no valor de**R$ 5.381,73**(cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) pagamento de**energia elétrica**no valor de**R$ 3.589,18**(três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), pagamento de**conta de água**no valor de**R$ 1.900,00**(um mil e novecentos reais), referente a março e abril , pagamentos de**impostos FGTS**no valor de R$**1.007,09**(um mil, sete reais e nove centavos) e pagamento da**DAM n°54276/55195**no valor de**R$ 6.394,07**(seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos). T**otalizando as despesas do mês de fevereiro**no valor de**R$ 29.742,34**(vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Segue relatório detalhado das despesas apresentadas na**prestaçãodecontas 12:**

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**	**Valores**
291/2023	-	14/03/2024	Valor do repasse	-
Saldo anterior				**R$29.173,74**
Contrapartida				**R$568,60**
Valor total				**R$29.742,34**
DESPESAS REALIZADAS Janeiro/2024				
Juliana Alves dos Santos - Cozinheira				**R$ 2.145,94**
Eloisa Maria dos Reis - Cuidador de Idosos				**R$ 357,91**
Salete Maria Lopes - Auxiliar de limpeza				**R$ 2.257,76**
Adelina dos Santos - Cozinheira				**R$ 2.154,94**
Maria P. Socorro Chaves - Auxiliar de limpeza				**R$ 2.257,76**
Juliana Alves dos Santos - Cozinheira -**Férias**				**R$ 2.295,96**
Maria P. Socorro Chaves -**Rescisão**				**R$ 5.381,73**
Energia Elétrica Energisa				**R$3.589,18**
Águas de Ariquemes				**R$ 1.900,00**
Pagamentos de Impostos FGTS				**R$ 1.007,09**
DAM n°54276/55195				**R$ 6.394,07**
Total de despesas				**R$29.746,34**
Saldo				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO:

Após o pagamento das despesas,conforme apresentado acima e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidade detém em conta o**saldo de R$ 0,00**(zero reais).

Entretanto foi verificado que há juros e multas na conta de energia no valor total de R$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), ademais a associação realizou o pagamento indevido da conta de água referente ao mês de abril, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), reitera-se que o referido processo encerrou dia 27/03/2024, desse modo as despesas devem ser referentes até a data da finalização do termo de fomento, não podendo haver pagamentos para além dessa data. Desse modo a associação será orientada a realizar a contrapartida dos valores descritos acima.
Sendo assim, esta prestação de contas encontra-se**pendente.**

Ariquemes, 08 de maiode 2024.

Elaborado por: Yasmin Dorneles Sana/ Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de acordo:Solange da Silva Linhares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CERTIDÃO

Certifico que após a devolução do valor, conforme apresentado noOfício n°039/2024/AE de 23/05/2024 (ID 2394209)a prestação de conta se encontra regular e finalizada.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DEB8CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21094/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.109.443,96 (UM MILHÃO E CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 413 de 04/06/2024 (ID 2417144)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.109.443,96 (um milhão e cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	140	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	157	02.07.04.361.0006.3001	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	34.803,96
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	164	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 50.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	141	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.820,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	142	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.820,00
Fonte de recurso: 1.552-Recurso do exercício corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	205	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	650.000,00

Fonte de recurso: 1.540.1070-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%				
SUPLEMENTAR	215	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário-Educação				
SUPLEMENTAR	221	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	270	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	312	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%				
Projeto/Atividade: 3008-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA				
ANULAÇÃO	144	02.07.12.306.0029.3008	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 10.820,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	145	02.07.12.306.0029.3008	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 10.820,00
Fonte de recurso: 1.552-Recurso do exercício corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	305	02.07.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 730.000,00
ANULAÇÃO	306	02.07.12.366.0029.3021	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 120.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%				
ANULAÇÃO	310	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 63.000,00
Fonte de recurso: 1.540-Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%				
ANULAÇÃO	307	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 30.000,00
ANULAÇÃO	309	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 34.803,96
ANULAÇÃO	311	02.07.12.366.0029.3021	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	308	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário-Educação				
Suplementação fonte 1.500				**60.820,00**
Anulação fonte 1.500				**-60.820,00**
Suplementação fonte 1.500.1001				**94.803,96**
Anulação fonte 1.500.1001				**-94.803,96**
Suplementação fonte 1.552				**10.820,00**
Anulação fonte 1.552				**-10.820,00**
Suplementação fonte 1.550				**30.000,00**
Anulação fonte 1.550				**-30.000,00**
Suplementação fonte 1.540.1070				**850.000,00**
Anulação fonte 1.540.1070				**-850.000,00**
Suplementação fonte 1.540				**63.000,00**
Anulação fonte 1.540				**-63.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.109.443,96**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.109.443,96**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha, materiais de consumo, repasses e auxílios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:37E39523

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 252/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 252/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos de Uso Veterinário**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.262.969/0001-57.
TEL/FAX: (11) 35830450. E-MAIL: contatocasafazendeiro@yahoo.com.br.
ENDEREÇO: RUA FORTUNATO JOSE DELTREGGIA, 565 - GALPAO02 - PARK. CEP: 13.347-441. Cidade: Indaiatuba / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.458-XX RG sob o n.º XX1356XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 22 e 23.

2. LICITANTE: E. R. FELIX - PROD. AGROP - CNPJ: 07.296.219/0001-29.
TEL/FAX: (43) 35714474 / (43) 99788393 . E-MAIL: RURALFELIX@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1501 - SALA 1 - SANTUARIO. CEP: 84.940-000. Cidade: Siqueira Campos / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: EDER RODRIGO FELIX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.307.269-XX RG sob o n.º X.X53.44X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5 e 6.

3. LICITANTE: CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49.
TEL/FAX: (51) 91503118. E-MAIL: catdogatacado@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOSE SCHEFFER, 114 - LOJA 07 EDIF SAN SEBASTIAN -. CEP: 95.580-000. Cidade: Três Cachoeiras / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANO TITONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.011.599-XX RG sob o n.º XXX029544XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17 e 19.

4. LICITANTE: ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.339.373/0001-92. TEL/FAX: (19) 97746893. E-MAIL: fullmedcomercial@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 514 - CENTRO. CEP: 13.800-051. Cidade: Mogi-Mirim / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.819.558-XX RG sob o n.º XX979089XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Amoxicilina Composição: Associada Ao Clavulanato De Potássio Concentração: 200 Mg + 50 MG Forma Física: Comprimidos Palatáveis Uso: Uso Veterinário	Comprimido	300	AGEMOXI 250MG/AGENER	5,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
2	Amoxicilina Composição: Associada Ao Clavulanato De Potássio Concentração: 40 Mg + 10 MG Forma Física: Comprimidos Palatáveis Uso: Uso Veterinário	Comprimido	60	AGEMOXI 50MG/AGENER	3,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
3	Afoxolaner Concentração: 136 MG Aplicação: Uso Veterinário Peso Corporal: 25,1 A 50 Kg Comprimido Mastigável	Comprimido	164	nexgard gg 136 mg (25.1 - 50kg) / boehringer	84,94	E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29
4	Afoxolaner Concentração: 28,3 MG Aplicação: Uso Veterinário Peso Corporal: 4,1 A 10 Kg Comprimido Mastigável	Comprimido	164	nexgard m 28,3 mg (4.1 - 10kg) / boehringer	67,55	E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29
5	Afoxolaner Concentração: 68 MG Aplicação: Uso Veterinário Peso Corporal: 10,1 A 25 Kg Comprimido Mastigável	Comprimido	652	nexgard g 68 mg (10.1 - 25kg) / boehringer	71,95	E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29
6	Afoxolaner Concentração: 11,3 MG Aplicação: Uso Veterinário Peso Corporal: 2 A 4 Kg Comprimido Mastigável	Comprimido	78	NEXGARD P 11,3 MG (2 - 4 KG)	59,00	E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29
8	Doxiciclina Concentração: 100 Mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	1.100	DOXITEC 100MG/SYNTEC	1,90	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
9	Doxiciclina Concentração: 200mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	1.960	DOXITEC 200MG/SYNTEC	1,90	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
10	Doxiciclina Concentração: 300 Mg	Frasco	80	DOXY SUSPENSÃO 300MG/CEPAV	90,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57

	Forma Física: Pó P/ Suspensão Oral P/ 60ml Uso: Uso Veterinário					
11	Doxiciclina Concentração: 50 Mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	2.220	DOXITEC 50MG/SYNTEC	1,18	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
12	Enrofloxacino Concentração: 150mg Forma Física: Comprimido Palatável Uso: Uso Veterinário	Comprimido	350	FLOBIOTIC 150MG/SYNTEC	2,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
13	Enrofloxacino Concentração: 50mg Forma Física: Comprimido Palatável Uso: Uso Veterinário	Comprimido	350	FLOBIOTIC 50MG/SYNTEC	0,90	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
14	Febendazol Composição: Associado Ao Pamoato De Pirantel E Praziquantel Concentração: 200 Mg + 144 Mg + 50 MG Uso: Uso Veterinário Frasco 30 Ml Com Seringa Dosadora	Frasco	130	VETMAX SUSPENSÃO 30ML/VETNIL	39,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
15	Fipronil Concentração: 0,25% Forma Física: Solução Spray Tópica Uso: Uso Veterinário Frasco 250 Ml	Frasco	47	MICROSULES	82,75	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92
16	Meloxicam Concentração: 2 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	700	FLAMAVET 2MG/AGENER	2,10	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
17	Meloxicam Concentração: 6 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	120	MELOXIFARM 6MG - VETFARMOS	2,75	CAT DOG ATACADO LTDA CNPJ: 49.386.357/0001-49
18	Multivitaminas, Composição Mínima: Composição Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3 (Niacina/Ácido Nicotínico), B5 (Pantotenato De Cálcio), B6, B7 (Biotina), B12, C, D3, E Composição Sais Minerais: Minerais: Sulfato De Cobalto, Sulfato De Ferro, Sulfato De Cobre, Óxido de Zinco, Sulfato De Magnésio; Sulfato De Manganês Composição Aminoácidos: Serina, Tirosina, Treonina, Triptofano, Valina, Alanina, Arginina, Fenilalanina, Prolina, Cisteína, Glicina, Histidina, L-Lisina, Ácido Glutâmico, DL-Metionina Composição Adicional: Ácido Fólico, Cloreto De Colina, Enxofre Ventilado, Fosfato Bicálcico, Iodato De Potássio, L-Carnitina, Selenito De Sódio Uso: Uso Veterinário	Comprimido	10.500	AMINOMIX PET 120/VETNIL	0,78	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
19	Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel Concentração: 144mg + 50mg + 150mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	Comprimido	5.310	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT	2,55	CAT DOG ATACADO LTDA CNPJ: 49.386.357/0001-49
22	Sulfanilamida Composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vit A E Uréia Concentração: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 Ui + 5 G Forma Farmacêutica: Pomada Aplicação: Uso Veterinário Bisnaga Mínimo 50 Grama	Bisnaga	25	VETAGLOS 50GR/VETNIL	45,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57
23	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Solução Oftálmica Aplicação: Uso Veterinário Frasco 5 Ml	Frasco	12	TOBRASYN 5ML/SYNTEC	40,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-CNPJ: 11.262.969/0001-57

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 252/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 007/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EB14ACFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 252/2024 DE 07/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº252/2024 de 07/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0007/24 Processo: 0182/24 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00182/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	28.876,20
Valor deste Empenho:	670,71
Saldo Atual:	130.453,09

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30,CHASSI 8AJKACD7N106438, veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6F06555A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 253/2024 DE 07/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº253/2024 de 07/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0007/24 Processo: 0182/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00183/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
407,80 (quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)
Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	457.745,34
Valor deste Empenho:	407,80
Saldo Atual:	91.846,86

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, CHASSI 8AJKACD7N106438, veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	REVISÃO		1,20	SER	339,83	407,80

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8DC3D76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/SLC/2024 PROCESSO N.º 000471-2024/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024
PROCESSO Nº 471/2024/SEMUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que por um erro foi descrito erroneamente o valor unitário do item 32 da tabela II e a quantidade do item 78 da tabela XII, da ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 90040/2024, **cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Sendo assim:

Onde se lê:

TABELA II:

Item	Especificação	Unid. De medida	QTD	Marca/ modelo	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
32	Atenolol 50 mg, comprimido Unidade	Unidade	37.500	PRATI DONADUZ ZI/ GENERIC O	0,50	1.875,00

TABELA XII:

Item	Especificação	Unid. De medida	QTD	Marca/ modelo	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
78	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido	Unidade	8.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	0,48	27.840,00

Leia se:

TABELA II:

Item	Especificação	Unid. De medida	QTD	Marca/ modelo	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
32	Atenolol 50 mg, comprimido Unidade	Unidade	37.500	PRATI DONADUZ ZI/ GENERIC O	0,05	1.875,00

TABELA XII:

Item	Especificação	Unid. De medida	QTD	Marca/ modelo	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
78	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido	Unidade	58.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	0,48	27.840,00

Buritis, 07 de junho de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
NOME DO REPRESENTANTE: Edvar Szvmanski
CPF: ***.481.290-**.
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Coser Silva
CPF: ***.762.848-**

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AC181CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.838/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando o Memo. nº 331/SEMOSP/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, onde solicitam vinculação orçamentária para fim de continuidade do Processo nº 4633/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de pavimentação em CBUQ e drenagem pluviais em vias urbanas do Bairro Industrial, com recurso do Convênio nº 123/2021/PJ/DER-RO.
Considerando que a empresa que executa a obra solicitou reajuste de periodicidade, sendo que o reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia e em razão da dilação temporal.
Considerando que, de acordo planilha apresentada pelo fiscal da obra, o reajuste referente à periodicidade perfaz o montante de R$ 84.590,38 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos).
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras informou através do memorando acima citado não dispor do valor referente ao reajuste para continuidade da obra.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público, garantindo o bom funcionamento das secretarias.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURA - SEMOSP**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
16.001. 15.451.0031.1.052		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
186	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 85.000,00	31	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 85.000,00
TOTAL							**R$ 85.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21150A90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.839/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Procuradoria Geral do Munícipio - PGM, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade de complementar o valor disponível no orçamento para cumprir com o pagamento das requisições de pequeno valor com prazos em aberto para pagamento imediato, visando garantir a adimplência do Município, bem como, emissão de certidão, sendo necessário a realização de suplementação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Em acordo memorando nº 328/SEMAD/2024, fica autorizado a utilização de saldo orçamentário.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Red	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	

05.001. 02.061.0000.2.195		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM**		**04.001 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
34	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 130.000,00	20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
Total Geral							**130.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada**anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D96D9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00444/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 13/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para EVENTOS do município de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 (ID 332308), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 338529)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06, Endereço: Ronilson Medeiros, nº 3394, Monte Negro/Rondônia, CEP 76.888-000, E-mail: dailsosantosofc@gmail.com, Telefone: (69) 3530-3041. Representante: Dailso dos Santos, brasileiro, casado, empresário, Código cadastro Fornecedor 6078, contato (69) 9-9311-6198.

Item do TR	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*
4.	Locação de palco coberto médio porte: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 08 metros de frente, 6 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros de altura, fabricado em tubo de 2 reforçado com chapa tipo u, coberta com lona em pvc, locação de palco com cobertura geospace com dimensão de 18x18, com pé direito de 9 m, com escada em alumínio com corrimão, carpetado e cercado , todo em alumínio; barricadas (guarda corpo) para contenção/ proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria	Serv.	Serv.	3	-	-	R$ 5.393,00	12 (doze) meses.

	solicitante com pelo menos 12horas de antecedência.							
10.	Iluminação (grande porte) com montagem, operação e desmontagem, contendo 02 Canhões Seguidores 1200 watts; 08 Mini-Brutt; 24 movie head; 32 refletor lâmpada par 64; Mesa de Luz 512 canais DMX para Show; 1 rack digital, main power completo; Canais de rack DMX com 4000W cada canal; 02 Máquinas de fumaça DMX; 12 Refletores SourceFour com todas as lentes; 24 refletores ELIPSOIDAIS 36º com zoom, íris, facas, porta gobo, porta filtros; Estrutura de box truss e talhas manuais de suporte suficientes para atender as necessidades do projeto de luz que será fornecido; 10 refletores strobo de 3000watts com garra; 10 fresnéis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência	Serv.	Serv.	2	-	-	R$ 4.010,00	12 (doze) meses.
12.	Locação de camarim 3m X 3m com fechamento e piso, iluminação de no mínimo 02 pontos de luz com lâmpadas de no mínimo 60 w, mobília de no mínimo uma mesa de 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) cadeiras, ventilador ou climatizador - com transporte, montagem e desmontagem.	Serv.	Serv.	2	-	-	R$ 2.000,00	12 (doze) meses.
18.	Mesa/ pvc: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas, com capacidade de suportar até 140 kg.	Serv.	Serv.	150	-	-	R$ 21,14	12 (doze) meses.
20.	Locação de arquibancada medindo no minímo12 M até 12,5 M, em aço galvanizado com piso antiderrapante com 06 degraus, contendo grades de proteção e escadas de subida e descida para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência.	Serv.	Serv.	4	-	-	R$ 12.614,86	12 (doze) meses.
Valor Total							**R$ 81.829,44**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (ID 338612)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
18.	SEMEC	Serv.	*100*
20.	SEMEC	Serv.	*2*

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 003. (ID 331289)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação (ID 338617) e publicações (ID 340170 e 340171), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Junho de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

D. S. Comercio, Importacao e Servicos Publicitarios LTDA-
33.742.886/0001-06
DAILSO SANTOS.
Representante

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:85A39D5E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00444/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 13/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para EVENTOS do município de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 (ID 332308), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 338515)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001-82, Endereço: Rua Salvador, nº 2060, Setor 03, Ariquemes/Rondônia, CEP 76.870-172, E-mail: castoreventos278@gmail.com / alissoncastor98@gmail.com, Telefone: (69) 9-9964-8658 / (69) 9-9931-0109. Representante: Alisson Roberto Castor Santos, brasileiro, solteiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 6739.								
Item do	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*

TR								
11.	Painel de led de Alta Resolução P-6MM 4mx4m - incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação e desinstalação do equipamento, inclusive, grides em 030/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência.	Serv.	Serv.	4	-	-	R$ 2.700,00	12 (doze) meses.
13.	Climatizadores médios, evaporativo, 60.000 btus com as seguintes características mínimas: máquina trifásica; unidade interna (evaporadora) pressurizada; rotação fixa; gás ecológico; baixo consumo de energia; 380 v; 60 hz; com carga de gás completa na unidade condensadora para até 10 mt de linha; ciclo reverso; controle remoto total sem fio; filtragem anti pó; ano de fabricação no mínimo 2017; garantia mínima de um ano para a unidade interna e três anos para o compressor externo. Os equipamentos deverão ser instalados pelo fornecedor. Também especificar na proposta: marca e modelo do climatizador, anexar catálogo completo do fabricante em português ou traduzido. Colocados conforme solicitado pela secretaria. Locação por dia.	Serv.	Serv.	30	-	-	R$ 373,00	12 (doze) meses.
19.	Cadeiras/ pvc: locação de cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg, largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca, confortáveis e resistente, com design moderno, resiste a uma carga estática de até 154 kg. certificada pelo INMETRO.	Serv.	Serv.	1.000	-	-	R$ 3,98	12 (doze) meses.
Valor Total							**R$ 25.970,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (ID 338612)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
19.	SEMEC	Serv.	*400*

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 003. (ID331289)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação (ID 338617) e publicações (ID 340170 e 340171), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Junho de 2024.

[assinatura eletrônica]
Catieli Oliveira de Sousa
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

[assinatura eletrônica]
Lucieli de Almeida Flores
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001-82
Representante: **Alisson Roberto Castor Santos.**

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B04D065

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
170 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
172 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**35.000,00**
174 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**12.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
199 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**33.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**5.621,40**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**580,30**

188 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.413,48**
197 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.153,40**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
219 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.615,05**
221 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.863,03**
209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**53.298,24**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
233 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.574,50**
238 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.267,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
254 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.383,50**
255 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.153,40**
256 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.076,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C0C23961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022-CONVOCAÇÃO Nº 33

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 05 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de solicitação de desistência do cargo, no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os remanescentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - ZONA URBANA -UBS PALHEIRAL

Ordem	Nome	Nota
2	TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	13.00
3	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	12.75

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HS- ZONA URBANA

Ordem	Nome	Nota
15	CAIO LIMA DOS SANTOS	9.75
16	DAVI ALMEIDA DA HORA	9.50

CARGO - NUTRICIONISTA - 40HS

Ordem	Nome	Nota
3	CRISTIANE TARINE MIGUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	15.75

CARGO: ZELADOR-40 HS

Ordem	Nome	Nota
10	MARIA CRISTINA SILVA VIEIRA	9.75

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- ZONA URBANA-UBS UNIÃO

Ordem	Nome	Nota
11	TILZE RODRIGUES ALENCAR	11.00
12	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	11.00

CARGO - FONOAUDIOLOGO - 40HS

Ordem	Nome	Nota
4	TAINA ALVES DE LIMA	12,50

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMFAGESP web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F8A76CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/SEMED/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes-RO, nos dias de 13/06/2024 a 14/06/2024, para participar da **FORMAÇÃO PARA ESCOLAS DE TRATAMENTO DO PAIC (PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) III**, com saída nos dias:

• 13/06/2024 e retorno na mesma data na parte da tarde para os Diretores, Vice-Diretores e Supervisores;

• 13/06/2024 e retorno no dia 14/06/2024 para os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UND.	DIA QUE CADA UM VAI PARTICIPAR
01	NOME: EVERLANDIA LIMA DA SILVA MATRÍCULA: 5509 FUNÇÃO: Coordenadora Educação Básica/Coordenadora PAIC	1	Diária	13/06/2024 A 14/06/2024
02	NOME: MARLETE MARREIROS DE SOUZA MATRÍCULA: 5502 FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental/Professora Efetiva	1	Diária	13/06/2024 A 14/06/2024
03	NOME:MARIA MAURA M. CAVALCANTE MATRÍCULA:4160 FUNÇÃO: Vice-Diretora/Professora Efetiva	1	Diária	13/06/2024 A 14/06/2024
04	NOME:ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA MATRÍCULA: 4477 FUNÇÃO: Diretora Escolar/Professora Efetiva	½	Diária	13/06/2024
05	NOME:JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA MATRÍCULA: 5201 FUNÇÃO:Vice-diretora/Professora Efetiva	½	Diária	13/06/2024

06	NOME: MARIZA ALVES MENDONÇA MATRÍCULA: 282 FUNÇÃO: Diretora Escolar/Professora Efetiva	½	Diária	13/06/2024
07	NOME: MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO MATRÍCULA: 12278 FUNÇÃO: Supervisora/Servidora Temporária	½	Diária	13/06/2024
08	NOME: ANTÔNIO ERIVALDO VIANA MATRÍCULA: 4588 FUNÇÃO: Diretor Escolar/Servidor Efetivo	½	Diária	13/06/2024
09	NOME: MARLI JOSÉ DO CARMO MATRÍCULA: 354 FUNÇÃO: Vice-diretora/Professora Efetiva	½	Diária	13/06/2024
10	NOME: LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA MATRÍCULA: 4493 FUNÇÃO: Diretora/Professora Efetiva	½	Diária	13/06/2024
11	NOME: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 11749 FUNÇÃO: Gerente do Transporte Escolar/Servidor Comissionado	01	Diária	13/06/2024 A 14/06/2024
12	NOME: ERENILDO CAMPOS BATISTA MATRÍCULA: 266 FUNÇÃO: Motorista/Servidor Efetivo	1/2	Diária	13/06/2024
13	NOME: JOÃO FERREIRA NASCIMENTO FILHO MATRÍCULA: 12234 FUNÇÃO: Motorista/Servidor Comissionado	½	Diária	13/06/2024

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2D297646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ANEXO II DO CRONOGRAMA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo conforme **Decreto nº 2.959, de 20 de Maio de 2024** vem por meio desta, publicar ERRATA quanto ao ANEXO II cronograma conforme segue;

ONDE SE LÊ
ANEXO II
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Divulgação do edital	06 de Junho de 2024
Recurso do edital	07 de Junho de 2024
Julgamento do recurso do edital	10 de Junho de 2024
Inscrições	06 de Junho a 15 de Junho de 2024
Homologação das Inscrições	18 de Junho de 2024
Prazo de recurso da homologação das Inscrições	19 de Junho de 2024
Julgamento de recurso da homologação das Inscrições	21 de Junho de 2024
Resultado da Avaliação Preliminar	~~25 de Junho de 2024~~
Entrega de Recurso Preliminar	~~26 de Junho de 2024~~
Julgamento de Recurso Preliminar	~~01 de Julho de 2024~~
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado.	~~02 de Julho de 2024~~
Convocação dos Aprovados a partir	~~03 de Julho de 2024~~

LEIA-SE
ANEXO II
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Divulgação do edital	06 de Junho de 2024
Recurso do edital	07 de Junho de 2024
Julgamento do recurso do edital	10 de Junho de 2024
Inscrições	06 de Junho a 15 de Junho de 2024
Homologação das Inscrições	18 de Junho de 2024
Prazo de recurso da homologação das Inscrições	19 de Junho de 2024
Julgamento de recurso da homologação das Inscrições	21 de Junho de 2024
Resultado da Avaliação Preliminar	**24 de Junho de 2024**
Entrega de Recurso Preliminar	**25 de Junho de 2024**
Julgamento de Recurso Preliminar	**27 de Junho de 2024**
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado.	**28 de Junho de 2024**
Convocação dos Aprovados a partir	**01 de Julho de 2024**

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital SELETIVO n° 003/2024, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460

Chupinguaia RO, 7 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 2.959/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C5D47CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62)4012 1199
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO. QD 199, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74959-297
Email: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**111,87**	**HOSPROGAS**
47	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA	**MEDIX**	**UN**	**20.000,00**	**0,11**	**HOSPDROGAS**
49	CURATIVO TRANSPARENTE DIMENSÃO; 6CM X 7 CM ESTÉRIL, CONSISTE EM FILME TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. POREM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS A BACTÉRIAS E VÍRUS. SISTEMA DE FACIL APLICAÇÃO, BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**200,00**	**76,30**	**HOSPDROGAS**
50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO	**VICPHARMA**	**UN**	**200,00**	**4,29**	**HOSPDROGAS**
93	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA	**VICPHARMA**	**UN**	**250,00**	**36,10**	**HOSPDROGAS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
LUIS AIFREDO LIMA SILVA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7524E29D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV- GABRIEL MULLER 127 N , MUNICIPIO JUÍNA/MT .
CEP: 78320-000
Email: luvermed@ gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**LUVERMED**
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**LUVERMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Distribuidora De Medicamentos.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A9329B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÕNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: AV- RUA RAFAEL VAZ E SILVA N 3091, BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO RO.
CEP: 76.8003-870
Email: medicaldaamazonia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**105,00**	**MEDICAL**
15	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**8,19**	**MEDICAL**
16	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**5,49**	**MEDICAL**
44	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**FLEXPELL**	**CX**	**50,00**	**43,82**	**MEDICAL**
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPELL**	**UN**	**2.000,00**	**6,45**	**MEDICAL**
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE	**LABOR**	**UN**	**3.000,00**	**1,15**	**MEDICAL**
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,64**	**MEDICAL**
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	BIOSINI	**UN**	**300,00**	**0,65**	**MEDICAL**
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25	**BIOSINI**	**UN**	**300,00**	**0,67**	**MEDICAL**

	DA ANVISA					
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,61**	**MEDICAL**
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,62**	**MEDICAL**
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,70**	**MEDICAL**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:15DC9D6D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS .COM.DE E PRODS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (054) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE RS.
CEP: 99740000
Email: faturamento@goldenplus.net br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
11	AGULHA 20X0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**

	FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA					
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000.00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**SUPERVALE**	**UN**	**2.000,00**	**5,30**	**GOLDENPLUS**
33	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**BIOSANI**	**UN**	**2.000,00**	**1,00**	**GOLDENPLUS**
34	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**GOLDENPLUS**
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0.76**	**GOLDENPLUS**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**

	LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE					
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,80**	**GOLDENPLUS**
59	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO	**DESCARPACK**	**UN**	**50.000,00**	**0,22**	**GOLDENPLUS**
60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	**TKL**	**UN**	**20.000,00**	**0,72**	**GOLDENPLUS**
62	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**MEDIX**	**UN**	**2.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
63	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
64	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
65	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
66	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
67	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**5.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
71	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº.	**MEDIX**	**CX**	**20,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**

	157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
72	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
73	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GLODENPLUS**
74	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
75	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
76	FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM. FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
77	FITA CREPE - FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**CX**	**50,00**	**4,20**	**GOLDENPLUS**
87	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**300,00**	**16,20**	**GOLDENPLUS**
90	SERINGA 3 ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5M L, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**150,00**	**13,58**	**GOLDENPLUS**
92	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	**INJEX**	**UN**	**100,00**	**1,70**	**GOLDENPLUS**
123	SONDA URETRAL, N° 06, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25	**BIOSANI**	**UN**	**600,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**

	DA ANVISA.					
124	SONDA URETRAL, N° 08, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**2.500,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
125	SONDA URETRAL, N° 10, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**8.000,00**	**0,56**	**GOLDENPLUS**
126	SONDA URETRAL, N° 12, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**12.000,00**	**0,58**	**GOLDENPLUS**
127	SONDA URETRAL, N° 14, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**10.000,00**	**0,59**	**GOLDENPLUS**
128	SONDA URETRAL, N° 16, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**1.000,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus.Com De. Mede Prods Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CDB57973

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV: DOM PEDRO I N% 2678 SETOR 05 JARU/ RO.
CEP: 768940-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML.	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**6,92**	**COVAN**
20	ALMOTOLIA 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	**J PROLAB**	**UN**	**15,00**	**4,47**	**COVAN**
21	ALMOTOLIA 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, ESCURO, CAPACIDADE 500ML	**GG PLASTICOS**	**UN**	**10,00**	**7,61**	**COVAN**
22	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**7,84**	**COVAN**
41	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,95**	**COVAN**
42	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**0,84**	**COVAN**
43	COLETOR INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIOS REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**1,84**	**COVAN**
45	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	FLEXPELL	**UN**	**200,00**	**3,73**	**COVAN**
51	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA, CATETER EXTERNO MASCULINO, TAMANHO 35MM, DESCARTAVEL, SISTEMA 1 PEÇA, EM LÁTEX, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTAVEL AO COLETOR DE URINA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	**BIOSANI**	**UN**	**50,00**	**3,39**	**COVAN**
86	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**PONTURA**	**CX**	**500,00**	**10,94**	**COVAN**
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,68**	**COVAN**
103	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 06 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**COVAN**
104	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 08 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**COVAN**
105	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 10 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,96**	**COVAN**
106	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 12 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,98**	**COVAN**

	EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO					
107	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 14 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,01**	**COVAN**
108	NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,07**	**COVAN**
109	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 18 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,27**	**COVAN**
110	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 20 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**MARKMED**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**COVAN**
111	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 08 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,30**	**COVAN**
112	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 10 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,70**	**COVAN**
113	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 12 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,30**	**COVAN**
114	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 14 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**
115	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 16 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**

	DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA					
116	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 18 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,52**	**COVAN**
117	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 20 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**3,30**	**COVAN**
120	COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 14. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 14	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**COVAN**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.02.475.985/0001-37
Representante**:**
WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:161B0D0D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRÚRGICA CERON IMPORTADRA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LOURENO HEINRICH, 50 PASSA VINTE- PALHAÇA/ SC.
CEP: 88132-230
Email: adm@cirugicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**COMPOWER**	**UN**	**8,00**	**141,56**	**CIRÚGICA**
24	AMBU REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE	**COMPOWER**	**UN**	**6,00**	**116,86**	**CIRÚRGICA**

	OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA					
25	AMBU REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**COMPOWER**	**UN**	**5,00**	**112,96**	**CIRÚRGICA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Cirúrgica Ceron Importdora E Exportadora De Aequipamentos Hospitalares E Veterínarios LTDA.
C.N.P.J : 18.258.209/0001-15.
JOSIE MARINA DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5F57BE90

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 3503-2080
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT 28-BAIRRO, RESIDENCIAL PAINEIRAS/ GO.
CEP: 75345-000
Email: SAFFRAMEDADM@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
80	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCOS COM 1.000 ML	**VIC PHARMA**	**UN**	**200,00**	**50,29**	**SAFRAMED**
81	LACRE DE SEGURANÇA- EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, FORMATO DE ESCADA, NUMERADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**LACRAR**	**UN**	**5,00**	**24,63**	**SAFRAMED**
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
83	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
84	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
118	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 22 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**200,00**	**4,10**	**SAFRAMED**
132	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 10: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,85**	**SAFRAMED**
133	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 12: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,46**	**SAFRAMED**

134	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 14: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**600,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
135	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 16: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
136	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 18: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
137	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 20: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
138	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 22: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
139	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 24: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE	**TKL**	**UN**	**500,00**	**2,48**	**SAFRAMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Saframed Hospitalar LTDA.
C.N.P.J : 36.629.597/0001-85.
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:60AB0FFA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N 2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS : / RO .
CEP:
Email: licitação@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 12. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 12	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**MEDICAL FARM**
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 08. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 08	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,33**	**MEDICAL FARM**
122	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 10. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 10	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,65**	**MEDICAL FARM**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J : 03.019.611/0001-70.
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.
Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3AD1A8BF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91 - TEL: (62) 3626 - 2225
ENDEREÇO: RUA X, Nº 285, VILA HOSWALDO ROSA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 76.633-235
Email: licitacao1@multhop.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERIDDANY ABRANTES DE PINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**R$ 0,08**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
26	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML; C/ ESCALAS DE GRADUAÇÃO P/ PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL C/ PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA E TAMPA PROTERA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO P/ DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI REFLUXO; COLDRE (P/ ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA E TUBO DE DRENAGEM	**MEDIX**	**UN**	**500.00**	**R$ 3,38**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
31	DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CÂNULA CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
48	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR	**OXIGEL**	**UN**	**50,00**	**R$ 19,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	11725 E 11906					
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 2,70**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.500,00**	**R$ 1,55**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 1,40**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
78	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	**KOLPLAST**	**UN**	**100,00**	**R$ 7,84**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
85	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**200,00**	**R$ 7,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
88	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.- HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**MEDIK**	**CX**	**500,00**	**R$ 24,59**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
89	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**1.000,00**	**R$ 18,79**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
91	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**500,00**	**R$ 15,49**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
129	SONDA URETRAL, N° 18, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**1.000,00**	**R$ 0,72**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
130	SONDA URETRAL, N° 20, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**500,00**	**R$ 0,80**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
131	SONDA URETRAL, N° 22, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**200,00**	**R$ 0,82**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
140	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 8: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE	**MEDIK**	**UN**	**500,00**	**R$ 2,90**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
142	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 2,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 3,12**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA					
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 3,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA,	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA					
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
153	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
154	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 9,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
155	TUBO ENDOTRAQUEAL, N°3,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:
_____
Mult Hosp Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91
VERIDDANY ABRANTES DE PINA.
Representante**:**

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:90CB3BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 11/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de Vidraçaria com fornecimentos de vidros e acessórios** em favor da proponente, **Vidraçaria Lider** CNPJ: **50.135.297/0001-70** no valor total de **R$ 3.086,00 (três mil oitenta e seis reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta de Giro com Fixo 8mm Incolor, medida da porta 95x212, Fixo 23x212	-	Unid.	01	1.768,00	1.768,00
02	Puxadores de Resina	-	Unid.	02	110,00	220,00
03	Capa 8mm Fosca	-	Metros	03	40,00	120,00
04	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 39x85	-	Unid.	02	99,00	198,00
05	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 37x100	-	Unid.	01	127,00	127,00
06	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 19x73	-	Unid.	01	59,00	59,00
07	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 29x29	-	Unid.	01	44,00	44,00
08	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 30x29	-	Unid.	01	45,00	45,00
09	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 17x60	-	Unid.	01	52,00	52,00
10	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 43x86	-	Unid.	01	130,00	130,00
11	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 46x89	-	Unid.	01	134,00	134,00
12	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 46x90	-	Unid.	01	136,00	136,00
13	Vidro incolor 3mm comum no tamanho de 19x60	-	Unid.	01	53,00	53,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 3.086,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 05 de junho de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BE6776AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

ERRATA 002 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 002/2024. Tendo em vista o erro material na ausência da classificação preliminar dos candidatos aprovados no processo seletivo referente ao edital n°002/2024 publicado no dia 07/06/2024, que trata da errata 001 da classificação preliminar do processo seletivo emergencial, RETIFICAMOS conforme a seguir:

Onde se Lê:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º	30
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º	25
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º	25
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	4º	25
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	5º	25
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6º	25
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	7º	25
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	8º	25
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	9º	25
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	10º	24
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	11º	22
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12º	21
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	13º	21
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	14º	20
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	15º	20
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	16º	20
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	17º	20
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	18º	20
202	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19º	20
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	20º	19
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	21º	18
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	22º	16
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	23º	05
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	24º	05
144	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	25º	03
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	26º	Sem pontuação
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas.	-
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF	-
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado	-
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF	-
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4	-
053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.	-
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF	-
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado	-
078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF	-
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da	-

		Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4	-
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada	-
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF	-
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF	-
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico	-
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF	-
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade	-
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.	-
378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	-
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-

407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;	-
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral	-
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal	-
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria	-
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF	-
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	-
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio	-
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado.	-
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;	-
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal	-

		da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.	
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.	-
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.	-
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

Leia-se:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º	30
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º	25
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º	25
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	4º	25
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	5º	25
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6º	25
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	7º	25
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	8º	25
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	9º	25
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	10º	24
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	11º	22
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12º	21
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	13º	21
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	14º	20
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	15º	20
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	16º	20
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	17º	20
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	18º	20
202	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19º	20
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	20º	19
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	21º	18
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	22º	16
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	23º	05
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	24º	05
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	25º	Sem pontuação
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas.	-
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF	-
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado	-
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF	-
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4	-

053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.	-
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF	-
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado	-
078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF	-
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4	-
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada	-
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF	-
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF	-
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico	-
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-

345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF	-
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade	-
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.	-
378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	-
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;	-
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral	-
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal	-
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria	-
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF	-
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais	-

		da Policia Federal.	
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	-
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio	-
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado.	-
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;	-
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.	-
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.	-
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.	-
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CD72981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.371/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.371/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.539/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$ 2.870.210,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez mil reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	AdministraçãoGestão da Política Geral	de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Transferência especial da união emenda de bancada - exercício corrente	2.870.210,00
Total								2.870.210,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT193/2020 – Social – emendas de Bancadas; Fonte: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D7BE21A8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.372/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.372/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.540/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$59.790,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526 Recuperação	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida – Exercícios anteriores	59.790,00
							Total	59.790,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:60B65BC1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.373/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.373/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.541/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$370.000,00(Trezentos e setenta mil reais), para aquisição de Uma Ambulância Tipo A (tração 4x4), repasse Fundo a Fundo Estadual, conforme portaria n. 4.471 de 10/12/202, resolução n.156/2024/SESAU-CIB aprovado em 24 de abril de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/05/2024, para atender as ações e serviços de saúde com manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	527	4.4.90.52.00.00	16210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição ambulância tipo A (tração4x4) conf. portaria 4.471/2021	Equipamento e material permanente	SUS Estadual- exercício corrente	370.000,00
Total								370.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00–Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Fonte: 17210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E86A69EA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.374/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.374/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.542/PMMA/2024, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$70.000,00(Setenta mil reais), a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, para comemoração do dia do Evangélico para realização do Show Gospel que será realizado no dia 20/06/2024, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012 PMMA/ SUMTUR	23 Comércio e serviços	695 Turismo	0057 Política de desenvolvimento Do	2 Atividade	179 Manutenção das atividades do	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa	25000000 Recursos não vinculados de impostos -	R$ 70.000,00

			Turismo Sustentável		desenvolvimento turístico	jurídica	exercícios anteriores	
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2ADCAAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º08 PROCESSO N.º 650/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticios referente as festas do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores

praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

05 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Sistema de Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA:

João José de Oliveira Prefeito	EMPRESAS: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA J C RESPLANDE LTDA SUPER GIRO RONDONIA LTDA

FORNECEDOR: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA C.N.P.J.: 01.076.944/0001-05
Endereço: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia - E-mail: renato_oyz@hotmail.com
Telefone: (69) 8408-0832

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	ERVA MATE QUEIMADA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 250G.	UND	50	campilar	R$ 9,50	R$ 475,00
TOTAL						R$ 475,00

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73
Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 TEIXEIROPÓLIS- RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	CEBOLA PÊRA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	30	NACIONAL	R$ 9,72	R$ 291,60
3	MARGARINA COM SAL 500 G	UND	30	VIGOR	R$ 13,56	R$ 406,80
6	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	55	NACIONAL	R$ 10,51	R$ 578,05
8	QUEIJO TIPO MUSSARELA TIPO: MUSSARELA; EM BARRA 1 KG ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	25	REGIÃO	R$ 39,71	R$ 992,75
9	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVEM ESTAR LIMPAS	KG	100	NACIONAL	R$ 9,71	R$ 971,00
10	MELÃO BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	100	NACIONAL	R$ 8,38	R$ 838,00
15	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE.	KG	50	NACIONAL	R$ 31,67	R$ 1.583,50
33	MEIO DA ASA DE FRANGO. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE,	KG	200	GUIBOM	R$ 20,45	R$ 4.090,00

E-mail: jairototalstar@hotmail.com Telefone: (69) 3465-1166

	CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
35	PICOLÉS DE FRUTAS SABORES VARIADOS (MORANGO, UVA, LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GROSELHA), CONTENDO NO MÍNIMO 50G. AS EMBALAGENS DOS PICOLÉS DEVEM SER HERMÉTICAS E RESISTENTES AO CONGELAMENTO, OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, MANTENDO TAMANHO PADRÃO DE CADA PICOLÉ. OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE REFRIGERADO, GARANTINDO QUE PERMANEÇAM CONGELADOS DURANTE TODO O PROCESSO DE ENTREGA.	UND	3.500	REGIÃO	R$ 1,31	R$ 4.585,00
36	PICOLÉS AO LEITE SABORES VARIDOS (TAPIOCA, AMENDOIM, PAÇOCA, COCO, MORANGO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, LEITE NINHO, MILHO VERDE), CONTENDO NO MÍNIMO 50G. AS EMBALAGENS DOS PICOLÉS DEVEM SER HERMÉTICAS E RESISTENTES AO CONGELAMENTO, OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, MANTENDO TAMANHO PADRÃO DE CADA PICOLÉ. OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE REFRIGERADO, GARANTINDO QUE PERMANEÇAM CONGELADOS DURANTE TODO O PROCESSO DE ENTREGA.	UND	3.500	REGIÃO	R$1,67	R$ 5.845,00
53	GRANULADO CROCANTE CHOCOLATE 500G. IDEAL PARA: DECORAÇÃO DE BRIGADEIROS, DOCINHOS, BOLOS, TORTAS, PÃES, MOUSSES, VERRINES, PÃES DE MEL, CUPCAKES,	UND	50	DORI	R$ 15,65	R$ 782,50

	CHURROS E PIZZAS. IDEAL PARA USO EM MASSAS DE BOLO FORMIGUEIRO, BISCOITOS, PÃES, CUPCAKES, MUFFINS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE EM PÓ, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, DICOSSOMA SP., DIABRÓTICA FIRGIFERA, THERMOCCOCALES SPP., BACILLUS SUBSTILIS), CACAU EM PÓ, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE, SAL, UMECTANTE GLICEROL (INS 422),					

	EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), GLACEANTE TALCO (INS 553III), ESPESSANTE GOMA ARÁBICA (INS 414) E AROMATIZANTE.; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. O PRODUTO DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE.					
TOTAL						R$ 20.964,20

FORNECEDOR: SUPER GIRO RONDONIA LTDA C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Endereço: AYRTON SENNA, 1426 A NOVA UNIÃO - RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	OVO DE GALINHA, VERMELHO, CASCA POROSA, LIMPO, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE RECENTE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU DISPOA.	DZ	30	GRANJA URUPA	R$ 12,50	R$ 375,00
7	AVEIA EM FLOCOS, TIPO FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 500 GR.	PT	30	CAMPILAR	R$ 8,88	R$ 266,40
11	LENTILHA CLASSE MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO, 95 PORCENTO DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	10	CAMPILAR	R$ 9,32	R$ 93,20
14	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	80	NUTRIBRAS	R$ 26,00	R$ 2.080,00
16	CANJICA - MILHO BRANCO TIPO 1. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO MÍNIMO EMBALAGEM DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	50	BERNARDO	R$ 6,35	R$ 317,50
17	EMUSTAB, POTE COM 200 GRAMAS.	PT	50	SELECTA	R$ 11,92	R$ 596,00
20	FEIJÃO DE PRAIA, - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	KG	100	BERNARDO	R$ 8,10	R$ 810,00

E-mail: escritoriofamilia7@hotmail.com Telefone: (69) 3466-1218

21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL - PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE AVEIA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. EMBALAGEM DUPLA, COM PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO IMPRESSOS NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM NO MINIMO 200 GR.	PCT	200	NAGA	R$ 8,51	R$ 1.702,00
22	ARROZ POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT	300	BERNARDO	R$ 31,20	R$ 9.360,00
23	REPOLHO BRANCO	KG	20	NACIONA	R$ 9,47	R$ 189,40
27	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	50	ITALAC	R$ 7,91	R$ 395,50
28	IOGURTE ZERO LACTOSE, NOS SABORES MORANGO OU COCO, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO OU COCO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO, FRASCO COM 850 G	FRAS	50	REAL	R$ 13,37	R$ 668,50
30	PIRULITO - SABORES VARIADOS, FORMATO REDONDO, PACOTE 500G, PRODUTO DE 1ª LINHA.	PCT	300	RICLAN	R$ 14,29	R$ 4.287,00
31	BOMBOM - BOMBOM BEIJINHO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO, E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO COM COCO. CASCA CROCANTE E RECHEIO CREMOSO. CONTÉM DUPLA COBERTURA DE CHOCOLATE. SABOR: CHOCOLATE BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: BOMBOM 6CM X 6CM DE COMPRIMENTO, CONTÉM: APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	300	BONOBON	R$ 48,49	R$ 14.547,00

32	PIPOCA DOCE PIPOCA DE MILHO DOCE 30G, EMBALAGEM SACO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PCT	500	OUROPA	R$ 2,30	R$ 1.150,00
34	CARNE DE BOI EM PEDAÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO CONTRA FILÉ CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. DEVENDO AINDA SER ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	950	FRIBOI	R$ 41,20	R$ 39.140,00
37	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	KG	400	NUTRIBRAS	R$ 21,15	R$ 8.460,00
38	CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO: BACON EM MANTA DE 1ª QUALIDADE. BACON MANTA PEDAÇO 1 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, CORTE INTEGRO. BARRIGA DE SUINO COM PELE, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SODIO, ESTABILIZANTES TRIFOSFATO PENTAPOTÁSSICO, TRIFOSFATO PENTASSÓDICO, PIRAFOSFATO TETRAPOSSICO E PIRAFOSFATO TETRASSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	KG	50	NUTRIBRAS	R$41,15	R$ 2.057,50
40	BANANA DA TERRA	KG	50	REGIÃO	R$ 8,13	R$ 406,50
41	REFRIGERANTE GASEIFICADO VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM SEMI-RÍGIDA TIPO PET,	FR	400	DYDYO	R$ 6,39	R$ 2.556,00

	CONTENDO 2 L					
43	POLPA DE ACEROLA 400 G INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA RICO EM VITAMINA C, FONTE DE BETACAROTENO, VITAMINAS DO COMPLEXO B E DOS MINERAIS CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, MAGNÉSIO E MANGANÊS, EMBALAGEM EM PACOTE COM 400G.	UND	80	IT POLPA	R$ 9,78	R$ 782,40
44	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 300ML. ACONDICIONADA EM COPO DE 300 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MES DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GÁS.	UND	300	LINDAGUA	R$ 2,15	R$ 645,00
45	AGUA MINERAL NATURAL GARRAFA PET TRANSPARENTE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GÁS.	UND	300	LINDAGUA	R$ 3,29	R$987,00
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG.	UND	100	ARGENTINA	R$ 7,16	R$ 716,00
47	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G DE PESO LÍQUIDO	PCT	40	BERNARDO	R$11,00	R$ 440,00
48	CREME DE LEITE EMBALAGEM HETRAPARK DE 300 G	CX	100	ITALAC	R$ 4,36	R$ 436,00
49	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALAGEM EM CAIXA TETRAPAK DE 395G.	CX	100	ITALAC	R$ 7,10	R$ 710,00
50	COCO RALADO SEM AÇUCAR E DESIDRATADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 100G.	PCT	100	PRAMESA	R$ 5,96	R$ 596,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 380G LEITE INTEGRAL, LECITINA(EMULSIFICANTE).NÃO CONTEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTOS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE	UND	50	ITAMBE	R$15,80	R$ 790,00

	POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO. EMBALAGENS COM 380 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
52	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	UND	100	NILZA	R$6,99	R$ 699,00
55	FERMENTO QUIMICO EM PÓ PARA BOLO EMB C 100 G	UND	30	DONA BENTA	R$7,10	R$ 213,00
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS LIMPOS, ISENTAS DE AMASSADOS, SEM ESTOFAMENTOS, RESISTENTES, CONTENDO 900 ML.	FR	30	SOYA	R$7,57	R$ 227,10
57	FARINHA DE MANDIOCA FINA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADA EM FARDOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	70	REGIÃO	R$8,32	R$ 582,40
TOTAL						R$ 97.281,40

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C06F2BB7

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 PROCESSO N.º 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual locação de som, banheiros químicos e outros, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

05 de junho de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Sistema de Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA:

João José de Oliveira Prefeito	EMPRESAS:
	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
	FLAVIA SIQUEIRA MACHADO
	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA
	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

FORNECEDOR: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Endereço: R TRIANGULO MINEIRO, 120 - , Ji-Paraná - Rondônia E-mail: : td.zanatta@gmail.com
Telefone: (69) 3421-8171

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 do tipo sem-fio.	DI	11	SERVIÇO	R$ 1.790,00	R$ 19.690,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 do tipo sem-fio.	DI	11	SERVIÇO	R$ 3.100,00	R$ 34.100,00
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS e 06 microfones, sendo ao menos 02 do tipo semfio.	DI	17	SERVIÇO	R$ 4.900,00	R$ 83.300,00
5	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	DI	40	SERVIÇO	R$ 1.320,00	R$ 52.800,00
6	Locação de iluminação de Palco, contendo: 12 canhões de led 5 wats 55 leds, 6 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça, 12 canhões par 64 1000 wats, 4 mine brutis, 2 strobo atomic 3000, 1 mesa de iluminaçao dmx, 1 rack men power dmx e analógico 48 canais.	DI	16	SERVIÇO	R$ 4.400,00	R$ 70.400,00
15	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	DI	45	SERVIÇO	R$ 1.280,00	R$ 57.600,00
16	Locação de palco coberto, com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio. Contendo cortina, na cor preta, no fundo do palco	DI	16	SERVIÇO	R$ 4.750,00	R$ 76.000,00
17	TELÃO DE LED: 01 painel de 3X2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e Indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO..	DI	24	SERVIÇO	R$ 1.860,00	R$ 44.640,00
18	Painel de LED de alta resolução locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P4mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos.	DI	24	SERVIÇO	R$ 2.450,00	R$ 58.800,00
TOTAL						R$ 497.330,00

FORNECEDOR: FLAVIA SIQUEIRA MACHADO C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COMPOSTA DE 2.000 MIL BOLINHAS PLÁSTICAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 6M (C), 3M (L) 5M (A) DE ÁREA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO.	DI	15	SERVIÇO	R$ 1.218,00	R$ 18.270,00
8	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE PALCO COM 1 PALHAÇO, VESTIDO COM ROUPAS CARACTERÍSTICAS E PINTURA FACIAL, DURANTE 2 HORAS.	HORA	13	SERVIÇO	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00
11	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, 2.00 X 2.00, COMPLETA COM TOLDO, REDE DE PROTEÇÃO E PORTINHA. ACOMPANHA 2000 BOLINHAS SUPER RESISTENTES.	DI	15	SERVIÇO	R$ 530,00	R$ 7.950,00
12	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM MINI ESCORREGADOR, COMPOSTA DE 2.000 MIL BOLINHAS PLÁSTICAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 6M (C), 3M (L) 5M (A) DE ÁREA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO.	DI	13	SERVIÇO	R$ 1.585,00	R$ 20.605,00
13	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVÉL, COM MEDIDAS, NO MÍNIMO, 4M (L) X 8M (C) X 6M (A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINILICA, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	DI	13	SERVIÇO	R$ 2.167,00	R$ 28.171,00
14	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVÉL, COM MEDIDAS, NO MÍNIMO, 4 (L) X 7M (C) X 5.5M (A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINILICA, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	DI	13	SERVIÇO	R$ 1.770,00	R$ 23.010,00
TOTAL						R$ 122.056,00

FORNECEDOR: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA C.N.P.J.: : 49.975.935/0001-82
Endereço: Rua Salvador, 2060 Setor 03 Ariquemes RO E-mail: castoreventos278@gmail.com
Telefone: (69) 99964-8658

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	Locação de Cama elástica, modelo redondo com, no mínimo, 4,27m de diâmetro	DIARIA	15	SERVIÇO	R$ 985,00.	R$ 14.775,00
10	Locação de Cama elástica, modelo redondo com 3,66m e diâmetro.	DIARIA	15	SERVIÇO	R$ 915,00	R$ 13.725,00
TOTAL						R$ 28.500,00

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06
Endereço: Rua João Goulart, nº 2483, Bairro São Cristóvão. E-mail: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com Telefone: (69) 3224-5691 / (69) 99207-4153.

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	DIARIA	30	PolyJohn STATIC	R$ 638,00	R$ 19.140,00
TOTAL						R$ 19.140,00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4AE8ABAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 45/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de **Fortaleza do Abunã,** por meio de transporte terrestre, na data de **13/06/2024 a 14/06/2024,** com o objetivo de Reunião com a comunidade local para Organização e Realização do Festival de Praia no Distrito de Fortaleza do Abunã, conforme estabelecido no Memorando nº 115/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 400,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 400,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 400,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0793B733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.°20.053 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º3.130, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando a Nota Técnica SEI n.º1018/2028/2014/MF, apresentada através do Memorando n.º012/2024/DIFAP/IPAM, onde determina o cômputo dos demais gastos com pessoal inativos e pensionistas para aplicação do limite de despesas do Poder Legislativo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.410.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e Dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG.	3.1.90.01	1.800.0000.0000	4.100.000,00	-
			3.1.90.03	1.800.0000.0000	310.000,00	-
			3.1.90. 01	1.800.0000.1121	-	4.100.000,00
			3.1.90.03	1.800.0000.1121	-	310.000,00
SUBTOTAL					4.410.000,00	4.410.000,00
TOTAL					4.410.000,00	4.410.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

CINTIA VENANCIO MARCOLIN
Procuradora Geral do Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729201BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº065/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00026792/2024-50-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 08 e ½ (oito e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento ao servidor: Renato Barbato de Sousa, matricula:1004488, cargo: Assessor E. de. C. Setorial. Que se deslocará à cidade de Brasília-DF, para participar da Reunião no Gabinete do Deputado Maurício Carvalho. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 09 a 17 de junho.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renato Barbato de Sousa	1004488	XXXX.888 SESDEC/RO	Assessor E. de C. Setorial	8 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00 ½ 600,00	R$ 10.800,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B75DB04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº067/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00026751/2024-63-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento aos servidores: Fabrício Grisi Médici Jurado, 1006814, cargo: Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo, Alessandro Lubiana,1005191, cargo: Superintendente Municipal de Comunicação, Ricardo Leitão Farias,1005569, cargo: Assessor de Política Governamental (Fotógrafo/Cinegrafista) e Fernando Henrique de Oliveira P.Fontes, 1006068, cargo: Coordenador Municipal. Que se deslocarão para participar da Reunião no Gabinete Parlamentar do Deputado Maurício Carvalho, que será realizada na cidade de Brasília-DF. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 13 a 17 de Junho.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	XXX.555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Fabrício Grisi Médici Jurado	1003553	XX51 OAB/RO	Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Fernando Henrique de Oliveira P.Fontes	1006068	XXX.360 SSP/RO	Coordenador Municipal	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Ricardo Leitão Farias	1005569	XXX.932 SSP/RO	Assessor de Política Governamental (Fotógrafo/ Cinegrafista)	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879AA306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO REPUBLICAÇÃO

Republicação
EDITAL Nº 033/SEMAD/2024, DE 05 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **Processo nº 0006000-00006461/2024-01**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00622086	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	115.691.167-25	26/07/1986
7	00618929	HÉRIKA LIMA FONTENELE	467.982.003-97	25/04/1971

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
212	00617872	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	007.397.272-06	16/02/1991
213	00620052	HERIC MAIA GOMES	019.879.262-00	21/10/1993

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00620092	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	937.831.912-20	23/06/1988
5	00620518	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	585.637.332-49	19/05/1977
6	00622775	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	653.483.702-15	07/11/1979

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
60	00621480	WALACE HENRIQUE REIS MELO	012.896.262-35	30/12/1992
61	00622221	LARISSA LIMA AZEVEDO	025.791.802-73	18/02/1996
62	00623385	LETICIA SOLIZ ALVAREZ	537.338.272-87	19/05/1975
63	00623661	LUCIANO BULEGON DE ALMEIDA	944.997.809-34	20/06/1975
64	00619693	THAISA LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	821.087.572-87	02/05/1985

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
95	00623926	GABRIELA CALIXTO GRECIA	891.207.102-59	17/12/1985
96	00618403	BRUNA FERNANDA MARTINS AQUINO	966.099.232-72	11/03/1991
97	00617522	PAMELA JENNIFER REGADALI	102.273.969-79	04/03/1996

98	00622151	KELEN THAYS SILVA MOTA	037.708.022-50	17/04/1996
99	00617124	LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS	014.586.117-10	22/07/1971
100	00615428	REGIANE ALMEIDA DA SILVA	822.060.582-00	05/06/1981
101	00616935	DIENS DA SILVA BARROSO	891.857.812-15	29/09/1984
102	00618388	INGRID LIMA FREITAS	001.671.212-94	22/10/1987
103	00620100	DIVINA DA SILVA LIMA	520.711.622-34	17/04/1971
104	00622142	FRANCISCA IOLANDA OLIVEIRA FERREIRA	438.348.332-15	15/06/1974
105	00622007	LUZIA FONTENELE DE MELO	633.305.632-49	11/12/1977
106	00618402	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	692.037.251-72	24/02/1979

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
88	00619474	JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	982.385.152-20	24/12/1987
89	00615981	SHIRLEN APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	033.827.741-27	11/04/1988
90	00618679	SORAIA RIBEIRO ARAÚJO	998.738.002-63	21/07/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18035C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL - PROCESSO SELETIVO - SEMASF

EDITAL Nº 38/SEMAD/2024

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Família da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional de interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, e Lei Complementar 391/2010 que Dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e atributos dos cargos públicos de caráter efetivo e dos empregos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho". Visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, na zona Urbana e Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, conforme justificado nos autos do Processo nº 00600-00028955/2023-58.**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família é a responsável pela Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta complexidade no âmbito da municipalidade;**CONSIDERANDO** que a Assistência Social é política pública, dever do Estado , direito do Cidadão e é destinada a pessoas em vulnerabilidade social; **CONSIDERANDO** os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistênciais para enfrentamento das vulnerabilidades que assolam pessoas ou grupos de pessoas são materializados nos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família; **CONSIDERANDO** que para execução das atividades de Assistência Social e ainda garantir continuidade, ininterrupção e qualidade dos serviços ofertados é necessária uma equipe mínima composta por variados profissionais de nível superior, médio e fundamental, conforme NOB/RH SUAS; **CONSIDERANDO** as legislações vigentes da Política Nacional de Assistência Social.

A inscrição será realizada somente via Internet através do site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/. Os candidatos deverão, obrigatoriamente **no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneados no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas Imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá em analise curricular e Prova de Títulos. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente **via Internet.**

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado para contratação e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais, realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ETAPAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:

a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará o currículo e os títulos que possui, conforme Tabela de Pontuação da prova de títulos, sendo todos em arquivo único e em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente a este Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:

3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS
NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	C.H	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	Porto Velho	02	40	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Cuidador Social	Porto Velho	10	40	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte+ R$100,00 Grat. de Incentivo L.C 450/2012 Art. 2 Inciso I
Educador Social	Porto Velho	05	40	Nível Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação +Auxílio Transporte + R$100,00 Grat. de Incentivo L.C 450/2012 Art. 2 Inciso I
Cozinheiro	Porto Velho	04	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação	Vencimento: R$ 1.341,71 + Auxílio-Alimentação +Auxílio Transporte+ R$ 300,00 Aux. de Incentivo

					Atividade Especifíca L.C 506/2013
TOTAL					21

QUADRO DE VAGAS – SUPERIOR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	C.H	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Porto Velho **Lotação:** Departamento de Proteção Social Básica	06	30	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
	Porto Velho **Lotação:** Lotação: Departamento de Proteção Social Especial	06	30	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	Vencimento: R$ 2.754,15+ Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Assistente Social	Jacy Paraná	01	30	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Psicólogo	Porto Velho **Lotação:** Departamento de Proteção Social Básica	07	30	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
	Porto Velho **Lotação:** Departamento de Proteção Social Especial	07	30	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Psicólogo	Jacy Paraná Departamento de Proteção Social Básica	01	30	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Nutricionista	Porto Velho **Lotação:** Departamento de Proteção Social Especial	01	30	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Auxílio Transporte
Especialista em Educação/ Orientador Educacional.	Porto Velho **Lotação:** Departamento de Proteção Social Especial	01	30	Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação.	Vencimento: R$ 2.660,14 + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte
TOTAL					

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, a partir das **00h do dia 11 de Junho de 2024 às 23h59min do dia 13 de Junho de 2024 ,** conforme estabelecido no Cronograma Previsto no **Anexo I,** considerando o horário oficial de Rondônia.

4.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada, em arquivo único, no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

4.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.

4.4. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.

4.9. As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo I, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

5.2. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais **exclusivamente** junto aos Departamentos e Unidades instituídos conforme o **sub item 3.1** do Quadro de Vagas deste Edital.

5.3. O candidato convocado será lotado estritamente conforme a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

5.4 Os candidatos que optarem por localidade no distrito de Jaci Paraná, deverá encaminhar no ato da inscrição comprovante de residência,

5.5 Nos casos em que não preencherem vaga para o distrito Jaci Paraná, a Secretaria poderá convocar inscritos por ordem de classificação em Porto Velho desde que obrigatoriamente possam residir no distrito.

5.6. O candidato convocado que não se apresentar, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

6.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

h) Está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;

j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.

l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato PDF**.
7.3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.4. Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
7.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.
7.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
7.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
7.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
7.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação o presente Processo Seletivo Simplificado.
Cargos de Nível Superior: Assistente Social , Psicólogo, Nutricionista, Especialista em Educação.

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Diploma de graduação na área pretendida.	1,0	1,0	1,0
	Especialização *latu sensu* na área de Assistência Social	2,0	1,0	2,0
	Especialização *latu sensu* na área relacionado ao cargo pretendido.	1,0	0,5	0,5
	Especialização *strictu sensu* Mestrado, relacionado ao cargo pretendido.	1,0	1,0	1,0
	Especialização *strictu sensu* Doutorado relacionado ao cargo pretendido.	1,0	1,5	1,5
2. Curso	Cursos de Formação na área de Assistência Social (a cada 20h de curso de formação equivalente.	02	0,5	1,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, linguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	01	0,5	0,5
3. Experiência Profissional	Experiencia comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	05	0,5	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

Cargos de Nível Médio: Cuidador Social e Educador Social.

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino médio.	1,0	1,0	1,0
2. Curso	Curso de capacitação de Cuidador e Educador Social.	1,0	2,0	2,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, linguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	2,0	1,0	2,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social, e/ou Arte educação(Artes Visuais, Música, Dança e Teatro) quantidade carga horaria minímas de 30h.	2,0	1,0	2,0
3. Experiência Profissional	Experiencia comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	06	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

Cargo Nível Médio: Assistente Administrativo

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino médio.	1	1,0	1,0
2. Curso	Curso de Informática (quantidade miníma de 40h)	02	1,5	3,0
	Curso Redação Oficial (quantidade miníma de 30h)	01	1,5	1,5
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, linguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	01	1,0	1,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social e/ou Recursos Humanos, quantidade carga horaria minímas de 30h.	02	1,0	2,0
3. Experiência Profissional	Experiencia comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	03	0,5	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

Cargo Nível Fundamental: Cozinheiro

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de ensino fundamental.	1	1,0	1,0
2. Curso	Curso de Manipulação de Alimentos (quantidade miníma de 30h)	02	1,5	3,0
	Curso de Capacitação na área de Inclusão Social, (Braille, Soroban, Libras, TEA, linguas estrangeiras e etc.) com carga horária mínima de 30 horas.	01	1,0	1,0
	Curso de capacitação nas áreas da Assistência Social, quantidade carga horaria minímas de 30h.	01	1,0	1,0
3. Experiência Profissional	Experiencia comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa (público ou privado) no mínimo de 6 meses.	04	1,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos conforme itens de avaliação constantes no **item 8,** considerando critério de desempate a seguir:

a) Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.
b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
10.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso do candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **Anexo I**, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado no site https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/
10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde deverá apresentar argumentações claras e concisas.
10.4. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceitos recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.8. O resultado dos recursos será publicado no Portal Oficial da Prefeitura (https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/) e na data constante no Anexo I - Cronograma.
10.9. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.10. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância na análise dos recursos protocolados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (https://seletivo-semasf.portovelho.ro.gov.br/), na data prevista no **Anexo I** deste Edital.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página da foto e o verso);

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

13. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município, na Secretaria Municipal de Administração.

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

14. DA VIGÊNCIA:
14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
14.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, com base na Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os candidatos serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para os serviços na Sede, e nos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial.
16.2 O candidato selecionado para o cargo de Especialista em Educação/Orientador Educacional será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família durante o período de contratação, para desenvolver atividades em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
16.3. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo, em consonância com o subitem 5.4 e 5.5 deste edital. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
16.4. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
16.5. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.6. Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
16.7. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
16.8. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado.
17. ANEXOS:
Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Atribuições do cargo;
Anexo III – Formulário de Recurso;

Porto Velho Rondônia dia 07 de Junho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**10/06/2024**
Período de inscrições	**11/06/2024 a 13/06/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**17/06/2024**
Avaliação dos títulos	**18/06/2024 a 21/06/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**24/06/2024**
Interposição de Recurso	**25/06/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**26/06/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**01/07/2024**

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrição sumária das atribuições dos cargos:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

•Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

•Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;

•Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;

•Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;

•Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;

•Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

•Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

•Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

•Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;

•Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;

•Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;

•Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

•Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

•Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

•Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

•Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;

•Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;

•Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

•Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

•Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

•Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

•Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

•Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicosociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

•Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

•Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

•Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

•Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos;

•Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

•Atendimento de casos individuais, em grupos, associações , familiares com a comunidade em geral;

•Visitas domiciliares com orientações relacionadas à higiene, saúde , educação, relacionamento familiar ;

•Envolvimento nos eventos e festas do município com participação na organização dos trabalhos e desfiles dos idosos, gestantes e entidades;

•Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anualmente;

•Encaminhamentos de pessoas enfermas para o setor de saúde do município ou à outros profissionais da área médica fora do município quando necessário em toda área humana, como também providenciar exames não conveniados e de casos cirúrgicos;

•Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, Associações, Organizações Populares e outros;

•Desenvolver ações integradas com outros órgãos e entidades do município, possibilitando a canalização do recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

•Prestar assessoramento aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;

•Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

•Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições sócio-econômicos dos servidores deste município;

•Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação sócio-econômicos;

•Organizar o cadastro funcional dos servidores atendido, registrando dados referente à doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;

•Elaborar relatórios, demonstrativos das atividades da unidade;

•Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;

•Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

•Avaliar e orientar os servidores, acompanhando-os aos setores especializado, quando necessário;

•Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

•Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

•Prestar assistência às crianças na creche, participando de projetos;

•Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos a prevenção de excepcionalidade,

•Identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

•Atuar nos postos de saúde, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

•Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

•Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

•Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

•Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

•Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

•Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;

•Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;

•Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

•Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;

•Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

•Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;

•Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;

•Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;

•Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

•
Executar atividades de proteção social especial em unidades de baixa, média e alta complexidade, relacionadas ao acolhimento, e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoa com deficiência sob seus cuidados;

•
Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades sócio-econômicas, submetendo os casos levantados ao assistente social, para as providenciais e soluções cabíveis.

•
Quando necessário auxiliar o assistente social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, submetendo os casos levantados nesses espaços ao assistente social, para as providencias e soluções cabíveis.

•
Elaborar e preencher formulários e instrumentais com dados sociais dos demandatários assistidos pela SEMAS, levantando informações e copiando-os para cadastro;

•
Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;

•
Agendamento de atendimento;

•
Monitoramento do sistema CAD-ÚNICO;

•
Cadastramento, recadastramento e orientações diversas;

•
Atendimento de plantão e de expediente;

•
Orientações sobre Programas Sociais ofertados aos demandátarios da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho;

•
Visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros em mutirões de atendimento do Programa Bolsa Família;

•
Reuniões de equipe para organização, planejamento dos trabalhos e discussões de resultados para potencializar o trabalho em equipe, bem como realizar monitoramento e avaliação dos serviços prestados;

•
Disponibilidade para participar de capacitações no município;

•
Execução de atividades em finais de semana e ou período noturno quando necessário;

•
Disponibilidade para reuniões de estudo e legislação vigente;

•
Cadastramento, validação de dados no sistema CAD-ÚNICO por digitação;

•
Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;

•
Prestação de Contas para as esferas de governo quando solicitado;

•
Acolher crianças e adolescentes, conforme decisão judicial e ou conselho tutelar;

•
Preencher o registro de entrada das crianças e adolescente abrigados;

•
Apresentar a moradia, instalações físicas da unidade, os novos companheiros e as pessoas com as quais a criança e o adolescente passarão a conviver;

•
Participar da manutenção da segurança em integridade física da criança e ou adolescente dentro e fora da unidade;

•
Orientar e controlar horários das diversas atividades nas quais a criança e ou adolescente esteja inserido;

•
Organizar entrada e saída da criança e ou adolescente na unidade de abrigamento de acordo com as atividades nas quais os mesmos estejam inseridos;

•
Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente ao atendimento médico, odontológico, psiquiátrico e psicológico;

•
Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente a escolas, em atividades de cultura, lazer, recreação e quando for o caso em eventos de shows dentro do que está previsto em leis;

•
Realizar ações lúdicas, recreativas e de lazer dentro do abrigo;

•
Efetuar o acompanhamento diário e rotineiro da criança e ou adolescente na realização das tarefas e trabalho escolares;

•
Acompanhar, quando necessário, a criança e ou adolescente em viagens intermunicipais ou interestaduais;

•
Acompanhar a criança e ou adolescente durante o período de internação hospitalar;

•
Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolcesnte quando solicitado ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas;

•
Preencher, após a autorização técnica e do guardião (a), o termo de entrega sob responsabilidade quando a criança e ou adolescente for reintegrada a sua unidade familiar e ou liberada sob guarda ou adoção;

•
Identificar, dentro dos limites de sua competência, problemas de natureza educativa e de saúde em crianças e ou adolescentes, comunicando ao guardião (a);

•
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para a alimentação (incluindo dar mamadeiras e refeições para criança em idade específica), higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas em crianças em idade específica), cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas, de conformidade com a faixa etária da criança e ou adolescente;

•
Manter a execução de ações para o convívio social entre criança e ou adolescentes abrigados;

36. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

•
Comprometer-se como processo sócio-educativo dos adolescentes em todas as fases de execução das Políticas Públicas de Assistência Social sendo de baixa média ou alta complexidade, participando da elaboração, planejamento, execução e avaliação dos serviços Sócioassistências ofertados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vista a desenvolver de forma integral autônoma e responsável tendo como diretriz seu plano personalizado;

•
Encaminhar, acompanhar e monitorar as crianças, adolescentes das atividades internas e externas;

•

Planejar, implantar e desenvolver em conformidade com Proposta Pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais e rotinas diárias;

•
Realizar funções administrativas;

•
Garantir a atenção, defesa e proteção as pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando–as, sensibilizando–as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento;

•
Participar do planejamento das atividades dos Departamentos, Divisões e unidades da SEMAS;

•
Pautar as atividades das oficinas de acordo com as orientações do programa;

•
Facilitar o processo de integração entre os coletivos;

•
Mediar processos grupais;

•
Desenvolver os conteúdos com os jovens;

•
Registrar freqüência dos jovens;

•
Avaliação de desempenho dos jovens, informar ao CRAS;

•
Acompanhar atividades desenvolvidas por outros profissionais;

•
Participar com o técnico do CRAS e CREAS de reuniões com famílias;

•
Participar das atividades de capacitação do Programa;

•
Disponibilidade de tempo para as atividades em finais de semana ou período noturno, quando necessário;

•
Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;

•
Visitas domiciliares quando necessário;

•
Integração com a rede prestadora de Serviço Sócioassistencial da área referenciada;

•
Organizar os documentos necessários para o bom desenvolvimento do programa;

•
Fazer os encaminhamentos necessários aos técnicos de referência responsáveis pelo atendimento;

•
Utilizar criatividade e utilizar materiais recicláveis em atividades;

•
Fazer o acolhimento e orientações aos familiares que procurarem o núcleo, setor, unidade e/ou programa;

•
Promover integração com os programas e projetos já existentes no município, seja de esporte, cultura e etc;

•
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: COZINHEIRO

•Preparar os alimentos para cozimento, separando-os lavando-os e picando-os

•Cozinhar os alimentos de acordo com normas preestabelecidas, seguindo regras de higiene.

•Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos.

•Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas.

•Retirar a mesa, após as refeições, procedendo à limpeza da sala e dos utensílios utilizados.

•Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes etc.

•Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias.

CARGO: NUTRICIONISTA.

•Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

•Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

•Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;

•Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

•Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;

•Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

•Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.

•Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

•Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

•Participar, conforme a política interna da secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

•Participar de programa de treinamento, quando convocado.

•Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

•Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

•Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

•Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL

•Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional.

•Coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola;

•Mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica;

•Investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico;

•Proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizadora, sempre que se fizer necessário;

•Proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos Educandos;

•Ativar o processo de integração escola-comunidade;

•Orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo;

•Estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola;

•Oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade;

•Promover trabalhos com vistas à socialização das crianças;

•Integrar os diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola para que a ação pedagógica seja interdisciplinar;

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0209437

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Fomento às atividades agropecuárias** **E.D. 3.3.90.39 Fonte: 1500/2500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item da ARP LOTE 13/ITEM	**Quant**	**Descrição**	**Valor**
450	2	Escavadeira sobre esteiras, potência mínima de 140HP, lança de pelo menos 6 metros, mínimo ano de fabricação 2008, com manutenção, com seguro e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 131.952,68
459	4	Motoniveladora, mínimo de 180HP, mínimo ano de fabricação 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 323.705,12
465	4	Pá carregadeira, cabinada, mínimo de 18 toneladas, mínimo de 190 HP, mínimo ano de fabricação 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 279.905,36
489	1	Caminhão pipa truck, 25.000 litros, água potável, mínimo ano de fabricação, 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com motorista, 176 horas/mês	R$ 53.873,20
498	18	Transporte com caminhão truck 6x4 báscula, mínimo 15 m³, mínimo ano de fabricação 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 652.906,08
510	1	Caminhão prancha truck, mínimo 15 toneladas, mínimo ano de fabricação 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 34.443,76
528	1	Rolo compactador, 80HP, liso e pata de carneiro, mínimo 25 toneladas, mínimo ano de fabricação 2003, com manutenção, seguro, e rastreador veicular, com operador, 176 horas/mês	R$ 85.750,32
VALOR TOTAL			**R$ 9.375.219,12**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" à Ata de Registro de Preços para Locação de Frota/Equipamentos para Ampliar o Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais Realizado pela Operação da SEMAGRIC, por meio da Ata de Registro de Preços n.º 59/2024 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, Pregão Eletrônico n.º 047/2023/CODAP, Processo Licitatório n.º 66/2023. O presente instrumento visa a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transportes, por meio de pessoa jurídica de qualquer natureza e regime tributário, o que inclui veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para transportes diversos, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro rodado, visando atender à demanda e ampliar o serviço de recuperação de estradas vicinais realizados pela OPERAÇÃO SEMAGRIC nas estradas vicinais do Município de Porto Velho.
Justifica-se que a pretensa demanda tendo em vista proporcionar qualidade no escoamento da produção do agronegócio localizado na vasta extensão territorial mencionada anteriormente, e no direito de ir e vir da população residente na zona rural de Porto Velho tem sido prioridade e um grande desafio considerando as condições climáticas adversas da região amazônica a qual estamos inseridos, o que precisa receber um olhar atencioso já que, a ausência de manutenção nas estradas vicinais de Porto Velho podem impactar diretamente a atração de novos investimentos para a economia local, e até mesmo causar um êxodo rural, a depender do nível de perda de produção por falta de escoamento. Considerando a extensão municipal, a responsabilidade da municipalidade com cidadãos que dedicam-se a produção rural e às políticas públicas de fomento ao agronegócio no município, bem como a melhoria da qualidade de vida do homem do campo e de sua família, no intento de assegurar acesso à saúde e educação, este departamento demanda o aumento de frota de veículos/ equipamentos para complementar a frota desta secretaria, com a finalidade de abrir mais frentes de serviços durante o período de estiagem, que é o mais propício à realização eficiente de manutenção e recuperação das estradas para o Município de Porto Velho. O ano de 2023 foi um marco para a SEMAGRIC em termos de quilometragem de estradas vicinais recuperadas em Porto Velho, marco este que desde 2017 não se via, e para replicar estes resultados, precisamos replicar os acertos que nos levaram até eles, que foram exatamente a junção do maquinário próprio, ao maquinário locado e a terceirização de parte deste serviço por meio de convênios. Atualmente essa secretaria não dispõe de maquinário suficiente para atender aos mais de sete mil quilômetros de estradas vicinais que temos sob a jurisdição do município de Porto Velho. Os maquinários próprios da SEMAGRIC conseguem atender ao mesmo tempo nove frentes de serviço diferentes e espalhadas, o que ainda assim, não é o suficiente para suprimento de toda a demanda; a locação em questão possibilitará a abertura de 3 novas frentes de serviço, que aliada às existentes atingirão a meta de 130 quilômetros de serviço de recuperação das estradas vicinais por dia, em condições ideais, nos aproximando consideravelmente de atingir toda a malha de estradas vicinais que é de responsabilidade desta secretaria.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: CODAP- CONSÓRCIO PÚBLICO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: EDOC- 12911EDE-e / 542006AB-e
ATA: 0059/2024/CODAP, Pregão Eletrônico n.º 047/2023_VALIDADE: 05/12/2024

PREGÃO: 047/2023 (Modalidade Eletrônico) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E7B48F29-e
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND
CNPJ: 06.236.059/0001-60
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. 12911EDE-e / 542006AB-e
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO PARECER N.º: 240/SPACC/PGM/2024
DATA: 06 /06 /2024 Fls. BDE06F08-e
FUNDAMENTO LEGAL: 240/SPACC/PGM/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D80805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº138/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00025652/2024-64-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento aos Baixo Madeira: Linha 28, Cujubim, Agrovila Rio Verde, Calderita e Brasileira, tendo como objetivo da viagem realizar campanhas preventivas e informativas de violência sexual e acompanhamento dos indicadores do Selo UNICEF, sobre a evasão escolar de crianças e adolescentes e famílias atendidas na saúde, educação e assistência, no período de 17 a 20 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº101/2024/MSEMA/DPSE/SEMASF de 28/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS	247876	Educadora Social/Articuladora do Selo UNICEF	Baixo Madeira: Linha 28, Cujubim, Agrovila Rio Verde, Calderita e Brasileira.	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	• **R$ 525,00**
TOTAL						• **R$ 525,00**

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1CF7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 62/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 05 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

‘’ALTERAR PORTARIA Nº 47/2024/SEMDESTUR, publicada em 30 de abril de 2024.’’

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1006842	Assessor	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1007096	Chefe da Assessoria Tecnica	Camile Gonçalves Zimmermann	05250273207
1007130	Secretário	Reginaldo Macedo Sombra	02389724513
1006749	Assessor	Marlon Almeida Lima	06724958101
1006157	Assessor	Julio Cesar Giacomin	02815848865
1005936	Secretário	Guilherme Nascimento Romualdo	07136563120
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	05185666648

1005332	Assessor	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1006825	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Maiara Moraes de Castro	04957247070
1002846	Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento	Margareth Monteiro Resende	03825873224
1006124	Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual	Adão Negretti	00896238964
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
1000749	Gerente de Divisão de Produção do Turismo	Camila Bandeira Taques Forte	07314988707
1005752	Gerente de Divisão do Sine Central	Beatriz Torres Garcia Fernandes	07808062100
1000855	Gerente de Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico	Thais Manuela de Oliveira Chagas	03099705731
1006346	Assessor	Tacyane Campos da Silva Melo	05012796572
1004729	Assessor	Alan Jonathan Lopes de Souza	07317988291

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
g) Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito deste ente municipal.
h) Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A59D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.047 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 139/DA/SEMDESTUR/2024, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura com contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guia de turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F97C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 42/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque aos Distritos de Fortaleza do Abunã; Abunã; Nova Mutum Paraná; Jaci Paraná; e Extrema.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00026956/2024-49**,

RESOLVE:

Art. 1º
Arbitrar e conceder: 5½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de e Fortaleza do Abunã; Abunã; Nova Mutum Paraná; Jaci Paraná; e Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de e conduzir a equipe do CONCIDADE, no período de 10/06/2024 a 15/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2024/DA/SEMUR, datado de , 06 de Junho de 2024, sob documento (65C6AC26).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1004306	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	5,5	200,00	1.100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD913315

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 43/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Fortaleza do Abunã; Abunã; Nova Mutum Paraná; Jaci Paraná; e Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00026471/2024-55**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 5½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Fortaleza do Abunã; Abunã; Nova Mutum Paraná; Jaci Paraná; e Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar das reuniões comunitárias nos Distritos de Fortaleza do Abunã, Abunã, NovaMutum Paraná e Jaci-Paraná, e da Audiência Pública no Distrito de Extrema para discutir a Minuta do PLC doCódigo de Obras e Edificações. Essas atividades visam promover a participação da comunidade e discutir questões relacionadas à legislação de obras e edificações nessas áreas., no período de 10/06/2024 a 15/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 18/2024/CONCIDADE/SEMUR, datado de 28 de Maio de 2024, sob documento (D99D83AB).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CONCIDADE	5,5	200,00	1.100,00
02	JOSÉ CARLOS TAVARES RAMOS	Decreto N.º 19.717, de 30/01/2024	CONSELHEIRO - CONCIDADE	5,5	200,00	1.100,00

Art. 2º**Arbitrar e conceder**: 4½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar aos Distritos de Fortaleza do Abunã; Abunã; Nova Mutum Paraná; Jaci Paraná; e Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar das reuniões comunitárias nos Distritos de Fortaleza do Abunã, Abunã, NovaMutum Paraná e Jaci-Paraná, e da Audiência Pública no Distrito de Extrema para discutir a Minuta do PLC do Código de Obras e Edificações. Essas atividades visam promover a participação da comunidade e discutir questões relacionadas à legislação de obras e edificações nessas áreas., no período de 10/06/2024 a 14/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 18/2024/CONCIDADE/SEMUR, datado de 28 de Maio de 2024, sob documento (D99D83AB).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	Decreto N.° 19.717, de 30/01/2024	CONSELHEIRA - CONCIDADE	4,5	200,00	900,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A55300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 94/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 94/SEMUSB/2024
Porto Velho, 06 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00026344/2024-56.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco do contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Toyota Hilux, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Roberto Rony da Silva Vieira. **No Período de 17/06/2024 à 22/06/2024.**

N.°	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	17 à 22/06/2024	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	17 à 22/06/2024	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Membro da CEPF	17 à 22/06/2024	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	17 à 22/06/2024	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F23A4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 159/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 159/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Abunã, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. Período de **27/06/24 à 30/06/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00025881/2024-39-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Abunã/Vila da Penha	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Valeria França Alves	87488	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1EE746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº01/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº01/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto de Atividade(PA): 08.31.10.304.335.2.057 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária. Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	41394 9	**Refeição tipo self-service (almoço à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate,…) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha…) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no selfservice; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral).**	UND	4	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-000368712023-98-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC 0D7BB111- e, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição. Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC A86D8D7B-e, elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024NUMAC/SEMUSA (eDOC C3E07EFC-e), anexo I deste Termo de Referência.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A aquisição de materiais especificado se fundamenta pela necessidade de subsidiar as ações de campo da divisão de fiscalização e vigilância sanitária, visando atender às demandas de serviços de inspeção sanitária, monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização federal coleta de alimentos e água para exame laboratorial, bem como o controle de cloro residual na água ofertada à população do município de porto velho, com o intuito de fortalecer e assegurar com eficácia as ações desta Divisão. Fazer cumprir as normas da portaria de consolidação nº 5, de 28/09/2017, anexo XXII e Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do ministério da saúde, quando a mesma se refere ao controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade determinando que todas as empresas de saneamento básico realizem uma quantidade mínima de análises físicoquímicas e bacteriológicas durante o mês. Principalmente fazer cumprir o que estabelece o código de defesa sanitária – lei ordinária 1562 de 29 de dezembro de 2003, "compete executar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde". Considerando a necessidade na aplicação de normas sanitárias recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde com foco na prevenção de doenças e promoção da saúde. Considerando que a DVISA - Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário, visa aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados no controle de água fornecido pelo programa Salta Z (Solução Alternativa de Tratamento de Água para Consumo Humano com Zeólita). Considerando o bom funcionamento dos serviços implantados em 6 (seis) estações do SALTA Z nos distritos (Nova Califórnia, Calderita, Brasileira, Agrovila Rio Verde, Nova Aliança, Vila da Penha e alguns estabelecimentos que não são contemplados com água tratada pela CAERD como Escolas e Unidades de Saúde da Família. Isto posto, se faz necessária a aquisição do material de consumo para tratamento de água para consumo humano. Salientamos que conforme acordo de cooperação técnica nº 04/2018, cláusula terceira, parágrafo 2 inciso 2.9.2 as ações vinham sendo desenvolvidas com a utilização de insumos fornecidos pela (FUNASA) que após ser extinta, deixou de fornecer os insumos. Portanto, para darmos continuidade às ações que beneficiam milhares de pessoas nessas localidades é necessário a aquisição do produto outrora forneci- do por essa instituição Federal.
A escolha do fornecedor se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

FORNECEDOR

THAIS HAILA EUFRASIO GONCALVES SEABRA, devidamente inscrita no CNPJ sob número 37.568.044/0001-22, com sede na RUA amador bueno, 46, BAIRRO: Olavo bilac - PORTO VELHO/RO CEP: 25020-335.

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº.19/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA
Data: 04/06/2024 - eDOC B059F519-e, peça 58 dos autos do processo nº 00600- 000368712023-98-e.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 06 de junho de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B669E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA REPUBLICAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 98473-3258 ou da.semusa@portovelho.ro.gov.br

PREÂMBULO:
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2024; Edição 3670, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no sistema eletrônico nº: 00600-00011744/2024-67-e – **Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. **O presente procedimento será regido na forma da lei nº 14.133/2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br/.

Os arquivos contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no e-mail do Departamento Administrativo/SEMUSA: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Seção inaugural do procedimento de seleção, com abertura dos respectivos arquivos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 5.1 do Edital).

1. DO OBJETO:
1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento e seus anexos.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO
2.1. O motivo para a presente contratação se substancía em razão que a Unidade de Saúde UPA SUL passará por reforma geral, pois está contemplada com a reforma da estrutura do seu prédio, que encontra-se em procedimentos licitatórios por meio do processo nº 00600.00045179/2023, com pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo todas as instalações: centrais de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação; reforma da cobertura, abrangendo estruturas e telhados, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; contemplando lavabo, sala de serviços, sala de utilidades; reforma da recepção dentre outras.
2.2. As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.
2.3. Ressalta-se que prédio que atenda os setores da UPA SUL descritos no anexo e, sendo que o imóvel a ser locado, deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica robusta, trifásica, com capacidade para atender instalações de centrais de ar-condicionado em todos os ambientes, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 30 (trinta) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa e demais ambientes, além de rede de água tratada, esgoto e abrigo para coleta de lixo infectante hospitalar, vagas de estacionamento para a Ambulância e estacionamento para carros oficiais.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNÇÃO:
3.1. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (da.semusa@portovelho.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial.

4. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1. Estima-se que a vigência da presente locação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses** conforme interesse da Administração, a depender do andamento das reformas do prédio **da UPA SUL**, não iniciada.
4.2. A CONTRATADA se compromete, após a vigência de **12 (doze) meses**, a prorrogar a locação em mais **12 (doze) meses**, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessitar, até o limite de 60 (meses) meses. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.
4.3. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
4.4. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, acrescido das adaptações a serem realizadas. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.
4.5. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.669 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:
5.1. Os interessados em participar deste chamamento nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar e encaminhar sua proposta **nos termos dos itens 5.2 e 7,** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **exclusivamente através do e-mail** dasemusa@portovelho.ro.gov.br **a partir da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS:
a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) O valor mensal do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 5.2.2. e 5.5 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, RG e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e **devidamente adequado às necessidades desta SEMUSA**;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
5.2.1 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

5.2.2. Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:
a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas diretamente à comissão especial responsável, para o seguinte endereço eletrônico dasemusa@portovelho.ro.gov.br, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

5.4. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
5.5. A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, acesso a rede fibra óptica da Prefeitura de Porto Velho, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.
OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

5.6. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela secretaria municipal de saúde através de Portaria, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
5.7. A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
5.8. Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
5.9. O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
5.10. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS
6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
6.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.
6.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.
6.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
6.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
6.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexo I**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.
6.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.
6.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.
6.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

6.13 Dos Recursos
6.13.1. Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
6.13.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br
6.13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos
prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 6.13.2.
7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
7.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:
8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.
9. DO PRÉ CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. CONFORME ITEM 5 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. CONFORME ITEM 6 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. CONFORME ITEM 7 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
13.1. CONFORME ITEM 11 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
14. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS
14.1. CONFORME ITEM 10 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
15. DOS REAJUSTES
15.1. CONFORME ITEM 12.3 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
16. DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.
17. ANEXO DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA:

Veridiana da Cruz Pedrosa - Diretora da UPA Sul/DMAC/SEMUSA

Tania Morgana Pereira - Gerente Administrativo UPA Sul/DMAC/SEMUSA

Francisca Rodrigues Nery - Diretora do DMAC/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.
1.2. Forma De Contratação Pretendida
1.2.1. Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/DIGEAS/DA/SEMUSA **(e-DOC: C65820EF).**
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL,** seja por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos De Negócio:
4.1.1. Locação de Imóvel para sediar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no período de reforma.
4.1.2. Requisitos Técnicos:
4.1.2.1. Para locação do imóvel seguiu-se o estabelecido no Memorial Descritivo: requisitos mínimos e Condicionantes Técnicas estabelecidos pelo Departamento Demandante – DMAC/SEMUSA, conforme consta anexo: Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
4.3. Da Sublocaçãoo:
4.3.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Pré Contrato E Do Recebimento Do Imóvel
5.1.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
5.1.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
5.1.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
5.1.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
5.1.5. As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
5.1.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
5.1.7. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
5.1.8. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. Da Fiscalização
6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 98473-3258e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei Nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias os pagamentos;
7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**

7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.
7.4. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

7.5. O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.
7.6. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
7.7. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Os critérios técnicos relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades desta SEMUSA, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
8.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
8.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostas EM ANEXO.
8.4. Dos Critérios De Seleção Do Imóvel
8.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
8.4.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.
8.4.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.
8.4.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
8.4.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
8.4.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
8.4.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
8.4.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possivel, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.
8.4.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.
8.4.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I e II – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.
8.4.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.
8.4.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

8.5. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE
8.5.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
8.5.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 São obrigações do LOCATÁRIO:
a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

10.2. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigênio e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
necessidades da UPA SUL-SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES
11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Contratação

12.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.

12.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

12.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

14.3. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa inexigibilidade de licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14.4. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14.9. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
Anexo II – Documentos necessários para locação
Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo IV - Modelo de Carta proposta
Anexo V – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA:

Veridiana da Cruz Pedrosa - Diretora da UPA Sul/DMAC/SEMUSA

Tania Morgana Pereira - Gerente Administrativo UPA Sul/DMAC/SEMUSA

Francisca Rodrigues Nery - Diretora do DMAC/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO

São levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte das unidades, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a ser desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a UPA.

1. Setorizações e Fluxos
Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA. Assim, a UPA deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:
• Acesso para pacientes que chegam deambulando;
• Acesso para pacientes que chegam de ambulância;
• Acesso para os trabalhadores e serviços;
• Acesso para a saída de cadáveres. É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída. Importante informar que a UPA é habilitada pelo MS, devendo atender as orientações ou normas de estrutura mínima.

1.1. Setor de Pronto Atendimento:
O Setor de Pronto Atendimento – com os respectivos ambientes/salas – é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na sequência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.
Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera para no mínimo 40 pessoas sentados, sanitários, 2 salas de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado e depósito para material de limpeza.

1.2. Setor de Atendimento de Urgência:
É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

1.3. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:
A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.
Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de procedimentos, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), arquivo de chapas, box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.
Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais/exames para análises clínicas, em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes locorregionais, com laboratórios fora da Unidade. Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPA, a área mínima exigível é de 14 m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima.

1.4. Setor de Observação:
Área destinada à observação de pacientes que necessitarem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos (homens e mulheres) e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.
Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, 01 quarto individual com banheiro.

1.5. Setor de Apoio Técnico e Logístico:
Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.
Considera-se que os serviços de esterilização, lavanderia, farmácia, cozinha e nutrição estão em outros locais ou estabelecimentos. Assim, nestas Unidades haverá apenas ambientes de apoio logístico.
Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

1.6. Setor de Apoio Administrativo:
Área destinada à administração da Unidade.
Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões (Portes II), arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.
Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPA, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade. Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

2. DESCRITIVO DE PORTE CONFORME HABILITAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade	Endereço	Porte	Modelo
	Rua Urtiga Vermelha		

UPA ZONA SUL	com Av. Jatuarana – Bairro Nova Floresta	II – opção v	Programa UPA

As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

3. LOCALIZAÇÃO – QUADRILÁTERO

O imóvel deve estar localizado conforme perímetro abaixo:

Entre as ruas Sete de setembro, Rogerio Weber, BR 319, Campos Sales, Perci Holder, Geraldo Siqueira, Lucilo, Joaquim da Rocha, Estrada treze de setembro e BR 364.

Fonte: Google Maps

4. MEMORIAL DESCRITIVO DE AMBIÊNCIAS DA UPA ZONA SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
PRONTO ATENDIMENTO/ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
1	Recepção e espera – Comportando no mínimo 40 pessoas	1
2	Sanitário masculino coletivo	1
3	Sanitário feminino coletivo	1
4	Sanitário PCD (Pessoas com deficiências)	1
5	Sala de classificação(s) de risco(s)	2
6	Consultório(s) indiferenciado(s)	3
7	Sala de atendimento social	1
8	Sala de emergência – Contendo 1 ponto de gases por leito	1
9	Posto de enfermagem/serviços	1
10	Depósito de Material de Limpeza (DML)	1
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO		
11	Sala de sutura e curativo - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
12	Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	1
13	Sala de Eletrocardiograma - ECG	1
14	Sala de coleta de material	1
15	Sala de radiologia geral - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
16	Sala de utilidade (área suja)	1
17	Vestiário paciente	1
SETOR DE OBSERVAÇÃO		
18	Sala de observação (masculina/feminino) - Contendo 1 ponto de gases por leito	2
19	Banheiro - BWC (sala de observação masculina)	1
20	Banheiro - BWC (sala de observação feminina)	1
21	Posto de enfermagem e observação	1
22	Sala (ou área) de serviços	1
23	Quarto de atendimento individualizado – Contendo 1 ponto de gases por leito	2
24	Banheiro - BWC quarto de atendimento individual	2
25	Sala de observação pediátrica - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
26	Banheiro - BWC (sala de observação pediátrica)	1
APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO		
27	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	1
28	Sala distribuição Fármacia	1
29	Depósito de Material de Limpeza - DML	1
30	Depósito de equipamentos/material	1
31	Copa de distribuição	1
32	Refeitório (funcionário)	1
33	Almoxarifado	1
34	Quarto de plantão (funcionário) masculino e feminino	4
35	Vestiário (funcionário) masculino e feminino	2
36	Banheiro - WC (funcionário) masculino e feminino	2
37	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa suja (área suja)	1
38	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa limpa (área limpa)	1
39	Sala de guarda e preparo de materiais	1
40	Morgue	1
APOIO ADMINISTRATIVO		
41	Sala de arquivo médico especializado (SAME)	1
42	Sala administrativa	1
43	Banheiro - WC	1
ÁREA EXTERNA		
44	Embarque e desembarque coberto	1
45	Estacionamento para ambulância	1
46	Estacionamento geral	1
47	Área de guarda temporária de resíduos sólidos	1
48	Sala de equipamento de energia alternativa (Gerador)	1
49	Sala de central de gases medicinais	1

Área Interna Estimada: 500m² a 1000m²
Área Externa Estimada: 100m² a 200m²

CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.
1.4 A SEMUSA decidirá entre as tres melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.
1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 8473-3258 ou e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.
1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica e oxigênio; (V) projetos dos sistemas de climatização.
1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.
1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.
1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.
1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.
1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação
2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da UPA.

III Adaptações de acessibilidade.
3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.
3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.
3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.
3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.
4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.
4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.
4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 15 (quinze) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou

prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel se necessário.*

O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 30 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 15 (quinze) dias corridos.

5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (15 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da UPA SUL, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 300 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratada/locador, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva Da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

Anexo II – Documentos necessários para locação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

•

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

•

A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•

As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.000,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da unidade da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 901,00 m² e 1.000,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 901,00m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 801,00 m² e 900,00 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801,00 m² até o limite de 900,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 701,00 m² e 800,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701,00 m² até o limite de 800,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 700,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 700,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado pelos órgãos competentes.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.

6.0	Combate à incêndio	Pontuação	Modo de aferição
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Unidade da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da Unidade.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da Unidade da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades Unidade da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica robusta a atender as necessidades Unidade da SEMUSA.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da Unidade da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de atendimentos de urgência e emergencia	10	A edificação conta com ambientes com estrutura capaz de suportar salas a ser utilizada como atendimentos de urgencia e emergencia que possam ser utilizados pela Unidade .
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades Unidade da SEMUSA.

ANEXO IV MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 03/SEMUSA/2024, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na SEMFAZ:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°03/SEMUSA/2024.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2024.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxx**,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** xxxx, xxxxx, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico nº 03/SAMUSA/2024, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 03/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;

b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxx.
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9E92C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022121/2024-10-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	Porto Velho PVH - VILHENAPorto Velho- PVH	DUAS 1,5 MEIA. 1,5+1,5	R$200,00	R$600,00
VALOR TOTAL					R$5.775,00	

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC6E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº22/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCD4334	P01KI01054	06/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE1607	PV485437	06/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV0608	P01J00207Y	06/02/2024	5568-0	R$ 195,23
QTD5E83	PV482866	06/02/2024	5738-0	R$ 293,47
MEV1948	P01KI01055	06/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDI9518	P01K40106S	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSX8H87	P01JU01043	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QUN7E74	P01J80500T	07/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QUN7E74	P01J80500U	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDC9H25	P01K40106I	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ1G06	PV488449	07/02/2024	7072-1	R$ 293,47
FUU6965	P01J80500K	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBJ8510	P01JV0403I	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSY7I96	PV485688	07/02/2024	6599-2	R$ 293,47
OXL0760	P01JU0103X	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ4339	PV488444	07/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDJ4339	PV488443	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ1B06	P01K401064	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSY7I96	PV485687	07/02/2024	5487-0	R$ 195,23
OHQ9961	P01GE0104E	08/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT8I47	P01FD07035	09/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NCP8266	PV485314	09/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCR0649	PV488542	09/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR0649	PV488543	09/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBQ2B85	PV482068	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NAF7F84	P01JB0207H	09/02/2024	5525-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDD1354	PV484667	09/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NEA2428	PV488854	10/02/2024	6653-1	R$ 195,23
NDA0644	PV481586	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC4A86	PV485461	11/02/2024	6858-0	R$ 130,16
AJZ1537	PV488503	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH5254	PV484148	11/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCH6156	PV485558	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ6913	PV482061	13/02/2024	5185-1	R$ 195,23
JXN8E41	P01IV02088	13/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI1J63	P01IV02082	13/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSZ0I14	PV485478	14/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NCS5415	PV488627	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU3A22	PV482074	14/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCS5415	PV488628	14/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NED6F85	PV485325	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE9B81	PV485324	14/02/2024	7072-1	R$ 293,47
QTC6799	PV488833	14/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ9136	PV488780	15/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NCJ9136	PV488779	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA7009	PV488786	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23

NDA7009	PV488787	15/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBR7974	PV488783	15/02/2024	6599-2	R$ 293,47
JZC4013	PV488844	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
JZC4013	PV488845	15/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDQ7F47	PV485282	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCI2F62	PV488795	15/02/2024	5487-0	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG0384	P01IZ0501T	15/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NBB8378	PV488545	15/02/2024	5010-0	R$ 880,41
NBB8378	PV488546	15/02/2024	5118-0	R$ 880,41
NBB8378	PV488643	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB8378	PV488644	15/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBR7974	PV488782	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG5971	P01J805015	16/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NEH5254	PV481993	16/02/2024	7633-1	R$ 293,47
GLE8133	PV481994	16/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NEH8525	PV488685	16/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NDC5935	P021301009	17/02/2024	5479-0	R$ 130,16
OBM1D74	PV485348	17/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OBM1D74	PV485347	17/02/2024	5185-2	R$ 195,23
NDE5399	PV488655	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM3973	PV489031	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM3973	PV489032	18/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDT2178	PV489033	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT2178	PV489034	18/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDY0102	P01JV0405Y	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
QTD4220	PV488526	19/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NDN8254	PV489045	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
NCW3C20	PV484583	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCP8H42	P00UP0D019	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
OHV5524	PV489042	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHL7A53	P02130100D	20/02/2024	5673-1	R$ 130,16
QTF7A13	P01KB0500H	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8874	P01IV0208T	21/02/2024	5380-0	R$ 130,16
OHL2361	P01KB05007	21/02/2024	5380-0	R$ 130,16
QQA6B25	P01IV0209D	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB2850	P01K50204J	22/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCZ1362	PV480961	15/11/2023	6599-2	R$ 293,47
FRQ3626	PV482158	29/11/2023	5568-0	R$ 195,23
QTG4240	PV482832	16/12/2023	7633-2	R$ 293,47
OHT6E59	P020V0100F	31/12/2023	6050-1	R$ 293,47
NCW9861	P01IR03027	22/01/2024	6050-1	R$ 293,47
RSZ2H28	P01JZ0302V	23/01/2024	5410-0	R$ 130,16
JWW8686	P01K50201N	29/01/2024	5380-0	R$ 130,16
OHU5210	PV484649	13/01/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO4716	PV484479	17/01/2024	5568-0	R$ 195,23
NBK9304	PV481888	19/01/2024	6858-0	R$ 130,16
NBK9304	PV481889	19/01/2024	6599-2	R$ 293,47
NCP6003	PV485168	30/01/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT7203	PV485060	31/01/2024	7633-1	R$ 293,47
NDZ8137	PV485061	31/01/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBG1A87	PV484849	01/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ1506	PV485237	02/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM8162	PV484465	02/02/2024	5380-0	R$ 130,16
NBN5419	PV481505	03/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD6I46	PV482053	03/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OPO0157	PV482005	04/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP6476	PV485679	05/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD2715	PV485048	05/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDY5202	PV485047	05/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCW4585	PV488414	05/02/2024	6050-1	R$ 293,47
DJD6683	PV485657	05/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU8A84	PV485249	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBZ4C37	PV488433	07/02/2024	6661-0	R$ 195,23
OHM6A80	PV485535	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO8872	PV485339	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL2A41	PV481863	08/02/2024	6041-2	R$ 195,23
QTJ8B36	PV488533	09/02/2024	5380-0	R$ 130,16
NEH1786	PV482064	09/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN0417	PV482076	09/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB6784	PV482079	09/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NDH1773	PV482077	09/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY1G13	PV488650	09/02/2024	7030-1	R$ 293,47
NCF5I59	PV482031	09/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCC2H61	PV482096	09/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ1403	PV484579	10/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR9H55	PV488857	10/02/2024	6653-1	R$ 195,23
SLI8E78	PV482035	10/02/2024	5738-0	R$ 293,47
PHR4B33	PV488853	10/02/2024	5738-0	R$ 293,47
NCZ3946	PV481872	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBY9423	PV481598	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU5538	PV485454	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV5866	PV481869	11/02/2024	7633-2	R$ 293,47
QQD1F95	PV485250	11/022024	5452-3	R$ 195,23

NOO9A81	PV488509	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX7557	PV485452	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEB9B38	PV488515	14/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT0487	PV488513	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF0J17	PV485346	15/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCK7069	PV488776	15/02/2024	5541-3	R$ 195,23
NCV5072	PV488868	15/02/2024	5819-2	R$ 880,41
ASE4D74	PV488678	16/02/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E56FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº23/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA8H08	PV475864	16/11/2023	5541-1	R$ 195,23
NEE6645	PV481076	17/11/2023	6050-1	R$ 293,47
QTC6674	PV480392	17/11/2023	5215-2	R$ 293,47
NDL9715	PV481138	18/11/2023	5185-1	R$ 195,23
NBU4816	PV480918	04/12/2023	5185-1	R$ 195,23
OHS4526	P01IU0105Y	11/12/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX9283	PV482988	11/12/2023	6653-1	R$ 195,23
NCC5549	PV483119	13/12/2023	6599-2	R$ 293,47
NCC5549	PV483118	13/12/2023	6050-1	R$ 293,47
NCG6C18	P01JZ03027	24/12/2023	7366-2	R$ 130,16
NBU4816	PV483770	27/12/2023	5185-1	R$ 195,23
NBU4816	PV483771	27/12/2023	6599-2	R$ 293,47
RSX3J16	PV484007	27/12/2023	5550-0	R$ 130,16
MRA0568	PV484055	28/12/2023	5185-1	R$ 195,23
OVG2D68	P01IU0107A	09/01/2024	5541-1	R$ 195,23
NDZ0916	PV484955	25/01/2024	7633-2	R$ 293,47
RSW2B89	P01IW02046	30/01/2024	5568-0	R$ 195,23
QTJ8E82	P01J80400F	09/01/2024	5541-3	R$ 195,23
NBS3391	PV485620	04/02/2024	6599-2	R$ 293,47
OHN0E42	PV477091	07/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NCZ2053	PV488514	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX1722	PV488686	16/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBP2F62	PV488709	16/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NBP2F62	PV488708	16/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA5300	PV488976	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA2J29	PV483410	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCN3619	PV488759	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA6A12	PV488661	18/02/2024	6858-0	R$ 130,16
CXX8641	PV489043	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF5H61	PV481630	19/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NCR5D03	P021X0100Y	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47

RSX9G55	PV488465	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OAM6C07	PV488697	20/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ6065	PV481998	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
PXZ7379	PV484589	23/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NDI5J96	PV482414	26/02/2024	5509-0	R$ 130,16
RSW1A05	P01IR03051	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY3996	P01IW0205T	02/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCD9I34	P01J00207X	06/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NEE1H19	P01J00207Z	06/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NVU7E03	P01J00207V	06/02/2024	5568-0	R$ 195,23
OHR0I80	P01IW0206M	06/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS7326	P01IW02068	06/02/2024	6050-1	R$ 195,23
OHT8198	P01K401062	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCF0935	P01K40105W	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSX3A66	P01K40106P	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NOI1905	P01K40106O	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
PHG7770	P01J805010	07/02/2024	5738-0	R$ 293,47
NBR6391	P01JV04039	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC0A32	P01K401063	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX3924	P01JU0104B	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV4H20	P01JU01042	6050-1	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NOW0756	P01J80500B	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN5825	P01JV0403T	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS6621	P01J80500P	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB4841	P01JV0403M	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG2457	P01JV0404G	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB4841	P01JV0404U	08/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NUA2358	P008N0900S	08/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE9442	P01GE0104A	08/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP7708	P01IV02087	13/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ0487	P01JB0207Z	13/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO3127	P01IR03046	16/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NBQ9523	P01JV04063	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCT3787	PO1K002033	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCP1744	P00UP0D014	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDH9C88	P01JV0405V	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NED1969	P01KB0500D	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ4I45	PO21X01013	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP3564	P01IV02096	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
OHT1916	P01IV02092	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
NDD8027	P01IV02091	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
NEG7484	P01IV0208Z	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
NCT8242	P01IV0208W	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
NBL9825	P01KB0500J	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI5240	P01IV02094	21/02/2024	5576-0	R$ 130,16
QTB4C64	P021W01004	21/02/2024	6122-0	R$ 293,47
NCD4446	P021X01011	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NED4935	P021X01014	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RAS7B54	P021X0100J	21/02/2024	5592-0	R$ 130,16
NDR8888	P021X0100N	21/02/2024	5665-0	R$ 130,16
POO9829	P01KB0500A	21/02/2024	5401-0	R$ 195,23
NEB4J90	P01IZ05025	23/02/2024	5541-1	R$ 195,23
OHR7750	P01K40200U	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA8B33	P01GE0200X	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBF3981	P01K40200Y	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT4B22	P01GE0200O	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU1J69	P01CW010eG	26/02/2024	5380-0	R$ 130,16
QTC7B97	P01K40200W	26/02/2024	6050-0	R$ 293,47
NEG7915	P01GE0200Z	26/02/2024	7633-1	R$ 293,47
JW8H65	P01GE0200H	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RNC2I67	P01GE0200J	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT0985	P01GE0200M	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCL1023	P01JZ0304U	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDD8027	P01JV0406J	27/02/2024	5576-0	R$ 130,16
QTA3J16	P01JZ03057	27/02/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS4918	P01JZ03051	27/02/2024	5380-0	R$ 130,16
QTF5A17	P01JZ0305K	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDG3988	P01IZ0502B	27/02/2024	5720-0	R$ 195,23
QTJ0804	P01IR0304W	27/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NEB9933	P01IR0304J	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS8459	P01JV0406C	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE8F98	P02130100Q	27/02/2024	6050-2	R$ 293,47
OAB5465	P01JZ0304Z	27/02/2024	5380-0	R$ 130,16
OHU2724	P01IR0305A	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT1916	P01JZ03053	27/02/2024	5380-0	R$ 130,16
OHO2083	P01IR03054	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU7314	P01JU0105G	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA6658	P01K402015	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEF6953	P01K40201M	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QZU3D88	P01K40201Q	28/02/2024	5460-0	R$ 130,16
NCU7804	P01K402018	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDZ2B27	P01D9010AC	29/02/2024	5487-0	R$ 195,23
OHV0A89	P01DB010AN	29/02/2024	5673-1	R$ 130,16

NCP7411	P01CY0105M	29/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU2421	PV481535	03/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH8A76	PV485604	03/02/2024	6599-2	R$ 293,47
QTH8A76	PV485603	03/02/2024	5487-0	R$ 195,23
MAX4I37	PV485585	03/02/2024	6637-1	R$ 195,23
OHW5F35	PV485068	04/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDI5544	PV488409	05/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBI2555	PV485617	05/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBI2555	PV477842	05/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP4054	PV475450	05/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCW4585	PV488415	05/02/2024	6599-2	R$ 293,47
IPP1711	PV485476	06/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDE0C05	PV485518	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN1479	PV484942	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA9F26	PV485515	06/02/2024	5819-2	R$ 880,41
OHM2977	PV485338	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ8059	PV488442	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NED3099	PV485555	08/02/2024	6050-1	R$ 293,47
JYN6E20	PV482080	09/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO3288	PV482088	09/02/2024	7072-1	R$ 293,47
OHS0591	PV484668	09/02/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA8159	PV481595	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ5D33	PV481870	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CC08B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº24/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OAC8H68	PV485557	11/02/2024	5401-1	R$ 195,23
NEC5474	PV481590	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
MQP1H13	PV481599	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT0008	PV481585	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
SLJ9F70	PV485700	14/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDY5077	PV488630	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY5077	PV488631	14/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBU6481	PV488794	15/02/2024	5487-0	R$ 195,23
BCT4G23	PV484159	16/02/2024	7633-2	R$ 293,47
JWN5391	PV481992	16/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDD7967	PV488955	17/02/2024	5819-1	R$ 880,41
NCX8072	PV476161	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY5387	PV488978	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ5141	PV488979	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
HJG1G79	PV484892	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT0513	PV485350	17/02/2024	5188-1	R$ 195,23
NDM7367	PV483420	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF5155	PV481996	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23

NCV2G35	PV485473	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
SLI2J57	PV488657	18/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NDD3986	PV488988	18/02/2024	7048-3	R$ 293,47
NDJ5B54	PV485470	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL2879	PV488799	18/02/2024	6599-2	R$ 293,47
OXL2879	PV488798	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH1230	PV488660	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH5I79	PV488711	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCV6J55	PV488930	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR2588	PV481626	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA0653	PV484586	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT4511	PV489081	19/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NBO4364	PV488871	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
NBO4364	PV488872	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NOW9415	PV489080	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NOW9415	PV489079	19/02/2024	6564-0	R$ 293,47
OHL6851	PV484584	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
OHW1G47	PV488935	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
CXX8641	PV489044	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBC0I61	PV488939	19/02/2024	7048-1	R$ 293,47
NCK5624	PV489072	19/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NOW9415	PV489078	19/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK5624	PV489073	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDX8615	PV476410	19/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP3702	PV489058	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
NCM7C94	PV485573	20/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RKC0H37	PV488694	20/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NCT5C14	PV482025	20/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ1667	PV488695	20/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT3003	PV488699	20/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC1788	PV481560	20/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV7684	PV488735	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBI8731	PV485664	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDC1561	PV485295	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDO1H65	PV488733	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBN6765	PV481632	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW7069	PV489103	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
RSU9A56	PV485668	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
JWQ7J21	PV481631	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU0B75	PV485294	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTD4220	PV489128	21/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW0C10	PV489074	21/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RFM6E38	PV488998	21/02/2024	5410-0	R$ 130,16
NDW0G20	PV485931	21/02/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG5G76	PV489152	22/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NCG6534	PV489254	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBZ4032	PV489166	22/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NBF2388	PV488666	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX6J18	PV482873	22/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QTE9410	PV488774	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
RSX6J18	PV482874	22/02/2024	7030-1	R$ 293,47
RSX6J18	PV482875	22/02/2024	5622-2	R$ 88,38
OHU8831	PV488767	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP2E11	PV481997	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NAB0239	PV489211	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS7390	PV489217	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
DJB1470	PV477624	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK7069	PV482411	22/02/2024	5452-3	R$ 195,23
OVG5J06	PV489203	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCK8A08	PV489201	22/02/2024	5452-2	R$ 195,23
QTC8H03	PV489202	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE7681	PV488671	22/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NEA7006	PV489170	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NAC6G76	PV488775	22/02/2024	5487-0	R$ 195,23
RSZ5F89	PV489230	22/02/2024	5550-0	R$ 130,16
NCU9D92	PV489207	22/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCU4497	PV488878	22/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCK8768	PV485745	23/02/2024	6599-2	R$ 293,47
QBI4H38	PV488950	23/02/2024	5452-1	R$ 195,23
NDP7512	PV488921	23/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCK8768	PV485744	23/02/2024	6637-1	R$ 195,23
RSV8B54	PV477099	23/02/2024	5541-4	R$ 195,23
NBW5151	PV477100	23/02/2024	5541-4	R$ 195,23
NCF3F83	PV485789	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU8B75	PV485739	23/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NDQ3J07	PV485756	23/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDQ3J07	PV485752	23/02/2024	6637-1	R$ 195,23
NCU4825	PV485731	23/02/2024	5452-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSW0F59	PV485750	23/02/2024	7633-2	R$ 293,47
JXH4438	PV485740	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN1711	PV484590	23/02/2024	5452-3	R$ 195,23
JXH4438	PV485741	23/02/2024	5193-0	R$ 293,47

NDK9B32	PV489003	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBI0505	PV485768	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX8557	PV485811	23/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NBI0505	PV485770	23/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBI0505	PV485769	23/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCD8801	PV488673	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW8126	PV485887	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH6C49	PV489174	24/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDP5524	PV481634	24/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDP8151	PV489175	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTI2F21	PV481641	24/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS2588	PV480757	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP3798	PV485880	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OHN8E82	PV489278	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDM8756	PV489133	25/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ9542	PV488968	25/02/2024	5010-0	R$ 880,41
NCZ9542	PV488969	25/02/2024	6653-1	R$ 195,23
NCZ9542	PV488809	25/02/2024	6602-0	R$ 293,47
NBO6724	PV488971	25/02/2024	6599-2	R$ 293,47
SLK5A08	PV488813	25/02/2024	6653-2	R$ 195,23
JOB4191	PV489286	26/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE7B56	PV482415	26/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDF2809	PV485954	26/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE0060	PV486006	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NCU4C07	PV486022	27/02/2024	6858-0	R$ 130,16
OHT8028	PV486233	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT8028	PV486234	27/02/2024	6599-2	R$ 195,23
NDX7087	PV488821	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE0060	PV486005	27/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NDT918	PV486149	2702/2024	6653-1	R$ 195,23
NDT9H18	PV486150	27/02/2024	6637-1	R$ 195,23
NBL2897	PV486181	27/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NBL2897	PV486180	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA0653	PV486192	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA5G96	PV486179	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW9A69	PV485875	27/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCK3550	PV486148	27/02/2024	6580-0	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0421A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº25/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBI2555	PV488820	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCI4315	PV480761	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA0D18	PV486079	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDG3626	PV481565	28/02/2024	7633-1	R$ 293,47

NDV4630	PV480763	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW3603	PV485913	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP6F80	PV485911	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ3A92	PV486308	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCA8707	PV480762	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL2897	PV485989	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE2C41	PV484167	28/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NBG8550	PV485994	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO4295	PV485915	28/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NDY4566	PV486410	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NDK8G88	PV486421	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF9F17	PV486258	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QKD0888	PV486324	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QKD0888	PV486325	29/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDL0432	PV486323	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
GUW4045	PV486293	29/02/2024	5155-2	R$ 195,23
RSY0E65	PV486296	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCI3D45	PV486284	29/02/2024	7080-0	R$ 195,23
NBE4291	PV486404	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QTE9D61	PV486262	29/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NCT6545	PV480421	13/11/2023	6050-1	R$ 293,47
NED6878	PV481240	29/11/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QXQ9G29	PV484078	29/12/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE6862	PV483919	26/12/2023	5185-1	R$ 195,23
SLI4D68	PV483087	20/12/2023	6050-1	R$ 293,47
NDD0F06	PV484425	13/01/2024	7072-1	R$ 293,47
QTJ4A25	P01KI0103B	04/01/2024	6050-1	R$ 293,47
NBQ6763	PV484044	09/01/2024	7633-1	R$ 293,47
NBS9F21	PV484409	12/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN1B78	PV484325	13/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE3J66	PV484827	16/01/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ2H42	PV484825	18/01/2024	7633-1	R$ 293,47
NBG5705	PV483700	22/01/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD0B37	P01K002019	25/01/2024	5410-0	R$ 130,16
JWZ6403	P01IR03030	26/01/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS3H30	PV485038	28/01/2024	5452-3	R$ 195,23
NCM9652	PV485036	28/01/2024	5452-3	R$ 195,23
NDH9741	P01K50201T	29/01/2024	6050-1	R$ 293,47
EPO5893	PV481936	30/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NBG5705	PV485251	30/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP5454	PV485120	30/01/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ7E07	PV481984	01/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDR9703	P01DA010DQ	01/02/2024	5673-1	R$ 130,16
NBI2333	PV484959	02/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX9D76	PV485428	02/02/2024	5452-1	R$ 195,23
NBH7505	PV485260	02/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN0G90	PV485433	02/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH2I35	PV484695	03/02/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDY3436	PV482057	03/02/2024	6050-1	R$ 293,47
FQO9805	PV481503	03/02/2024	6947-2	R$ 195,23
NDW7G70	PV481540	04/02/2024	5738-0	R$ 293,47
OHW2925	P01K50202G	05/02/2024	6050-1	R$ 293,47
BZY3085	PV488412	05/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NEG5D86	PV482015	05/02/2024	5819-4	R$ 880,41
BZY3085	PV488413	05/02/2024	6599-2	R$ 293,47
RSX0J64	PV488401	05/02/2024	6637-1	R$ 195,23
NCA4190	PV485275	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23
BZY3085	PV485263	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBT4241	P01mm0100m	06/02/2024	7048-1	R$ 293,47
NOP1A94	PV485519	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OVG3J060	P01JZ03042	06/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCC7321	PV483675	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
JXV1J49	P01J80500W	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV4H20	PV488434	07/02/2024	5460-0	R$ 130,16
NDO7328	PV484661	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDP5087	PV485689	07/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDP5087	PV485690	07/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBN6J61	PV485534	07/02/2024	6050-0	R$ 293,47
NBX9404	PV484662	07/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF0684	P01JU0103T	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL5938	PV480755	10/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO0889	PV485453	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW0173	PV485463	11/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ3A94	PV481592	11/02/2024	6050-1	R$ 293,47
LUP8B00	PV481559	12/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX5249	P01JB0207X	13/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBW0144	PV488457	13/02/2024	5452-3	R$ 195,23
SLL3H58	PV485323	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBV8990	P01K502045	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ2B22	P00X00E004	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCO8441	PV488633	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
RSY1E74	PV484973	14/02/2024	5738-0	R$ 293,47
RSY7G90	P00X00E005	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47

QTD0J89	P01K50204F	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH4264	PV482868	14/02/2024	5452-3	R$ 195,23
SLL3H58	PV488632	14/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY2741	P01JU01053	15/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG4522	PV485345	15/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTI7B35	P011V0208L	15/02/2024	5541-3	R$ 195,23
QTF2I85	PV488682	16/02/2024	5193-0	R$ 293,47
NCT2I96	PV483408	17/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG0124	PV488835	17/02/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHM6F22	PV485569	17/02/2024	5541-1	R$ 195,23
NDG0186	PV488877	18/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NCP3E58	PV483424	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK9I92	PV488928	19/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NDX8840	PV489056	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDX8840	PV489055	19/02/2024	5819-2	R$ 195,23
NBZ7670	PV489071	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
QTA3505	P00UP0D016	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDR2527	PV488936	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
NDR2527	PV488937	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
QTG0C15	P01JV0405Z	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDC0269	PV489053	19/02/2024	5819-2	R$ 880,41
NDD6G20	PV489082	19/02/2024	7080-0	R$ 195,23
NDC0269	PV489054	19/02/2024	6599-2	R$ 293,47
RSZ0G94	PV488960	20/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCG4577	PV485575	20/02/2024	7684-2	R$ 130,16
QTE8C81	PV480800	20/02/2024	5401-0	R$ 195,23
OHN6E67	PV485666	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA7127	P021X0100Z	21/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ0763	P01KB05008	21/02/2024	5401-0	R$ 195,23
NAM4286	PV488947	21/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHW7G03	PV485286	21/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE4002	PV488961	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDM3218	PV489252	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD4C24	PV489164	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP6488	PV486162	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP8151	PV488720	22/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OHU8497	PV488520	22/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCU1491	PV482412	22/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NDD7576	PV489161	22/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM4395	PV485785	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QNQ0B05	PV484594	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
MZW0808	PV485757	23/02/2024	5193-0	R$ 293,47
QTC5H59	PV485815	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA1868	PV485792	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG4D16	PV485772	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ1H47	PV488922	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDM0107	PV485758	23/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NED5695	PV489098	23/02/2024	7072-1	R$ 293,47
QTC7F96	PV484591	23/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NCH7518	PV485781	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA4BF477

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº26/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCX7964	PV484595	23/02/2024	5185-14	R$ 195,23
JXB8633	PV485766	23/02/2024	5185-1	R$ 195,23
OHU1929	PV485743	23/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QTC5H59	PV485816	23/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QNQ0B05	PV484593	23/02/2024	7633-2	R$ 293,47
RSV6G30	PV485810	23/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCH7077	PV489281	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBG8784	PV485888	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX4265	PV485891	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ4892	PV488723	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB6194	PV476282	24/02/2024	5452-3	R$ 195,23
RSW2A97	PV485180	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCQ2115	PV481642	24/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR6H09	PV489225	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OHV5238	PV485889	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW4H46	PV481646	25/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBW5169	PV485299	25/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCV0G81	PV485712	25/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTG1H73	PV485709	25/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE3I87	PV485895	25/02/2024	6670-0	R$ 195,23
NEE3I87	PV485896	25/02/2024	6653-2	R$ 195,23
NDR8219	P01GE02011	26/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCR7462	PV488612	26/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTJ7A66	PV485448	26/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA9305	PV489249	26/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NCM2865	PV485449	26/02/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
ELP9B02	P01JU0104C	07/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBY2899	PV489102	21/02/2024	5509-0	R$ 130,16
LQB5939	PV489279	24/02/2024	5509-0	R$ 130,16
OHL8B34	PV485927	25/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBB2322	PV485952	25/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ7H75	PV485863	25/02/2024	5452-2	R$ 195,23
QTJ8G59	P01GE0200V	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW3528	PV489016	26/02/2024	5509-0	R$ 130,16
RSV6G30	PV485953	26/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCQ8B22	P01CW010EH	'26/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NBR3096	PV486018	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBR3096	PV486017	27/02/2024	7633-1	R$ 293,47
OHM12016	PV485835	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK9903	PV486159	27/02/2024	5452-3	R$ 195,23
OHM1016	PV485836	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NCI4E64	P01JZ0305H	27/02/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG6C77	P01JZ03058	27/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCI4E64	P01JZ0305G	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG6F87	P01IR03053	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV0584	P01IR03059	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NCJ0B73	PV485843	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBP2166	P01IR0304Q	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
LQK1327	P01IR0304S	27/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NBV3674	PV486173	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDS8874	PV486226	27/02/2024	5819-5	R$ 880,41
NDS8874	PV486227	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCU4C07	PV486023	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
HHB4F50	PV486144	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
HHB4F50	PV486143	27/02/2024	6564-0	R$ 293,47
NCT4103	P01JZ0304Y	27/02/2024	5380-0	R$ 130,16
QRA6F31	PV486002	27/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NCH4948	PV486160	27/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NBN4421	PV486169	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK4F90	PV485842	27/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDE5490	PV485831	27/02/2024	6653-1	R$ 195,23
NDE5490	PV485832	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBU7718	PV486178	27/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NOP4D27	PV486009	27/02/2024	7366-2	R$ 130,16
RSZ9H79	PV486156	27/02/2024	5452-3	R$ 195,23
NBI8731	PV485823	27/02/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA3G43	PV486229	27/02/2024	6653-1	R$ 195,23
QTA3G43	PV486231	27/02/2024	5835-0	R$ 195,23
ATA3G43	PV486228	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA3G43	PV486232	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF7J61	PV485844	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF7J61	PV485845	27/02/2024	5819-2	R$ 880,41
QTD7B21	PV488886	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
SLL9A77	PV488887	28/02/2024	6017-4	R$ 293,47

NDO1052	P01JU0105I	28/02/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ8I02	PV486320	28/02/2024	7633-2	R$ 293,47
QXK3D11	PV481567	28/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCN6F54	PV489294	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBZ6584	PV486106	28/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBZ7F23	PV486300	29/02/2024	6637-1	R$ 195,23
NEH 6851	PV481682	29/02/2024	7633-1	R$ 293,47
NCD4A11	PV486246	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBZ7F23	PV486273	29/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NBZ8H08	PV486288	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE7341	PV486352	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE7341	PV486353	29/02/2024	6599-2	R$ 293,47
QTI9D52	PV482422	01/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH3564	PV489263	01/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCH3564	PV489262	01/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK9519	PV489020	01/03/2024	5185-2	R$ 195,23
QRA7305	PV489299	02/03/2024	5045-0	R$ 293,47
NDA9900	PV486431	02/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCH9917	PV486435	02/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCH9917	PV486434	02/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT6154	PV481685	02/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL5465	PV486439	02/03/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTB8D62	PV486029	02/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDQ0982	PV486080	02/03/2024	5550-0	R$ 130,16
NDQ4J58	PV486636	03/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK0115	PV486631	03/032024	6564-0	R$ 293,47
NCF1E69	PV484170	03/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE2194	PV485919	03/03/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO9I07	PV485943	04/03/2024	5509-0	R$ 195,23
NDU1080	PV485358	04/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OPV0C75	PV486375	04/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OPV0C75	PV486374	04/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDV1C99	PV485948	04/03/2024	5452-3	R$ 195,23
QTF5E53	PV486367	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU0541	PV485719	04/03/2024	5509-0	R$ 130,16
OHQ5738	PV486445	04/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHQ5738	PV486444	04/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS4216	PV481689	04/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NCK5563	PV486566	04/03/2024	6050-1	R$ 293,47
SLH8F27	PV485359	04/03/2024	6041-2	R$ 195,23
QTB0A60	PV485483	05/03/2024	5452-3	R$ 195,23
OHR4245	PV486096	05/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NDD9980	PV486784	06/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDD9980	PV486782	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE2020	PV481695	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP0460	PV486638	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCO4352	PV472392	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDM8484	PV486726	10/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCN4849	PV487159	10/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA9632	PV487133	11/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDX5869	PV487146	13/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDN8C37	PV488894	01/03/2024	6017-5	R$ 293,47
NCS6480	PV486395	01/03/2024	7684-1	R$ 130,16
NCS6480	PV486396	01/03/2024	6599-2	R$ 293,47
QTA6354	PV486628	03/03/2024	5452-2	R$ 195,23
NDE2258	PV486635	03/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE2E26	PV481680	03/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO9366	PV486089	05/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDQ0582	PV486075	05/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM5B38	PV486780	06/03/2024	7633-2	R$ 293,47
QTE5I02	P00IK0G054	06/03/2024	5487-0	R$ 195,23
RSU3C65	PV486908	08/03/2024	5720-0	R$ 195,23
NOS7G09	PV487053	08/03/2024	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC25C61B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 044/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 02.00223/2022**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE,**

FLUÍDO, GRAXA), para o item 05, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00014716/2024-00-e:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5. ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO,MULTIVISCOSO DECLASSE MUNDIAL PARAOS MOTORES DIESELTURBINADOS COM OU SEMINJEÇÃO ELETRÔNICA EOS NATURALMENTEASPIRADOS.LUBRIFICANTE DE BASE100% SINTÉTICA,MULTIVISCOSO DE ALTAPERFORMANCE,RECOMENDADO PARAMOTOR DIESEL DESERVIÇO PESADO EOPERANDO EM CONDIÇÕESDE ALTA SEVERIDADE.ANÁLISES TÍPICAS;ASPECTO D-098LÍMPIDO, PESOESPECÍFICO A 15ºC D-1298 0,870,VISCOSIDADE, CST A100ºC D-445 14,5,I.V. (ÍNDICE DEVISCOSIDADE) D-2270141, PONTO DE FULGORVAC, ºC D-092 220,T.B.N., MGKOH/G D-2896 15,0, PONTO DEFLUIDEZ, ºC D-97 -40,ESPUMA A 24ºC, CC/SD-892 TRAÇO/0,CLASSIFICAÇÃO SAE -10W 40; API CI-4;ACEA E5.**EMBALAGEM:CONTENDO 1 LITRO,**COMDADOS DEIDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCAFABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, DATA DEVALIDADE OU PRAZO DEVALIDADE.	500	Litro	UNI-MULTIMAX PRO SYNTH	**R$ 44,05** (quarenta e quatro reais e cinco entavos)	**R$ 22.025,00** (vinte e dois mil e vinte e cinco reais)
EMPRESA: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CNPJ: 49.806.158/0001-42 ENDEREÇO: RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO – RO CEP: 76.829-712 RESPONSÁVEL: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CPF: 000.792.292-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C87172

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00008467/2023-24-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL)**, para os itens 01 e 02, publicada em 22 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00024915/2024-18**-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçado com friso lateral, com capacidade para 200 ml peso mínimo por cento 198g massa mínima=1,98 g p/copo) de referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Selo do INMETRO. **CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.**	4.766	Caixa 25 Pacotes	COPO BRAS MOD. CF-200 BRANCO	**R$ 90,00** (noventa reais)	**R$ 428.940,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçado com friso lateral, com capacidade para 200 ml peso mínimo por cento 198g massa mínima=1,98 g p/copo) de referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Selo do INMETRO. **CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.**	284	Caixa 25 Pacotes	COPO BRAS MOD. CF-200 BRANCO	**R$ 90,00** (noventa reais)	**R$ 25.560,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 44.641.727/0001-23 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52 CPF: 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915702B8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 148/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 148/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 06 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026736/2024-15-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias ao servidor: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento até a localidade da **Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao **distrito de São Carlos**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No dia 13/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DE43F9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 60/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 60/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 06 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007678/2024-21-e.**

R E S O L V E:

TORNA VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diária aos servidores: **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro, **Pedro Luiz Castilho**, Matrícula: 189143, Cargo: Engenheiro Civil, para que os servidores abaixo relacionados possam deslocarem-se ao **Distrito de São Carlos e Foz do Jamari** com o rio Madeira, objetivando realizar levantamento e sinalização de área de risco de desbarrancamentos. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula 1003030. **No período de 08/03/2024 a 10/03/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399	Engenheiro Civil	2 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9266936F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 150/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 150/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 07 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026971/2024-97-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: **Camila dos Santos Matt**, Matrícula: 1004708, cargo: Assessor Técnico Nível I, **Mateus Júlio Cardoso da Silva**, Matrícula: 1004600, cargo: Assessor Técnico e **Eronildo Gomes dos Santos**, Matrícula: 583783, cargo: Secretário Municipal Adjunto, visto que estes se deslocaram até os **distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirantes**, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a obra de reforma das sedes administrativas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Frontier da Nissan, Placa: OHV1E02, pertencente à SEMESC, a ser conduzido pelo servidor Mateus Júlio Cardoso da silva. **No período 15/05/2024 a 18/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camila dos Santos Matt	1004708	1280839	Assessor Técnico Nível I	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	1348437	Assessor Técnico	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Eronildo Gomes dos Santos	583783	231214	Secretário Municipal Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D59DE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024

IDENTIFICAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA 90011/2024			
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade – 02.81.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade **Elemento de Despesa** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **Fonte** 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
30	UND	Estante em aço (A x L x P) 1,98 X 0,92 X 0,60 m (variação +/- 2cm) com 5 prateleiras: a) Prateleiras em chapa 20 (0,95 mm), com dois reforços ômega longitudinais e reforço das bordas, capacidade de mínima de 150kg por prateleira; b) 4 Colunas perfil em "L" chapa 14 (2,00 mm); c) Hastes de travamento com reforço em 2X nas laterais e 1X no fundo; d) Fixação das prateleiras com 8 (oito) parafusos sextavados com regulagem de altura; e) Pintura eletrostática epóxi / poliéster pó, com tratamento anticorrosão, cor cinza claro.	R$ 10.800,00
FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 45.949.604/0001-17**			
TOTAL			R$ 10.800,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13, inciso II e III, o Departamento Administrativo tem a função de coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria, no âmbito da (SMTI), acompanhar e controlar a conservação das instalações da (SMTI). Sendo assim, a fim de atender demanda existente nesta SMTI, a presente aquisição destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024. A aquisição dos materiais está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. A contratação através de DISPENSA, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 127/SPACC/PGM/2024 DATA: 08 de abril de 2024, peça 30, E-DOC 90B3AA0D-e . FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, Art 75 INCISO II. instrução normativa seges/me nº 67/2021 - decreto municipal nº 18.892/2023.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa eletrônica.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2024.

RAFAHELE RODRIGUES SALES Diretor Do Departamento Administrativo Matricula Nº 42028	***SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO*** Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - **SMTI**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CA7AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 268/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMJ/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/20234 PROCESSO Nº 1950/PMJ/2023 – REGISTRO DE PREÇO, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE JARU-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, TENDAS E ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O EVENTO ANUAL 18º ARRAIÁ DO POVÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 390/2008 DE 20 DE MAIO DE 2008 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, COM A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** representada pelo Senhor **EDELSON SOARES DA SILVA** e do outro lado a empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.156.871/0001-00**, com sede na Av Marechal Rondon Número 222 Bairro Alvorada CEP 76.920-000 Munícipio Ouro Preto Do Oeste/RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 009/2024 - CARONA Nº 005/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, incluindo som, tendas e iluminação, para atender a demanda do município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA:** Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	03
02	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**: Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 8 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 4 moving red, 2 elipsoidal. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	03
03	**TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS**: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação (lâmpadas 40 w) para cada unidade, obs.: incluindo montagem e desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	12

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a)
assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$ 58.221,96 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte um reais e noventa e seis centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contrato da Educação municipal de Cultura, Esporte para conferir a entrega do objeto.
8.5 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA.
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornece o objeto do presente Termo de Referência;
9.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;
9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.4 Fornece o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.6 Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta, neste Contrato e nas demais normas de segurança
9.7 Fornece e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência;
9.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.11 É vedada a subcontratação.
9.12 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA (art. 96)
10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº
14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº
14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Unidade Orçamentária: Função Programática: 08.001.13.392.0038.2.052. Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.;
Fonte de Recurso: Recurso Próprios.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Lima & Silva Ltda - Me
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ: 08.156.871/0001-00
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF: 184.642.888-24
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A114E74A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 360/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 360/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP 038/2024 - Processo Administrativo Originário nº. 360/2024.
Edital de Licitação nº. 12/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A-Z
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária:
05.001– Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.042 – Farmácia Básica Recurso Próprio.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.032 – Manutenção da Farmácia FB SUS.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Pondera PAB FIXO e PAB Variável. Função Programática: 05.001.10.301.0013 .2.041 – Farmácia Básica Estadual.
Função Programática: 05.001.10.301.0013 .2.040 – Manutenção do MAQ/FAEC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Elemento de Despesa:
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **NOSSA PHARMÁCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84
Valor Contratado: R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) a ser empenhado conforme demanda junto a Ata de Registro de Preços nº 038/2024

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS, REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, TRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UN	1	R$ 900.000,00	900.000,00	
				TOTAL:	900.000,00	

Lote 02

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UN	1	R$ 200.000,00	200.000,00	
				TOTAL:	200.000,00	

Total R$ 1.100.00,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 360/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC7E16B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL TERMO CONVENIO 235/2024/PGE–SEJUCEL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER – SEJUCEL TERMO CONVENIO 235/2024/PGE–SEJUCEL – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/06/2024	Governo do Estado - SEJUCEL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	57811-8	Governo do Estado – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
Objeto:	Apoio financeiro do Estado para custear despesas com locação de estrutura e serviços para realização 10ª EXPOFELIPE.					

São Felipe D'Oeste-RO, 07 de junho de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86F92F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMT/2024
PROCESSO Nº 335/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alisson Roberto Castor Santos,** portador(a) do CPF sob n° 024.667.692-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 335/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA),** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	2.424	Unid	ÁGUA MINERAL, COM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM	LINDAGUA	R$ 13,00	R$ 31.512,00

			INGERIDOS, O RÓTULO TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NUMERO DA CONCESSÃO, NOME DO CONCESSIONARIO, CONSTANTES FISICO-QUIMICAS, COMPOSIÇÃO ANALITICA E CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O DNPM.			
VALOR TOTAL				**R$ 31.512,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
A entrega do objeto que trata este termo de referência de se dará mediante emissão da nota de empenho e posterior requisição emitida pelas Secretarias Municipais, e será realizado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação.
A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO, falar com responsável pelo setor ou no local indicado na requisição emitida pela secretaria.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega do objeto que trata este termo de referência de se dará mediante solicitação das secretarias.
A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO ou no local indicado na requisição emitida pela secretaria e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido.
O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a prestação dos serviços;
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,** comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
13.1 comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
14.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
14.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
14.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
14.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
15.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
15.2 cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
15.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
15.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
15.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

15.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
15.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
15.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
15.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
15.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
15.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
15.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
15.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
15.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
15.14 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
15.15 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compreendendo:
15.15.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
15.15.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
15.16 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
15.17 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
15.18 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
15.19 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
15.20 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
16.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
16.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
16.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
16.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
16.6 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
16.7 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
16.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
173. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
17.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
17.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

17.8 ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
17.9 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 05 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORA

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82
Alisson Roberto Castor Santos
CPF n° 024.667.692-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:30843BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 002/2024
PROCESSO ADM: 48/2024/SEMSAU

Homologação:**17/05/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da**LEI N. 14.133/2021,,**DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023**e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1-Fornecedor: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.094.428/0001-04							
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus							
Telefone:(69) 3442-1283							
E-mail:edvaldo@rondolab.com							
Endereço:AV UIRAPURU, 4937 - BEIRA RIO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	05	FRASCO	Anti soro RH Soro monoclonal 10 ml	Ebram	Ebram	R$ 105,80	R$ 529,00
7	10	KIT	Creatinina cinético, frasco 300 ml	Ebram	Ebram	R$ 41,40	R$ 414,00
16	750	UNID	Sangue oculto (teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de hemoglobina em amostras fecais humanas).	Wama	Wama	R$ 5,00	R$ 3.750,00
							Total R$ 4.693,00

2- Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52
Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim
Telefone:(69) 3422-2912
E-mail:cynservicelicitacao@gmail.com
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-552

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	20,00	Frasco	Anti Coagulante EDTA 20 ml	GOLD ANALISA	ANTICOAGULANTE EDTA CAT 330 - 20 ML	R$ 11,00	R$ 220,00
3	20,00	Frasco	Anti Coagulante Fluoreto 20 ml	GOLD ANALISA	ANTICOAGULANTE FLUORETO CAT 329 - 20ML	R$ 17,90	R$ 358,00
4	10,00	Frasco	Colesterol Enzimático (2 x 100 ml) método enzimático colorimétrico pronto para uso. Padrão incluso. Kit 2x 100 ml	GOLD ANALISA	COLESTEROL-PP- CAT 460 (2X100ML)	R$ 97,90	R$ 979,00
5	5,00	KIT	Colesterol Total Enzimático, HDL 50 ml	GOLD ANALISA	COLESTEROL HDL-PP - CAT 413 (50ML)	R$ 23,90	R$ 119,50
6	5,00	KIT	Corante Panótipo kit 3 x 500 ml	NEWPROV	KIT INSTANTPROV PANOTICO 3X500ML	R$ 60,50	R$ 302,50
8	10,00	KIT	Fator Reumatóride frs/controle 1 x 2,5 ml	WAMA	FR C/CONTROLE 100 TESTES	R$ 75,50	R$ 755,00
9	15,00	CAIXA	Fita de urina 10 área c/ 200 und	WAMA	URICOLOR CHEC 10 ARE FR C/200 TIRAS	R$ 54,50	R$ 817,50
12	15,00	CAIXA	PCR c/controle 1 x 2,5 ml	WAMA	PCR C/CONTROLE 100 TESTES	R$ 57,81	R$ 867,15
13	2,00	UNID	Pipeta semi automática 200 ul a 1000 ul volume regulável	KACIL	MICROPIPETA FIXO1000UL-BICO AÇO/DISPENSA	R$ 172,93	R$ 345,86
14	10,00	Frasco	Triglicerídeos Enzimático - 2 x 100 ml	GOLD ANALISA	TRIGLICERIDES PP-CAT 459(2X100ML)	R$ 153,11	R$ 1.531,10
15	3,00	UNID	Placa Escavada (placa de kline), escavada de vidro, 12 cavidades. Dimensões 60 x 80 mm, espessura 5 mm, cavidade polidas com 16 mm de diâmetro e 1,75 mm de profundidade.	CRALPLAST	PLACA DE KLINE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	R$ 49,58	R$ 148,74
							Total R$ 6.444,35

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO
13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe De Divisão De Registro De Preços

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

1-Fornecedor: Rondolab Diagnostica Comercio E Servicos LTDA CNPJ: 47.094.428/0001-04
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS

2- Fornecedor: CYN Service Diagnostica LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Representante:
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3990577B